



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 167, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**

Presidente

### **Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)**

2º Vice-Presidente

### **Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**

1º Secretário

### **Senador Weverton (PDT-MA)**

2º Secretário

### **Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)**

3º Secretário

### **Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)**

4º Secretário

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - Senador Dr. Hiran (PP-RR)

4ª - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

#### **Gustavo Afonso Sabóia Vieira**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

#### **Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

#### **Paulo Max Cavalcante da Silva**

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

#### **Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

#### **Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

#### **Quesia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

#### **Gleison Carneiro Gomes**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 138ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA .....	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
<b>1.2.1 – Oradores</b>	
Senador Jorge Kajuru – Preocupação com situação de emergência climática em todo o mundo, com destaque para a onda de calor que elevou as temperaturas em diversos estados brasileiros. Defesa de que o Brasil seja referência no enfrentamento dos eventos climáticos extremos. ....	11
<b>1.2.2 – Suspensão da sessão às 14 horas e 20 minutos e reabertura às 16 horas e 26 minutos</b>	13
<b>1.2.3 – Oradores (continuação)</b>	
Senador Eduardo Girão – Relato da participação de S. Exa. no 2º Encontro do Grupo Liberdade e Democracia da América Latina, em Buenos Aires. ....	14
Senador Oriovisto Guimarães, como Líder – Indignação com as indicações pelo BNDES do Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, e da Ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, para os cargos de conselheiros fiscais da Fundação Tupy, multinacional com sede em Joinville-SC. ....	16
Senador Plínio Valério – Preocupação com a influência externa na Amazônia, em especial com as ONGs supostamente financiadas por organizações internacionais e a instalação do Centro de Cooperação Policial Internacional em Manaus, anunciada pelo Governo Federal. ....	18
<b>1.2.4 – Fala da Presidência</b>	
Homenagem ao Procurador-Geral da República, Augusto Aras, em razão do término de seu mandato. ....	20
1.3 – ORDEM DO DIA	
<b>1.3.1 – Item 1</b>	
Projeto de Lei nº 1821/2021, do Deputado Federal Alexandre Padilha, que <i>regula a profissão de sanitarista. Retirado de pauta.</i> ....	27
<b>1.3.2 – Item 2</b>	



Projeto de Lei nº 2796/2021, do Deputado Kim Kataguiri, que *cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia*. **Retirado de pauta**. Encaminhamento da matéria à Comissão de Educação e Cultura. .... 27

### 1.3.3 – Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 90/2018, da Deputada Federal Professora Dorinha Seabra, que *altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*. Apresentado o **Requerimento nº 842/2023** e a **Emenda nº 2-PLEN**. 42

### 1.3.4 – Oradores

Senador Cleitinho – Manifestação contrária à descriminalização do aborto. Críticas ao Supremo pela suposta invasão na prerrogativa legislativa do Congresso Nacional, defendendo a aprovação de PECs sobre diversos temas julgados pelo STF. .... 44

Senadora Damares Alves – Celebração do sucesso de bilheteria do filme “Som da Liberdade”. Preocupação com o desaparecimento de Elisa Rodrigues, de 2 anos, no Município de Anajás, Ilha do Marajó. Alerta para o alto número de crianças desaparecidas no Brasil. .... 45

Senador Marcos Rogério – Satisfação com a atuação da Polícia Militar e demais forças de segurança do Estado de Rondônia na proteção de áreas rurais produtivas contra invasões. Preocupação com a relativização do direito de propriedade em razão da decisão do STF que confirmou a constitucionalidade de dispositivos da Lei nº 8629/1993, que permitem a desapropriação de terras produtivas que não cumpram sua função social. Expectativa quanto à aprovação do Projeto de Lei nº 2903/2023, que trata do marco temporal das terras indígenas. .... 46

Senador Carlos Viana – Defesa do Projeto de Lei nº 4522/2023, de autoria de S. Exa., que propõe o reajuste anual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal para financiar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de garantir a segurança alimentar das crianças e jovens brasileiros. .... 48

Senador Sergio Moro – Considerações sobre a participação de S. Exa. no encontro do Grupo Liberdade e Democracia, em Buenos Aires, onde conheceu perseguidos políticos da América Latina. Defesa de manifestação do Brasil contrariamente às arbitrariedades cometidas no continente latino americano. Anúncio de requerimento a ser apresentado para oitiva no Senado Federal desses perseguidos. .... 50

### 1.3.5 – Item 3 (continuação)

Projeto de Lei da Câmara nº 90/2018, da Deputada Professora Dorinha Seabra, que *altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*. **Votação do Requerimento nº 842/2023 cancelada**. .... 54

### 1.3.6 – Item 4

Projeto de Resolução nº 32/2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Frente Parlamentar Mista da Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde*. **Apreciação adiada**. .... 54

### 1.3.7 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 27 de setembro, às 14 horas. .... 54



1.4 – ENCERRAMENTO .....	54
1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO .....	55

## PARTE II

### 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 138ª SESSÃO

#### 2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

##### 2.1.1 – Projeto de Lei nº 2796/2021

Despacho .....	58
Requerimentos nºs 597, 600, 624, 826, 840, 841, 846 e 848/2023 .....	59

##### 2.1.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 90/2018

Emenda nº 2-PLN .....	77
Requerimentos nºs 842 e 843/2023 .....	80

##### 2.1.3 – Projeto de Resolução nº 32/2023

Requerimentos nºs 844 e 845/2023 .....	85
--	----

### 3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

#### 3.1 – EXPEDIENTE

##### 3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4539/2020 seja apreciado pelo Plenário ( <b>Ofício nº 351/2023-CE</b> ). .....	90
--	----

##### 3.1.2 – Comunicações

Da Comissão de Juristas responsável pela revisão e atualização do Código Civil, referente à sua instalação ( <b>Ofício nº 4/2023</b> ). .....	93
---	----

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Esporte ( <b>Ofício nº 152/2023</b> ). .....	94
---	----

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membros para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ( <b>Ofício nº 155/2023</b> ). .....	95
--	----

Do Senador Marcos do Val, de desfiliação partidária de S. Exa. do PSDB e filiação ao PODEMOS ( <b>Ofício nº 168/2023</b> ). .....	96
---	----

##### 3.1.3 – Deferimento

Deferimento dos Requerimentos nºs 260 e 830/2023. ....	98
--	----



### 3.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 3626/2023, que *dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.* ..... 100

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Esporte, ao Projeto de Lei nº 3626/2023.* ..... 149

### 3.1.5 – Mensagens do Presidente da República

Nº 477/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 3792/2019, sancionado e transformado na Lei nº 14682/2023. .... 151

Nº 479/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 180/2017, sancionado e transformado na Lei nº 14684/2023. .... 152

### 3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 92/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1440/2019 ..... 155

Nº 93/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 976/2022 ..... 161

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 976/2022.* ..... 171

Nº 94/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 798/2021 ..... 172

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 798/2021 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 36/2023-CAE).* ..... 185

Nº 95/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2236/2022 ..... 187

Nº 96/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2816/2023 ..... 194

Nº 97/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 3971/2019 ..... 203

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3971/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 37/2023-CAE).* ..... 211

Nº 98/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 3358/2023 ..... 213

Nº 127/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2529/2019 ..... 221



<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2529/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 350/2023-CE).</i> .....	228
Nº 128/2023-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 756/2015 .....	230
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 756/2015.</i> .....	242
Nº 23/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 6035/2019 .....	243
Nº 24/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2084/2022 .....	254
Nº 25/2023-CI, sobre os Projetos de Lei nºs 5230/2019 e 3229/2023 .....	260
Nº 26/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 634/2020 .....	270
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 634/2020 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 74/2023-CI).</i> .....	283
Nº 27/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 4430/2020 .....	285
Nº 28/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 1949/2021 .....	292
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 4430/2020 e 1949/2021 sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 75 e 76/2023-CI).</i> .....	299
Nº 29/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2773/2022 .....	302
<i>Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Serviços de Infraestrutura, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2773/2022 (Ofício nº 77/2023-CI).</i> .....	311
<b>3.1.7 – Projetos de Decreto Legislativo</b>	
Nº 342/2023, do Senador Magno Malta, que <i>susta disposições da Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.</i> .....	314
Nº 343/2023, do Senador Rogerio Marinho e outros Senadores, que <i>dispõe sobre a realização de plebiscito para decidir sobre a legalização do aborto.</i> .....	320



**3.1.8 – Projetos de Lei**

Nº 4653/2023, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, que altera a Lei nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022, para incluir a região carbonífera do Estado do Rio Grande do Sul no Programa de Transição Energética Justa (TEJ). . . . .	327
Nº 4654/2023, do Senador Alessandro Vieira, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir a transferência direta de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os Municípios que mantenham guarda municipal. . . . .	341
Nº 4664/2023, do Senador Carlos Viana, que institui pensão especial destinada às crianças e adolescentes filhas (os) de pais vítimas de crimes dolosos contra à vida. . . . .	348
Nº 4669/2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que acrescenta à Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências, os arts. 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D e 4º-E para instituir o seguro- produção artesanal. . . . .	353
Nº 4673/2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que dispõe sobre a concessão de assistência financeira temporária aos artesãos. . . . .	359

**3.1.9 – Requerimentos**

Nº 836/2023, do Senador Paulo Paim, requer, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 880/2023. . . . .	366
Nº 837/2023, do Senador Wilder Moraes, requer, nos termos regimentais, o desapensamento do PL 1795/2023 (que tramita com PL 1657/2023, PL 1676/2023 e PL 1678/2023). . . . .	368
Nº 838/2023, do Senador Rogerio Marinho, requer o adiamento da discussão do PL 1821/2021. . . . .	370
Nº 839/2023, do Senador Rogerio Marinho, requer o adiamento de votação do PL 1821/2021. . . . .	372
Nº 847/2023, do Senador Eduardo Girão, requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre contrato no valor de R\$ 285,8 milhões, realizado com dispensa de licitação, entre o Ministério e a Microempresa Auramedi, de Goiás, para fornecimento de 293,5mil frascos de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, ou seja, produzido a partir do sangue. . . . .	374
Nº 849/2023, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de pesar pelo falecimento do poeta e compositor Paulo André Barata. . . . .	380
Nº 850/2023, do Senador Randolfe Rodrigues, requer retirada do PL 4669/2023. . . . .	383
Deferimento do Requerimento nº 850/2023. . . . .	385

**PARTE III****4 – RETIFICAÇÃO**

Diário do Senado Federal nº 164, de 22 de setembro de 2023 .....	387
<b>5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL .....</b>	<b>390</b>
<b>6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>	<b>393</b>
<b>7 – LIDERANÇAS .....</b>	<b>394</b>
<b>8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	<b>396</b>
<b>9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>403</b>
<b>10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>405</b>
<b>11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>441</b>



Ata da 138ª Sessão, Deliberativa Ordinária,  
em 26 de setembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo, Styvenson Valentim e Esperidião Amin.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 8 minutos e encerra-se às 19 horas e 14 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Minhas senhoras e meus senhores, os nossos cumprimentos. Boa tarde a todos os presentes, Sras. e Srs. Senadores, boa tarde à nossa equipe de trabalho do Senado Federal. Os nossos especiais cumprimentos a todos os cidadãos e cidadãs, brasileiros e brasileiras, que nos acompanharão durante a sessão desta terça-feira.

Nós temos número regimental alcançado, presentes 47 Senadores e Senadoras já na Casa. Declaramos, portanto, aberta a sessão.

Com a proteção de Deus, nós vamos iniciar as nossas atividades legislativas.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, pelo aplicativo do Senado Digital, pela lista de inscrições que se encontra sobre a nossa mesa ou por intermédio dos totens que são disponibilizados em ambientes do Senado.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias que já são do conhecimento das senhoras e dos senhores, porque foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

– Projeto de Lei nº 1.821. Autor: Deputado Alexandre Padilha. Esse projeto é do ano de 2021.

– Projeto de Lei nº 2.796. Também do ano de 2021, do Deputado Kim Kataguiri.

– Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2018, da então Deputada Professora Dorinha Seabra, que é nossa companheira, hoje, no Senado Federal.

– Projeto de Resolução nº 32 do Senado. Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes.

Lida a lista de projetos que serão deliberados, nós vamos passar aos oradores inscritos, que têm, como bem conhecido, dez minutos, para o uso da palavra. Essa é a determinação do nosso Regimento.

Pela ordem, Senador Jorge Kajuru, que já se encontra na nossa tribuna. Boa tarde, querido e distinto amigo.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Amigo digno da amada Paraíba, Senador Veneziano Vital do Rêgo, como sempre, pontual, em toda sessão que preside; brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, o assunto é de se preocupar e me traz à tribuna, neste 26 de setembro, porque se trata do calorão que toma conta do país, no início da primavera de 2023, com várias cidades batendo recorde de temperaturas no ano. Isso já aconteceu em São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Boa Vista, Campo Grande, minha amada Goiânia e Belo Horizonte.

O país fez a passagem de inverno para a primavera, sob alerta vermelho emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia, o que significa perigo, por causa da onda de calor, e isso depois, senhoras e senhores, de vivenciarmos o inverno mais quente desde que começaram os registros de temperatura no Brasil, aliás, em sintonia com o planeta, que registrou recordes seguidos de temperatura média em julho.

Não à toa, Presidente Veneziano, na Cúpula da Ambição Climática, semana passada, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, António Guterres, fez uma declaração dramática. A crise do clima provocada pela atividade humana – prestem atenção, abro aqui aspas –, disse ele, “abriu as portas do inferno” – fecho aspas. Repito o que disse o Secretário: “abriu as portas do inferno”. Não sei nem se ele aqui cometeu um erro de português, se deveria falar “abriram as portas do inferno”, mas aqui repeti da forma como ele falou na ONU. Ele se referia aos efeitos do aquecimento do ar e da superfície dos oceanos, registrados simultaneamente em várias partes do planeta, com inundações, seca, tufões, ciclones, queimadas e, principalmente, ondas de calor. O mundo está pagando a conta do aquecimento global, provocado pelo aumento do efeito estufa, que se intensifica por causa da poluição causada pelo homem, devido ao uso intensivo de combustíveis fósseis e à derrubada de florestas, entre outras atividades predatórias do clima.

No momento, há um fator agravante: a maior intensidade do El Niño, fenômeno que aquece o Oceano



Pacífico e altera a distribuição de umidade e calor no planeta, em especial nas áreas tropicais. Por isso, muitos especialistas acreditam que a nossa primavera em 2023 será mais quente que o normal, o que pode acontecer também no próximo verão. As ondas de calor, num planeta desequilibrado ambientalmente, tendem a se repetir. O Brasil, embora seja um país tropical, não está preparado para enfrentar o fenômeno e suas consequências, como o estresse térmico que causa mortes. E aí o desafio está e precisa ser encarado, a meu ver. Os Governos Federal, estaduais, municipais e a sociedade civil precisam discutir como enfrentar as ondas de calor, que, num planeta desequilibrado ambientalmente, como já disse, tendem a se repetir.

Na semana passada, a Prefeitura de São Paulo montou tendas para ofertar água potável, algumas dotadas de ambulância para eventuais emergências; embora restrita, para mim, uma iniciativa louvável. Além da distribuição de água, há exemplos do exterior que podem ser adaptados, como a ampliação do horário de funcionamento de ambientes refrigerados, como os *shoppings*, e a suspensão de atividades laborais em horários críticos. Aliás, Presidente Veneziano, será que não cabe estudar a volta do horário de verão até ampliado? – pergunto.

Faz-se necessária a integração entre meteorologia e Defesa Civil, para que a população seja bem informada e alertada quando necessário. É preciso sobretudo preparar a área de saúde para o eventual pronto atendimento aos brasileiros dos grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos, gestantes e doentes crônicos.

Para concluir, o Brasil é uma referência na produção de energia limpa e ganha espaço no mundo como potência do clima: pode também ser exemplo no enfrentamento dos eventos climáticos extremos.

E, para continuarmos e terminarmos, como cantou o meu amigo Jorge Benjor, com orgulho de morar num país tropical, abençoado por Deus e bonito por natureza, que, aliás, é o meu caso, bonito por natureza.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sem controvérsias.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O Presidente Veneziano chegou aqui à mesa e comentou sobre o calor com o Zezinho, não foi?

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Foi, de fato, e está realmente, impressionante.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Agradeço, pátria amada, Deus e saúde, ótima semana a todos e todas.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Uma alegria, mais uma vez, recepcioná-lo na tribuna da Casa, mais uma vez fazendo um pronunciamento pertinente, muito oportuno, que vem se repetindo como preocupações, mas que precisam sair das preocupações, dos debates, dos compromissos, dos pactos para uma realidade de iniciativas. E aí nós estamos a registrar e nós estamos a observar, Senador Kajuru, que o Brasil passará a ser, não tenho dúvidas, um grande responsável e já está adotando políticas de avanços tecnológicos nessa área de novas fontes, novas matrizes de energia que são renováveis. Os investimentos e as grandes plantas para energia eólica, energia solar, nós estamos tratando e avançando também com legislações. Na semana passada, tratávamos sobre um projeto do querido ex-Senador e hoje Presidente da Petrobras, Senador Jean Paul Prates, sobre a captura de carbono; há matéria também sobre o mercado de carbono, sob responsabilidade da Senadora Leila Barros.

Enfim, o Brasil tem tudo para não apenas dar as demonstrações e os exemplos maiores às grandes potências, que continuam a desconhecer, sob o aspecto da sua responsabilidade, porque são os grandes responsáveis e também negligenciam no tocante aos compromissos que vêm desde a época de 1992, lá no Rio de Janeiro – V. Exa. lembra –, de compartilhar com os países que mais sofrem participações



financeiras que nunca chegam ou, quando chegam, muito distantes são daquilo que fica definido como compromisso.

Então a sua palavra, a sua lembrança, a sua exortação vem na hora correta. Os nossos cumprimentos pelo seu pronunciamento.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós temos na lista de inscritos o Senador Paulo Paim, o Senador Eduardo Girão, o Senador Marcos do Val, o Senador Beto Faro, o Senador Plínio Valério, o Senador Sergio Moro, o Senador Zequinha, o Senador Rogerio, o Senador Mecias, a Senadora Damares. Quero justificar a ausência deles no Plenário, neste instante em que nós iniciamos a sessão deliberativa, porque temos, às terças e às quartas, como bem conhecido dos senhores e das senhoras, uma série de atividades que são desenvolvidas nas nossas Comissões.

Hoje nós temos Comissão Parlamentar de Inquérito, que recebe depoentes, nós temos Comissão de Constituição e Justiça funcionando, Comissão de Educação, Comissão de Infraestrutura, e os Srs. e as Sras. Senadores terminam por cumprir as suas obrigações, integrantes das mesmas.

Assim sendo, não havendo, na lista de inscritos, aqueles ou aquelas que estejam presentes para utilizar na tribuna do uso da palavra, nós vamos suspender a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Até lá.

*(A sessão é suspensa às 14 horas e 20 minutos, e reaberta às 16 horas e 26 minutos sob a Presidência do Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Minhas senhoras, meus senhores, mais uma vez, os nossos cumprimentos. Boa tarde a todas as Sras. Senadoras, aos Srs. Senadores presentes nesta tarde.

Nós estamos reabrindo a nossa sessão.

Eu quero, porque daqui o vejo e quero cumprimentar o Presidente do Iphan, Dr. Leonardo Grass. Leandro? Leandro Grass, que foi Parlamentar da Câmara Legislativa. Nossas saudações, cumprimentos, alegria por estar aqui entre nós.

E passo, de imediato, a palavra ao Senador Esperidião Amin. Vim mais rápido do que V. Exa. possa imaginar, cumprindo com o seu pleito de poder reabrir a sessão. Afinal de contas, temos uma homenagem a prestar. Senador Amin, por obséquio.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Eu quero, em primeiro lugar, lhe pedir desculpas, porque eu é que fiquei em falta com a Comissão que o senhor preside, porque saí há pouco da CPMI.

Mas ambos tínhamos pressa para nos encontrar aqui neste momento, V. Exa. presidindo esta sessão, a tempo de podermos receber, como estamos recebendo aqui, com a presença alegre do nosso Senador Eduardo Girão, com quem nos defrontaremos hoje à noite, do nosso Senador Cleitinho, com o nosso Prefeito de Blumenau, Mário Hildebrandt, e com as nossas rainha e princesas da Oktoberfest.

Acho que esse registro se faz necessário por duas razões. Primeiro, é uma reabertura muito mais alegre do que a que tivemos no ano passado, porque era da saída da pandemia, não é?

E é uma Oktoberfest divulgada como nunca foi, no Brasil e fora do Brasil, inspirando muitas outras. O Prefeito, recentemente, esteve em Munique, que é a padroeira das Oktoberfests no mundo. Tenho certeza de que sou portador, no momento, do convite dele, mas, acima de tudo, do convite com o sorriso,



da beleza representada pela nossa Rainha e pelas Princesas, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Oktoberfest, que eu acho que podem, uma vez que estamos reiniciando a sessão, se dirigir, se V. Exa. permitir, até a mesa para cumprimentá-lo pessoalmente.

Por favor.

Prefeito. (*Pausa.*)

E eu vou continuar aqui para, usando da palavra...

Ah, e o Senador Flávio Arns também aqui presente, que é o quarto Senador de Santa Catarina, e o Kajuru Nasser, que é o juiz de toda a beleza mundial. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu não posso deixar, Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... de registrar, também, a presença do nosso Presidente do Iphan, com quem eu tinha uma audiência. Agora, ele está tendo uma audiência muito mais agradável, mas trabalharemos, daqui a pouco, e ele não vai me recriminar pelo tempo que ele despendeu aqui.

Muito obrigado a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Plenamente justificado, Dr. Leandro reservará momento para ter com V. Exa. em audiência.

Eu quero saudar a iniciativa de V. Exa., quando a mim se dirigia para dizer dessa oportunidade. Evidentemente, quando faço menções, faço com a gratíssima alegria de, ao presidir, ter esse momento. Todos os anos, assim o fazemos. Excetuando-se o período trágico da pandemia, sempre homenageamos a nossa querida, belíssima cidade de Blumenau, efetivamente uma cidade riquíssima sob todos os seus aspectos.

Saúdo, por oportuno, a presença do seu condutor administrativo, o Sr. Mário Hildebrandt. Se não estiver a pronunciá-lo corretamente, as minhas escusas.

Cumprimento as jovens Rainha e Princesas.

E quero convidá-lo, Senador Esperidião, porque essa foto não vai ficar tão agradável e bela sem a sua presença.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu não tenho nem o direito nem a vontade de aceder ao seu convite. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós vamos, enquanto faremos o registro aqui com as jovens representantes de Blumenau e da extraordinária festa que já faz parte do calendário não apenas catarinense, mas do calendário nacional, convidar o Senador Eduardo Girão, na lista de senhores e senhoras inscritos, para se fazer presente na nossa tribuna.

Senador Eduardo Girão. (*Pausa.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente, meu querido amigo Veneziano Vital do Rêgo, Senadoras, Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras, brasileiros que estão nos acompanhando em mais uma sessão aqui do Senado Federal. Antes de mais nada, eu queria saudar, aqui presente nas galerias do Senado Federal, uma comitiva de Vereadores mirins lá de Balneário Camboriú, no exercício da cidadania.

E eu quero parabenizar os organizadores que tiveram essa iniciativa, porque é brilhante ver jovens se interessando por política, acompanhando os trabalhos que nós fazemos aqui, porque nós estamos aqui



para servi-los e não para sermos servidos. A energia que vocês trazem aqui é muito importante para nós, nos corredores, e eu fico muito feliz com essa visita de vocês.

Eu queria abordar, Sr. Presidente, uma visita que eu pude fazer nesse final de semana a Buenos Aires, na Argentina, junto com a comitiva brasileira liderada pelo Senador Sergio Moro, a Senadora Tereza Cristina – melhor Ministra da Agricultura que este país já viu –, também a Deputada Rosângela Moro, os suplentes do Senador Moro, tanto o Sr. Ricardo Guerra como o Sr. Luis Felipe. Foi um momento extremamente importante que contou com a presença do Governador Ronaldo Caiado, quando a Fundação Libertad organizou o II Encontro sobre Liberdade e Democracia da América Latina.

Nós tivemos a oportunidade de ouvir painéis, palestras memoráveis do ex-Presidente Sebastián Piñera, do Chile, do ex-Presidente Tuto Quiroga, da Bolívia, o nosso anfitrião naquele momento, Mauricio Macri, ex-Presidente da Argentina, também Iván Duque, ex-Presidente da Colômbia e outros importantes idealistas que, diferentemente do que a gente vê nas ditaduras, com as quais o Governo Lula flerta o tempo todo, aqui na América Latina – Cuba, Venezuela, Nicarágua –, diferente dessa turma, há o apreço pelos valores, por princípios da democracia, da liberdade, que são muito fortes nesses ex-Presidentes que eu acabei de citar e que se reuniram com o objetivo de oferecer um contraponto ao nefasto, meu querido amigo, meu Senador Cleitinho, ao nefasto Foro de São Paulo.

Então, tive a oportunidade de falar, Sr. Presidente, num painel, e denunciei o que está acontecendo no Brasil. Eu não vou perder nenhuma oportunidade, quero deixar claro, nem aqui no território nacional e nem fora, em qualquer continente que seja. Já fui na ONU com um grupo de Parlamentares, estive esse final de semana também com a comitiva brasileira em Buenos Aires e vou à Europa, agora em outubro.

Não vou perder a oportunidade de denunciar o que está acontecendo no Brasil, Senador Marcos Rogério: os vilipêndios ao Estado democrático de direito, a falta de observância ao devido processo legal, a falta de acesso aos autos a que advogados estão sendo submetidos.

Há uma enganação que fica cada vez mais evidente, em que o povo brasileiro foi ludibriado; um estelionato eleitoral, na eleição do atual Presidente, quando fez uma carta aos cristãos dizendo que era contra aborto, que respeitaria a vida em todas as suas fases, a vida plena em todas as suas fases; que era contra as drogas, a liberação das drogas; que era contra banheiro unissex; que não era amigo de ditadores. Isso aí... o TSE referendou toda essa blindagem de forma covarde, influenciando, sim, no processo eleitoral de forma parcial, protegendo o então candidato Lula, e a gente está vendo aí que, meses depois, todas aquelas pautas, das quais não se podia dizer que o Lula e o Governo do PT eram favoráveis, foram se confirmando: a favor de aborto, a favor de drogas, banheiro unissex. As resoluções de que o Governo participa demonstram isso de forma clara e inequívoca, assim como estender um tapete vermelho para receber ditador sanguinário, covarde, que faz um povo inteiro passar fome. Isso a gente não quer no Brasil.

Nós temos valores, apreço à democracia, princípios cristãos. E eu pude colocar, por exemplo, para os Parlamentares e ex-Presidentes participantes desse encontro pela liberdade e democracia na América do Sul, na América Latina, eu pude colocar, por exemplo, que aqueles que cumpriram a lei no Brasil, como a Operação Lava Jato, que fizeram um trabalho exemplar como servidores públicos, mostrando, sim, que a justiça pode ser para todos – e deve ser para todos –, essas pessoas estão sendo perseguidas hoje no Brasil de todas as formas.

Citei o exemplo de Deltan Dallagnol, recorde de votos no Estado do Paraná, que foi perseguido por esse sistema carcomido, que não tolera pessoas éticas, corretas e que foram corajosas na defesa dos valores e princípios, na defesa da lei. Tanto é que bilhões de reais voltaram aos cofres públicos, frutos dessa operação. Esse dinheiro caiu de onde? Foi do céu? Foi devolvido pelos olhos, pelos belos olhos de



alguém? Absolutamente! Foi dinheiro da corrupção que voltou.

E nós vamos continuar combatendo o bom combate, acordando quem ainda está dormindo para o processo em curso de uma democracia que está em frangalhos, porque a ditadura avança no Brasil. Essa é a grande realidade. Nós temos hoje, Sr. Presidente, jornalistas, Senador Jorge Seif, Senador Mauro, com passaporte retido, com conta bancária congelada, com o instrumento de trabalho, que é a rede social, bloqueado, porque ousam criticar esse sistema corrupto que hoje nós temos na nossa nação, sem o devido processo legal. Tem empreendedor, gerador de milhares de empregos no Brasil – e não é possível que isso não toque, não desperte o coração dos justos –, que está até hoje sendo perseguido com rede social bloqueada, com milhões e milhões de seguidores, que foi declarado inelegível. Estou falando aqui do Luciano Hang, Senador Mecias.

A injustiça, como a gente diz, senador Plínio Valério, lá no Nordeste, está nas nossas ventas. Já ouviu essa expressão? Nas nossas ventas.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É a injustiça que está acontecendo no Brasil, que é coração do mundo, pátria do Evangelho, e que precisa, mais do que nunca, que as pessoas se levantem, os justos, as pessoas corretas, se posicionem neste momento e não se acovardem por interesses outros, pessoais. Os interesses da nação são os interesses – que é para isto que nós estamos aqui – para os nossos filhos e netos terem democracia.

Então, para encerrar, Sr. Presidente, já agradecendo a sua benevolência, eu quero dizer que esse encontro na Argentina, Senador Flávio Arns, foi muito importante, altamente revelador, inspirador. Foram compartilhados dados do narcotráfico, expandindo nessas ditaduras de sanguinários corruptos...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... que fizeram quase que um “narcoestado” em seus países, à custa do sofrimento dos jovens, à custa do sofrimento da nação, que cada vez mais se expande à violência, Senador Oriovisto.

Então, vamos continuar. Em Lisboa estarei no dia 10, também com outros colegas Senadores aqui que já confirmaram, Deputados, e vamos continuar mostrando para o Brasil os abusos que estão acontecendo aqui, principalmente vindo daqueles que disseram, prometeram que iriam respeitar a nossa Constituição, serem os guardiões de nossa Constituição. São os primeiros a rasgar e causar esse caos institucional. Essa dobradinha com o Governo Lula muito ameaça a nossa democracia, Senador Plínio.

Que Deus possa nos guiar e nos abençoar. Muito obrigado.

*(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Esperidião Amin.)*

*(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Esperidião Amin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Styvenson Valentim, Quarto-Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Pela Liderança, Senador Oriovisto Guimarães, com a palavra.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu quero usar esta tribuna hoje para fazer uma conclamação ao Brasil sobre um escândalo à luz do sol que está acontecendo em nosso país. Esse escândalo é de tal ordem que eu fico



perplexo com a indiferença das autoridades, inclusive a nossa indiferença a respeito dele.

Eu me refiro, Sr. Presidente, ao seguinte: o Brasil tem uma fábrica, uma fundição, chamada Tupy, com sede em Joinville, Santa Catarina, e eu cumprimento os Senadores de Santa Catarina que estão aqui. É uma empresa exemplar, é uma empresa que tem fábricas no México, tem fábricas em outros países, é uma multinacional, tem mais de 40 mil colaboradores, se não me engano, faturou R\$10,2 bilhões no ano passado, é um orgulho para esta nação. E essa empresa, como é uma S.A., tem acionistas, acionistas minoritários. Como é da lei, ela tem um conselho fiscal. Qual é a missão do conselho fiscal numa S.A.? É uma missão importantíssima! Ele aprova os planos da diretoria, aprova o balanço do final do ano, coloca as boas práticas para a diretoria executiva, para o CEO, é de fundamental importância. Esse conselho deve ser constituído por especialistas, por pessoas que entendam tudo sobre fundição.

A Tupy faz fundições complexas, sobretudo do ponto de vista geométrico, faz componentes para produtos agrícolas, para transporte, para uma série de ações, e exporta para mais de 40 países. Esse conselho tem que ser constituído por gente que entenda tudo desse assunto no Brasil e fora do Brasil.

Pois bem, onde está o escândalo?

O BNDES tem uma participação lá na Tupy, participação através do BNDESPAR, e, portanto, tem o direito de indicar dois conselheiros para esse conselho fiscal. E quem que ele indicou para esse conselho? O Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, e indicou a Ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco. O que Anielle Franco entende de fundição, Senador? O que o Ministro Lupi entende de fundição, Senador Kajuru? Nada!

Como fica a questão ética se um dia a Tupy tiver que tomar uma providência que afete os funcionários, que queira terceirizar alguma parte da sua fabricação? Como o Ministro Lupi vai votar no Conselho Fiscal da fundição? A favor dos operários ou a favor da fundição?

Isso cria problemas muito sérios, problemas éticos, e, sobretudo, é um escândalo que pessoas que não tenham o menor conhecimento desse assunto vão ter assento no conselho de uma empresa multinacional desse tamanho, orgulho de Santa Catarina, orgulho do Brasil, vão sentar lá e vão receber R\$50 mil por mês – R\$50 mil por mês!

Kajuru... Cadê o Kajuru? (*Pausa.*)

Receber R\$50 mil por mês é bom, Kajuru? Você queria receber isso?

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Claro que eu queria.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Pois é, a Ministra da Igualdade Racial...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – ... Anielle Franco, e o Ministro do Trabalho, o Lupi, estão ganhando R\$50 mil por mês como conselheiros da Tupy. Tem que ir a uma reunião por mês. E eles entendem muito desse assunto, não é, Kajuru? Acho que você entende mais do que eles: é injusto que não o tenham nomeado.

Mas, enfim, eu acho isso um escândalo – um escândalo!

O Governo está perdendo qualquer referência de bom senso, de ética. Isso equivale a colocar para diretor de um hospital um analfabeto em saúde ou em medicina, isso equivale a colocar no Supremo Tribunal Federal alguém que nunca passou na frente de uma faculdade de Direito, e o Governo faz isso



com toda a desfaçatez do mundo, como se fosse a coisa mais normal do mundo.

Eu quero deixar o registro, Sr. Presidente.

É só isso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN)  
– Obrigado, Senador Oriovisto.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN)  
– Pela ordem dos presentes, ocupa a tribuna o Senador Plínio Valério.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Sras. Senadoras e Srs. Senadores, mais uma vez eu vou tocar naquele assunto de que o Governo Federal já decidiu instalar em Manaus, no Amazonas e na Amazônia, uma polícia internacional.

Antes, eu quero falar da influência externa na Amazônia brasileira. Está sendo exposta agora, em números, pela CPI das ONGs. Eu vou falar de Amazônia de novo, e ninguém vai cansar, porque as ONGs falam o tempo todo de Amazônia, e ninguém cansa de ouvir. Esses números, mostrados por nós na CPI, são constrangedores.

Vamos tomar apenas um exemplo, do Imazon. Mais de dois terços de seu faturamento, cerca de R\$9,5 milhões, num ano, vem de entidades externas. Desse total, quase R\$6 milhões foram enviados por agências governamentais, sendo R\$5,3 milhões do Norad, que é o Governo da Noruega; e R\$0,5 milhão de uma das várias agências internacionais do Governo dos Estados Unidos. O restante foi encaminhado por fundos privados, todos eles relacionados a grandes empresas.

Da mesma forma, a Fundação Amazônia Sustentável (FAS), que tem sede em Manaus, lista uma série de entidades estrangeiras entre os seus doadores. No exercício de 2022, essa ONG teve receita de R\$28,447 milhões. O número corresponde ao estimado por ela mesma, que, ao longo dos seus 25 anos de vida, admite ter recebido R\$400 milhões.

A longa lista de doadores estrangeiros, que inclui a Embaixada da França – o que a Embaixada da França tem a ver para dar dinheiro para ONG no Brasil? –, o PNUD, vinculado às Nações Unidas, a rede de hotéis Marriott e duas universidades privadas norte-americanas, soma mais de R\$14 milhões.

Dados como esses são comuns a todas as grandes ONGs que operam na Amazônia.

Seria de uma ingenuidade inacreditável imaginar que todas essas doações vindas de fora do país, muitas delas diretamente de governos estrangeiros e quase todas de fundações com vínculos e origem em megaempresas, seriam encaminhadas para cá sem exigir nada em troca.

E vamos registrar mais uma vez: nada desse dinheiro vai para órgãos públicos brasileiros. Seguem todos diretamente para as ONGs, entidades privadas que não prestam conta a nada e nem a ninguém.

Não é à toa que o Ministro Aldo Rebelo, que integrou os Governos Lula e Dilma, numa longa carreira política que inclui a Presidência da Câmara dos Deputados, pode afirmar que o Brasil perdeu o controle da Amazônia.

Só para lembrar: depois, na CPI das ONGs, Aldo Rebelo mostrou com clareza que, hoje, a Amazônia se divide em três estados paralelos, opinião com a qual concordamos plenamente.

Há um primeiro estado, o Estado oficial, das prefeituras, do municípios, estados e União, com suas agências e órgãos anêmicos, débeis e deficitários em tudo. Esse, o primeiro poder.

Surgiu, agora, um segundo estado: do crime organizado e narcotráfico, espalhando seus tentáculos pela Amazônia inteira, dominando os rios como vias de acesso para o tráfico nacional e internacional, e



assim ampliando seu poder social e econômico.

Mas o que mais preocupa é o terceiro poder paralelo. O que realmente interessa é o terceiro estado, o mais importante e dominador. É o estado paralelo das ONGs, governando a Amazônia de fato; governando com o auxílio do Estado formal brasileiro e do Ministério Público Federal, que é um companheiro assíduo e permanente das ONGs; da Polícia Federal, também; do Ibama, sempre; e da Funai, eternamente; desse Ministério, que criaram agora, dos Povos Indígenas – esse consórcio de agências do Estado brasileiro.

Grandes personagens governamentais se tornaram títeres desse estado paralelo. Temos ministras e ministros que não apenas compactuam com ONGs suspeitas, como também se identificam com elas, integram pessoalmente seus quadros e, ao compor equipes de governo, escolhem figuras que, em um momento são dirigentes das próprias ONGs e, no momento seguinte, tornam-se servidores públicos, com o poder de organizar despesas, para mais tarde retornarem ao seio acolhedor das mesmas ONGs. É um relacionamento incestuoso que se multiplica através dos tempos, sempre às custas da Amazônia.

Nem preciso lembrar, mas vou lembrar sempre, que, por conta desse conluio, a Amazônia expõe um contraste dramático. De um lado, estão ONGs riquíssimas, cheias de dinheiro externo e de dinheiro público, que organizam convescotes para atrizes e intelectuais em ilhas paradisíacas. De outro lado, uma população ribeirinha, o homem da floresta e, particularmente, os indígenas – em tese, o objeto dos investimentos –, que vivem sem moradia digna, sem o mínimo de saneamento, sem recursos mínimos, como internet, por exemplo, tão importante para nós e para eles. Mas, em tudo isso, permanecem os interesses estrangeiros, que podem ser resumidos em uma expressão frequentemente mal-entendida: “Temos de preservar a floresta, temos de preservar o meio ambiente, para as futuras gerações!”

Não é mentira. Preparar para as futuras gerações deles, e não as nossas futuras gerações, que estão condenadas a uma pobreza, porque não têm assistência médica, de saúde, de transporte, não têm lazer, não têm nada, numa região que tem tudo e que poderia dar tudo a quem nela mora e a ela guarda. Não têm nada disso, mas as ONGs continuam no seu *modus operandi* de arrecadar.

Querem preservar esse bem para as futuras gerações deles. E em tudo isso fica mais difícil de entender a disposição do atual Governo. E aqui sim, Senador, Senadores, meu Presidente Rodrigo, Cleitinho, Oriovisto, olhem só, o Governo já anunciou, eu já disse isto aqui, e continua, e vai... O atual Governo vai criar um certo centro de cooperação da polícia internacional, que alegadamente serviria para combater crimes ambientais e narcotráfico na Amazônia. Seria uma unidade totalmente paga com recursos do Governo brasileiro, que vai reunir policiais de oito nações aqui da América do Sul. A Polícia Federal será encarregada de instalar esse novo organismo, mas terá também agentes das demais oito nações amazônicas, e, por incrível que pareça, deverá incorporar agentes das grandes potências internacionais, dos Estados Unidos, dos países europeus. Como se não bastasse, se não chegasse, se não fosse suficiente a exploração econômica entregue às ONGs, agora, entrega-se a essas potências também a segurança da Amazônia.

As ONGs foram cavalos de troia que tomaram conta da política ambiental na Amazônia e dominaram a Amazônia. Agora, a polícia internacional será o novo cavalo de troia que vai dominar a segurança do nosso país através da Amazônia. A isso dá-se o nome de entreguismo.

Obrigado, Presidente.

*(Durante o discurso do Sr. Plínio Valério, o Sr. Styvenson Valentim, Quarto-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Plínio Valério.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores...

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presi-



dente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Eu quero aproveitar a oportunidade – que V. Exa. me permita – de apresentar o meu primeiro suplente para o Senado Federal, Vilson Basso, e a esposa, Amanda.

O Vilson é de Cascavel, cidade próspera, bonita, desenvolvida, no oeste do nosso Estado do Paraná. Empresário lá da região, já foi Presidente da Apae, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Cascavel. É uma liderança muito respeitada na região. A Amanda é a atual Vice-Presidente da Apae de Cascavel, que é uma Apae referência no Paraná e no Brasil. As pessoas do Vilson e da família, eu diria, são referências no município e no Estado do Paraná.

Então, com muita honra, eu só quero apresentá-lo ao Senado Federal também, porque é uma pessoa – uma família – que merece de todos nós um grande apreço.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns. A Presidência manifesta suas boas-vindas, é uma alegria receber o Vilson, o primeiro suplente do Senador Flávio Arns, e sua esposa Amanda, no Plenário do Senado Federal.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu peço a atenção de todos para fazer um breve registro em homenagem ao Dr. Augusto Aras, Procurador-Geral da República, por ocasião do término de seu mandato, na data de hoje.

Natural da cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, Antônio Augusto Brandão de Aras graduou-se em Direito, no ano de 1981, pela Universidade Católica de Salvador. No ano 2000, obteve o título de mestre, pela Universidade Federal da Bahia, com a dissertação “A Causa e os Contratos”. Em 2005, concluiu o seu doutorado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com a tese intitulada “Fidelidade Partidária: A Perda do Mandato Parlamentar”.

No campo acadêmico, S. Exa. possui marcada atuação nas áreas do Direito Empresarial, do Direito Eleitoral e dos Direitos Difusos, tendo sido autor de diversos artigos e livros sobre esses temas, tais como as obras *Fidelidade Partidária: Efetividade e Aplicabilidade* e *As Candidaturas Avulsas à luz da Carta de 88*.

Destaca-se, ainda, a sua atuação como coordenador de diversos projetos de pesquisa, tais como o projeto “Reforma Política: alterações na legislação eleitoral”, destinado à discussão a respeito das instituições que integram o sistema político e das espécies de sistema eleitoral, partidário e parlamentar; e o projeto “Direitos Coletivos: a defesa das raízes culturais do Brasil”, voltado à preservação das raízes culturais brasileiras, no que tange à influência dos povos formadores da cultura de nosso país.

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil desde o ano de 1981, o Dr. Augusto Aras possui extenso currículo profissional, tendo ocupado os cargos de Procurador do Instituto Nacional de Previdência Social, Auditor Jurídico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Procurador da Fazenda Nacional. No magistério, é professor da Escola Superior do Ministério Público da União e das Faculdades de Direito da Universidade Federal da Bahia e da Universidade de Brasília.

Ingressou no Ministério Público Federal, no ano de 1987, como Procurador da República, tendo ocupado as funções de Procurador Regional Eleitoral na Bahia, membro da 1ª e da 3ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, representante do MPF no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), membro do Conselho Institucional do MPF, Ouvidor-Geral do MPF e membro do Conselho Superior do MPF. Em 2011, tornou-se Subprocurador-Geral da República, tendo atuado na 2ª Turma do



Superior Tribunal de Justiça. Em 2019, foi nomeado Procurador-Geral da República, cargo para o qual foi reconduzido no ano de 2021 e cujo mandato ora se encerra. Em ambas as ocasiões, foi sabatinado e aprovado pelo Senado Federal.

A sua gestão à frente do Ministério Público da União foi pautada, nas palavras do próprio Sr. Procurador-Geral, pelo diálogo, pela integração interna e interinstitucional, pela defesa da unidade e pela busca por efetividade. Foi também marcada por conquistas importantes, tais como a implementação de novos ofícios socioambientais na Amazônia, fortalecendo a presença do Ministério Público naquela região; a efetiva implantação dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaecos); a destinação de recursos provenientes da atuação institucional do MP para o enfrentamento da covid-19; e a criação do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, voltado a confrontar esse nefasto tipo de agressão, que tanto afasta as mulheres da política.

Com o fim de sua gestão na chefia do Ministério Público da União, esta Presidência cumprimenta S. Exa. o Dr. Augusto Aras pelos quatro anos de dedicação e árduo trabalho à frente dessas importantes instituições, às quais nós rendemos a nossa homenagem, a Procuradoria-Geral da República e o Ministério Público da União, essenciais à função jurisdicional do Estado e imprescindíveis para a democracia brasileira, ao tempo em que desejo sucesso ao Dr. Augusto Aras em seus projetos profissionais, acadêmicos, seus projetos de vida.

Então, esse registro é de agradecimento, de reconhecimento e de cumprimentos ao Dr. Augusto Aras.

Declaro reaberta a sessão – já está reaberta, evidentemente.

Encerrado o Período do Expediente, eu declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Com a palavra, pela ordem, Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, eu quero novamente pedir pela ordem e agradecer a V. Exa.

Nós tivemos, na semana passada, uma audiência pública com a participação de cerca de 20 pessoas. Na verdade, não foi audiência pública, foi uma sessão temática e muito interessante sobre o projeto de lei dos jogos eletrônicos e jogos de fantasia, *fantasy games*. E, em função daquilo, nós tivemos no Plenário, posteriormente, um debate importante, inclusive o tirando de pauta da quinta-feira da semana passada, fruto de um entendimento da maior parte do Senado, para que houvesse a possibilidade, pelo menos da Comissão que eu presido, que é a Comissão de Educação e Cultura, de examinarmos o projeto. E isso foi apontado na audiência praticamente por todas as pessoas, tanto do ponto de vista cultural quanto do ponto de vista educacional.

Então eu só queria relatar a V. Exa. que houve todo esse debate, mas, ao mesmo tempo, que existe um requerimento sobre a mesa, de minha autoria também, como Presidente da Comissão, mas refletindo o pensamento de muita gente, e também dê preferência para que esse requerimento seja examinado, Sr. Presidente.

Obrigado.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente...

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Tem a palavra o Líder Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela



ordem.) – Eu vou ser rápido, Senador Rogerio Marinho.

É só para apresentar aqui o meu apoio total a esse requerimento do Senador Flávio Arns. Sei que aqui na Casa vários Senadores têm a mesma opinião.

Pelo amor de Deus, eu tenho recebido informações revoltantes, que causam indignação, de 95% das empresas do Brasil terem um prejuízo enorme com esse projeto do jeito que está e apenas atender aos tubarões. Que se discuta mesmo esse debate.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Só para lhe comunicar que foi um debate muito rico aqui, em que tivemos oportunidade de ouvir dez de um lado – não foi, Senadora Leila? – e dez de outro lado. Ficou evidente, os assessores que aqui estiveram, os Parlamentares, inclusive o próprio autor, o Kim Kataguirí, Deputado, esteve aqui também, e eu tive oportunidade de perguntar: e esse jabuti aqui que foi colocado nesse projeto? E ele mesmo disse que o projeto original não tinha isso e que, para ele, não teria problema se fosse retirado, Senador Mecias de Jesus.

Então, Presidente, é escancarado como foi abduzida a questão dos *games* e ficou assim... É revoltante, a opinião de pessoas que estão há 20 anos tentando a regulação disso, que já vieram ao Parlamento, que lutam por isso há muitos anos, eles colocaram de forma muito objetiva: “Foi tirado tudo que a gente pensa e colocado um jabuti que não tem nada a ver com videogame, que não tem nada a ver com jogos eletrônicos.”. Então, esses *fantasy games* merecem uma regulação e os jogos eletrônicos merecem outra regulação. Não se mistura alhos com bugalhos, não se mistura absolutamente.

A Senadora Leila estava conduzindo os trabalhos, o Senador Veneziano também, e ficou evidente que precisa ir, pelo menos – já tem três Comissões aqui que estão pedindo – uma, é importante que a Comissão de Educação, porque, Presidente Pacheco, o impacto é muito grande na cultura, o impacto é muito grande. Professores vieram aqui, psicólogas, mostrando que o impacto vai na criança, vai no adolescente. Então a gente precisa ter muita serenidade, muita cautela para fazer o que é correto. Uma regulação para os videogames e jogos eletrônicos e outra regulação para os *fantasy games*, eu acho que isso ficou pacificado aqui – não foi isso, Senadora Leila? –, durante esse debate, foi esse o entendimento.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senadora Damares.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Eu quero também manifestar apoio ao requerimento do Senador Flávio Arns e quero chamar atenção dos colegas para dois fatos. Primeiro, os defensores da infância estão fazendo um debate sobre a proteção da criança e jogos eletrônicos. Presidente, nós já temos relatos de que nossos adolescentes e crianças estão comprando fraldas geriátricas; meninos de 12, 13 anos que compram fraldas geriátricas para colocarem as fraldas e não se levantarem de frente do computador.

Nós estamos diante do vício tecnológico, nós ainda não estamos sentindo segurança com relação à votação desse projeto em Plenário. Precisamos debater a segurança da infância e os jogos eletrônicos. Não podemos perder essa oportunidade.

Segundo, Presidente. Nós também, que fazemos a prevenção e a repressão aos crimes sexuais da internet, jogos eletrônicos estão abrindo janelas para abusadores irem buscar a criança. Aqueles joguinhos mais ingênuos, os abusadores os estão usando. Nós vamos precisar também pensar na segurança das



crianças.

Então, fica aqui o meu apoio ao requerimento do Senador Flávio Arns.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Plínio Valério.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Pela ordem.) – Eu queria externar também o meu apoio ao pedido do Senador Flávio Arns.

Não tem como isso não passar na Comissão de Educação, na Comissão de Cultura, até porque a gente discute tantos assuntos importantes, e esse é fundamental e diz respeito à nossa sociedade – atinge toda a nossa sociedade.

Então, tendo uma Comissão do quilate da Comissão de Educação, é imprescindível que este tema passe por lá. É o meu pedido, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Líder Rogerio Marinho.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu peço atenção de V. Exa. e da Casa.

Hoje, durante o dia de hoje, Sr. Presidente, nós tivemos uma série de reuniões com representantes da oposição, de frentes parlamentares que atuam tanto na Câmara como no Senado da República. E hoje, Sr. Presidente, nós vamos nos posicionar aqui no Plenário, independentemente do mérito das matérias, reconhecendo inclusive a necessidade de estarmos aqui prestando um serviço à sociedade e votando, nós vamos obstruir as votações de hoje.

E nós o fazemos, Sr. Presidente, com uma demonstração de nosso incômodo em relação à invasão de prerrogativas. Recentemente, Sr. Presidente, nós tivemos quatro fatos que merecem destaque, que, dentro de um corolário de ações, mostram que há um claro descontrole ou descompasso entre o equilíbrio dos Poderes da República.

Uma questão foi a questão da relativização do direito de propriedade na hora em que se rediscute a questão da função social e a possibilidade de desapropriação mesmo em terras produtivas. O que cria, é evidente, um desassossego e uma insegurança jurídica para quem empreende, para quem edifica, para quem constrói neste país. Em seguida...

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente. Desculpe...

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Em seguida, Sr. Presidente, nós tivemos a votação do marco temporal. Em boa hora, o Senado da República, amanhã, certamente, debruçado sobre esse tema e entendendo a sua necessidade, vai decidir, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a respeito do projeto que vem já da Câmara dos Deputados. E, certamente, em breve, nós teremos a condição de nos debruçarmos sobre esse tema tão relevante aqui no Plenário do Senado da República, cumprindo o nosso dever como Parlamento e fazendo a nossa missão e a nossa atribuição e a nossa prerrogativa como Senado da República.

O outro fato, Sr. Presidente, é a questão do aborto. A eminente Ministra Rosa Weber, de quem nós temos a melhor das impressões – porque tem um comportamento sempre pautado na discricção, tem se limitado, na grande maioria das vezes, a se manifestar nos autos, que é o que esperamos que os senhores julgadores o façam nas diferentes instâncias do Judiciário –, ao sair do Supremo Tribunal Federal, apresenta como legado um voto que vai na contramão do sentimento da sociedade brasileira e, sobretudo, Sr. Presidente, desconhecendo a prerrogativa essencial do Congresso Nacional de legislar sobre um tema em que, inclusive, não existe vácuo. Há uma legislação que trata do tema, uma legislação que foi amadurecida



ao longo do tempo, que é reconhecida pela sociedade, que é aplicada, ou seja, não há vácuo de legislação, mas o Supremo Tribunal Federal, através da sua Presidente, que deixa agora o posto, se posiciona com um voto que é emblemático e que causa desassossego na sociedade brasileira.

Nós apresentamos, inclusive, Sr. Presidente, um decreto legislativo hoje com a assinatura de 45 Senadores e Senadoras – pedimos a V. Exa., inclusive, celeridade na apreciação desse tema –, em que propomos que a população brasileira seja consultada a respeito de um tema tão relevante, que tem aspectos além da questão técnica ou do ativismo político de quem quer que seja, de qualquer segmento, mas tem questões morais, tem questões éticas, tem questões religiosas, tem questões científicas e, por isso mesmo, nós não podemos simplesmente tangenciar a população brasileira com a decisão dos senhores juízes.

E, por fim, Sr. Presidente, a situação da liberação ou da descriminalização da droga...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... para consumo próprio. Quero, inclusive, aqui, de pronto, reiterar o posicionamento que tive da vez anterior, elogiando a postura de V. Exa., que é o primeiro signatário de um projeto que emenda a Constituição, de que, inclusive, também sou um dos signatários, que repõem, me parece, o corolário natural do Judiciário, definindo que, de fato, o porte e o tráfico são crimes, agora, com graduações diferentes. As sanções evidentemente para quem faz o tráfico devem ser diferentes das para quem consome, até porque há sanções meramente, inclusive, administrativas, que não significam o encarceramento. E a modulação e a regulação de um tema dessa importância devem ser daqui do Legislativo brasileiro.

Então, em atenção às prerrogativas do Senado da República, entendendo, inclusive, o gesto que V. Exa. tem feito para que projetos importantes possam tramitar com a celeridade que o tema requer, a oposição hoje está em obstrução em relação à pauta...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... sem entrar no mérito das matérias apresentadas.

Agradeço a V. Exa.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Meu boa tarde a todos os Senadores e Senadoras.

Aqui no Podemos, nós queremos apoiar o requerimento do Senador Flávio Arns para uma discussão mais ampliada desse projeto dos jogos. Inclusive, Sr. Presidente, tem um requerimento, foram três os que fizemos e um deles aceito, meu Requerimento 827, por exemplo, como Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, pedindo que fôssemos ouvidos também sobre esse assunto, uma vez que – Senador Irajá, meu boa tarde aqui a V. Exa., sempre muito elegante – faz parte da nossa atribuição na CCT essa questão das tecnologias em todas as áreas, e nós gostaríamos de dar a nossa colaboração também em relação a esse assunto.

Mas, como os requerimentos não foram deferidos, nós queremos, aqui, pelo Podemos, apoiar o Senador Flávio Arns.



(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Não sei se os Srs. Senadores e Senadoras acompanharam, há uma denúncia muito grave na revista *Veja*, deste final de semana, em que essa questão dos jogos gerou um pedido de propina de R\$35 milhões – está na revista –, com nomes, e um passivo de investigação muito sério e profundo por parte do Ministério do Público, para a gente saber que tipo de denúncia, se é verdadeira, se não é, nessa questão de se permitir os jogos no Brasil. Está lá na revista *Veja* uma denúncia grave que foi feita.

Então, o meu posicionamento, Sr. Presidente, mais uma vez, pelo Podemos, é apoiarmos o Senador Flávio Arns e pedimos a V. Exa. aprovação e mais tempo para a discussão desse assunto, que é fundamental. É uma primeira porta para questões que nós precisamos discutir com toda a sociedade brasileira, que é a questão dos jogos.

Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Leila Barros.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Sr. Presidente...

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, logo depois estou inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perdoe-me, Senador Mecias. De fato era V. Exa.

A Senadora Leila... V. Exa. permite?

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Senadora Leila fala e, na sequência, o Senador Mecias.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiramente quero agradecer ao senhor e a todos os Senadores a oportunidade de termos tido a audiência pública semana passada.

Acho que é importante... Nem todos estiveram presentes no debate, mas o que ficou claro para aqueles Senadores e assessores, enfim, os que acompanharam a sessão? Que *fantasy games* e jogos eletrônicos são dois temas absolutamente distintos e que o projeto iniciou numa tentativa de tratar do marco legal dos jogos eletrônicos, entrou o *fantasy game*, resolveu-se um problema e largou-se de lado, porque temos demandas aí.

Foi dito na audiência... E compareceram aqui representantes de 17 associações estaduais de jogos eletrônicos do país, associados à organização nacional, que é a Abragames, e todas, absolutamente todas, são contrárias ao texto que foi apresentado.

Foi desconsiderado um alerta dos riscos, que são riscos importantes para a nossa juventude, aceitando a ausência de controles adequados para o uso dos jogos eletrônicos, inclusive dos *fantasy games*, pelos mais jovens. Também foram negligenciadas – e isso foi citado pelo próprio Governo que esteve presente – omissões em relação às questões trabalhistas no setor dos jogos eletrônicos, que, segundo o texto proposto, se resumem apenas aos programadores de *softwares*, esquecendo roteiristas, cinegrafistas, diretores de arte e outros.

Sr. Presidente, eu faço um apelo ao senhor e aos demais Senadores para que apoiemos o requerimento do Senador Flávio Arns para, pelo menos, que a gente tenha a oportunidade de fazer o devido debate, com audiência pública, chamando, mais uma vez, não só os que vieram, certamente outros, tem a associação de



país que me procurou, enfim...

O debate se ampliou, e eu acho que o Senado, de fato, tem que se debruçar nessa temática. Nós não podemos, no aqodamento, achar que nós estamos resolvendo o problema. Talvez estejamos resolvendo o do *fantasy games*, mas hoje geramos um grande problema na área dos jogos eletrônicos, e eu acho que o Senado Federal precisa se debruçar.

Outra coisa, quando se fala que houve instrução, que houve o devido debate, mais uma vez... lembrando que, na CAE, foi aprovado... entrou na pauta – extrapauta –, as emendas foram indeferidas, inclusive depois fiquei sabendo que essas emendas foram orientadas pelo próprio setor a outros Senadores que apresentaram.

Então, não houve, nem, de fato, a apreciação das emendas, não houve audiências públicas e, mais uma vez, reitero e peço a todos desta Casa que apoiemos os requerimentos do Senador Flávio Arns, respeitando o trabalho do Senador Irajá, que, mais uma vez, hoje, tive a oportunidade de sentar ao lado dele e dizer que nós temos uma relação de muito respeito.

Respeito muito o trabalho do Senador Irajá, mas pelo apelo que nós vimos sofrendo, a pressão que temos sofrido e o diálogo que nós temos tido com vários setores, acho importante o Senado, de fato, se debruçar sobre essa temática.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Mecias de Jesus.

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para acompanhar o Líder Rogerio Marinho pelos mesmos motivos elencados por ele e com a mesma justificativa, quero dizer que o Republicanos também passa a obstruir, entra em obstrução a partir deste momento, em função de tudo aquilo já falado pelo Líder Roberto Marinho.

É isso, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Rogerio Marinho. Muito bem. Obrigado, Senador Mecias.

Senador Omar Aziz.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, há um requerimento da Liderança do PSD, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno.

Essas normas estabelecem incentivos fiscais na modalidade crédito financeiro, e somente para fabricantes de bens de tecnologia. Há uma mudança muito grande em relação a *software* e em relação a querer que isso seja bem de informática. Então há também essas questões, em que têm que ser discutidos esses incentivos.

Nós estamos votando uma reforma tributária. Há um leque de incentivos em relação aos jogos eletrônicos e mais, em relação a alguns jogos eletrônicos, é preciso ter uma fiscalização muito grande, por causa dos nossos jovens. Não é uma coisa tão simples assim, porque a internet é um mundo que ninguém controla. Não há controle. Não há controle. Você não sabe o que tem na internet, o que se pesquisa e principalmente se utilizando desses meios.

E aí, o Senado tem que ter uma responsabilidade muito grande para colocar isso, e principalmente em relação aos incentivos que eles também estão querendo, para que poucos possam ganhar dinheiro, usando como se fosse bem de informática, e não é bem de informática essa questão.

Então a lei de bens de informática foi votada no Congresso Nacional e é muito clara em relação ao que é ou ao que não é bem de informática.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Obrigado, Senador Omar Aziz.

Apenas um esclarecimento, antes desta discussão do item 2 da pauta. O item 1 da pauta é o PL 1.821, de 2021, que regula a profissão de sanitarista. É um projeto cuja autoria é do atual Ministro Alexandre Padilha, como Deputado Federal, sob a relatoria da nossa colega Senadora Ana Paula Lobato. Esse projeto já teve parecer favorável, aprovado na Comissão de Assuntos Sociais do Senado, estava pendente de apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, foi pautado, em razão do requerimento de urgência que foi apresentado, mas há uma solicitação da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, para que possa ser submetido à CCJ.

Então, não havendo objeção dos nossos colegas, eu gostaria de sugerir uma composição e que fosse acordada a devolução desse projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para que, o crivo dessa Comissão seja mais uma etapa de aprofundamento desse projeto, e logo na sequência, encaminhamos ao Plenário do Senado. Acho que, com isso, nós atendemos, dentro da normalidade, todos os interesses envolvidos em relação a esse projeto.

Portanto, pedindo vênua e compreensão da eminente Senadora Ana Paula Lobato, que é a Relatora, nós retiramos de pauta o item 1, o PL 1.821, de 2021, ele retorna à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação do parecer, prevista para amanhã – para amanhã –, na CCJ, e, logo na sequência, na próxima semana, o pautaremos no Plenário do Senado Federal, com a previsibilidade própria da pauta antecedente.

Em relação ao item 2 da pauta – e eu vou passar a palavra ao eminente Relator, o Senador Irajá –, fato é que esse projeto foi aprovado na Comissão. No Colégio de Líderes, houve, por parte de alguns Líderes, a solicitação de inclusão em pauta. Por isso, esta Presidência incluiu esse projeto em pauta. Há, inclusive, requerimentos de urgência para apreciação desse projeto no Plenário, mas, de fato, há uma série de outros requerimentos de oitiva de Comissões. **(Requerimentos nº 597, 600, 624, 826, 840, 841, 846 e 848/2023 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Há um requerimento do Senador Carlos Viana, que é o primeiro a ser formulado, que solicita a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; do Senador Jorge Kajuru; da Senadora Leila Barros; outros do Senador Carlos Viana, também do Senador Alessandro Vieira; do Senador Rogério Carvalho; do Senador Flávio Arns; do Senador Rogerio Marinho, há um adiamento de discussão da matéria; também do Senador Rogerio Marinho um requerimento de adiamento de votação da matéria, dentro da obstrução que já foi anunciada pelo Líder da Oposição; e do Senador Romário, que também pede o adiamento da discussão para oitiva da Comissão de Esporte .

Naturalmente que nós buscamos sempre uma composição e um consenso, e eu vou passar a palavra, em instantes, ao Relator, para avaliar se não há uma forma de fazer um acordo de procedimentos em relação a esse projeto, ou para votá-lo, ou para submetê-lo à Comissão dentro de um prazo. Então, são alternativas que se apresentam.

Se a opção do Relator for a manutenção do projeto na pauta, o melhor caminho, quando não há o consenso, é colher os votos, e cada item ser submetido dentro da cronologia que se impõe no Regimento para apreciação dos requerimentos que foram formulados. E eu vou fazer com votação nominal para garantir, então, que seja a expressão pura e correta do Plenário, para não ficar a encargo da Presidência essa aferição.

Então, há um requerimento, há, na verdade, dois requerimentos de urgência. O requerimento de urgência, a essa altura – considerando que a matéria já foi instruída na Comissão e foi pautada pela Presidência –, pelo Regimento e por orientação da Secretaria-Geral da Mesa, nós devíamos apreciar primeiro o requerimento de submissão às Comissões para, na sequência, apreciar o requerimento de



urgência.

Mas eu gostaria de esgotar...

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... ao dar a palavra ao Relator, essa possibilidade de uma composição...

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... porque, eventualmente, parte desse projeto pode ser meritório e pode ser, eventualmente, aproveitado e não há risco, então, ou de aprová-lo, com o descontentamento de parte do Plenário, ou até de rejeitá-lo, para descontentamento do Relator e de outros que o apoiam.

Por isso, eu vou dar a palavra ao eminente Relator.

Antes, a palavra, pela ordem, ao Senador Oriovisto, para o encaminhamento de solução.

Senador Oriovisto.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Só para fazer um apelo ao Relator, porque eu também me somo àqueles que pedem um adiamento.

Eu acho que, se for votado hoje, a chance é enorme, Senador Irajá, de ser rejeitado. Acho que, talvez, com uma sessão a mais se possa chegar a um consenso.

Então, eu quero manifestar o meu apoio ao requerimento do Senador Flávio Arns, ao mesmo tempo em que faço um apelo ao Senador Irajá, para que, no sentido da conciliação, concorde com esse adiamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Irajá.

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, antes de mais nada, Sr. Presidente, eu queria aproveitar esta oportunidade na tribuna do Senado Federal para registrar um importante momento, no dia de ontem, na cidade de Gurupi, que fica ao sul do Estado do Tocantins, onde nós lançamos a duplicação da nossa BR-153, conhecida Belém-Brasília, com a presença do Ministro e colega Senador Renan Filho, Ministro dos Transportes, e a presença de várias autoridades – Deputados Federais, Senadores, Governador – enfim, toda a sociedade civil organizada, nesta obra tão desejada, tão esperada, tão sonhada há mais de 39 anos.

Foi exatamente na década de 50, em 1959, que as duas frentes compostas na construção dessa rodovia de 3,5 mil quilômetros se uniram, ainda no Governo Juscelino Kubitschek. E ali, nós consolidamos o sonho e a consolidação dessa rodovia. Passados 15 anos, em 1974, na transição do Governo Médici para o Governo Geisel, foi só no ano de 1974 que nós conseguimos a pavimentação dessa rodovia. E passados 39 anos, no dia de hoje, no dia de ontem, nós iniciamos a realização desse sonho, que é a duplicação dessa rodovia, que conecta Marabá, no Pará, até o Estado do Rio Grande do Sul. São mais de 3,5 mil quilômetros de rodovias, uma rodovia da integração nacional que liga e conecta mais de oito estados da Federação.

Essa que é uma concessão federal da empresa Ecovias do Araguaia, uma empresa privada que já opera no Brasil em mais de 5 mil quilômetros de rodovias concessionadas e que agora assume o trecho que liga a cidade de Aliança, no Estado do Tocantins, até a cidade de Gurupi, onde nós iniciaremos ali a primeira etapa na construção da duplicação, além das obras de infraestrutura e de travessia entre os



cidadãos, pedestres, a construção das marginais para garantir o fluxo das pessoas na cidade, da região leste-oeste, para geração de ambiente de negócio entre as empresas. Enfim, uma obra que movimenta a economia de todo o estado, especialmente a Região Sul do Tocantins, e eu fiquei muito feliz e muito honrado de participar deste momento histórico, tendo contribuído, inclusive, para que nós conseguíssemos a licença de instalação no Ibama, para que essas obras pudessem ser iniciadas ainda antes do início do período chuvoso, já que nós iremos ter esse período iniciado no final do mês de outubro.

Então, parabéns, Gurupi, Aliança, Cariri, Figueirópolis, Alvorada e a cidade de Talismã, que são as cidades que serão impactadas por essa obra da envergadura de R\$200 milhões nessa primeira etapa.

Sr. Presidente, com relação à matéria, o nosso PL 2.796/2021, é importante, mais uma vez, Sr. Presidente, eu fazer um apelo aos colegas Senadoras e Senadores, porque existe uma grande confusão em relação a esse tema. Os *games fantasy* ou os *games* eletrônicos não têm nada a ver com aposta esportiva ou com jogos de azar. Eu acho que isso ficou muito claro na sessão de debates que foi realizada na semana passada. Então, se a discussão entrar por uma questão de princípios, é evidente que nós não vamos chegar a lugar nenhum.

A discussão aqui precisa ser conceitual, porque eu entendo e respeito alguns colegas que são contrários por serem contra. Mas aí querer misturar arroz com feijão, carne com frango, são coisas completamente diferentes. Então, neste primeiro momento é importante a gente deixar isso muito claro ao Plenário do Senado e às pessoas que também nos acompanham pela TV do Senado e pela Rádio do Senado.

Outro ponto importante, sobre o qual eu faço também um apelo aos meus colegas Senadores e Senadoras é com relação à insegurança jurídica que esse segmento está enfrentando com a falta do regramento, da regulamentação desse segmento.

Para vocês terem uma ideia, Sr. Presidente, das empresas que atuam no segmento de *game fantasy* e *games* eletrônicos quase 90%, Senador Portinho, operam pela plataforma do Google. E, hoje, essas empresas estão sendo sabotadas, porque a empresa Google está exigindo por parte dessas empresas que atuam nesses dois segmentos que esse setor esteja regulamentado. Portanto, nós vamos com isso, com a ausência da regulamentação, não só inibir a atividade das empresas que estão hoje atuando no segmento, como nós iremos também engessar as outras empresas, as novas empresas que queiram atuar nessa mesma atividade, ou de dentro do país, ou mesmo aquelas que desejam investir e que venham de fora.

Portanto, isso é muito preocupante, e eu tenho convicção de que não há interesse de nenhum de nós, Senadores, que uma, duas empresas dominantes nesse segmento sejam favorecidas pela falta de regulamentação nesse setor. O nosso objetivo e o nosso interesse – todos aqui têm espírito público – é de estimular o mercado, é de gerar emprego, gerar renda, é de poder gerar ambiente de negócio. E é disso que trata essa regulamentação. Nós tivemos, Sr. Presidente, a sessão de debates no último dia 20/9, uma audiência que foi muito produtiva, onde os especialistas puderam se posicionar e trazerem seus pontos de vistas e entendimentos sobre o Projeto 2.796, sob minha relatoria, que cria um marco legal para a indústria de jogos, *games* eletrônicos e *game fantasy*.

Acredito que os colegas Senadores entenderam a necessidade de deliberar sobre a matéria, pois, quando aprovada, será um importante instrumento para a execução das principais e urgentes políticas públicas do Brasil, que é a geração de emprego, renda, principalmente para os jovens.

Por essa razão, e para acabar de uma vez por todas com todas as dúvidas que pairam em torno desse tema, carinhosamente chamado de o marco dos *games*, eu gostaria de trazer alguns esclarecimentos, agradecendo desde já essa oportunidade. Mas antes desses esclarecimentos, eu quero lembrar a determinação do Presidente Rodrigo Pacheco e do Colégio de Líderes no mês de agosto, onde foi definido o rito para que nós pudéssemos deliberar, no dia de hoje, esse projeto aqui no Senado.

Concluimos na CAE a análise das emendas de Plenário, foi votada e aprovada a reunião no dia



23/8, realizamos sessão de debates no último dia 20/9 e estamos diante dessa discussão que paira sobre um setor do qual, quero mais uma vez lembrá-los, nós não estamos inventando nada, nós estamos aqui disciplinando e regulamentando um setor que já existe, e não criando aqui a roda ou inventando coisa nova.

Realizado este breve alinhamento de informação, passo para as análises, considerações e esclarecimentos. Durante a elaboração do relatório ao projeto de lei do marco dos *games*, ouvimos e estimulamos a participação de técnicos, entidades representativas do setor e da sociedade civil. Todos foram ouvidos. E, como é natural num processo como esse – e os Parlamentares colegas sabem disso –, não é possível atender a todos, são muitas visões distintas sobre o assunto. Do contrário, nós iríamos aqui só aprovar projetos unânimes de datas comemorativas ou coisas do gênero.

O texto do PL do marco dos *games* buscou a máxima convergência possível, sendo inclusive aprovado duas vezes na Comissão de Assuntos Econômicos. O que se propõe é a sua aprovação, tal qual aprovada na Câmara dos Deputados, onde permaneceu por mais de um ano, sendo discutido antes de ser votado. Ou seja, todas as discussões aqui trazidas não são novas no Congresso Nacional, muito menos nesta Casa. A hora, portanto, é de dar o prosseguimento para que a população brasileira demande o tema.

Também é importante esclarecer mais um questionamento feito neste Plenário, que jogos de fantasia não são a mesma coisa que jogos esportivos. Isso tem que ser exaustivamente dito aqui no Plenário. As apostas esportivas são modalidades lotéricas, regidas pela Lei 13.756, de 2018, e têm o seu resultado obtido através da sorte e não do componente habilidade, como são os *games* eletrônicos e também os *fantasy games*.

O PL do marco dos *games* traz a definição do que é jogo eletrônico e do que é *fantasy game*, tratando desses dois temas; e as apostas esportivas, os conhecidos *bets*, não são objetos do marco dos *games*. Jogos de fantasia são competições nas quais os praticantes se enfrentam, e o resultado é determinado predominantemente pela sua habilidade, pela sua capacidade analítica, pelo seu conhecimento e não pela mera sorte, como acontece nos jogos de azar, como acontece nas apostas esportivas.

Outro importante lembrete: todas as disposições direcionadas aos jogos de fantasia foram adotadas ainda na Câmara dos Deputados e não interferem ou se confundem com disposições trazidas no texto voltadas ao desenvolvimento de jogos eletrônicos em geral.

É fundamental fazer também uma contextualização. Se de um lado temos, segundo dados do Dieese, cerca de 15% de jovens de 15 a 29 anos, o equivalente a 7,6 milhões de brasileiros, que não estudam e que não trabalham; por outro lado, temos um projeto de lei que pode significar para o setor a geração de 70 mil novos empregos diretos...

(*Soa a campanha.*)

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... o aumento da movimentação financeira do setor em R\$40 bilhões por ano, o aumento da contribuição e arrecadação de impostos federais, estaduais e também municipais e o crescimento de participação do mercado mundial em 300% nos próximos quatro anos, consolidando o nosso país na quinta posição no *ranking* mundial nesse segmento.

Muito mais que a mera conceituação do que são os *games* eletrônicos para os fins legais, o PL do marco dos *games* fomenta a geração de empregos, a formação e qualificação de mão de obra para o setor de tecnologia, bem como o reconhecimento da amplitude dos jogos na sociedade, se fazendo presente em áreas como da educação, da saúde e também do entretenimento. Para um setor sem diretrizes claras, a existência de uma legislação traz segurança...

(*Soa a campanha.*)



**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... e estabelece, Presidente, os parâmetros básicos para que essa indústria possa prosperar e se desenvolver.

O pedido de redistribuição do PL 2.796 para outras sete Comissões, sob o argumento de ampliar e aprofundar um debate que já aconteceu, só vai trazer morosidade a um tema que não podemos mais nos dar ao luxo de demorar a resolver. E mais, os setores que hoje se posicionam contrários ao texto do projeto do marco dos *games* defendem pretensões que precisam ser divididas com a sociedade brasileira.

Uma das sugestões, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que recebi desses setores foi para qualificar os jogos como um bem cultural, com acesso à Lei Rouanet, à Lei do Audiovisual, contrariando e prejudicando os outros setores culturais, porque passariam, evidentemente, a dividir do mesmo orçamento, e isso não é defensável, isso não é justo e, muito menos, do ponto de vista moral, é desejado.

Vejam só, ao equiparar jogos eletrônicos a manifestações culturais, estaríamos abrindo a possibilidade dos *games* receberem benefícios culturais, como a Lei Paulo Gustavo, a Lei do Audiovisual e até mesmo a Lei Rouanet. Só citando um exemplo, a Lei Paulo Gustavo foi criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais ao setor do cinema, teatro e espetáculos musicais, que sofreram fortemente e severamente com a pandemia do covid-19. Cinemas e teatros foram fechados, espetáculos musicais cancelados, artistas se viram impedidos de trabalhar nesse período.

Acontece que, diferentemente desse setor, o mercado dos *games* vivenciou, durante a pandemia, um dos momentos mais espetaculares da sua recente história. Com as pessoas reclusas em casa, a indústria dos *games on-line* cresceu vertiginosamente, ou seja, se as inclusões pretendidas pelas associações de desenvolvedores de jogos forem atendidas, alterando a definição de jogos para obras audiovisuais, estaríamos permitindo a aplicação aos jogos dentro dos benefícios da Lei Paulo Gustavo.

Os recursos da área da cultura, que verdadeiramente agonizaram durante a pandemia, cinema, teatro e música, seriam, Sr. Presidente, divididos com um setor pujante que não enfrentou dificuldades. Portanto, não é nem justo que nós possamos defender uma iniciativa como essa, seria um claro desvio ao propósito da lei.

A pergunta é: isso é razoável? E vou além: estaríamos sendo éticos ao propor a inclusão dos *games* eletrônicos na Lei Rouanet do audiovisual? Com o devido respeito, Sr. Presidente, entendo que não.

Estamos em plena e profunda discussão sobre a reforma tributária, necessária para colocar as contas públicas em dia e sanar equívocos tributários. Se acatarmos esse pedido, estaremos caminhando na direção contrária. O Brasil clama por responsabilidade.

Colegas, Senadoras e Senadores, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado, as entidades setoriais foram convidadas a participar dos debates e contribuíram para a construção do marco dos *games*. Houve diálogo, participação e abertura e o que não pode haver é a perda de oportunidade de gerar milhares de empregos e nem dar acesso inadequado a verbas públicas ou a benefícios de outros setores.

Para concluir, deixo as reflexões para que todos os Senadores possam repensar se realmente esse é o caminho que vamos seguir.

Espero ter sanado todas as dúvidas dos nobres colegas que possam ter entendido sobre o tema e reforço que estou à disposição para poder contribuir com a construção desse importante marco regulatório.

Permanecerei no papel para fomentar o setor, votando o projeto no Plenário, para que possamos seguir para a sanção presidencial.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, o Líder Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr.



Presidente, meus caros colegas, eu só queria um breve aparte para repetir a minha manifestação, Senadora Leila, na audiência pública que foi realizada, porque nem todos estavam presentes. Eu acho que esclarece e vai na linha, Senador Irajá, de muitas de suas colocações.

Primeiro, reconheço que V. Exa. exerceu democracia participativa. Nós tivemos inúmeras audiências em Comissões e sessão de debates temáticos aqui. Todas as associações, todos os interessados tiveram tempo de manifestar as suas opiniões.

O que nós vimos é que há um grande conflito a partir de uma premissa, com todas as vênias a alguns atores desse setor, equivocada, porque não se pode olhar para o fim, é preciso olhar para a origem.

Quando a gente olha para o fim, Senador Irajá, a gente está olhando de onde vem o recurso público e não qual é a natureza jurídica dos *games* e dos jogos de fantasia. Quando a gente olha para o fim, a gente coloca numa disputa de orçamento em duas áreas que já estão completamente estressadas.

Imaginem os *games* disputando, não é nem inteligente, com o setor da cultura, com artistas, com produções musicais, com artes visuais! Não é nem inteligente isso, porque o recurso já é escasso. Imaginem o *game* disputando com o setor do esporte, com todas as modalidades olímpicas, por achar que são esporte. Eu não vou nem entrar nessa discussão. Não é inteligente. O recurso lá também é escasso.

Senador Marcos Rogério, se a gente olhar para a natureza jurídica dos jogos eletrônicos, parece claro que a sua natureza jurídica está ligada à ciência e à tecnologia, ao desenvolvimento tecnológico, à importância desse segmento para isso.

Lá no Ministério de Ciência e Tecnologia, a Finep, por exemplo, já dispõe de recursos para o setor. E diversas outras instituições federais já apoiam o setor. Eles vão ter exclusividade e vão estar dentro da sua natureza jurídica.

Se há um ponto de consenso, é este: a origem, a natureza jurídica é a tecnologia e a ciência.

Se há um ponto de conflito, é a gente entender ou querer discutir, e não vamos chegar ao fim, se jogos eletrônicos são cultura. Cultura pode ser um elemento deles, mas não é a sua essência original. Se jogos eletrônicos são esportes, Senadora Leila. É competição. Está lá, é um elo dessa cadeia. Na sua essência, ele continua sendo ciência e tecnologia.

Se jogos eletrônicos são cultura, a gamificação tem um aspecto que, bem utilizada tecnologia a favor do ensino, é muito proveitoso.

Agora, o projeto traz um marco, traz o reconhecimento de um setor. E esse setor não pode abdicar disso, numa discussão, com todas as vênias, pequena e pouco inteligente, que olha para o fim e não para a sua natureza jurídica original.

Eu fui Relator do marco das *startups*, tive diversas emendas sobre a criptomoeda, trabalho em cima do *blockchain* para o setor público. Eu tenho conhecimento, estudo e interesse no assunto. E eu venho aqui defender o setor, mas defender o setor naquilo que é a sua essência, a sua origem, que pode ser cultura, pode ser esporte, pode ser educação, sim. Mas, originalmente, é ciência, desenvolvimento tecnológico e tecnologia.

E é junto ao Ministério da Ciência, Senador Astronauta Marcos Pontes, que esse setor vai ter um impulsionamento ainda maior, com projetos, muitos, que já lhes são dispensados o financiamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Perdão.

Com a palavra, a Senadora Leila Barros.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com relação à insegurança jurídica de que o Senador Irajá está falando, com relação aos jogos eletrônicos, no Google, não existe segurança nenhuma, mas o *fantasy game*, no Google, é visto como aposta. Então, há necessidade de regulamentação do *fantasy game*.

Quando a gente fala de monopólio, que tem monopólio nos jogos em todo o Brasil, duopólio, não existe nos jogos eletrônicos nenhum monopólio, mas no *fantasy game* existe um monopólio.

O que eu quero dizer, Sr. Presidente?

Mais uma vez reiterando, respeitando o Senador Irajá, estamos novamente discutindo dois temas distintos, e deixo muito claro, mais uma vez, aos queridos Senadores, que não somos contra absolutamente nada. Eu não sei por que nós estamos, há duas semanas aqui, Sr. Presidente, sinceramente, perdendo tempo. Já poderia ter sido encaminhado para a CE, já poderia ter tido o debate, já poderíamos ter votado, já poderíamos ter encaminhamento, o setor esperando, e nós brigando por coisas óbvias.

Dois segmentos distintos. Um busca regulamentação, o outro também busca regulamentação. Um, está claro, que nas plataformas – está lá – são identificados como jogos eletrônicos; o outro quer mudar, porque não é aposta, e quer mudar, quer ser regulamentado. Nós entendemos isso.

Aqui ninguém mais... Eu tenho certeza que qualquer um de nós já entendeu isso.

Nós só precisamos de encaminhamentos, Irajá.

Só encaminhamentos.

Vamos discutir, vamos debater, vamos ter tempo para isso.

Se o setor, Senador Irajá...

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Se me permite um aparte, depois, Senadora....

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Está bem, pois não. Desculpa.

É porque a gente está perdendo um tempo que, às vezes, é estressante, aqui na Casa.

Nós estamos perdendo um tempo, nesse jogo político de quem acha ou deixa de achar, sobre algo que é muito óbvio, meu povo.

É muito óbvio.

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Eu concordo.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Vamos fazer o debate e vamos respeitar o trabalho.

O que acharmos que está resolvido não vamos mexer; vamos debater e resolver o outro lado. Dezesete entidades deixaram claro, o Governo disse que vai deixar de arrecadar mais de R\$800 milhões, por causa de tributação, de isenções, Sr. Presidente.

Vamos discutir então o outro lado. Simples assim, meu povo.

Vamos resolver, Sr. Presidente.

Eu peço só os encaminhamentos.

Vai, Irajá, porque, sinceramente, chega uma hora em que a gente fica louca.

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Como Relator.) – Eu agradeço o aparte da Senadora Leila e eu queria, na mesma linha dessa obviedade que V. Exa. falou, apresentar uma solução pragmática e óbvia também.

Eu estava conversando com o Presidente Rodrigo Pacheco e consultando a Mesa sobre a questão regimental, para que a gente não fique nesse “pique-esconde” que nós estamos aí, já há duas semanas, e



com isso prejudicando dois setores importantes.

Existe uma solução que eu acho que vai contemplar a todos, que seria a gente suprimir do relatório os *games* eletrônicos – aí V. Exa. apresenta um projeto, que pode ser de autoria da Senadora Leila ou de outro Parlamentar, com regime de urgência, para tratar, especificamente, das especificidades dos jogos eletrônicos e de todas as demandas, todas as sugestões, todos os pleitos que esse segmento tem apresentado, e a gente aprovaria isso aqui, num regime de urgência, e não em prejuízo a esse outro segmento, como a própria Senadora Leila admitiu, que está sendo punido, prejudicado, com as plataformas, para operar. Então, não é justo que os dois fiquem nessa queda de braço e não se resolva o problema nem de um, nem de outro.

Eu acredito, Senadora Leila – se, obviamente, V. Exa. estiver de acordo –, que é uma solução do meio e que a gente consegue resolver os dois assuntos, sem prejuízo a nenhum dos setores.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente.

Olha, eu estou há quatro anos e meio aqui nesta Casa. Em primeiro lugar, todo o meu respeito a meu amigo, meu irmão, Senador Irajá, que eu sei que, assim como eu, é alguém que quer melhorar o ambiente de negócios no Brasil. Eu venho dessa área também, mas o que eu vi, aqui, na quinta-feira da semana passada, com as explanações, Senador Jaques Wagner, que foram, inclusive, do Governo Lula... Secretários estiveram aqui, de Ciência e Tecnologia, da Receita Federal... É algo, como a gente chama, no futebol, de drible da vaca ou balão, para o setor não pagar R\$800 milhões, no mínimo – foi a estimativa, de R\$800 milhões a R\$1 bilhão –, com relação aos impostos, a partir da medida provisória que houve.

Então, Sr. Presidente, a Comissão de Educação, seja para um, seja para outro, no mínimo, a Comissão de Educação precisa ser ouvida! Eu lhe digo isso com toda a convicção e com a serenidade que esta Casa precisa ter.

O Senador Flávio Arns é um Senador respeitado por todos e ouviu professores falarem, pessoas da área de educação, mostrando o impacto tanto de um quanto de outro com relação a isso.

A comparação que eu fiz aqui, no dia da sessão, sentado onde o senhor está, foi com relação às drogas. A porta de entrada para a droga ou é o álcool ou a maconha, para drogas mais pesadas, como a cocaína, por exemplo. A porta de entrada para a jogatina, para as apostas, são exatamente os *fantasy games*. Não são a mesma coisa. Isso aí é óbvio, ficou claro também, mas é uma porta de entrada para as crianças – que é o que a gente tem de mais precioso –, e os adolescentes caírem na questão do jogo de azar.

Isso foi dito, Senador Rodrigo Pacheco, não por mim, foi por pessoas preparadas, com histórico em universidades dentro do Brasil e fora do Brasil, mostrando o impacto dessa regulação, da forma como está sendo, sem o debate na Comissão de Educação, onde a gente pode aprimorar.

Então, eu faço um apelo aqui aos colegas Senadores. Estou junto com a Senadora Leila, que mergulhou nesse assunto. No mínimo, a gente precisa fazer uma análise, na Comissão de Educação, com serenidade.

Outra coisa, você não pode tirar... Com todo o respeito, Senador Irajá, no meu modo de entender, em um projeto que, originalmente, era de jogo eletrônico, de *videogame*, foi colocado – respeito quem pensa diferente – um jabuti, com relação aos *fantasy games*, porque não tem nada a ver uma coisa com a outra. Agora, cospe-se fora o *videogame*, o marco regulatório de *videogame*, de jogo eletrônico, e fica-se só com o *fantasy game*, que é o filé do negócio!

Então, não faz sentido nenhum a gente não levar pelo menos para uma... Pelo menos! Eu acho justo



a Comissão comandada pelo nosso querido Carlos Viana também, mas pelo menos uma Comissão, que é a de Educação, porque o que eu vi de impacto aqui é muito forte nos jovens e nas crianças.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero novamente reafirmar que a sessão temática foi extraordinária. Tivemos 20 pessoas aqui presentes, muito qualificadas, muito competentes, falando das duas áreas, e eu tenho absoluta convicção de que nós temos que, na verdade, regulamentar jogos eletrônicos e regulamentar jogos de fantasia, *fantasy games*. Temos que regulamentar os dois, os dois merecem e têm que ser regulamentados.

O que me surpreendeu na audiência foi os especialistas, pessoas que se dedicam a isto por 20, 30 anos, com muitos artigos escritos, dizendo que não encontram na literatura do mundo a expressão “*fantasy games*”. Não existe essa expressão. Então, mais uma razão para nós discutirmos.

Eu acompanhei as cinco horas de discussão. A sugestão de tirar jogos eletrônicos e regulamentar *fantasy games* é exatamente o contrário do que quando esse projeto começou. Esse projeto começou na Câmara dos Deputados como regulamentação dos jogos eletrônicos, e depois foi inserida a questão dos *fantasy games*. Então, é um projeto de jogos eletrônicos, é isso que tem que acontecer; mas nós vamos à lei: tem que ter o projeto dos chamados – que não existe no mundo – *fantasy games*. Não sou eu que estou dizendo que não tem no mundo, os especialistas da sessão temática falaram isso.

Esse projeto de jogos eletrônicos – e a verdade tem que ser dita – começou lá na Câmara dos Deputados, com o Deputado Kim, que esteve aqui, falou, discutiu e que não se opõe a qualquer alteração que o Senado faça, porque ele acha que é importante haver a regulamentação, o que está correto. Mas, lá na Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído para as Comissões e não foi apreciado pelas Comissões, por conta do pedido de urgência para o Plenário. Então, não aconteceu discussão na Câmara dos Deputados.

Veio aqui para o Senado. Entrou, tem que ser dito com todas as letras, como extrapauta da Comissão de Assuntos Econômicos. Extrapauta. Então, o Senador Oriovisto, eu, todos nós somos da Comissão, da CAE, e nós não sabíamos. Se entra como extrapauta, quem é que vai saber que o projeto de lei vai ser colocado na pauta, se é um item tão polêmico, extrapauta? Não me recordo de qualquer audiência pública que tenha sido feita no Senado Federal – tirando a da semana passada, não é? –, tirando a da semana passada, de qualquer audiência pública que tenha sido feita no Senado Federal sobre esse tema. E, se houver, que me corrijam, mas eu não me recordo pelo menos. Agora, semana passada houve e uma audiência muito boa. Estava, Senador Girão, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Cultura...

(*Soa a campanha.*)

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... o Ministério da Ciência e Tecnologia, a Abragames. A Abragames, por unanimidade, por consenso, todas as associações são contra o projeto. E nós vamos aprovar uma coisa que o Brasil inteiro é contra, na área de jogos eletrônicos, tão importantes, tão necessários, geradores de emprego, geradores de renda que querem segurança jurídica e querem inclusive contribuir com o Brasil também, mas isso envolve também discussão com a cultura, porque tem produção, isso foi dito na audiência pública, envolve tributos, o que o Senador Omar Aziz colocou, envolve educação, porque a gente tem que pensar na parte pedagógica da criança e do adolescente, mas tem que ser discutido.

Então esse projeto, na verdade, merece de todos nós um olhar...

(*Interrupção do som.*)



**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Tem que ser discutido e, na sequência, aprovado. *Fantasy games* têm que ser discutidos e aprovados, mas não no afogadilho, não como está acontecendo hoje.

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Sr. Presidente...

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Por isso que eu pleiteio que vá para lá, para que a gente escute ciência e tecnologia, educação, cultura e chegue a uma conclusão. Senadores estão lá para que isso aconteça.

Aliás, eu quero dizer que, na Comissão de Educação e Cultura, quero parabenizar os seus membros todos, porque as coisas têm sido muito bem discutidas e temos chegado a consensos em todas as matérias até o momento. Então, essa matéria merece de todos nós um trabalho coordenado, convergente, focado para ser aprovado. Eu não quero como Presidente procrastinar, mas eu quero oferecer para a sociedade brasileira algo sério, algo bom, algo responsável, o que não está acontecendo neste momento.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Irajá.

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Como Relator.) – Sr. Presidente, só para esclarecer o que os meus colegas anteriores trouxeram ao debate, essa matéria não trata de incentivos fiscais. O Senador Girão mencionou que o segmento poderia ser beneficiado com algum tipo de incentivo tributário, não se trata disso. As empresas de *fantasy game* e de *game* eletrônico pagam tributos normais, pagam Imposto de Renda e contribuição social de 34%, PIS-Cofins de 9,25%, e o ISS, dependendo do município, de 2% a 5%. Então esse tema não está sendo discutido dentro dessa matéria, e é importante trazer isso aqui para o debate.

Segundo ponto: esse assunto não é novidade nem no Brasil nem no mundo. Quando o Senador Flávio Arns mencionou que é uma atividade nova, desconhecida, os *fantasy games* são regulamentados, Senadora Leila, desde 2006 nos Estados Unidos, nós estamos 17 anos atrás dos Estados Unidos nesse segmento. O que justifica tanto tempo? Então já é uma atividade tradicional, consolidada nos Estados Unidos e em vários países, eu poderia citar vários países da Europa onde esse segmento já foi regulamentado.

Agora, nós temos um problema – e aí, eu concordo com a Senadora Leila –, porque há um antagonismo entre os dois temas.

Enquanto o *fantasy game* está sendo sabotado pelo Google para poder as empresas operarem, inclusive as novas empresas, e também existem uma ou duas empresas dominantes no mercado – isso é uma realidade, a própria Senadora Leila, na sua fala, mencionou a respeito dessa característica do *fantasy game*, e isso é um problema que nós precisamos equacionar e resolver –, os *games* eletrônicos não têm esse problema, nem de serem sabotados no Google e muito menos de terem uma, duas, três empresas dominando o mercado.

Então, como é que nós vamos fazer para poder conciliar e equacionar essas características tão divergentes entre esses dois setores? Foi por isso que eu sugeri a V. Exa. se nós poderíamos suprimir do texto os *games* eletrônicos, dando a devida urgência à matéria, aprovando um projeto de autoria de algum Senador, no regime de urgência para a gente poder discutir separadamente. Porque, senão, nós vamos ficar aqui numa discussão infinita.

É a mesma coisa de a gente resolver, Sr. Presidente, tratar a reforma tributária, que nós estamos tratando aqui sobre os impostos e sobre o consumo, e de repente a gente resolver tratar também sobre dividendos, sobre folha de pagamento, sobre a renda. Ou seja, nós não vamos chegar a lugar nenhum porque aí vai ser praticamente impossível a gente avançar.

Então, eu coloco em discussão para análise dos Srs. e Sras. Senadores esse encaminhamento – se é



possível nós podermos resolver.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Irajá.

Eu peço a atenção do Plenário.

Se não houver o encaminhamento de composição, não há problema algum. O conflito se resolve na votação. Há requerimentos de distribuição dessa matéria para a CCJ, para a Comissão de Educação, e nós vamos colocar em votação e vamos tirar o extrato do que é a vontade da maioria e isso está resolvido.

O que eu estou propondo: considerando que o Senador Irajá faz essa ponderação a respeito de uma eventual supressão de parte do projeto, considerando que é um projeto da Câmara dos Deputados – e isso deve ser levado em consideração porque retorna à Câmara dos Deputados, e obviamente a Câmara pode restabelecer eventual matéria suprimida –, eu quero crer que uma solução de encaminhamento, considerando até a sua própria ponderação, Senador Irajá e a fala do Senador Flávio Arns, que é o Presidente da Comissão de Educação, é eventualmente se essa discussão não poderia se dar, de supressão, de manutenção de parte do projeto, de encaminhamento de um novo projeto, na Comissão de Educação.

Com o compromisso do Presidente da Comissão de Educação, é importante, porque a preocupação, imagino, do Senador Irajá é também distribuir a uma Comissão e a Comissão não deliberar. Então, havendo compromisso do Presidente da Comissão de Educação, do Senador Flávio Arns, de que vai dar luz à matéria, designando o Senador Irajá para poder produzir o relatório dentro dessa proposta dele de substituição e de supressão de partes do projeto, e permitir uma votação na Comissão de Educação, aí nós vamos então decantar essa proposta do Senador Irajá e as ponderações que estão aqui feitas.

O que nós não conseguimos fazer é agora, no Plenário, decidir o que vai suprimir, o que não vai. Eu acho que até daria se todos sentassem à mesa no intervalo da sessão para poder definir isso, mas como eu estou vendo que não há consenso...

Havendo o compromisso do Presidente da Comissão de Educação de apreciar a matéria, sob a condução do Senador Irajá, pode ser o encaminhamento que é o encaminhamento inteligente para poder aproveitar eventual parte boa que esse projeto tenha, para evitar a rejeição dele, pura e simplesmente, em razão das ponderações que foram aqui feitas.

Então, a proposta, Senador Irajá, é essa. Considerando que V. Exa. considera a supressão, que essa decisão, esse diálogo seja feito no parecer da Comissão de Educação com o compromisso do Presidente de pautar na respectiva Comissão.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Obrigado.

Eu aprecio, inclusive, a proposta de V. Exa. de discutirmos um pouco mais, entendo que caminhamos. Todos os que estão aqui se posicionando contra o projeto se sentem respeitados, o que é muito importante. Eu, como Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, gostaria muito que nós déssemos também a contribuição a esse projeto, porque ele deveria ter passado por lá, a meu ver.

Mas, Senador Irajá, veja bem, não há motivo para pressa. Se voltar à Câmara, nós fizemos o nosso papel. E aqui as falas, que não são vazias... Há falas importantes aqui que nós ouvimos dos especialistas nos debates. Vou citar algumas delas, para que V. Exa. possa levar em consideração. Olhe, na sessão de debates feitas aqui: “Os jogos de fantasia, também conhecidos como *e-sports*, são definidos como aqueles



disputados em ambiente virtual a partir do desempenho de atletas em eventos esportivos reais. [...] o projeto inclui os jogos eletrônicos nas mesmas regras de tributação dos equipamentos de informática, o que pode reduzir os impostos [sobre eles nas apostas, que virão futuramente]”. Isso foi colocado aqui com muita clareza, é um assunto que nós precisamos debater. Existe essa possibilidade ou não? Porque nós estamos diante de uma norma técnica muito nova. É como a Comissão que V. Exa. criou para inteligência artificial, é um assunto que todos os dias nós sabemos menos sobre ele, do tanto que ele cresce em desenvolvimento de projetos – é essa a questão aqui. Nós estamos diante de uma proposta em que muda constantemente a tecnologia, mudam os acessos, mudam as formas, e nós podemos criar uma legislação que não seja a melhor, como disse o Senador Flávio Arns. E é nosso papel, e constantemente a gente se vê numa situação de querer aprovar para que a Câmara tenha... É nosso papel essa discussão em relação a isso.

Outro ponto, Senador, não foi aceita nenhuma emenda – nenhuma emenda –, foi tudo feito de uma forma muito rápida: votação extrapauta. Isso tudo, para nós que queremos participar dessa questão, precisa ser levado em consideração. Do contrário, eu sou muito sincero na minha opinião aqui, o projeto não tem condições de ser aprovado da forma como está – não tem condições –, eu mesmo vou me levantar, concordo plenamente, Excelência, pelo Podemos e falar: “Nós vamos pedir o voto ‘não’ a um projeto que nos deixaria muito insatisfeitos, mas a discussão já é algo importante sendo feita na Comissão de Educação”.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Só um minuto.

O Senador Romário pediu a palavra pela ordem.

**O SR. ROMÁRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, esta é uma matéria que com certeza passará na Comissão de Esporte, não é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, Senador Romário. Esta matéria veio da Câmara, foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos, depois ao Plenário. Aí, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi aprovada, a emenda também foi apreciada na Comissão de Assuntos Econômicos. Vem a Plenário e agora há requerimentos diversos, com submissão a diversas Comissões.

**O SR. ROMÁRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – No caso, nós entraremos com requerimento para que esta proposta passe pela nossa Comissão, que é a Comissão de Esporte.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Há diversos requerimentos em relação a várias Comissões. A proposta que nós estamos encaminhando aqui é que fosse submetida neste instante, como um acordo de Plenário, para a Comissão de Educação, sob a Presidência do Senador Flávio Arns. Essa, a princípio, é a proposta feita, e há requerimento de preferência também nesse sentido, a ordem cronológica dos requerimentos que foram feitos. Mas fica o registro de V. Exa., que eventualmente pode formular um requerimento também para a Comissão de Esporte.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Senador...

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela Liderança, Sr. Presidente.

**O SR. ROMÁRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Faremos o requerimento, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito, Senador Romário.

Senador Jaques Wagner.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, só rapidinho, Jaques.

Então, só uma informação para o próprio Presidente da Comissão de Esporte, de que orgulhosamente eu sou o Vice-Presidente: eu entrei lá com um requerimento.

Portanto já temos, Presidente Romário, o requerimento que eu fiz, que eu apresentei.

**O SR. ROMÁRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – É verdade.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Correto? Então, já está aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Registrado.

Senador, Líder do Governo, Jaques Wagner.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu queria também fazer uma ponderação ao Relator, o Senador Irajá.

Está claro aqui neste Plenário que há uma insegurança de um número muito grande, não sei se de uma ampla maioria, mas de um número muito grande.

O tema gera paixões, o tema já foi motivo de dogma, hoje não é mais motivo de dogma, para alguns continua havendo uma aversão a essa questão de jogos. Então, eu pondero ao Senador Irajá que acho que, mais uma vez, o esforço do Presidente Rodrigo é para tentar uma composição. Para quem já esperou tanto tempo, Senador Irajá, seguramente uma semana, dez dias, isso não vai deixar de existir, se for a regulamentação.

Então, só quero fazer essa ponderação, porque eu estou sentindo muita... Na insegurança, acaba que as pessoas correm para um lado, ou vão dizer “não” ou vão dizer “sim”, e não necessariamente construiremos o melhor debate.

Então, estou querendo só me somar ao esforço do Presidente e fazer essa ponderação com V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, pelo tempo de Liderança, e para a gente dar uma pausa, talvez, até, nesse assunto, porque já entendi que tem requerimento da Comissão de Educação, tem requerimento da Comissão de Esporte, e o Senador Carlos Viana, até na linha do que eu falei – como é que eu posso ser contra? –, tem requerimento – vai ter – da Comissão de Ciência e Tecnologia.

Mas, fora isso, e com todo respeito ao debate, o PL gostaria de se manifestar pela obstrução da pauta, em razão do avanço do Poder Judiciário sobre a função legislativa. A função legislativa está sendo estuprada pelo Poder Judiciário – recentemente, pela Lei do Aborto; recentemente, pela lei das drogas;



recentemente, pela questão do imposto sindical; pelo marco temporal.

Por tudo isso, para fortalecer o Senado, Sr. Presidente, e fortalecer, inclusive, a posição de V. Exa., que nos conduz, o PL entra em obstrução nesta data.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Dr. Hiran.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Presidente, também quero corroborar as palavras do nosso Líder Rogério Marinho, quando em solidariedade a V. Exa. para fortalecer a posição deste Senado no que tange a esse ativismo do Judiciário, principalmente nessas questões que foram relatadas aqui pelo Líder Portinho, também o nosso Progressistas entra em obstrução, Presidente.

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Irajá.

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Como Relator.) – Eu acredito, Sr. Presidente, diante das manifestações de obstrução, já, de dois partidos e de uma certa divergência em relação à discussão das Comissões... Porque há pleito para que se rediscuta essa matéria na Comissão de Educação, o Senador Romário manifestou também o interesse na Comissão de Esportes, teve Senadores que se manifestaram também pela tramitação na Comissão de Ciência e Tecnologia.

Então, a minha sugestão, Sr. Presidente, diante de todo esse impasse, é que nós possamos retirar de pauta esse projeto, para abrir um prazo para que a gente possa tentar ajustar e – quem sabe? – na próxima semana ou, enfim, daqui a dez dias, a gente possa rediscutir isso em Plenário ou em alguma outra Comissão, se assim for o entendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Irajá, agradeço a V. Exa. pela ponderação, pelo equilíbrio, em relação a ouvir os apelos dos colegas quanto ao amadurecimento desse projeto.

Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Rapidamente, Presidente, quero só manifestar também, como Líder do Novo, que estamos em obstrução pelos vilipêndios que vêm infelizmente do nosso Judiciário, da nossa Corte Suprema, a esta Casa, ao Congresso Nacional. Então, apoiando o Líder Rogério Marinho, de forma muito serena, sensata, mas com firmeza, o Novo declara também a obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Portanto, fica...

Senadora Leila.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agora, depois que eu tomei água, acompanhei o debate, chega uma hora em que, enfim... Não é? A semana já é puxada, e a gente conhece muito do jogo político. Nem todo mundo tem a paciência. Eu sou uma que chega uma hora em que... Temos que ter pragmatismo.

E aí, eu quero agradecer ao senhor, ao Senador Irajá, enfim, a todos aqui, porque eu acho que nós estamos realmente perdendo tempo. Acho que foram já duas semanas de debate, estou feliz com esse encaminhamento, porque se for o caso de ir para a CE, já amplia a capacidade da Casa de fazer o debate, com a participação do Relator, que é o Irajá, do texto, e com a participação de todos, que estarão, de



agora em diante, muito mais antenados nesse debate, que é importante.

É importante a regulamentação dos jogos eletrônicos, é importante também a regulamentação dos *fantasy games*.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, escutamos também atentamente ao encaminhamento, sempre sensível, de V. Exa., mas eu gostaria de dizer que daqui a sete dias, ou dez dias, estaremos provavelmente no mesmo impasse.

Da nossa parte, nós gostaríamos de fazer esse debate já, na Comissão de Educação e Cultura, caso vá só para essa Comissão. A gente chamaria o Senador Romário, o Senador Kajuru, do esporte, para discutir também. Isso, para que a gente tenha rapidamente... Qual é que é o rápido? O mais rápido possível, não é? A oitiva da cultura, do esporte. E queremos começar isso, se for possível, semana que vem, para que a gente possa, neste ano ainda, ter uma legislação adequada para jogos eletrônicos e para *fantasy games*.

Então, na Comissão de Educação, eu gosto muito de diversidade também, de escutar pontos de vista diferentes, diversos, antagônicos, para que o relatório possa chegar a um consenso, a uma convergência também no final. E isso, a gente tem lá na Comissão o tempo todo, sempre opiniões fundamentadas, respeitadas, sejam do Governo anterior, do Governo atual ou de nenhum Governo.

Mas eu gostaria de V. Exa., dentro desse entendimento, que o projeto fosse remetido à Comissão, para a indicação de quem pudesse relatar lá também, dentro das pessoas que fazem parte da Comissão, e que já fizéssemos, de imediato, a audiência.

Eu quero só dar um exemplo. Este ano, tivemos o episódio de Blumenau, ataque à creche, não é? O que foi que aconteceu? Na Comissão de Educação, tínhamos o projeto do Senador Wellington Fagundes, relatado pelo Senador Marcos Pontes. Foram feitas várias audiências públicas com a Polícia Federal, a Polícia Civil, Prefeitos, entidades internacionais, nacionais, e, em dois meses, no máximo, o projeto estava sendo aprovado por consenso. Segurança escolar. Está na Câmara dos Deputados. Então, um assunto que foi trazido a audiências públicas, debate, discussão e aprovação.

Então, o apelo que eu faço é porque essa área é importante, é fundamental. Jogos eletrônicos uma coisa, *fantasy games* outra coisa. Vamos discutir, regulamentar e chegar a um acordo que possa significar o que pensamos sobre o assunto. Não só nós, porque não interessa nós... Na semana passada, 20 pessoas qualificadíssimas participaram do debate e eles têm muito a oferecer para que o resultado final seja ótimo. Financeiramente, porque afeta a economia – o Ministério da Fazenda estava aí, foi ouvido na semana passada –, afeta. Tem coisas que têm que ser discutidas. A cultura tem que se discutir, ciência e tecnologia. Educação, então, nem se fala. O que a gente quer das nossas crianças e jovens? Todo mundo que nos acompanha pelo Brasil vai dizer: “Olha, tomem cuidado aí, porque a gente não está tendo controle sobre essas coisas também”.

Então, vamos ajudar aí, vamos fazer com que o que a gente aprove seja bom para todos, independentemente de partido político ou coisa semelhante.

Mas esse debate tem que, Sr. Presidente, sugerindo, acontecer lá na Comissão, não é?

Obrigado.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Apenas para complementar, primeiro, quero agradecer, dar os parabéns ao Senador Irajá pela compreensão,



pela retirada. Quer dizer, o companheirismo aqui de discutirmos isso com a diversidade necessária.

O segundo ponto, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, é solicitar a reabertura da possibilidade de emendas. O prazo está encerrado. Então, que a gente reabra as emendas para que, na discussão, todos possam trazer aqui a sua contribuição.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu vou fazer a seguinte proposição, Senador Carlos Viana...

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... agradecendo a compreensão do Senador Irajá, que é o Relator da matéria, a colaboração de todos os Senadores: nós retiramos de pauta este projeto, a Presidência o encaminhará à Comissão de Educação, sob a Presidência do Senador Flávio Arns, com a reabertura do prazo de emendas, evidentemente, em razão da redistribuição para as Comissões.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu agradeço muito o debate que foi aqui promovido.

Agradeço, uma vez mais, a compreensão e a sensibilidade do Senador Irajá, cuja intenção é entregar um diploma legal adequado nesta matéria.

E passa, então, agora, a Comissão de Educação ter essa responsabilidade de fazer o melhor projeto possível em relação a este tema...

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... evidentemente, com a participação do Senador Irajá, que é membro da Comissão de Educação.

Com a palavra, pela ordem, Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, primeiro, aqui, o meu agradecimento, até porque não é surpresa o seu poder de justiça na entrevista coletiva concedida pelo senhor hoje, em rede nacional, na capital paulista, sobre o projeto, que foi o primeiro apresentado aqui no Senado Federal, de minha autoria, sobre o fim da reeleição no Executivo para Prefeitos, Governadores e Presidentes, e o mandato passando de quatro para cinco anos.

Eu não sei se o Presidente Romário vai concordar. Eu vou obedecer a palavra dele como Presidente da Comissão de Esporte, mas, Senador Flávio, o Senador Flávio Arns, que aqui está, educação e esporte, como diz a Leila aqui, nós somos irmãos siameses. Podemos até fazer uma sessão conjunta se o Presidente Romário concordar com isso, a gente pode fazer uma sessão conjunta.

E, só para ficar claro, desculpe, mas eu fui mais rápido no gatilho: o meu requerimento é de 20 de junho. É o nº 600 e está aqui no Plenário. Portanto, foi o primeiro apresentado entre o de todos os Senadores aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço a todos os Senadores. Está retirado de pauta o item 2. (**Despacho - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Anuncio o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2018, o item 3 da pauta (nº 6.852/2013, na Casa de origem), da então Deputada Professora Dorinha Seabra, que altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 2009, para determinar que os estados, os municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar e aprovelem normas complementares



para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parecer nº 122, de 2023, da Comissão de Educação e Cultura, a Relatora Senadora Damares Alves, favorável ao projeto e pela rejeição da Emenda nº 1.

A Emenda nº 1 é considerada inexistente nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno. Perante a mesa foi apresentada a Emenda nº 2, de redação, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 842, de 2023, do Senador Rogerio Marinho, solicitando o adiamento da discussão da matéria. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Concedo a palavra ao eminente autor do requerimento, Senador Rogerio Marinho.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, independentemente do mérito da matéria, até para que nós possamos ser objetivos na nossa fala, como disse anteriormente, nós estamos preocupados com essa questão das prerrogativas constitucionais do Senado da República. Então, nós estamos dispostos a discutir essa matéria e outras matérias que, eventualmente, possam ser sobrestadas no dia de hoje – não temos nenhuma dificuldade de adentrarmos no mérito a exemplo do que aconteceu na discussão do projeto anterior –, mas propomos o adiamento dessa discussão por mais três sessões, até que tenhamos amadurecido – até em uma sessão, proponho a V. Exa. o adiamento por uma sessão –, até que possamos ter amadurecido este tema e manter a nossa posição de obstruir a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Presidência submeterá o requerimento diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o rejeitam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente, verificação. A Oposição entra em obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. A verificação está concedida.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – PL em obstrução, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votação do requerimento.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o requerimento do Senador Rogerio Marinho vota “sim” e aprova o requerimento.

A votação está aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para a orientação, eu concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

**O SR. DR. HIRAN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PP continua em obstrução, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Orientação de bancada: quem desejar orientar, por favor, se pronuncie.

**O SR. HAMILTON MOURÃO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para orientar a bancada.) – Presidente, os Republicanos em obstrução.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para orientar a



bancada.) – O Novo, Sr. Presidente, em obstrução também.

Muito obrigado.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Está faltando anotar o PL. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Voltamos à lista de oradores.

O próximo orador é o Senador Sergio Moro. (*Pausa.*)

Senador Zequinha Marinho.

Lista de oradores. (*Pausa.*)

Senador Rogerio Marinho, V. Exa. deseja se pronunciar? (*Pausa.*)

Senador Mecias de Jesus, Senador Irajá, Senador Cleitinho... (*Pausa.*)

Com a palavra, da tribuna.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Boa noite aos Senadores e Senadoras desta Casa.

Eu não vou usar os meus dez minutos, porque o que eu quero falar aqui vou resumir muito para a população brasileira – e eu quero que a população brasileira viralize essa fala minha aqui, principalmente quem é contra o aborto.

Eu vou ser bem simples aqui e objetivo: “Cleitinho, porque você é contra o aborto?” Porque eu sou a favor da vida. E o engraçado é que a ideia que vem do aborto é de quem está vivo. Eu vou repetir novamente: a ideia do aborto é de quem está vivo.

Aí eu faço uma pergunta para todos aqui: os pedófilos, o estuproador, o *serial killer*, o maníaco... tem pena de morte para eles?

E por que tem que ter pena de morte para um inocente? Se esses pedófilos, maníacos, estuproadores têm direito à vida, porque a gente não pode dar o direito à vida do inocente?

Então, esta Casa tem que se mobilizar aqui, e a gente ser totalmente contra o aborto, e eu conto com o apoio de toda a população brasileira.

Eu queria aqui chamar a atenção também de toda essa situação, porque, além disso tudo, é esta Casa que tem que legislar; não é o STF que tem que legislar. Eu já falei isso para o STF e vou falar novamente: tem eleição ano que vem, tem para Vereador. Se não quiser ser Vereador tem eleição daqui a três anos para Deputado Federal, Estadual, Senador. É esta Casa que vai legislar, gente! É esta Casa aqui que tem essa prerrogativa. Até escutei o nosso Líder da Oposição, Rogerio Marinho, falando que tem algumas pautas que o STF está aí julgando... Uma foi a questão do imposto sindical. Fiz a PEC. Se quiser resolver aqui é só colocar a minha PEC para votar aqui que eu tenho certeza de que vários Senadores vão apoiar.

A questão do marco temporal também está aqui.

Agora tem a PEC do nosso Presidente Rodrigo Pacheco, que é a questão da descriminalização das drogas, que os 80 Senadores estão apoiando – os 80 Senadores; 81, claro. O Presidente pode ter certeza de que vai ter o apoio de todos nós, e que a gente possa dar o recado para o STF votando essa PEC o mais rápido possível.

E, novamente, a PEC da questão do aborto também. Cabe a nós aqui legislar.

Temos quatro pautas aqui em que a gente pode dar uma resposta para o STF e dar uma resposta para a população brasileira, que é esta Casa aqui que vai legislar sobre essas pautas, sobre esses temas.

Então, eu quero aqui ser bem objetivo e bem rápido. Peço o apoio, novamente, de todos os Senadores, que as Comissões possam apreciar essa minha PEC para acabar com essa questão do imposto sindical compulsório e o nosso Presidente, eu tenho certeza, vai me ajudar e vai pautar essa PEC o mais rápido



possível.

Presidente, eu estou contando com V. Exa. para me ajudar nisso aí.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Estamos em processo de votação nominal, solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário para votar.

Próxima oradora inscrita, Senadora Damares Alves.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar.) – Presidente, boa tarde.

Eu vim à tribuna para celebrar e também para lamentar.

Celebro o sucesso de bilheteria do filme Som da Liberdade. Um filme que retrata o tráfico de crianças no mundo. No dia 21, ele estreou no Brasil e está repetindo o sucesso em todos os países nos quais já está em exibição. Quem não assistiu ainda, eu convido. Vamos para o cinema assistir o Som da Liberdade, que traz, de uma forma extraordinária, esse problema que nos afeta em todo o mundo.

No dia 19, aconteceu uma pré-estreia do filme aqui em Brasília no cinema do Shopping Iguatemi, onde estavam vários Senadores e muitos Deputados Federais.

Acabou a pré-estreia, foi um momento, inclusive, muito emocionante para todos que estavam lá e eu fui para casa. Quando cheguei em casa, liguei o meu celular, que estava desligado já há algum tempo, e comecei a receber inúmeras mensagens do arquipélago do Marajó.

Eu acho que vocês já ouviram falar muito da minha relação com o arquipélago do Marajó, mas, por uma triste coincidência, no dia 19, o filme tem a pré-estreia no Brasil, nós estávamos no cinema discutindo sobre o desaparecimento de crianças e o meu telefone toca. Uma menininha de dois anos de idade, na cidade de Anajás, estava desaparecida desde sábado. Eu recebi a notícia só na terça à noite.

E por que eu recebi a notícia? Porque a população estava na porta da delegacia na cidade de Anajás, porque dois suspeitos tinham sido presos, e a população estava querendo justiça, queria, inclusive, agredir o suspeito. Ele estava preso.

E a menininha? Até a tarde de hoje ainda não foi encontrada. Apenas dois anos de idade, no arquipélago do Marajó, uma menininha de dois anos desaparece. Há rumores de que ela tenha sido vendida.

Então, tem tráfico de crianças no Brasil? Então, tem gente vendendo e negociando crianças? Isso é de verdade, isso não é brincadeira e isso é muito sério.

Para a nossa tristeza, ontem, um dos suspeitos morreu. Morreu na cadeia. Em plena fase de investigação, ele morreu. E nós queremos respostas. Onde está a menina Elisa, que desapareceu na cidade de Anajás? E por que o povo está muito preocupado em Anajás? Porque o número de desaparecimentos no Brasil é surpreendente.

O Ministério dos Direitos Humanos divulgou este ano, o atual Governo, que nós estamos com mais de 50 mil crianças desaparecidas no Brasil – crianças! Mas este ano, de janeiro a julho, já foram registrados mais de 42 mil desaparecimentos de novo.

Nós vamos precisar dar uma atenção especial. Mais de 42 mil, incluindo crianças e adolescentes. Mas nós temos, desde o ano de 2019, mais de 50 mil crianças desaparecidas no Brasil. Qual é a fonte? ONU e Conselho Federal de Medicina.

O nosso povo do Marajó está aflito. Aflito! Por quê? No ano passado, essa menininha também chamada Amanda desapareceu, gente. Uma linda menina! Foi encontrada, dias depois, torturada.

Olha aqui, gente, não é invenção da Senadora Damares, não. Amanda foi encontrada torturada e



sua língua foi arrancada.

E alega-se que foram traficantes, dívidas de tráfico, dívidas de drogas.

E hoje nós estamos procurando Elisa.

Eu trago essa notícia para vocês porque é uma triste coincidência, uma trágica coincidência.

O Brasil está ocupando cinemas para entender sobre o tráfico e o desaparecimento de crianças. E nós estamos lá, na Ilha do Marajó, com a população de Anajás, preocupados: onde está Elisa?

E eu vou apresentar um requerimento nesta Casa, para a gente ir até a Ilha do Marajó.

O atual Governo apresentou um programa de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes no Marajó. Nós queremos saber como é que está esse programa, como é que está o avanço desse programa, como é que está a proteção das crianças na Ilha do Marajó?

Um abraço à família de Elisa.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Você me dá uma questão de ordem?

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Um abraço à toda a cidade de Anajás.

Um abraço ao Marajó.

Lembrando só, Senador Cleitinho, que eu não estou falando que é o povo do Marajó que trafica.

Os rios da Amazônia são corredores para que crianças continuem desaparecidas no Brasil.

Nós queremos saber onde está Elisa, de apenas dois anos de idade.

**O Sr. Cleitinho** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para apartear.) – Senadora Damares, eu quero te dar total apoio, até porque o nosso país aqui é um país de adoção. O nosso país aqui não é um país de tráfico de crianças, de aborto...

Eu sei que a senhora é uma mãe adotiva, por isso a senhora tem todo o meu carinho, todo o meu respeito.

E é isso que eu quero falar para toda a população brasileira: o Brasil, gente, é um país que adota, não um país que aborta.

Muito obrigado.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Damares.

Próximo orador inscrito, Senador Marcos Rogério. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Carlos Viana.

Perdão, Senador Marcos Rogério, com a palavra.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero aproveitar esta oportunidade para cumprimentar uma ação rápida da Polícia Militar do meu Estado de Rondônia. A ação rápida das polícias prende invasores de fazenda. Estou fazendo isso porque Rondônia viveu um surto de invasões ao longo dos últimos anos e, neste ano, esse movimento foi retomado. Em razão dessa ação, dessa resposta rápida da Polícia Militar, nós tivemos uma propriedade produtiva, uma fazenda que trabalha com pescado, na região de Theobroma, na região central do Estado de Rondônia, com uma invasão que foi evitada pela Polícia Militar.

Então, eu quero parabenizar a nossa Polícia Militar e as demais forças de segurança, os demais agentes da Polícia Civil, pela ação rápida, resposta certa e resultado positivo. Merecem, portanto, os nossos aplausos! Mas esses invasores precisam responder não apenas por esbulho possessório, têm que responder também por terrorismo no campo, ato antidemocrático, tentativa de homicídio, porque, quando



a polícia chegou, foi recebida à bala pelos invasores! Armas foram apreendidas... Então, não dá para tolerar esse tipo de violência no campo. Aí sugiro, inclusive, ao Governador do Estado que proceda com homenagem a esses policiais! Que homenageie a nossa Polícia Militar!

Na outra região, a região de Ariquemes, nós tivemos também uma tentativa de invasão, mas, no caso da cidade de Ariquemes, quem se mobilizou foram os proprietários – pecuaristas, agricultores – e impediram a invasão.

Então, quando o Estado age rápido, quando a polícia é eficiente, afasta-se a hipótese daqueles que, para proteger as suas propriedades, lançam mão dos seus próprios meios. E esse não é o caminho! O caminho é, justamente, ter uma polícia forte, bem preparada, rápida e eficiente. Eu defendia isto, na última campanha, lá no meu estado: Rondônia precisa de um programa de tolerância zero com invasão. Nós temos que acabar com essa onda de ameaça no campo! O produtor precisa trabalhar e produzir em paz.

Então, eu estou aproveitando a oportunidade, no dia de hoje, Sr. Presidente, apenas para fazer este registro, de homenagens à Polícia Militar do meu Estado de Rondônia: agiu rápido, com acerto, e impediu a invasão de uma área produtiva no meu estado.

Alerto e faço aqui uma observação de preocupação. Recentemente, nós tivemos uma decisão, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, que me parece relativizar, ainda mais, o direito de propriedade, embora fosse o julgamento de uma ação de inconstitucionalidade de uma lei que foi aprovada pelo Congresso.

Aí, Portinho, às vezes, a gente aponta para o Supremo como ativista... Nesse caso, foi um erro do Parlamento, que aprovou uma norma que, além de reconhecer a necessidade, para se evitar uma desapropriação, o aspecto produtivo da propriedade, ou seja, a área tem que ser produtiva, além disso, que ela cumpra a função social... Só que, quando você vai observar o que é a função social, o que seria esse requisito da função social? Aí uma área que teve, em algum momento da história, um problema ambiental, é descumprimento da função social.

Alguém que, de repente, tem um funcionário, alguém que trabalha na propriedade que não tem lá um registro de carteira, daqui a pouco... “Ah, isso aí é descumprimento da função social”. Tudo isso relativiza o direito de propriedade.

Veja, o Brasil hoje tem problema, o Governo está com problema de arrecadação. E onde é que está a matriz que pode salvar o Brasil num momento como este? No agronegócio. Quando o agro cai, quando despenca a economia do agro, o Governo sente aqui e sente rápido. Então, a gente tem que afastar esse discurso odioso contra o agro, essa política predatória contra o agro brasileiro. Nós temos é que defender o nosso produto lá fora. Nas visitas internacionais, o Presidente da República, em vez de pregar contra quem produz no Brasil, especialmente na Amazônia, que é a região de onde eu venho, tem que defender o nosso produto, defender a nossa soja, defender a nossa proteína animal, defender aquilo que nós temos de melhor. Nós temos alimento para abastecer o Brasil e o mundo, é um ativo nosso!

Então, eu faço esse registro aqui de reconhecimento à nossa gloriosa Polícia Militar, ao passo que também manifesto minhas preocupações com relação à relativização do direito de propriedade. A gente está caminhando numa direção que tem gerado muita intranquilidade no setor rural, muito desassossego no setor rural. Agora, amanhã, nós vamos votar, no âmbito da CCJ, o projeto de lei que trata do marco temporal. Hoje há um clima de muita insegurança, de muita dúvida no campo sobre o que viria a acontecer caso a tese do Supremo Tribunal Federal passe a ser aplicada. E não há como desconsiderar, porque, até que o Parlamento vote, delibere o marco temporal aqui e haja a sanção, a publicação dessa norma, o que vincula os seus efeitos é a decisão do Supremo. Agora, uma vez que o Parlamento decida sobre essa matéria, vote essa matéria, e ela seja publicada, o que vai mandar, o que vai gerar efeitos em todo o Brasil



é justamente a legislação.

E aí eu tenho visto... observado, Sr. Presidente, muita desinformação neste momento, ao afirmar que, uma vez que o Supremo Tribunal Federal decida sobre essa matéria, o Parlamento não pode fazer nada. É preciso dar uma olhada para o que diz o art. 102 da Constituição e os próprios precedentes, a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal. Porque uma decisão no âmbito do Supremo, com repercussão geral, gera efeito vinculante para o próprio Judiciário, os órgãos do Poder Judiciário, para o Poder Executivo, administração direta e indireta, mas não alcança o Poder Legislativo – e nem poderia, porque os julgamentos, nas casas do Judiciário, se dão em torno da lei; então, não poderia mesmo vincular o Parlamento. Então, a decisão que vamos tomar no âmbito do Parlamento brasileiro, a decisão política que vamos tomar de reafirmar o marco temporal deve ser respeitada, porque é a decisão da Casa que representa a sociedade brasileira.

Então, era esse o registro que eu queria fazer no dia de hoje, agradecendo a V. Exa., Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Próximo orador inscrito, Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para discursar.) – Meu boa-noite a todos os senhores e senhoras que nos acompanham pela TV Senado, àqueles que estão aqui atentos às votações, aos debates nesta Casa democrática, que pode ter muitos defeitos, mas tem um desejo muito grande de servir à população.

E eu quero, Senador Otto, que está ali com o Senador Jaques Wagner, contar uma parte da minha vida muito interessante aqui, antes do discurso, quando, com 14 anos de idade, eu me tornei *office boy* do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Eu morava muito longe, andava uma hora de ônibus para ir para o trabalho, e uma hora para voltar, levava uma marmita, que era praxe, família muito simples, minha mãe preparava a marmita com toda a dedicação – parece-me inclusive que a empresa de ônibus em que eu rodava era do avô do Presidente do Senado, Senador Pacheco, a empresa de ônibus da família dele, no Bairro Industrial, ali em Contagem, era do Sr. Pacheco, é isso mesmo, Sr. Pacheco –, ia uma hora de ônibus até o centro e uma hora para voltar nos ônibus, e muitas vezes a marmita azedava, era difícil, eram tempos duros de muita luta.

Eu consegui uma vaga numa escola pública à noite, da qual tenho muito orgulho, era um colégio da Polícia Civil de Minas, que é o Ordem e Progresso, e passei a ir do trabalho direto para a escola. Ali, à noite, a escola servia uma sopa, Senador Portinho, uma merenda, que eu nunca vi tão gostosa, porque eu chegava do trabalho, menino, 14 anos de idade, andava o dia inteiro, subia e descia escada no banco, corria de um lado para outro, chegava de noite, não tinha dinheiro para fazer um lanche robusto, então, o que tinha na escola? A merenda, que era aquele refrigerio que me permitia assistir as aulas num conforto melhor e, à noite, pegar o ônibus de volta para minha casa, chegar em casa pelas 11h, 11h30 da noite, para, no dia seguinte, às 5h30, estar de pé, pegar outro ônibus e vir. Era a vida, é a vida.

Sobre esse assunto, que eu quero chamar a atenção de todos aqui e comunicar que protocolei um projeto de lei que promove alterações na lei que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, que naturalmente vai acabar se estendendo aos alunos do ensino médio.

O projeto que apresentei tem o objetivo de garantir que os valores destinados a cada estudante, e que são definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sejam reajustados anualmente, no mês de janeiro, com base na inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o IPCA, do ano anterior. O reajuste, obviamente, também poderá ser feito em percentual superior ao índice



se o Governo assim decidir.

Sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Pnae, é um dos principais pilares da segurança alimentar em nosso país, experiência que compartilhei com os senhores e que é uma parte importante do meu aprendizado nesta vida. Muitas das nossas crianças e jovens brasileiros, adolescentes, somente realizam uma refeição saudável e adequada no ambiente escolar, isso porque as famílias que se encontram em grave situação de vulnerabilidade social ainda são inúmeras. Mesmo os programas de transferência de renda e demais políticas assistenciais não dão conta de assegurar que todas as casas brasileiras tenham alimentos apropriados e suficientes para cada dia do mês. Estamos falando de um dos mais importantes programas educacionais do país, de apoio.

São cerca de 40 milhões de estudantes beneficiados pela merenda escolar. Senhores, 40 milhões de brasileiros, 20% da nossa pátria tem a condição de se alimentar de forma correta quando estão na escola.

Vejo pela Prefeitura de Belo Horizonte, nas conversas nos aglomerados, nas vilas e favelas. Quando as escolas fechavam, nos períodos de recesso escolar, Senador Moro, as famílias não tinham como alimentar os filhos. E um dos programas importantes e bem-sucedidos nas prefeituras é manter as escolas abertas para recreação, receber os alunos, mas principalmente manter a alimentação infantil para as famílias de baixa renda.

É um investimento que custa tão pouco para o nosso país para que a gente garanta às nossas crianças, aos adolescentes e jovens a capacidade de crescerem com saúde e não terem a fome batendo e apertando na sua vida. A alimentação que garante os componentes nutricionais mínimos às crianças e aos jovens em idade escolar permite melhor nível de aprendizagem, aumenta o rendimento escolar e conduz ao desenvolvimento de melhores hábitos alimentares.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar também exerce papel central na manutenção de nossa agricultura familiar, já que pelo menos 30% dos recursos federais do programa devem ser investidos na aquisição direta de produtos de pequenos agricultores. Trata-se de um importante estímulo ao desenvolvimento de comunidades locais, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista ambiental.

Ao fim e ao cabo, também é política pública que promove melhoria dos índices atuais e futuros de saúde pública. Tanto a desnutrição quanto a obesidade infantil estão associadas a uma alimentação inadequada. O Pnae estabelece o emprego de alimentos variados e seguros, reconhecendo as diferenças biológicas entre idades e as atenções específicas que determinamos alunos necessitam, sobretudo em vista do estado de saúde e da situação de vulnerabilidade social de cada uma delas, de cada um dos nossos estudantes.

É imperativo que o Brasil promova condições para que todas as crianças, adolescentes e jovens cheguem à vida adulta em completo bem-estar físico, mental e social. Em pleno século XXI, senhores, em um país campeão na produção de alimentos, não podemos tolerar um cenário diferente senão o da democratização e do apoio alimentar à nutrição dos nossos estudantes em escolas públicas.

Vale dizer, senhores, que o tema tem sido objeto de preocupação e de iniciativas de organismos internacionais. É o caso, por exemplo, da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, a FAO, que tem conduzido o programa Década de Ação das Nações Unidas sobre Nutrição entre os anos de 2016 e até 2025.

A iniciativa tem o objetivo de estabelecer políticas nacionais destinadas à erradicação da fome e da desnutrição, promovendo a construção de sistemas alimentares que levem a dietas mais nutritivas, além do acesso a refeições saudáveis para todos. No conjunto de ações do programa, há o projeto Consolidação dos Programas de Alimentação Escolar na América Latina e Caribe, com a participação do Governo brasileiro.



É em vista dessa preocupação em garantir uma boa alimentação escolar, Senador Randolfe, que apresentei o PL 4.522.

Em tempos recentes, um dos itens do IPCA que mais apresentaram aumento de preços foi a alimentação na mesa dos brasileiros. Para se ter uma ideia, nos últimos três anos, a alimentação teve uma elevação de cerca de 37%, com os bens da cesta básica acumulando mais de 20%, conforme apurado recentemente pelos órgãos e organismos que acompanham a inflação.

Em 2020, a resolução do FNDE estipulou que o valor *per capita* a ser transferido aos entes federativos para aquisição de gêneros alimentícios seria de R\$0,36 para estudantes matriculados no ensino fundamental e médio. Isso mesmo, senhores, hoje, as escolas recebem R\$0,36 por aluno para a compra de merenda escolar, isso é muito pouco, é um valor claramente insuficiente para fazer frente aos objetivos do Pnae. Passaram-se três anos com uma inflação elevadíssima, até que o valor finalmente foi reajustado para R\$0,50, em março de 2023, um valor que ainda considero aquém do necessário para o completo atendimento da missão do programa.

É importante frisar que, nesses três anos sem reajustes...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – ... muitos municípios que já viviam situação de penúria de recursos enfrentaram desafios orçamentários ainda maiores para garantir uma alimentação digna aos estudantes.

Penso que não podemos mais permitir que esses valores sejam reajustados ao sabor das conveniências, é essencial que os recursos destinados à alimentação escolar não percam o seu valor real, sem prejuízo de eventual revisão que promova aumento para os índices inflacionários. Por isso, senhores, eu quero pedir o seu apoio a essa matéria para que nós possamos, a cada janeiro, reajustar a merenda escolar pelo IPCA e ajudar os Prefeitos e as Prefeitas que estão hoje sobrecarregados com a queda na arrecadação e com os compromissos cada vez maiores para manter as cidades e a municipalidade em funcionamento.

Aqui o meu testemunho e o meu agradecimento a todos os senhores. Eu espero que em breve a gente possa colocar em votação e aprovar esse projeto em homenagem a todos os nossos estudantes públicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra, o Senador Sergio Moro.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Presidente, agradeço, Srs. Senadores, Sras. Senadoras.

Eu vou tomar a liberdade de reiterar um tópico sobre o qual eu já falei, mas que merece sempre atenção: estive, neste final de semana, num evento lá em Buenos Aires com o Senador Girão, com a Senadora Tereza Cristina, com o Governador Caiado. E esse Grupo Liberdade e Democracia reúne diversos ex-Presidentes latino-americanos, como o Macri, o Piñera do Chile, Iván Duque da Colômbia, Tuto Quiroga da Bolívia, Miguel Ángel da Costa Rica.

Esse grupo, que é um grupo de direita e de centro-direita, se reúne para fazer um contraponto ao que a gente tem visto na América Latina, que é um avanço não do populismo de esquerda, que é uma preocupação, mas muitas vezes um populismo de esquerda com viés autoritário e que, se não tem um freio, acaba desembocando em ditaduras. Então, estivemos lá. Já temos na América Latina a Nicarágua, que é uma ditadura escancarada; já temos, Senador Marcos Rogério, Cuba, que é uma ditadura desde a década de 50 do século passado, persistente; e temos a Venezuela, que é essa tragédia humanitária, dirigida por



um tirano.

Agora o que me pareceu mais interessante foi conhecer, Senador Pacheco, nessa ocasião, perseguidos políticos da América Latina.

Estava lá, por exemplo, Rosa María Payá, que é filha de Oswaldo Payá, que foi um dos maiores dissidentes, um dos maiores lutadores pela liberdade de Cuba. Foi assassinado em 2012 e, recentemente, a Corte Interamericana de Direitos Humanos reconheceu a responsabilidade do Estado Cubano. Estava ela, lá, defendendo o legado do seu pai, um legado de liberdade.

Estava lá, também, Carolina Áñez, que é filha da ex-Presidente da Bolívia, Jeanine, que está presa, como presa política, lá na Bolívia. E, aqui, há uma situação que chama a atenção dos Senadores porque poderia ser um de nós. Quando houve uma crise constitucional na Bolívia e o Evo Morales deixou o país, não havia quem quisesse assumir a Presidência na linha de sucessão presidencial, e ela assumiu, corajosamente, um país em convulsão, assumiu essa posição e conduziu o país para eleições livres. Tão livres que ganhou do seu adversário político, que era a pessoa ligada ao Evo Morales, que é o atual Presidente Luis Arce. Mas o prêmio que ela teve por conduzir constitucionalmente a Bolívia foi a prisão.

Foi presa ainda em 2021, permanece presa – prisioneira política –, como se ela tivesse praticado um golpe, quando, na verdade, ela presidiu eleições livres que entregaram o poder ao seu adversário. Vejam que estava lá a sua filha, Carolina Áñez, que carrega também o seu legado de liberdade.

Estava lá também Fernando Camacho – Senador Marcos Rogério –, que é filho do Governador da Província de Santa Cruz, na Bolívia, que foi sequestrado e preso, também sob a pecha de ter participado de alguma espécie de golpe e está prisioneiro político hoje na Bolívia.

Ainda estava lá – e essa situação, para mim, é extremamente dramática – Félix Maradiaga, que foi candidato à Presidência contra Daniel Ortega, na Nicarágua, com chances de êxito, no entanto, foi preso – 21 meses preso –, depois expulso da Nicarágua para os Estados Unidos. Nicarágua, que ainda retém como presas políticas centenas de pessoas, entre elas o Bispo Álvarez; e o Félix teve cassada a sua nacionalidade.

É claro que não é uma decisão formal que vai fechar os seus vínculos com a sua terra natal, mas se vê o ponto de vista, como nós podemos chegar a uma arbitrariedade de um cidadão ter simplesmente a sua nacionalidade cassada.

O Brasil não é a polícia do mundo. Nós não temos, a meu ver, que ser os vigilantes da democracia do mundo inteiro, mas o que acontece na América Latina reverbera aqui. E é importante destacar que este Senado, este Parlamento é um local de liberdade.

Nós temos, sim, a responsabilidade de tratar desse tema perante o Brasil, até para mostrar que o Brasil não é amigo de ditadores, que o Brasil não compactua com tiranias e com arbitrariedades.

Daí porque pretendo apresentar requerimento, perante esta Casa, seja em Comissões ou seja ao próprio Plenário do Senado, para que nós possamos trazer essas pessoas e ouvi-las aqui, para nós recebermos aí nossas lições de liberdade

O Brasil, Senador Rogerio, caminha por um terreno perigoso. As prerrogativas do Parlamento estão sendo atropeladas, seja pelo Poder Executivo... E temos um exemplo recente dessa portaria dos banheiros unissex, um tema que não foi discutido com a sociedade e, de repente, vem. Podemos ter interpretações variadas sobre a resolução, mas um tema dessa seriedade tem que ser discutido com os pais, com os alunos, com os estados, com os municípios, e tem que ser discutido no Congresso.

Vimos agora o atropelo do Supremo Tribunal Federal em relação ao tema do marco temporal. Respeitamos decisões judiciais. Respeitamos as instituições. Agora, é um tema que tem que ser debatido dentro do Congresso, dentro do Senado, e estava sendo debatido. Porque nós não sabemos, quando tem



uma decisão dessa, aonde nós chegaremos. Isso gera intranquilidade, insegurança no campo.

Não existe um ódio dos agricultores brasileiros em relação à população indígena, como bem sabe a Senadora Damares. E vice-versa. Mas com decisões que fragilizam o direito de propriedade e, às vezes, a posse e o controle de terras há mais de cem anos na posse de colonos, pequenos proprietários, às vezes, grandes proprietários, nós estamos a um passo de gerar uma intranquilidade social, e este Parlamento que é o local de nós preservarmos as prerrogativas.

Concedo um aparte ao Senador Girão.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Rapidamente, Senador Sergio Moro.

Eu fui nessa comitiva a Buenos Aires, o senhor nos liderando. Estava lá o Governador Caiado, estava também a Senadora Tereza Cristina. E eu fiquei impressionado com a organização desse contraponto importante ao Foro de São Paulo, feito por grandes idealistas, ex-Presidentes da República dos países que o senhor citou.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E o respeito – ficou marcado para mim – que eles têm pelo seu trabalho. Como eles chamam lá do “caso Odebrecht”, que, para nós, é a Lava Jato, mas lá é muito conhecido. Eu vi as pessoas que estavam lá, que foram, muita gente passou entre Parlamentares, pessoas que gostam de política, e sempre com muito respeito, carinho e admiração pelo seu trabalho. Isso me marcou muito, porque o mundo todo está de olho no senhor.

E eu fico, assim, estupefato com essa matéria que eu vi aqui, de o CNJ decidindo investigá-lo pelo repasse de 2,1 bilhões à Petrobras. Em que mundo nós estamos, Senador Rogerio Marinho?

Você vai, faz um trabalho com um grupo, uma força-tarefa de servidores públicos exemplares, devolve...

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... porque só da Petrobras ali, da Operação Lava Jato, o que já entrou no Brasil foram R\$6 bi, b de bola, i de índio, mais de R\$6 bilhões, e, desses, R\$2 bilhões o CNJ está querendo enquadrar, porque você devolveu dinheiro roubado – roubado –, diga-se de passagem, do povo brasileiro para o Brasil. O senhor devolveu para o Brasil. Isso é um crime.

Eu não entendo mais. Eu não sei que loucura que a gente está vivendo de inversão de valores. Mas eu só quero lhe dizer que lá, em Buenos Aires, neste encontro da América Latina de lideranças, as pessoas estão observando, e muito gratas – como o brasileiro é –, pelo trabalho que o senhor desenvolveu aqui no Brasil e que o seu mandato está sendo exemplar desde que chegou a esta Casa.

Parabéns!

Conte com a minha solidariedade.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Agradeço, Senador...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senador Sergio Moro.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Agradeço, Senador Girão, pelas palavras.

De fato, nós temos visto algumas situações que nos causam uma grande surpresa. Uma delas foi



esse relatório, uma reclamação do CNJ em relação à minha pessoa, que não sou mais juiz. Eu exerci a toga por 22 anos, com orgulho do trabalho que foi realizado, mas tomei a opção legítima de deixar a toga para o Ministério da Justiça e, agora, sou Senador. Meu vínculo com o Judiciário é meramente afetivo e um procedimento da Corregedoria do CNJ não vai afetar esse vínculo afetivo, porque eu sei que é um posicionamento isolado.

Ainda assim, Senador Girão, se eu for punido com o máximo rigor da legislação, a pena é a aposentadoria compulsória. E eu não sou, talvez alguém tenha algum equívoco, mas eu não sou aposentado do Poder Judiciário. Tenho anos de vitalidade aí, de trabalho ativo pela frente.

Então, é algo que não faz o menor sentido. Mas, quando começa a ter essas decisões estranhas, a gente tem uma percepção e, se a gente não tomar cuidado, daqui a pouco, a gente chega num cenário como o dessas pessoas. Presa a Presidente, porque assumiu uma função constitucional importante; preso o Governador de Santa Cruz por ser um opositor político; caçada a nacionalidade de um por ser opositor de uma ditadura, porque essas coisas não necessariamente acontecem do dia para a noite. Ponto a ponto, vão-se minando a liberdade e as garantias com coisas que nós achamos estranhas, mas, num primeiro momento...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Só para concluir.

E, de repente, nós temos nossas liberdades cerceadas. E aqui é o Parlamento. A história da liberdade, dos direitos constitucionais, Senador Esperidião, como V. Exa. bem sabe, é a história do Parlamento, da afirmação das prerrogativas do Parlamento. E não tem mais nobre história do que a do Parlamento inglês, da Revolução Gloriosa, da luta contra a tirania do rei e até mesmo das cortes de Justiça na época. E foi ali que foram afirmadas as liberdades.

Concedo o aparte, se me permite, Senador Rodrigo Pacheco...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Na verdade, nós já esgotamos o prazo.

Nós vamos cancelar a votação em instantes e vamos encerrar a sessão.

Então, V. Exa. deseja a palavra pela ordem, Senador Esperidião?

**O Sr. Esperidião Amin** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Um aparte brevíssimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. Com a palavra.

**O Sr. Esperidião Amin** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Sr. Presidente, eu entendo que o que está ocorrendo com o Senador Sergio Moro não é com ele, nos envolve a todos. Eu não fico indiferente a isto. E, rapidamente, conforme me comprometi, quero aqui lhe assegurar a minha solidariedade, especialmente neste evento em que, sinceramente, o que tem menos neste procedimento é a sabedoria, que é sempre requerida para decisões deste jaez e de onde partem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senador Sergio Moro.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Muito obrigado pelo aparte, mas já abusei do tempo, Senador Pacheco. Só quero dizer que reforço minha crença de que nós temos que usar o Parlamento brasileiro não só para defender as garantias e as liberdades brasileiras, mas também para jogar uma luz para esses perseguidos políticos na América Latina e para que nós possamos pleitear...

*(Soa a campanha.)*



**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... naqueles países com regimes fechados, uma abertura democrática e liberal.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Muito obrigado, Senador Sergio Moro.

Diante da falta do número mínimo para deliberação, 41 Senadores, a Presidência determina, nos termos do art. 304, do Regimento Interno, o cancelamento da votação.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa ordinária para amanhã, quarta-feira, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 14 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**138ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
Presenças no período: 26/09/2023 07:00:00 até 26/09/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Dameres Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PSD	TO	Irajá	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PL	ES	Magno Malta	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	AM	Omar Aziz	X

Emissão 26/09/2023 20:02:24





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**138ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
Presenças no período: 26/09/2023 07:00:00 até 26/09/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

*Compareceram 66 senadores.*



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 138<sup>a</sup> SESSÃO**

## **DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**

### **Projeto de Lei nº 2796/2021**



A Presidência, ouvido o Plenário e nos termos do art. 48, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, determina a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 2.796, de 2021, para cumprimento de despacho com a sua consequente remessa à Comissão de Educação e Cultura.

Ficam prejudicados os Requerimentos nºs 713, 717, 721, 808, 826, 840, 841 e 846, de 2023.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 597, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PL 2796/2021.

**AUTORIA:** Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 597/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia” seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

**Senador Carlos Viana**  
**(PODEMOS - MG)**



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1822462375>

Avulso do RQS 597/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 600, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Esporte sobre o PL 2796/2021.

**AUTORIA:** Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 600/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/23365.20489-78 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Esporte.

**JUSTIFICAÇÃO**

O referido Projeto de Lei, intitulado como "marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia", propõe uma regulamentação abrangente e necessária para o setor de jogos eletrônicos e de fantasia em nosso país.

Acreditamos que a recém-constituída Comissão de Esporte possui a expertise e a competência necessárias para conduzir um debate aprofundado sobre esse assunto, contribuindo assim para a criação de uma legislação sólida e adequada para esse setor.

Portanto, contamos com o apoio dos respeitáveis colegas para a aprovação do presente requerimento, visando à oitiva da comissão sobre o assunto.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

**Senador Jorge Kajuru**  
**(PSB - GO)**  
**Vice-Presidente da Comissão de Esporte**



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3153376625>

Avulso do RQS 600/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 624, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2796/2021.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 624/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/23671.71012-35 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

**Senador Efraim Filho**  
**(UNIÃO - PB)**  
**Lider do Bloco Parlamentar Democracia**



Assinado eletronicamente por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3693175308>

Avulso do RQS 624/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 826, DE 2023

Requer preferência para Requerimento n° 808, de 2023, a fim de que este requerimento seja votado antes da matéria principal e antes, também, de todos os demais requerimentos apresentados no âmbito do PL 2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia”.

**AUTORIA:** Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 826/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 311, I, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para Requerimento nº 808, de 2023, a fim de que este requerimento seja votado antes da matéria principal e antes, também, de todos os demais requerimentos apresentados no âmbito do PL2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia”

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

**Senador Flávio Arns**  
**(PSB - PR)**



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4683817077>

Avulso do RQS 826/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 840, DE 2023

Requer o adiamento da discussão do PL 2796/2021.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 840/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia”, para o dia 3 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2920739302>

Avulso do RQS 840/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 841, DE 2023

Requer o adiamento de votação do PL 2796/2021.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 841/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PL 2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia”, para o dia 3 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8569032383>

Avulso do RQS 841/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 846, DE 2023

Requer adiamento de discussão da proposição e encaminhamento a nova comissão

**AUTORIA:** Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 846/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia”, para avaliação da Comissão de Esporte

### JUSTIFICAÇÃO

Um projeto de lei dessa natureza exige um debate mais aprofundado, por se tratar de um tema tão relevante e ainda sem regulamentação. Tendo em vista que envolve uma clara interface com o esporte, pelo fato dos fantasy games terem como base justamente os jogos e resultados esportivos, a Comissão de Esportes guarda total aderência ao tema.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Romário**  
**(PL - RJ)**  
**Presidente da Comissão de Esporte**



Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9378439671>

Avulso do RQS 846/2023 [2 de 2]



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 848, DE 2023

Requeiro, em nome Liderança do PSD, nos termos do art. 312, III, eparágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para rejeição, do arts. 5° e 6° do PL 2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogoseletrônicos e para os jogos de fantasia”.

**AUTORIA:** Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 848/2023 [1 de 3]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do PSD, nos termos do art. 312, III, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para rejeição, do arts. 5º e 6º do PL 2796/2021, que “cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com efeito, a previsão contida nos arts. 5º (incluindo seu parágrafo único) e 6º da referida proposição colidem com o que determinam as leis 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 13.969, de 26 de dezembro de 2019, bem como com o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, gerando desequilíbrio e insegurança jurídica em relação às políticas de desenvolvimento regional já estabelecidas.

Essas normas estabelecem incentivos fiscais, na modalidade de crédito financeiro, apenas – e somente apenas – para fabricantes de bens de tecnologias da informação e comunicação que investirem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não se incluindo serviços.



Assinado eletronicamente por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1901542880>

Avulso do RQS 848/2023 [2 de 3]



Assim, tendo em vista a relevância deste destaque, conto com a anuência de meus nobres pares para rejeitar os arts. 5º e 6º do PL nº 2796, de 2021.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Otto Alencar**  
**(PSD - BA)**  
**Líder do PSD**

SF/23475.41870-90 (LexEdit)



Assinado eletronicamente por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1901542880>

Avulso do RQS 848/2023 [3 de 3]



# Projeto de Lei da Câmara nº 90/2018





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2018**, que *"Altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	002

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)





**PLC 90/2018**  
**00002**

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLC nº 90, de 2018)

Substitua-se na alínea *d* do inciso XI do art. 17 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com a redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2018, a expressão “ações de educação e de segurança alimentar e nutricional” por “ações de educação alimentar e nutricional”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa tão somente a adequar a terminologia adotada no Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 90, de 2018, de minha iniciativa na Câmara dos Deputados e em fase final de tramitação nesta Casa revisora, aos termos já utilizados na Lei nº 11.947, de 2009, em seus arts. 2º, 4º e 17, bem como em normas infralegais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), como a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que operacionaliza o programa.

Nesse sentido, a alteração sugerida não incide sobre o mérito da proposição, mas assegura sua coerência com a norma que pretende





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

modificar, arrolando entre as disposições a serem tratadas em normas locais relativas ao PNAE as ações de “educação alimentar e nutricional” que integram as diretrizes e mecanismos do programa e contribuem para a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Trata-se, portanto, de emenda de redação que promove adequação do texto à norma vigente, assegurando o uso de terminologia já consagrada na lei.

Sala das Sessões,                    de setembro de 2023.

**PROFESSORA DORINHA SEABRA**

**Senadora**

**UNIÃO/TO**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 842, DE 2023

Requer o adiamento da discussão do PLC 90/2018.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 842/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PLC 90/2018, que “altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aproveem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, para o dia 3 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9685596846>

Avulso do RQS 842/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 843, DE 2023

Requer o adiamento da votação do PLC 90/2018.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 843/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PLC 90/2018, que “altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aproveem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, para o dia 3 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5463910603>

Avulso do RQS 843/2023 [2 de 2]



# Projeto de Resolução nº 32/2023





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 844, DE 2023

Requer o adiamento da discussão do PRS 32/2023.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 844/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PRS 32/2023, que “institui a Frente Parlamentar Mista da Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde”, para o dia 3 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3308608212>

Avulso do RQS 844/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 845, DE 2023

Requer o adiamento da votação do PRS 32/2023.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 845/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PRS 32/2023, que “institui a Frente Parlamentar Mista da Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde”, para o dia 3 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7231680352>

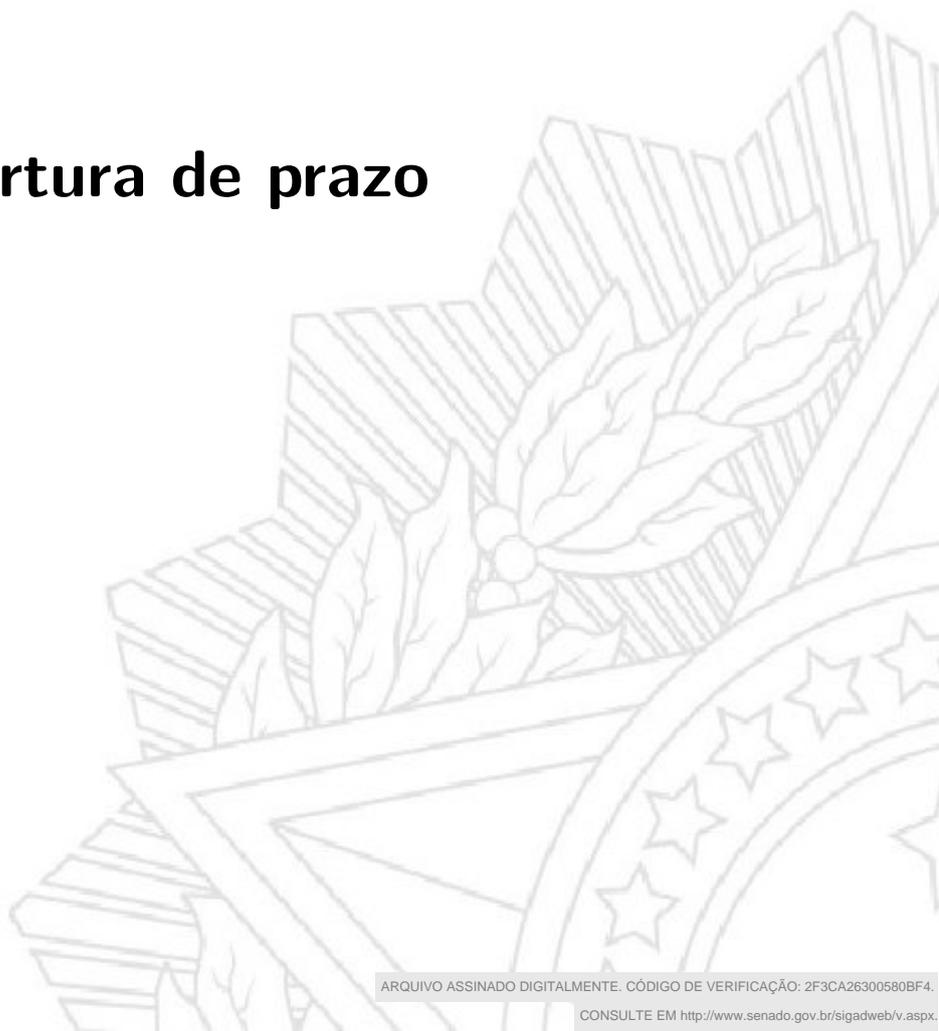
Avulso do RQS 845/2023 [2 de 2]



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Abertura de prazo



**PROJETO DE LEI Nº 4.539, DE 2020**

*Dá os nomes de "Mestre Cunha" e "Hiran Bichara Gantus" às pontes sobre o rio Itacaiúnas, na rodovia BR-230, situadas no município de Marabá, Estado do Pará.*

Recebido o Ofício nº 351, de 2023, da CE, comunicando a apreciação do substitutivo, em turno suplementar.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 28/9/2023 a 4/10/2023.





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 351/2023/CE

Brasília, 26 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Turno Suplementar – PL 4539/2020.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em turno suplementar, em reunião realizada nesta data, a Emenda Substitutiva nº 1 – CE oferecida ao Projeto de Lei nº 4539, de 2020, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que *“Dá os nomes de "Mestre Cunha" e "Hiran Bichara Gantus" às pontes sobre o rio Itacaiúnas, na rodovia BR-230, situadas no município de Marabá, Estado do Pará”*.

Atenciosamente,

**Senador Flávio Arns**  
Presidente da Comissão de Educação e Cultura



# Comunicações





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 004/2023 – CJCODCIVIL

Em 4 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Instalação da Comissão de Juristas responsável pela revisão e atualização do Código Civil.**

Senhor Presidente,

Informo a V.Ex.<sup>a</sup> que, na presente data, foi instalada a Comissão de Juristas criada nos termos do Ato nº 11 2023, com a finalidade de *“apresentar no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil).”*

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul do Ministro Luis Felipe Salomão.

**Ministro Luis Felipe Salomão**  
Presidente da CJCODCIVIL





**SENADO FEDERAL**  
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23104.73113-29

Ofício nº 152/ BLDEM/2023

Brasília, 26 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

Assunto: Substituição de membro do Bloco Democracia para compor  
a Comissão Permanente de Esporte - CEsp

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, a substituição, no cargo de Titular, do **Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)**, pelo **Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL)**, para compor a Comissão Permanente de Esporte – CEsp.

Atenciosamente,

**Senador Efraim Filho**  
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal





SENADO FEDERAL  
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23109.06461-77

**Ofício nº 155/ BLDEM/2023**

Brasília, 27 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília/DF

Assunto: Alteração de cargos de membros do Bloco Parlamentar Democracia para compor a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania - CCJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que a partir desta data, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, os Senadores Abaixo elencados passarão a compor a Comissão de Justiça e Cidadania – CCJ, nos cargos a seguir.

SENADORES	CARGOS
Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)	2º Suplente
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)	3º Suplente
Senador Mauro Carvalho (UNIÃO/MT)	5º Suplente
Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)	10º Suplente
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	11º Suplente

Atenciosamente,

**Senador Efraim Filho**  
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

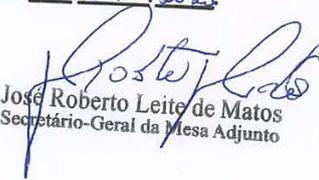




SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Marcos do Val**

À PUBLICAÇÃO.

Em: 25 / 09 / 2023

  
José Roberto Leite de Matos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

SF/23567.69227-50

Ofício nº DLI\_168/2023/GSMVAL

Brasília, 22 de setembro de 2023.

Excelência Senhor  
**Senador RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal  
Senado Federal

**Assunto: Comunicação de desfiliação e filiação partidária**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a minha desfiliação do **Partido da Social Democracia Brasileira- PSDB**, em 22/09/2023, e minha filiação ao **PODEMOS**.

Assim, a partir de hoje, **VOLTO** a integrar a Bancada do **PODEMOS** nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Senador **MARCOS DO VAL**



# Deferimento



A Presidência comunica que foram deferidos, “*ad referendum*” da Comissão Diretora, os Requerimentos de Informação n<sup>os</sup> 260 e 830, de 2023, de autoria dos Senadores Fernando Dueire e Rodrigo Pacheco, respectivamente, nos termos do art. 3<sup>o</sup>, § 7<sup>o</sup>, do Ato da Mesa n<sup>o</sup> 1/2001.

As informações serão solicitadas aos Ministérios.



# Matéria recebida da Câmara dos Deputados





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 3626, DE 2023

Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2302409&filename=PL-3626-2023](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2302409&filename=PL-3626-2023)

**DESPACHO:** Às Comissões de Esporte; e de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3626/2023 [1 de 49]



Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis n°s 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória n° 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei n° 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa e altera:

I - a Lei n° 5.768, de 20 de dezembro de 1971, para consolidar e estabelecer novas regras sobre a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda e sobre a distribuição de prêmios realizada por organizações da sociedade civil, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;

II - a Lei n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para estabelecer diretrizes e regras para a exploração da loteria de apostas de quota fixa; e

III - a Medida Provisória n° 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a taxa de autorização referente às atividades de que trata a Lei n° 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

Avulso do PL 3626/2023 [2 de 49]



Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - aposta: ato por meio do qual se coloca determinado valor em risco na expectativa de obtenção de um prêmio;

II - quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;

III - apostador: pessoa natural que realiza aposta;

IV - canal eletrônico: sítio eletrônico ou aplicação de internet que viabiliza a realização de aposta por meio exclusivamente virtual;

V - aposta virtual: aquela realizada diretamente pelo apostador em canal eletrônico, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta;

VI - aposta física: aquela realizada presencialmente mediante a aquisição de bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta;

VII - evento real de temática esportiva: evento, competição ou ato que inclui competições desportivas, torneios, jogos ou provas, individuais ou coletivos, excluídos aqueles que envolvem exclusivamente a participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade, cujo resultado é desconhecido no momento da aposta e que são promovidos ou organizados:

a) de acordo com as regras estabelecidas pela organização nacional de administração do esporte, na forma prevista na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), ou por suas organizações afiliadas; ou



b) por organizações de administração do esporte sediadas fora do País;

VIII - jogo *on-line*: canal eletrônico que viabiliza a aposta virtual em jogo no qual o resultado é determinado pelo desfecho de evento futuro aleatório, a partir de um gerador randômico de números, de símbolos, de figuras ou de objetos definido no sistema de regras;

IX - evento virtual de jogo *on-line*: evento, competição ou ato de jogo *on-line* cujo resultado é desconhecido no momento da aposta; e

X - agente operador de apostas: pessoa jurídica que recebe autorização do Ministério da Fazenda para explorar apostas de quota fixa.

Art. 3º As apostas de quota fixa de que trata esta Lei poderão ter por objeto:

- I - eventos reais de temática esportiva; ou
- II - eventos virtuais de jogos *on-line*.

## CAPÍTULO II DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 4º As apostas de quota fixa serão exploradas em ambiente concorrencial, mediante prévia autorização a ser expedida pelo Ministério da Fazenda, nos termos desta Lei e da regulamentação de que trata o § 3º do art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º A autorização para exploração das apostas de quota fixa terá natureza de ato administrativo discricionário, praticado segundo a conveniência e oportunidade do Ministério



da Fazenda, à vista do interesse nacional e da proteção dos interesses da coletividade, observadas as seguintes regras:

I - não estará sujeita a quantidade mínima ou máxima de agentes operadores;

II - terá caráter personalíssimo, inegociável e intransferível; e

III - poderá, a critério do Ministério da Fazenda, ser outorgada com prazo de duração de até 3 (três) anos.

§ 1º A autorização de que trata este artigo poderá ser revista sempre que houver, na pessoa jurídica autorizada, fusão, cisão, incorporação, transformação, bem como transferência ou modificação de controle societário direto ou indireto.

§ 2º A revisão de autorização já concedida dar-se-á mediante processo administrativo específico, que poderá ser instaurado de ofício, nos termos da regulamentação, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

### CAPÍTULO III DO AGENTE OPERADOR DE APOSTAS

#### Seção I Disposições Preliminares

Art. 6º A exploração de apostas de quota fixa será exclusiva de pessoas jurídicas que, nos termos desta Lei e da regulamentação do Ministério da Fazenda, receberem prévia autorização para atuar como agente operador de apostas.



Seção II  
Dos Requisitos Gerais

Art. 7º Somente serão elegíveis à autorização para exploração de apostas de quota fixa as pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação brasileira, com sede e administração no território nacional, que atenderem às exigências constantes da regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo disporá, pelo menos, sobre:

I - valor mínimo e forma de integralização do capital social da pessoa jurídica interessada;

II - exigência de comprovado conhecimento e experiência em jogos, apostas ou loterias de pelo menos um dos integrantes do grupo de controle da pessoa jurídica interessada;

III - requisitos para posse e exercício de cargos de direção ou gerência nas pessoas jurídicas interessadas;

IV - designação de diretor responsável pelo relacionamento com o Ministério da Fazenda;

V - estrutura e funcionamento de serviço de atendimento aos apostadores e componente de ouvidoria do agente operador;

VI - designação de diretor responsável pelo atendimento aos apostadores e pela ouvidoria;

VII - requisitos técnicos e de segurança cibernética a serem observados pela infraestrutura de tecnologia da informação e pelos sistemas dos agentes operadores, facultada



a exigência de certificação, desde que reconhecida nacional ou internacionalmente; e

VIII - integração ou associação do agente operador a organismos nacionais ou internacionais de monitoramento da integridade esportiva.

### Seção III Das Políticas Corporativas Obrigatórias

Art. 8º Sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos na regulamentação do Ministério da Fazenda, a expedição e a manutenção da autorização para exploração de apostas de quota fixa serão condicionadas à comprovação, pela pessoa jurídica interessada, da adoção e da implementação de políticas, de procedimentos e de controles internos de:

I - atendimento aos apostadores e ouvidoria;

II - prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos nos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;

III - jogo responsável e prevenção aos transtornos de jogo patológico; e

IV - integridade de apostas e prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes.

Parágrafo único. A regulamentação do Ministério da Fazenda estabelecerá os requisitos e as diretrizes a serem observados na elaboração e na avaliação da eficácia das políticas de que trata este artigo.



CAPÍTULO IV  
DO PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Seção I

Do Tempo e da Forma de Requerimento e de sua Tramitação

Art. 9º A autorização para a exploração de apostas de quota fixa poderá ser requerida a qualquer tempo pela pessoa jurídica interessada, observado o procedimento administrativo estabelecido na regulamentação do Ministério da Fazenda.

Art. 10. O procedimento administrativo de autorização tramitará em meio eletrônico, e, durante sua análise, os autos serão de acesso restrito ao interessado e a seus procuradores.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a lista de requerimentos apresentados deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses de suspensão ou de prorrogação de prazos, em razão de insuficiência, incompletude ou inconsistência da documentação apresentada pela pessoa jurídica interessada, a análise dos requerimentos observará a ordem cronológica de seu protocolo.

Art. 11. A autorização somente será expedida se, após o exame da documentação e a avaliação da capacidade técnica e financeira da pessoa jurídica requerente e da reputação e conhecimento de seus controladores e administradores, o Ministério da Fazenda concluir pelo atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.



Seção II  
Da Contraprestação de Outorga

Art. 12. A expedição da autorização para exploração de apostas de quota fixa será condicionada ao recolhimento do valor fixo de contraprestação de outorga, conforme estipulado na regulamentação do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. O valor estipulado a título de outorga fixa será limitado a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), considerado o limite de até 1 (um) canal eletrônico por ato de autorização.

Art. 13. O valor da contraprestação da outorga deverá ser pago pelo interessado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da conclusão da análise de seu requerimento.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo de pagamento previsto neste artigo importará o arquivamento definitivo do procedimento de autorização ou a caducidade da autorização, conforme o caso.

CAPÍTULO V  
DA OFERTA E DA REALIZAÇÃO DE APOSTAS

Seção I  
Da Forma de Realização de Apostas

Art. 14. As apostas de que trata esta Lei poderão ser ofertadas pelo agente operador nas seguintes modalidades, isolada ou conjuntamente:

I - virtual: mediante o acesso a canais eletrônicos;  
e



II - física: mediante a aquisição de bilhetes impressos.

§ 1º O ato de autorização do Ministério da Fazenda especificará se o agente operador poderá atuar em uma ou em ambas as modalidades.

§ 2º As apostas de quota fixa que tenham por objeto os eventos de jogo *on-line* somente poderão ser ofertadas em meio virtual.

Art. 15. Os canais eletrônicos e os estabelecimentos físicos, quando autorizados, que forem utilizados pelo agente operador deverão exibir, em local de fácil visualização:

I - a razão social, o nome de fantasia e o número da inscrição da entidade operadora no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - o número e a data de publicação da portaria de sua autorização para a exploração de apostas de quota fixa;

III - o endereço físico de sua sede; e

IV - o número de telefone e o endereço de correio eletrônico de contato do serviço de atendimento ao consumidor e da ouvidoria do agente operador.

#### Seção II Da Publicidade e da Propaganda

Art. 16. As ações de comunicação, de publicidade e de *marketing* da loteria de apostas de quota fixa observarão a regulamentação do Ministério da Fazenda, incentivada a autorregulação.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo disporá, pelo menos, sobre:



I - os avisos de desestímulo ao jogo e de advertência sobre seus malefícios que deverão ser veiculados pelos agentes operadores;

II - outras ações informativas de conscientização dos apostadores e de prevenção do transtorno do jogo patológico, especialmente por meio da elaboração de códigos de conduta e da difusão de boas práticas; e

III - restrição de horários, programas, canais e eventos para veiculação de publicidade e de propaganda das apostas, de modo a evitar que sejam divulgadas a menores de idade.

Art. 17. Sem prejuízo do disposto na regulamentação do Ministério da Fazenda, é vedada a publicidade ou a propaganda comercial que:

I - tenha por objeto ou finalidade a divulgação de marca, de símbolo ou de denominação de pessoas jurídicas ou naturais, ou dos canais eletrônicos ou virtuais por elas utilizados, que não possuam a prévia autorização exigida por esta Lei;

II - veiculem afirmações infundadas sobre as probabilidades de ganhar ou os possíveis ganhos que os apostadores podem esperar;

III - apresentem a aposta como socialmente atraente ou contenham afirmações de personalidades conhecidas ou de celebridades que sugiram que o jogo contribui para o êxito pessoal ou social;

IV - sugiram ou deem margem para que se entenda que a aposta pode constituir alternativa ao emprego, solução para



problemas financeiros, fonte de renda adicional ou forma de investimento financeiro;

V - contribuam, de algum modo, para ofender crenças culturais ou tradições do País, especialmente aquelas contrárias à aposta.

§ 1º As empresas divulgadoras de publicidade ou de propaganda deverão proceder à exclusão das divulgações e das campanhas irregulares após notificação do Ministério da Fazenda.

§ 2º As empresas provedoras de conexão à internet e de aplicações de internet deverão proceder ao bloqueio dos sítios eletrônicos ou à exclusão dos aplicativos que ofertem a loteria de apostas de quota fixa em desacordo com o disposto neste artigo após notificação do Ministério da Fazenda.

Art. 18. É vedado ao agente operador, bem como às suas controladas e controladoras, adquirir, licenciar ou financiar a aquisição de direitos de eventos desportivos realizados no País para emissão, difusão, transmissão, retransmissão, reprodução, distribuição, disponibilidade ou qualquer forma de exibição de seus sons e imagens, por qualquer meio ou processo.

### Seção III Da Integridade das Apostas

Art. 19. O agente operador adotará mecanismos de segurança e integridade na realização da loteria de apostas de quota fixa, observado o disposto na regulamentação do Ministério da Fazenda e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



§ 1º Os eventos esportivos objeto de apostas de quota fixa contarão com ações de mitigação de manipulação de resultados e de corrupção nos eventos reais de temática esportiva, por parte do agente operador, em observância ao disposto no art. 177 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), e na regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º O agente operador integrará organismo nacional ou internacional de monitoramento da integridade esportiva.

Art. 20. São nulas de pleno direito as apostas comprovadamente realizadas mediante manipulação de resultados e corrupção nos eventos reais de temática esportiva.

#### CAPÍTULO VI DAS TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 21. É vedado aos instituidores de arranjos de pagamento e às instituições de pagamento permitir transações, ou a elas dar curso, que tenham por finalidade a realização de apostas com pessoas jurídicas que não tenham recebido a autorização para exploração de apostas de quota fixa prevista nesta Lei.

Art. 22. É exclusiva de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a oferta de contas transacionais ou de serviços financeiros de qualquer natureza que permitam ao apostador:

I - efetuar depósitos e saques em sua conta gráfica perante o operador de aposta; ou

II - receber os valores de prêmios que lhe sejam devidos.



Parágrafo único. Os recursos de apostadores mantidos nas contas transacionais de que trata este artigo:

I - constituem patrimônio separado, que não se confunde com o do agente operador de apostas;

II - não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação do operador nem podem ser objeto de arresto, de sequestro, de busca e apreensão ou de qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade do agente operador de apostas;

III - não compõem o ativo do agente operador de apostas, para efeito de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de intervenção ou de liquidação judicial ou extrajudicial; e

IV - não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pelo agente operador de apostas.

Art. 23. O agente operador de apostas deverá adotar procedimentos de identificação que permitam verificar a validade da identidade dos apostadores.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o *caput* deste artigo devem incluir a obtenção, a verificação e a validação da autenticidade de informações de identificação do apostador, inclusive, mediante confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público e privado, se necessário.

Art. 24. O agente operador de apostas, bem como as instituições financeiras e de pagamento por ele contratadas para abertura ou manutenção de contas transacionais, deverá manter, na forma e no prazo estabelecidos pela regulamentação do Ministério da Fazenda, o registro de todas as operações



realizadas, incluídos as apostas realizadas, os prêmios auferidos, e os saques e depósitos nas contas transacionais.

Art. 25. O agente operador de apostas deverá, na forma estabelecida pela regulamentação do Ministério da Fazenda, implementar procedimentos de:

I - análise das apostas por meio de mecanismos de monitoramento e de seleção, com o objetivo de caracterizá-las ou não como suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;

II - comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) das operações que apresentarem fundada suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

## CAPÍTULO VII DOS APOSTADORES

### Seção I Dos Impedidos de Apostar

Art. 26. É vedada a participação, direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa, na condição de apostador, de:

I - menor de 18 (dezoito) anos de idade;

II - proprietário, administrador, diretor, pessoa com influência significativa, gerente ou funcionário do agente operador;

III - agente público com atribuições diretamente relacionadas à regulação, ao controle e à fiscalização da atividade no âmbito do ente federativo em cujo quadro de pessoal exerça suas competências;



IV - pessoa que tenha ou possa ter acesso aos sistemas informatizados de loteria de apostas de quota fixa;

V - pessoa que tenha ou possa ter qualquer influência no resultado de evento real de temática esportiva objeto de loteria de apostas de quota fixa, incluídos:

a) pessoa que exerça cargo de dirigente desportivo, técnico desportivo, treinador e integrante de comissão técnica;

b) árbitro de modalidade desportiva, assistente de árbitro de modalidade desportiva, ou equivalente, empresário desportivo, agente ou procurador de atletas e de técnicos, técnico ou membro de comissão técnica;

c) membro de órgão de administração ou de fiscalização de entidade de administração de organizadora de competição ou de prova desportiva;

d) atleta participante de competições organizadas pelas entidades integrantes do Sistema Nacional do Esporte;

VI - outras pessoas previstas na regulamentação do Ministério da Fazenda.

§ 1º São nulas de pleno direito as apostas realizadas em desacordo com o previsto neste artigo.

§ 2º As vedações previstas nos incisos II, IV e V do *caput* deste artigo estendem-se aos cônjuges, aos companheiros e aos parentes em linha reta e colateral, até o segundo grau, inclusive, das pessoas impedidas de participar, direta ou indiretamente, na condição de apostador.

§ 3º A hipótese prevista no inciso III do *caput* deste artigo não exclui a observância pelos agentes públicos dos deveres e das proibições previstos em leis e em regulamentos,



conforme o disposto nas Leis n°s 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 4º Os impedimentos de que trata o *caput* deste artigo serão informados pelos agentes operadores de apostas, de forma destacada, nos canais físicos ou *on-line* de comercialização da loteria de aposta de quota fixa, bem como nas mensagens, nas publicações e nas peças de publicidade e de propaganda utilizadas para divulgação das apostas.

#### Seção II Dos Direitos Básicos

Art. 27. São assegurados aos apostadores todos os direitos dos consumidores previstos na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. Além daqueles previstos no art. 6º da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), constituem direitos básicos dos apostadores:

I - a informação e a orientação adequadas e claras acerca das regras e das formas de utilização de recintos, equipamentos, sistemas e canais eletrônicos das apostas;

II - a informação e a orientação adequadas e claras sobre as condições e os requisitos para acerto de prognóstico lotérico e aferição do prêmio, vedada a utilização de escrita dúbia, abreviada ou genérica no curso de efetivação da aposta;  
e

III - a informação e a orientação adequadas e claras quanto aos riscos de perda dos valores das apostas e aos transtornos de jogo patológico.



Seção III  
Do Direito à Orientação e ao Atendimento

Art. 28. O agente operador deverá dispor de serviço de atendimento aos apostadores, operacionalizado por canal eletrônico ou telefônico de acesso e uso gratuitos, a fim de receber e resolver dúvidas e solicitações relacionadas à operacionalização da loteria de aposta de quota fixa, nos termos da regulamentação do Ministério da Fazenda.

§ 1º O atendimento de que trata este artigo será prestado em língua portuguesa, por pessoas que sejam fluentes no vernáculo.

§ 2º Nos estabelecimentos em que houver oferta de apostas na modalidade física, o agente operador deverá prestar o atendimento de que trata este artigo também de forma presencial.

Seção IV  
Das Condutas Vedadas na Oferta de Apostas

Art. 29. É vedado ao agente operador:

I - conceder, sob qualquer forma, adiantamento, antecipação, bonificação ou vantagem prévia, ainda que a mero título de promoção, de divulgação ou de propaganda, para a realização de aposta;

II - firmar parceria, convênio, contrato ou qualquer outra forma de arranjo ou ajuste comercial para viabilizar ou facilitar o acesso a crédito ou a operação de fomento mercantil por parte de apostador; e



III - instalar ou permitir que se instale em seu estabelecimento físico qualquer agência, escritório ou representação de pessoa jurídica ou física que conceda crédito ou realize operação de fomento mercantil a apostadores.

Parágrafo único. Em relação aos incisos II e III do *caput* deste artigo, excetua-se os permissionários lotéricos, nos termos da Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013.

## CAPÍTULO VIII DOS PRÊMIOS

### Seção I Da Forma de Pagamento

Art. 30. O pagamento dos prêmios deverá ser efetuado exclusivamente por meio de transferências, de créditos ou de remessas de valores em favor de contas bancárias ou de pagamento de titularidade dos respectivos apostadores e por eles mantidas em instituições com sede e administração no País que sejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Mediante opção do apostador, os prêmios podem permanecer em carteira virtual para utilização de seus créditos em novas apostas, perante o mesmo agente operador.

§ 2º A indicação da conta bancária ou de pagamento deverá ser feita por ocasião do cadastro do apostador no agente operador de apostas ou no momento da efetivação da aposta física ou *on-line*.



Seção II  
Da Tributação

Art. 31. Sobre os ganhos obtidos com prêmios decorrentes de apostas na loteria de apostas de quota fixa incidirá imposto de renda na forma prevista no art. 14 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, observado, para cada ganho, o disposto no art. 56 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Seção III  
Da Prescrição

Art. 32. O apostador perde o direito de receber seu prêmio ou de solicitar reembolsos se o pagamento devido não for creditado em sua conta gráfica mantida no agente operador e não for reclamado pelo apostador no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da divulgação do resultado do evento objeto da aposta.

Parágrafo único. Os valores dos prêmios não reclamados serão revertidos em 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e em 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), observada a programação financeira e orçamentária do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO IX  
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33. O agente operador deverá utilizar sistemas auditáveis, aos quais deverá ser disponibilizado acesso



irrestrito, contínuo e em tempo real ao Ministério da Fazenda, sempre que por este requisitado.

Art. 34. A regulamentação do Ministério da Fazenda disporá sobre o modo e o procedimento de envio ou disponibilização, pelos agentes operadores, de esclarecimentos, de informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis, de dados, de documentos, de certificações, de certidões e de relatórios que sejam considerados necessários para a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos operadores de apostas.

Art. 35. O agente operador comunicará ao Ministério da Fazenda e ao Ministério Público os indícios de manipulação de eventos ou resultados que identificar ou que lhe forem reportados.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo será feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que o agente operador identificar ou tomar ciência do indício de manipulação, observado o disposto na regulamentação.

Art. 36. Os procedimentos de fiscalização, uma vez iniciados, poderão perdurar pelo tempo que for necessário à elucidação dos fatos, observado o disposto na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

Art. 37. O agente operador deverá dispor de estrutura administrativa capaz de atender, de forma célere e eficaz, a requisições, requerimentos, questionamentos ou solicitações provenientes:

I - de qualquer órgão ou entidade integrante da estrutura regimental do Ministério da Fazenda;



II - dos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, de que trata o art. 105 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

III - do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV - dos demais órgãos, entidades e autoridades brasileiras, para o exercício de suas atribuições legais.

Parágrafo único. A entidade operadora deverá estruturar área e canal específicos para o atendimento às demandas de que trata este artigo.

## CAPÍTULO X DO REGIME SANCIONADOR

### Seção I Disposições Preliminares

Art. 38. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo sancionador que obedecerá aos princípios da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e da eficiência, entre outros.

### Seção II Das Infrações

Art. 39. Constitui infração administrativa punível nos termos desta Lei ou das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à loteria de apostas de quota fixa



cujo cumprimento seja fiscalizado pelo Ministério da Fazenda, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação:

I - explorar loteria de apostas de quota fixa sem prévia autorização do Ministério da Fazenda;

II - realizar operações ou atividades vedadas, não autorizadas ou em desacordo com a autorização concedida;

III - opor embaraço à fiscalização do órgão administrativo competente;

IV - deixar de fornecer ao órgão administrativo competente documentos, dados ou informações cuja remessa seja imposta por normas legais ou regulamentares;

V - fornecer ao órgão administrativo competente documentos, dados ou informações incorretos ou em desacordo com os prazos e as condições estabelecidos em normas legais ou regulamentares;

VI - divulgar publicidade ou propaganda comercial de operadores de loteria de apostas de quota fixa não autorizados;

VII - descumprir normas legais e regulamentares cujo cumprimento caiba ao órgão administrativo competente fiscalizar; e

VIII - executar, incentivar, permitir ou, de qualquer forma, contribuir ou concorrer para práticas atentatórias à integridade esportiva, à incerteza do resultado esportivo, à igualdade entre os competidores e à transparência das regras aplicáveis ao evento esportivo, bem como para qualquer outra forma de fraude ou interferência indevida apta a afetar a lisura ou a higidez das condutas associadas ao desempenho idôneo da atividade esportiva.



Parágrafo único. Constitui embaraço à fiscalização negar ou dificultar o acesso a sistemas de dados e de informação e não exibir ou não fornecer documentos, papéis e livros de escrituração, inclusive em meio eletrônico, nos prazos, nas formas e nas condições estabelecidos pelo órgão administrativo competente no exercício de sua atividade de fiscalização.

Art. 40. O disposto neste Capítulo também se aplica às pessoas físicas ou jurídicas que:

I - exerçam, sem a devida autorização, atividade relacionada a apostas de quota fixa sujeitas à competência do Ministério da Fazenda;

II - atuem como administradores ou membros da diretoria, do conselho de administração ou de outros órgãos previstos no estatuto de pessoa jurídica sujeita à competência do Ministério da Fazenda, nos termos desta Lei.

### Seção III Das Penalidades

Art. 41. São aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas que infringirem o disposto nesta Lei as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência;

II - no caso de pessoa jurídica: multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam os incisos III, IV e V do *caput* do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, relativo ao último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo



sancionador, observado que a multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, nem superior a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) por infração;

III - no caso das demais pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado e de quaisquer associações de entidades ou pessoas constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, que não exerçam atividade empresarial, quando não for possível a utilização do critério do produto da arrecadação: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) por infração;

IV - suspensão parcial ou total do exercício das atividades, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

V - cassação da autorização, extinção da permissão ou da concessão, cancelamento do registro, descredenciamento ou ato de liberação análogo;

VI - proibição de obter titularidade de nova autorização, outorga, permissão, credenciamento, registro ou ato de liberação análogo, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos;

VII - proibição de realizar determinadas atividades ou modalidades de operação, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos;

VIII - proibição de participar de licitação que tenha por objeto concessão ou permissão de serviços públicos, na administração pública federal, direta ou indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos;

IX - inabilitação para atuar como dirigente ou administrador e para exercer cargo em órgão previsto em estatuto ou em contrato social de pessoa jurídica que explore



qualquer modalidade lotérica, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. Uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas poderão ser consideradas, isolada ou conjuntamente, responsáveis por uma mesma infração.

Art. 42. Na aplicação das penalidades estabelecidas neste Capítulo, serão considerados:

- I - a gravidade e a duração da infração;
- II - a primariedade e a boa-fé do infrator;
- III - o grau de lesão ou o perigo de lesão à economia nacional, ao esporte, aos consumidores ou a terceiros;
- IV - a vantagem auferida pelo infrator;
- V - a capacidade econômica do infrator;
- VI - o valor da operação; e
- VII - a reincidência.

§ 1º Considera-se primário o infrator que não tiver condenação administrativa definitiva por infrações à legislação ou a regulamentos aplicáveis à exploração de loterias.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração da mesma natureza no período de 3 (três) anos subsequente à data da decisão condenatória administrativa transitada em julgado relativa à infração anterior.

§ 3º Nos casos de reincidência, a sanção de multa será aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, e seu valor será agravado em dobro.



Seção IV  
Do Termo de Compromisso

Art. 43. O Ministério da Fazenda, em juízo de conveniência e oportunidade devidamente fundamentado, com vistas a atender ao interesse público, poderá deixar de instaurar ou suspender, em qualquer fase que preceda a tomada da decisão de primeira instância, o processo administrativo destinado à apuração de infração prevista nesta Lei, se o investigado firmar termo de compromisso no qual se obrigue a, cumulativamente:

I - cessar a prática sob investigação ou os seus efeitos lesivos;

II - corrigir as irregularidades apontadas e indenizar os prejuízos; e

III - cumprir as demais condições que forem acordadas no caso concreto, com obrigatório recolhimento de contribuição pecuniária.

§ 1º A proposta de termo de compromisso poderá ser apresentada apenas uma vez.

§ 2º A proposta de termo de compromisso poderá, a requerimento do interessado ou mediante decisão fundamentada do Ministério da Fazenda, ser classificada como documento sigiloso.

§ 3º A apresentação de proposta de termo de compromisso suspenderá a contagem do prazo de prescrição.

§ 4º A proposta de termo de compromisso será rejeitada quando não houver acordo entre o Ministério da Fazenda e os investigados com relação às obrigações a serem compromissadas.



§ 5º A apresentação da proposta e a celebração do termo de compromisso não importarão confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento da ilicitude da conduta analisada.

§ 6º O termo de compromisso será celebrado pelo Ministro de Estado da Fazenda, admitida a delegação de competência, e sua versão pública será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

§ 7º O termo de compromisso constituirá título executivo extrajudicial.

§ 8º O processo administrativo será suspenso na data da publicação do termo de compromisso pelo Ministério da Fazenda, sem prejuízo de sua retomada na hipótese de descumprimento das obrigações compromissadas.

§ 9º A suspensão do curso do processo administrativo e da contagem do prazo de prescrição somente terá efeito em relação ao interessado que apresentou a proposta e firmou o termo de compromisso, mantidos o curso do processo e a contagem do prazo em relação aos demais investigados ou envolvidos.

§ 10. O termo de compromisso fixará o valor da multa a ser aplicada na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações compromissadas.

§ 11. Declarado o descumprimento das obrigações compromissadas, o Ministério da Fazenda aplicará as sanções previstas no termo de compromisso e adotará as demais medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis para sua execução.



§ 12. O processo administrativo será arquivado ao término do prazo fixado no termo de compromisso, desde que atendidas as obrigações compromissadas.

§ 13. O Ministério da Fazenda editará normas complementares sobre o termo de compromisso de que trata este artigo.

Seção V  
Das Medidas Coercitivas e Acautelatórias

Art. 44. Poderão ser aplicadas, cautelarmente, antes da instauração ou durante a tramitação do processo administrativo sancionador, quando estiverem presentes os requisitos de verossimilhança e do perigo de demora, em decisão fundamentada, as seguintes medidas:

- I - desativação temporária de instrumentos, de equipamentos, de sistemas ou de demais objetos e componentes destinados ao funcionamento das máquinas e das instalações;
- II - suspensão temporária de pagamento de prêmios;
- III - recolhimento de bilhetes emitidos; e
- IV - outras providências acautelatórias necessárias para proteção do bem jurídico tutelado.

Art. 45. Havendo fundada suspeita de manipulação de resultados ou outras fraudes semelhantes, o Ministério da Fazenda poderá determinar, cautelarmente:

- I - a imediata suspensão de apostas e a retenção do pagamento de prêmios relativamente ao evento suspeito;
- II - a suspensão ou a proibição, a um ou mais agentes operadores, de apostas em eventos intercorrentes ou específicos ocorridos durante a prova, a partida ou a disputa



suspeita, que não o prognóstico específico do resultado final;  
e

III - outras medidas restritivas destinadas a evitar ou a mitigar as consequências de práticas violadoras da integridade no esporte.

Art. 46. O descumprimento das medidas cautelares, bem como a recusa, a omissão, a falsidade ou o retardamento injustificado no fornecimento de informações ou de documentos requeridos pelo Ministério da Fazenda no exercício de suas atribuições de fiscalização, sujeitam o infrator ao pagamento de multa cominatória no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por dia.

Parágrafo único. A regulamentação do Ministério da Fazenda disporá sobre a aplicação da multa cominatória e os critérios a serem considerados para a definição de seu valor, tendo em vista os seus objetivos.

#### Seção VI Do Processo Administrativo Sancionador

Art. 47. O processo administrativo sancionador será instaurado nos casos em que se verificarem indícios da ocorrência de infração prevista nesta Lei ou nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à loteria de apostas de quota fixa cujo cumprimento seja fiscalizado pelo Ministério da Fazenda.

Art. 48. O rito do processo administrativo sancionador observará o disposto na regulamentação expedida pelo Ministério da Fazenda no exercício das atribuições que



lhes são conferidas pelo § 3º do art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO XI  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Não configura exploração de modalidade lotérica, promoção comercial ou aposta de quota fixa, estando dispensada de autorização do poder público, a atividade de desenvolvimento ou prestação de serviços relacionados ao *fantasy sport*.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se *fantasy sport* o esporte eletrônico em que ocorrem disputas em ambiente virtual, a partir do desempenho de pessoas reais, nas quais:

I - as equipes virtuais sejam formadas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas reais, e o desempenho dessas equipes dependa eminentemente de conhecimento, análise estatística, estratégia e habilidades dos jogadores do *fantasy sport*;

II - as regras sejam preestabelecidas;

III - o valor garantido da premiação independa da quantidade de participantes ou do volume arrecadado com a cobrança das taxas de inscrição; e

IV - os resultados não decorram do resultado ou da atividade isolada de uma única pessoa em competição real.

Art. 50. A Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único dos arts. 3º, 12 e 13 como § 1º:

“Art. 1º .....  
.....



§ 7º O ato de autorização poderá impor limitação, por número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da participação de consumidores em cada um dos sorteios, vales-brindes, concursos ou operações assemelhadas.”(NR)

“Art. 3º .....

§ 1º O Ministério da Fazenda poderá autorizar a realização de propaganda comercial com distribuição gratuita de prêmios vinculada a sorteio realizado nos termos do inciso I do *caput* deste artigo, atendido, no que couber, o disposto no art. 1º e observada a exigência de que trata o art. 5º desta Lei.

§ 2º O Ministério da Fazenda poderá definir outras hipóteses em que a autorização será dispensada.”(NR)

“Art. 3º-A Independe de autorização a distribuição gratuita de prêmios de valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) relativa a promoções comerciais, sem prejuízo de prévia comunicação ao Ministério da Fazenda e do recolhimento dos impostos devidos, que serão obrigatórios, independentemente do valor da premiação.”

“Art. 4º .....

§ 1º-C Independe de autorização a distribuição de prêmios de que trata este artigo que tenham valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez



mil reais), sem prejuízo de prévia comunicação ao Ministério da Fazenda e do recolhimento dos impostos devidos, que serão obrigatórios, independentemente do valor da premiação.

§ 1º-D O Ministério da Fazenda poderá definir outras hipóteses em que a autorização será dispensada.

.....”(NR)

“Art. 12. A realização de operações sem prévia autorização ou sem a comunicação de que trata o art. 3º-A desta Lei sujeita os infratores às seguintes sanções, aplicáveis alternativa ou cumulativamente:

I - .....

.....

b) proibição de realizar as operações pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

c) advertência.

§ 1º Incorre também nas sanções previstas neste artigo quem, em desacordo com as normas aplicáveis, prometer publicamente realizar operações regidas por esta Lei.

§ 2º Caracteriza reincidência o cometimento de nova infração da mesma natureza no período de 3 (três) anos subsequente à data da decisão condenatória administrativa definitiva relativa à infração anterior.

§ 3º Na hipótese de reincidência, a sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente



com outras sanções, e seu valor será agravado em dobro.”(NR)

“Art. 13. ....

.....

III - multa de até 100% (cem por cento) da soma dos valores dos bens prometidos como prêmio; e  
IV - advertência.

§ 1º Incorre também nas sanções previstas neste artigo quem, em desacordo com as normas aplicáveis, prometer publicamente realizar operações regidas por esta Lei.

§ 2º Na hipótese de reincidência, nos termos do § 2º do art. 12 desta Lei, a sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, e seu valor será agravado em dobro.”(NR)

“Art. 13-A. ....

.....

III - multa de até 100% (cem por cento) da soma dos valores dos bens prometidos como prêmio; e  
IV - advertência.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência, nos termos do § 2º do art. 12 desta Lei, a sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, e seu valor será agravado em dobro.”(NR)

“Art. 14. ....

.....



III - sujeição a regime especial de fiscalização;

IV - multa de até 100% (cem por cento) das importâncias, recebidas ou a receber, previstas em contrato, a título de despesa ou taxa de administração; e

V - advertência.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência, nos termos do § 2º do art. 12 desta Lei, a sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, e seu valor será agravado em dobro.”(NR)

“Art. 14-A. As infrações ao disposto nesta Lei e nos atos que a regulamentem não alcançadas pelos arts. 12, 13 e 14 desta Lei sujeitam o infrator, de modo isolado ou cumulativo, às seguintes sanções:

I - cassação da autorização;

II - proibição de realizar as operações por período estabelecido pelo Ministério da Fazenda, que não poderá exceder a 2 (dois) anos;

III - multa de até 100% (cem por cento) da soma dos valores dos bens prometidos como prêmio, a ser estabelecida pelo Ministério da Fazenda; e

IV - advertência.

§ 1º Caracteriza reincidência o cometimento de nova infração da mesma natureza no período de 3 (três) anos subsequente à data da



decisão condenatória administrativa definitiva relativa à infração anterior.

§ 2º Na hipótese de reincidência, a sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, e seu valor será agravado em dobro.”

“Art. 17-A. Na hipótese de denúncia com elementos insuficientes de autoria ou de materialidade ou que contenha defeitos ou irregularidades capazes de dificultar sua análise, poderá ser concedido prazo, apenas uma vez, para que o denunciante a emende, sob pena de arquivamento.”

“Art. 18-A. O Ministério da Fazenda, em juízo de conveniência e oportunidade devidamente fundamentado, com vistas a atender ao interesse público, poderá deixar de instaurar ou suspender, em qualquer fase que preceda a tomada da decisão de primeira instância, o processo administrativo destinado à apuração de infração prevista nesta Lei, se o investigado firmar termo de compromisso no qual se obrigue a, cumulativamente:

I - cessar a prática sob investigação ou os seus efeitos lesivos;

II - corrigir as irregularidades apontadas e indenizar os prejuízos; e

III - cumprir as demais condições que forem acordadas no caso concreto, com obrigatório recolhimento de contribuição pecuniária.



§ 1º A proposta de termo de compromisso poderá ser apresentada apenas uma vez.

§ 2º A proposta de termo de compromisso poderá, a requerimento do interessado ou mediante decisão fundamentada do Ministério da Fazenda, ser classificada como documento sigiloso.

§ 3º A apresentação de proposta de termo de compromisso suspenderá a contagem do prazo de prescrição.

§ 4º A proposta de termo de compromisso será rejeitada quando não houver acordo entre o Ministério da Fazenda e os investigados com relação às obrigações a serem compromissadas.

§ 5º A apresentação da proposta e a celebração do termo de compromisso não importarão confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento da ilicitude da conduta analisada.

§ 6º O termo de compromisso será celebrado pelo Ministro de Estado da Fazenda, admitida a delegação de competência, e sua versão pública será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

§ 7º O termo de compromisso constituirá título executivo extrajudicial.

§ 8º O processo administrativo será suspenso na data da publicação do termo de compromisso pelo Ministério da Fazenda, sem prejuízo



de sua retomada na hipótese de descumprimento das obrigações compromissadas.

§ 9º A suspensão do curso do processo administrativo e da contagem do prazo de prescrição somente terá efeito em relação ao interessado que apresentou a proposta e firmou o termo de compromisso, mantidos o curso do processo e a contagem do prazo em relação aos demais investigados ou envolvidos.

§ 10. O termo de compromisso fixará o valor da multa a ser aplicada na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações compromissadas.

§ 11. Declarado o descumprimento das obrigações compromissadas, o Ministério da Fazenda aplicará as sanções previstas no termo de compromisso e adotará as demais medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis para sua execução.

§ 12. O processo administrativo será arquivado ao término do prazo fixado no termo de compromisso, desde que atendidas as obrigações compromissadas.

§ 13. O Ministério da Fazenda editará normas complementares sobre o termo de compromisso.”

Art. 51. A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. ....

I - .....

.....



i) 22% (vinte e dois por cento) para as organizações de prática esportiva da modalidade futebol em contrapartida ao uso de suas denominações, suas marcas, seus emblemas, seus hinos ou seus símbolos para divulgação e execução do concurso de prognóstico específico;

.....

II - .....

.....

i) 22% (vinte e dois por cento) para as organizações de prática esportiva da modalidade futebol em contrapartida ao uso de suas denominações, suas marcas, seus emblemas, seus hinos ou seus símbolos para divulgação e execução do concurso de prognóstico específico;

....." (NR)

"Art. 20. ....

.....

V - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para as organizações de prática esportiva da modalidade futebol em contrapartida ao uso de suas denominações, suas marcas, seus emblemas, seus hinos, seus símbolos e similares para divulgação e execução da Lotex;

....." (NR)

"Art. 22. ....

.....

VIII - as organizações de prática esportiva da modalidade futebol em contrapartida ao



uso de suas denominações, suas marcas, seus emblemas, seus hinos ou seus símbolos para divulgação e execução do concurso de prognóstico específico e da Lotex;

.....”(NR)

“Art. 29. Fica criada a modalidade lotérica, sob a forma de serviço público, denominada aposta de quota fixa, cuja exploração comercial ocorrerá no território nacional.

§ 1º A modalidade lotérica de que trata o *caput* deste artigo consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 2º A loteria de apostas de quota fixa será autorizada, em caráter oneroso, pelo Ministério da Fazenda e será explorada, exclusivamente, em ambiente concorrencial, sem limite do número de autorizações, com possibilidade de ser comercializada em quaisquer canais de distribuição comercial, físicos e em meios virtuais, observado o disposto em lei especial e na regulamentação.

§ 3º O Ministério da Fazenda regulamentará o disposto neste artigo.”(NR)

“Art. 30. ....

.....

IV - (revogado);



V - ao pagamento do imposto de renda incidente sobre a premiação.

§ 1º-A Sobre o produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam os incisos III e V do *caput* deste artigo incidirão o pagamento de contribuição para a seguridade social, à alíquota de 2% (dois por cento), e as seguintes destinações:

I - 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) para a área de educação, conforme ato do Ministério da Educação, por meio da seguinte decomposição:

a) 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento) às entidades executoras e unidades executoras próprias das unidades escolares públicas de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio que tiverem alcançado as metas estabelecidas para os resultados das avaliações nacionais da educação básica; e

b) 1% (um por cento) às escolas técnicas públicas de nível médio;

.....

III - 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) para a área do esporte, por meio da seguinte decomposição:

a) 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) às organizações de prática esportiva e aos atletas brasileiros ou vinculados a organizações de prática desportiva sediadas no País, em contrapartida ao uso de suas denominações, seus



apelidos desportivos, suas imagens, suas marcas, seus emblemas, seus hinos, seus símbolos e similares para divulgação e execução da loteria de apostas de quota fixa;

b) 0,40% (quarenta centésimos por cento) para o COB;

c) 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) para o CPB;

d) 0,13% (treze centésimos por cento) para o CBC;

e) 0,09% (nove centésimos por cento) para a CBDE;

f) 0,09% (nove centésimos por cento) para a CBDU;

g) 0,05% (cinco centésimos por cento) para o CBCP;

h) 4% (quatro por cento) para o Ministério do Esporte; e

i) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) para as secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados e do Distrito Federal;

.....

IV - 82% (oitenta e dois por cento), no máximo, à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa; e

V - 5% (cinco por cento) para a área do turismo, por meio da seguinte decomposição:



a) 1% (um por cento) para a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur); e

b) 4% (quatro por cento) para o Ministério do Turismo.

.....  
§ 2º Os agentes operadores repassarão as arrecadações das loterias diretamente aos beneficiários legais de que tratam o inciso I e as alíneas a a g do inciso III do § 1º-A deste artigo.

.....  
§ 6º A regulamentação de que trata o § 3º do art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, estabelecerá a forma e o processo pelo qual serão concedidas autorizações para que todos os agentes operadores da modalidade lotérica de apostas de quota fixa façam uso:

I - da imagem, do nome ou do apelido desportivo e dos demais direitos de propriedade intelectual dos atletas; e

II - das denominações, das marcas, dos emblemas, dos hinos, dos símbolos e similares das organizações esportivas.

§ 7º A destinação de que trata a alínea a do inciso III do § 1º-A deste artigo será revertida, na forma estabelecida pelo regulamento:

I - às organizações de prática desportiva sediadas no País e aos atletas brasileiros a elas vinculadas, nas hipóteses em que seu nome, apelido,



imagem e demais direitos de propriedade intelectual forem expressamente objeto de aposta; ou

II - à organização nacional de administração da modalidade de que tratar o evento, quando os participantes não integrarem o Sistema Nacional do Esporte.

§ 8º Os repasses de que tratam os incisos I, II, III e V do § 1º-A deste artigo serão apurados e recolhidos pelos agentes operadores, mensalmente, na forma estabelecida pela regulamentação de que trata o § 3º do art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 9º A contribuição de que trata o § 1º-A deste artigo será apurada e recolhida pelos agentes operadores, mensalmente, na forma estabelecida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, no exercício das atribuições de que trata o art. 2º da Lei nº 9.003, de 16 de março de 1995.

§ 10. Do montante arrecadado nos termos da alínea *i* do inciso III do § 1º-A deste artigo, 50% (cinquenta por cento) caberão às secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados e do Distrito Federal, e 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos pelos Estados aos seus respectivos Municípios, na proporção de sua população.” (NR)

“Art. 32. ....  
.....



§ 6º A taxa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada monetariamente por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em periodicidade não inferior a 1 (um) ano, e o valor da atualização não excederá a variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a última correção.

.....”(NR)

Art. 52. O art. 50 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 50. Fica instituída a Taxa de Autorização referente à autorização das atividades de que trata a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que incidirá sobre o valor do plano de operação, na forma e nas condições estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º A Taxa de Autorização de que trata o *caput* deste artigo será cobrada na forma do Anexo I desta Lei.

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).”(NR)

Art. 53. O Anexo I da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 54. Serão imediatamente arquivados:

I - denúncias e processos administrativos fiscalizatórios não julgados definitivamente que apurem infrações ao disposto nos arts. 1º, 1º-A e 4º da Lei nº 5.768,



de 20 de dezembro de 1971, relativas a distribuição de prêmios e sorteios de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

II - processos de prestação de contas que envolvam a distribuição gratuita de prêmios e sorteios de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Os processos administrativos de que trata o *caput* poderão ser reabertos caso haja denúncias que envolvam as promoções ou as distribuições autorizadas.

Art. 55. Ficam revogados:

I - do Decreto-Lei n° 204, de 27 de fevereiro de 1967:

- a) o art. 1°; e
- b) o art. 32;

II - da Medida Provisória n° 2.158-35, de 24 de agosto de 2001:

- a) os §§ 2°, 3° e 4° do art. 50; e
- b) o Anexo II; e

III - da Lei n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018:

- a) o art. 28;
- b) o inciso IV do *caput* do art. 30;
- c) o art. 31;
- d) o art. 34; e
- e) o art. 35.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos:

I - quanto ao inciso VI do *caput* do art. 39, a partir da data de vigência da regulamentação do Ministério da Fazenda que possibilite aos interessados a apresentação de pedido de autorização para a exploração de apostas de quota fixa;



II - quanto ao art. 53, na parte em que altera o § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor sobre a contribuição à seguridade social, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

III - quanto à alínea *b* do inciso III do *caput* do art. 55, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação; e

IV - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2023.

MARCOS PEREIRA  
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



## ANEXO

(Anexo I da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001)

Valor dos prêmios oferecidos	Valor da Taxa de Autorização
De R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 1.700,00
De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 4.200,00
De R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 13.400,00
De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.667.000,00	R\$ 41.700,00
Acima de R\$ 1.667.000,00	R\$ 83.400,00





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício n. 213/2023/SGM-P

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Comunica inexatidão material em texto de autógrafo.**

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que foi verificada inexatidão material no texto do autógrafo encaminhado em 15 de setembro de 2023, por meio do Of. 208/2023/SGM-P, do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, do Poder Executivo, em urgência constitucional, que “Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências”.

Onde se lê:

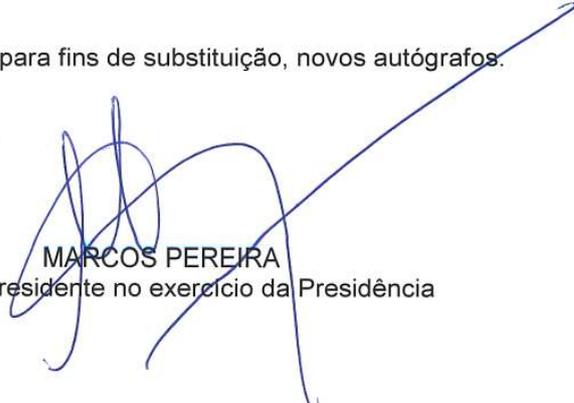
Art. 49. Não configuram exploração de modalidade lotérica, promoção comercial ou aposta de quota fixa, dispensadas de autorização do poder público, as atividades de desenvolvimento ou de prestação de serviços relacionados ao *fantasy sport*.

Leia-se:

Art. 49. Não configura exploração de modalidade lotérica, promoção comercial ou aposta de quota fixa, estando dispensada de autorização do poder público, a atividade de desenvolvimento ou prestação de serviços relacionados ao *fantasy sport*.

Encaminhamos, para fins de substituição, novos autógrafos.

Atenciosamente,

  
MARCOS PEREIRA  
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



### Projeto recebido da Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, de iniciativa do Poder Executivo, que *dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.*

A matéria terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375, do Regimento Interno, e serão apreciadas simultaneamente pela CEsP e pela CAE, podendo receber emendas perante a primeira Comissão pelo prazo único de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, do Regimento Interno.

**Prazo de emendas: de 28/9/2023 a 4/10/2023.**

**PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA CONSTITUCIONAL  
(Art. 64, § 1º, da Constituição e 375 do RISF)**

**Leitura: 26/9/2023**

**Emendas (5 dias úteis): 28/9/2023 a 4/10/2023**

**Início do prazo constitucional (art. 64, §1º, CF): 28/9/2023**

**Final do prazo constitucional (45º dia): 11/11/2023**

**(SOBRESTANDO A PAUTA A PARTIR DO 46º DIA: 12/11/2023)**



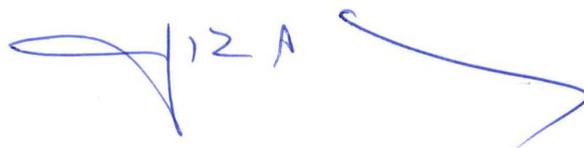
# Mensagens do Presidente da República



MENSAGEM Nº 444

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Cria o selo Empresa Amiga da Mulher”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.682, de 20 de setembro de 2023.



Brasília, 20 de setembro de 2023.



MENSAGEM Nº 449

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Acrescenta inciso ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar perigosas as atividades desempenhadas pelos agentes das autoridades de trânsito”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.684 , de 20 de setembro de 2023.



Brasília, 20 de setembro de 2023.



## Mensagens da Presidência da República

Nº 477, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 3.792, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 14.682, de 20 de setembro de 2023.

Nº 479, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2017 (Projeto de Lei nº 447, de 2015, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 14.684, de 20 de setembro de 2023.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



# Pareceres aprovados em Comissão





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 92, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1440, de 2019, que Estabelece área de semiárido; altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para estender a área de abrangência do Benefício Garantia-Safra aos Municípios que especifica; e cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Romário

26 de setembro de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

**PARECER Nº , DE 2023**

SF/23567.21650-17

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1.440, de 2019, do Deputado Wladimir Garotinho, que *estabelece área de semiárido; altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para estender a área de abrangência do Benefício Garantia-Safra aos Municípios que especifica; e cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense.*

Relator: Senador **ROMÁRIO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei (PL) nº 1.440, de 2019, do Deputado Wladimir Garotinho, que *estabelece área de semiárido; altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para estender a área de abrangência do Benefício Garantia-Safra aos Municípios que especifica; e cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense.*

A Proposição é constituída de 5 artigos. O art. 1º trata do objeto da futura lei e estabelece como área de semiárido a classificação climática dos Municípios que especifica no Estado do Rio de Janeiro, estende a esses Municípios a área de abrangência do Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense.

O art. 2º estabelece como área de semiárido a classificação climática dos Municípios de Italva, Cardoso Moreira, Campos dos Goytacazes, São João da Barra, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, Porciúncula, Natividade, Laje do Muriaé, Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Varre-Sai,



São José de Ubá, Miracema, Itaocara, Cambuci, Aperibé, Santo Antônio de Pádua, Carapebus, Conceição do Macabu, Macaé e Quissamã, todos no Estado do Rio de Janeiro.

O art. 3º altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica, para distribuir em dois incisos as regiões, sendo a primeira, no inciso I, a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), definida pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. No inciso II, são incluídos (reconhecidos) os municípios supracitados, como pertencentes a área de semiárido.

O art. 4º cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense, de natureza contábil, para apoiar as atividades produtivas e o desenvolvimento dos Municípios referidos no art. 2º da Lei (no PL). São propostos dois parágrafos para tratar deste fundo. O § 1º dispõe que o Fundo terá como fonte os recursos concedidos por entidades de direito privado, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de contribuições, doações ou financiamentos. E o § 2º veda a exigência, por parte das entidades financiadoras do Fundo, de quaisquer condicionalidades em termos de políticas públicas.

Na Justificação, o autor originalmente argumenta que os municípios citados integram a Mesorregião Geográfica Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, que possuiria características climáticas transitórias e entraves inalteráveis para a produção agrícola, com índices pluviométricos baixíssimos, cujo regime vem sofrendo diminuição drástica, o que contribui negativamente para o desempenho das atividades agrícolas, especialmente, pois que dependem de recursos hídricos para a sua execução, que tornam o seu clima idêntico ao da região do semiárido.

A matéria foi distribuída para a CAE, e em seguida será analisada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE a análise de proposições pertinentes ao aspecto econômico de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, bem



como a análise de proposições referentes a problemas econômicos do País, política de crédito e seguro.

Quanto ao mérito, destaco que o autor do PL nº 1.440, de 2019, anexou à Proposição estudo científico do Professor José Carlos Mendonça, do Setor de Agrometeorologia da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, em que constata que “as localidades de Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Farol de São Tomé, Quissamã, São Francisco de Itabapoana\_Cacimbas, segundo a classificação de Thorntwaite, o tipo climático, apresentam-se com características de regiões subúmidas secas, apresentando ainda uma tendência de elevação do Índice de Aridez (Ia) e consequentemente redução dos Índices de Umidade (Iu) e Hídrico (Ih)”.

Conforme o nobre autor, “os padrões climáticos do território são contrastantes e com índices pluviométricos baixíssimos, cujo regime vem sofrendo diminuição drástica, o que contribui negativamente para o desempenho das atividades agrícolas, especialmente, pois que dependem de recursos hídricos para a sua execução”.

A criação de um fundo contábil com o intuito de destinar recursos para atividades produtivas visando o desenvolvimento da Mesorregião Geográfica Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, e o estabelecimento das mesorregiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro como áreas que apresentam entraves inalteráveis para a produção agrícola são, portanto, medidas inadiáveis para direcionar políticas públicas voltadas para o seu desenvolvimento.

### III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela *aprovação* do PL nº 1.440, de 2019.

Sala da Comissão,

Senador Romário  
Partido Liberal /RJ  
Relator





Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 26/09/2023 às 09h - 39ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ALAN RICK	1. SERGIO MORO
PROFESSORA DORINHA SEABRA <b>PRESENTE</b>	2. EFRAIM FILHO <b>PRESENTE</b>
RODRIGO CUNHA	3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA	4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS <b>PRESENTE</b>	5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS <b>PRESENTE</b>	6. FERNANDO DUEIRE
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>	7. MARCOS DO VAL <b>PRESENTE</b>
CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>	8. WEVERTON
CID GOMES	9. PLÍNIO VALÉRIO
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>	10. RANDOLFE RODRIGUES <b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
VANDERLAN CARDOSO <b>PRESENTE</b>	1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
IRAJÁ	2. MARGARETH BUZETTI <b>PRESENTE</b>
OTTO ALENCAR <b>PRESENTE</b>	3. NELSON TRAD
OMAR AZIZ <b>PRESENTE</b>	4. LUCAS BARRETO <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL	5. ALESSANDRO VIEIRA
ROGÉRIO CARVALHO <b>PRESENTE</b>	6. PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>
AUGUSTA BRITO <b>PRESENTE</b>	7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	8. JAQUES WAGNER <b>PRESENTE</b>
SÉRGIO PETECÃO	9. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>	10. VAGO

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
MAURO CARVALHO JUNIOR <b>PRESENTE</b>	1. JAIME BAGATTOLI
ROGERIO MARINHO <b>PRESENTE</b>	2. FLÁVIO BOLSONARO <b>PRESENTE</b>
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	3. MAGNO MALTA
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>	4. ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN <b>PRESENTE</b>
TEREZA CRISTINA <b>PRESENTE</b>	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
MECIAS DE JESUS <b>PRESENTE</b>	3. DAMARES ALVES <b>PRESENTE</b>

**Não Membros Presentes**

ZEQUINHA MARINHO



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 1440/2019)**

**A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.**

26 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 93, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 976, de 2022, que Institui pensão especial aos filhos e dependentes menores de idade, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senadora Augusta Brito

26 de setembro de 2023





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23071.94018-63

## PARECER Nº 93 , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 976, de 2022, da Deputada Maria do Rosário, que institui pensão especial aos filhos e dependentes menores de idade, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 976, de 2022, de autoria da Deputada Maria do Rosário, institui pensão especial aos filhos e dependentes menores de idade, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

A pensão especial criada pelo PL destina-se a crianças e adolescentes, cuja renda familiar mensal seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, e alcança todos os filhos e dependentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos da mulher vítima do feminicídio, como previsto no *caput* do art. 1º e § 1º.

No § 2º do mesmo artigo, verifica-se que o benefício instituído poderá ser concedido, mediante requerimento, de maneira provisória, quando houver fundados indícios de materialidade do feminicídio, sendo “vedado ao autor, coautor ou partícipe do crime representar os menores para fins de recebimento e administração da pensão especial”.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23071.94018-63

Conforme o § 3º, caso o desfecho judicial do processo conclua pela não ocorrência do feminicídio, o benefício deixa de ser pago imediatamente, sendo os beneficiários dispensados de ressarcir os valores recebidos, exceto quando houver comprovada má-fé.

A pensão especial não pode ser acumulada com outros benefícios previdenciários civis ou militares, nos termos do §4º. E o § 5º dispõe que deixa de ser paga caso o beneficiário adolescente esteja sob sanção por ter cometido ato infracional correspondente a crime relacionado ao feminicídio praticado ou tentado. Já o § 6º prevê que os pagamentos também cessam quando o beneficiário completa 18 (dezoito) anos ou em caso de seu falecimento, sendo o valor reversível aos demais beneficiários.

Conforme o § 7º, o recebimento da pensão não prejudica outros direitos de auferir indenização devida pelo agressor. E o art. 2º estabelece que a pensão instituída alcança crianças e adolescentes elegíveis, mesmo que o feminicídio tenha ocorrido anteriormente à publicação da Lei, cujos recursos para financiar as prestações correrão, conforme previsto no art. 3º, à conta da programação orçamentária “Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União”.

Na justificação da proposição, a autora descreve as marcas deixadas pela violência do feminicídio, citando a diretora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Samira Bueno, para quem os órfãos deixados pelas mulheres assassinadas são as vítimas invisíveis nessa realidade. Segundo a diretora:

Crianças e adolescentes que perdem a mãe, famílias, perdem os pais também porque ou são presos ou se suicidam. Uma tragédia familiar completa difícil de mensurar. Essas crianças são entregues a tias, avós, ou alguma mulher que se disponha a criá-los, sem muitas vezes ter sequer os meios financeiros e que passam a conviver com esse nível de tragédia.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi inicialmente distribuída à apreciação conclusiva das Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania. Contudo, a aprovação de requerimento de urgência, levou a apresentação de relatórios sobre matéria diretamente ao Plenário





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23071.94018-63

daquela Casa, onde foi aprovada no dia 9 de março de 2023, na forma de emenda substitutiva.

No Senado Federal, a proposição foi publicada em 16 de março de 2023 e encaminhada às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos.

Na primeira Comissão, recebeu parecer favorável proposto pela Senadora Leila, com duas emendas: a Emenda nº 2-CAS, que atualiza a terminologia da matéria para substituir a expressão “menor” por “criança e adolescente”; e a Emenda nº 3, que também se destina a corrigir a mesma nomenclatura e, ainda, substituir a referência a crime por ato infracional. Ambas as emendas buscam harmonizar a redação da matéria com a terminologia adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Na CAS também foi rejeitada a Emenda nº 01-CAS, apresentada pelo Senador Carlos Viana, que pretendia manter o pagamento do benefício até o beneficiário completar 24 anos, caso fosse estudante de escola profissionalizante ou de nível superior.

Após a deliberação da Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria seguirá para o Plenário.

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à esta Comissão opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida.

E, nesse aspecto, temos que a Constituição Federal prevê no art. 195, § 5º, que nenhum benefício ou serviço da seguridade social pode ser criado, majorado ou estendido sem indicação da fonte de custeio. No mesmo sentido, o art. 17 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exige medidas de compensação para neutralizar o aumento da despesa.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23071.94018-63

Todavia, o art. 16, § 3º, da LRF estabelece que a proposição que crie, expanda ou aperfeiçoe ação governamental com consequente aumento de despesa deve estar acompanhada da estimativa de impacto fiscal, **salvo se a despesa for considerada irrelevante**, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). De acordo com o art. 132, § 2º, da LDO vigente, fica dispensada da apresentação de medidas de compensação a proposição legislativa que aumente a despesa em até um milésimo por cento da receita corrente líquida de 2022, ou seja, valores inferiores a cerca de R\$ 12,5 milhões.

O Projeto de Lei em exame, cujo objetivo é amparar os dependentes pobres das vítimas de feminicídio, conforme cálculo minucioso efetuado pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, eleva a despesa primária em R\$ 2,8 milhões, em 2023, R\$ 7,4 milhões, em 2024, R\$ 8,2 milhões, em 2025, e R\$ 9,2 milhões, em 2026.

**Esses valores, portanto, são considerados irrelevantes, de modo que podem ser dispensadas as medidas de compensação.** Dessa forma, tomando como base a estimativa do impacto fiscal da proposição, verifica-se que a matéria atende às normas legais e constitucionais e se apresenta adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Com relação ao mérito, é preciso dizer que esse tema me afeta de maneira especial. Tanto é assim que no meu percurso como parlamentar na Assembleia Legislativa do Ceará, já apresentei proposição com a mesma finalidade que o PL que ora tenho a responsabilidade e honra de relatar.

Além disso, logo que cheguei a esta Casa, uma das primeiras medidas que adotei foi encaminhar uma indicação ao governo federal para que estabelecesse uma política geral de cuidados dessas vítimas indiretas do feminicídio, incluindo aí, o pagamento de uma pensão especial.

Dói ver a tragédia que vem ceifando a vida das mulheres brasileiras colocar sobre os ombros de crianças e adolescentes órfãos, filhas e filhos dos próprios assassinos, um fardo que se soma à cicatriz psicológica que os acompanhará pelo resto da vida.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23071.94018-63

Eles precisam encarar, já que estamos falando aqui de famílias que vivem no limiar da pobreza absoluta, também a insuficiência de recursos para lhes garantir uma subsistência minimamente digna. Sem mãe, muitas vezes tendo que lidar com o fato de o pai ser o assassino, as crianças e adolescentes órfãos do feminicídio ainda precisam encarar o desafio de se tornarem um estorvo financeiro para as pessoas que assumem o encargo de sua criação.

A proposição, portanto, vem no sentido de amparar esses pequenos meninos e meninas que perderam suas mães de maneira violenta e, que, muitas vezes, são acolhidos por famílias que já se encontram em estado de privação severa. Instituir uma pensão nesses moldes ajuda a amenizar as consequências da tragédia, ainda que em termos mínimos.

Nunca é demais lembrar os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, os quais apontam que, em 2022, o País superou o triste recorde de vidas femininas perdidas para a violência, em especial a doméstica e familiar. Das cerca de 3.900 mulheres mortas em 2022, 1.400 sofreram feminicídio, perpetrado, na maioria dos casos, por maridos, companheiros ou ex-companheiros.

Essas vidas extintas causam um dano enorme ao País e é preciso agir para cuidar do que é possível: enfrentar a violência e amparar os órfãos.

Por atuar em defesa daqueles que, conforme nossa Constituição, devem ser os sujeitos prioritários das políticas sociais, o projeto em análise merece acolhida e se mostra capaz de alcançar grandes benefícios, com um custo mínimo ao fundo público.

A análise da técnica legislativa do texto impõe, entretanto, três alterações. A primeira alteração será feita mediante a apresentação de 1 (uma) Emenda de redação, que tem por finalidade atualizar a terminologia e suprimir, por anacronismo, a distinção entre filhos biológicos ou adotivos, caso do disposto no § 1º do art. 1º, que traz um detalhamento desnecessário nesse aspecto.

A segunda alteração, que ora propomos, será feita mediante a apresentação de outra Emenda de redação, que tem por finalidade alterar a redação do art. 3º para indicar, de forma precisa, a função orçamentária





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23071.94018-63

adequada para viabilizar o pagamento do benefício de que trata o art. 1º da proposição e, ainda, atender o comando insculpido no art. 195, § 5º da Constituição Federal que prevê que nenhum benefício ou serviço da seguridade social pode ser criado, majorado ou estendido sem indicação da fonte de custeio.

A terceira e última alteração, que ora propomos, será feita com a rejeição da Emenda nº 3-CAS e a retomada da redação do texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Entendemos que, talvez por um lapso, a alteração promovida pela referida Emenda acabou alterando o conteúdo da matéria, o que imporia seu retorno à Câmara dos Deputados.

Por fim, iremos analisar as Emendas apresentadas na Comissão de Assuntos Econômicos. A Emenda nº 04-CAE, de autoria do Senador Carlos Viana, possui o mesmo teor da Emenda nº 01-CAS. Opinamos, assim como no parecer aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, pela sua rejeição, pois a Emenda modifica as estimativas orçamentárias aqui apresentadas e pode ser apresentada posteriormente, por meio de projeto de lei autônomo.

A Emenda nº 05-CAE, de autoria do Senador Rodrigo Cunha, tem por objetivo estender o benefício aos filhos e as filhas das mulheres vítimas de violência física, que se tornaram inválidas ou incapazes de prover a casa. Ainda que meritória, rejeitamos a emenda pelas mesmas razões apresentadas na rejeição da Emenda nº 04-CAE.

### III – VOTO

Ante todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 976, de 2022, pela aprovação da Emendas nº 2 da Comissão de Assuntos Sociais; pela **rejeição** das Emendas nº 1 e 3 da Comissão de Assuntos Sociais e das Emenda nº 4 e 5 da Comissão de Assuntos Econômicos; e pela apresentação das seguintes emendas de redação:

#### EMENDA 6 -CAE (Redação)

Suprima-se no § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 976, de 2022, a expressão “biológicos ou adotivos”.



8

7



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

### EMENDA 7 -CAE (Redação)

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 976, de 2022, a seguinte redação:

“**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão classificadas na função orçamentária assistência social e estarão sujeitas à previsão nas respectivas leis orçamentárias anuais”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/23071.94018-63





Senado Federal

9

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 26/09/2023 às 09h - 39ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALAN RICK	1. SERGIO MORO
PROFESSORA DORINHA SEABRA <b>PRESENTE</b>	2. EFRAIM FILHO <b>PRESENTE</b>
RODRIGO CUNHA	3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA	4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS <b>PRESENTE</b>	5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS <b>PRESENTE</b>	6. FERNANDO DUEIRE
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>	7. MARCOS DO VAL <b>PRESENTE</b>
CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>	8. WEVERTON
CID GOMES	9. PLÍNIO VALÉRIO
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>	10. RANDOLFE RODRIGUES <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VANDERLAN CARDOSO <b>PRESENTE</b>	1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
IRAJÁ	2. MARGARETH BUZETTI <b>PRESENTE</b>
OTTO ALENCAR <b>PRESENTE</b>	3. NELSON TRAD
OMAR AZIZ <b>PRESENTE</b>	4. LUCAS BARRETO <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL	5. ALESSANDRO VIEIRA
ROGÉRIO CARVALHO <b>PRESENTE</b>	6. PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>
AUGUSTA BRITO <b>PRESENTE</b>	7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	8. JAQUES WAGNER <b>PRESENTE</b>
SÉRGIO PETECÃO	9. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>	10. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
MAURO CARVALHO JUNIOR <b>PRESENTE</b>	1. JAIME BAGATTOLI
ROGERIO MARINHO <b>PRESENTE</b>	2. FLÁVIO BOLSONARO <b>PRESENTE</b>
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	3. MAGNO MALTA
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>	4. ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN <b>PRESENTE</b>
TEREZA CRISTINA <b>PRESENTE</b>	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
MECIAS DE JESUS <b>PRESENTE</b>	3. DAMARES ALVES <b>PRESENTE</b>

**Não Membros Presentes**

ZEQUINHA MARINHO



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 976/2022)**

APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS DE Nº 2-CAS-CAE E 6 E 7-CAE; E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 3-CAS, E NºS 4 E 5.

26 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



**PROJETO DE LEI Nº 976, DE 2022**

*Institui pensão especial aos filhos e dependentes menores de idade, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.*

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**Prazo: de 28/9/2023 a 4/10/2023.**





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 94, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 798, de 2021, do Senador Rodrigo Pacheco, que Concede novo prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) e dispõe sobre a interpretação do § 12 do art. 4º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Renan Calheiros

26 de setembro de 2023





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23182.10748-40

## PARECER Nº 94 , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 798, de 2021, do Senador Rodrigo Pacheco, que *concede novo prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) e dispõe sobre a interpretação do § 12 do art. 4º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.*

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 798, de 2021, do presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, apresenta como principal objetivo a reabertura do prazo para que os contribuintes possam aderir ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) por 120 dias após a publicação da lei resultante.

De acordo com a proposta, os que aderirem ao regime terão que pagar o imposto com alíquota de 15%, e a multa será de 167% sobre esse montante, em vez dos 100% previstos na Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, e dos 135% estabelecidos na Lei nº 13.428, de 30 de março de 2017.

Será ainda facultado ao contribuinte que aderiu anteriormente ao RERCT complementar a declaração, obrigando-se, caso exerça esse direito, a pagar os respectivos imposto e multa devidos sobre o valor adicional e a observar a nova data fixada para a conversão do valor expresso em moeda estrangeira.

Em conformidade com o PL, o contribuinte que aderir ao RERCT deverá identificar a origem dos bens e declarar que eles são provenientes de atividade econômica lícita, sem obrigatoriedade de comprovação. Será da





Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) o ônus da prova para demonstrar que é falsa a declaração prestada.

Além da reabertura do prazo para adesão ao RERCT, o projeto de lei insere cláusula interpretativa expressa ao dispor que, relativamente ao § 12 do art. 4º da Lei nº 13.254, de 2016, a RFB apenas poderá intimar o optante do RERCT a apresentar documentação se houver a demonstração da presença de indícios ou outros elementos suficientes à abertura de expediente investigatório ou procedimento criminal diversos da declaração prestada pelo contribuinte. Sob pena de nulidade, cabe à RFB demonstrar a presença dos indícios ou dos outros elementos antes de expedir intimação direcionada ao contribuinte optante pelo RERCT.

No concernente à regra de vigência, o projeto estabelece a entrada em vigor com a publicação da lei resultante (art. 5º do PL).

Justificou-se a proposta em função do cenário incerto e da conjuntura econômica à época de sua apresentação, tão penalizada pela pandemia da Covid-19. Seria razoável, assim, admitir a concessão de prazo para novas adesões ao RERCT, tendo em vista, especialmente, a relevante arrecadação de valores que a reabertura do prazo possibilitará em tempos de grave crise financeira no País.

Foram apresentadas as Emendas de Plenário nº 1, do Senador Randolfe Rodrigues, e nº 2, do Senador Carlos Viana. A primeira vincula os recursos decorrentes da adesão ao RERCT ao custeio do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. Por sua vez, a segunda amplia o prazo de adesão ao RERCT para 180 dias.

Após o encerramento da última legislatura, a matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas novas emendas à proposição.

Vistas, em linhas gerais, as modificações que se pretende obter com a aprovação do PL, passa-se à análise de seu conteúdo.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23182.10748-40

## II – ANÁLISE

Não há vício de competência nem de iniciativa na proposição. Relativamente à proposta, o objeto não se encontra entre aqueles reservados (arts. 61, § 1º, e 165 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB), de maneira que qualquer membro do Congresso Nacional pode apresentar proposição legislativa referente ao tema.

No que concerne à adequação financeira e orçamentária, o projeto de lei é compatível formalmente com o ordenamento jurídico, uma vez que a concessão de incentivos fiscais relativos a tributos federais deve ser regulada por meio de lei da União.

Em relação aos demais aspectos formais, foram observadas as normas de técnica legislativa apropriadas, porque seguidas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A matéria apresentada, inspirada nos arts. 2º a 4º da Lei nº 13.428, de 2017, reabre o prazo para que os contribuintes possam regularizar voluntariamente seus ativos mantidos no exterior ou repatriados. Inovação significativa do projeto diz respeito às datas de referência comparativamente às Leis nºs 13.254, de 2016, e 13.428, de 2017. Caso aprovado o projeto de lei na sua redação original, os contribuintes poderão regularizar o patrimônio existente até 31 de dezembro de 2020.

Aqui abro parênteses para lembrar aos nobres Pares o processo de tramitação das leis que introduziram o RERCT em nosso País. Em 2016, ocupava a Presidência do Congresso Nacional e percebi a relevância e a necessidade de um incentivo fiscal que permitisse aos brasileiros a repatriação de bens e direitos de origem lícita mantidos no exterior, o que possibilitaria o reinvestimento de recursos em território nacional. Tal ideia – pioneira no Brasil – estava em harmonia com experiências internacionais que se demonstraram eficazes. Além disso, era uma proposta alinhada com a “Agenda Brasil”, um conjunto de iniciativas voltadas à proteção social, à criação de empregos e ao desenvolvimento econômico que orientou nossa gestão no biênio 2015-2016, em que presidimos o Senado Federal.





Providenciamos assim, naquela oportunidade, o que estava a nosso alcance, juntamente com o Poder Executivo federal e com os ilustres parlamentares, para que a proposição fosse aprovada de modo ágil, o que resultou na Lei nº 13.254, de 2016.

O RERCT inicial viabilizou a regularização de ativos no montante de quase 170 bilhões de reais e o ingresso nos cofres públicos de imposto e multa de 50,9 bilhões de reais. Desse total, foram destinados aos cofres dos Estados e dos Municípios mais de 23 bilhões de reais.

Logo após esses primeiros dados divulgados pela Receita Federal, que demonstraram o sucesso da iniciativa, sugeri a imediata apresentação de projeto para reabrir a adesão, o que gerou o PLS nº 405, de 2016, e na sequência a Lei nº 13.428, de 2017. A reabertura do prazo se daria com ajustes em relação ao primeiro programa, especialmente a elevação da multa para 135%.

Mais uma vez demonstrou-se o êxito do regime. Nessa segunda etapa foram regularizados ativos acima de 4,5 bilhões de reais. O montante arrecadado com o Imposto sobre a Renda e a multa foi de R\$ 1,615 bilhão, cabendo aos Estados e Municípios cerca de 740 milhões de reais.

Transcorridos agora mais de seis anos, a atitude louvável de promover nova reabertura do regime especial não poderia surgir em momento mais oportuno.

A essa altura, já se consolidou o entendimento de que o instituto da repatriação de capitais não é subterfúgio para a anistia de recursos oriundos da prática de crimes, mas, sim, para a atração de investimentos que, de outra forma, continuariam mantidos à margem do Estado brasileiro. Ao mesmo tempo, as principais dúvidas e inseguranças dos contribuintes quanto ao alcance das regras de repatriação estão sanadas, sendo possível conferir-lhes garantia de que a declaração de repatriação preserva sua segurança jurídica e não pode ser usada para perseguições ou como estopim para outras auditorias. Ao mesmo tempo, estamos iniciando uma nova fase em nosso País, em que o Brasil volta a ser respeitado pelas outras nações e a ser capaz de gerar crescimento econômico com justiça social. É importante que esses recursos estejam disponíveis para criar empregos no Brasil, e não no exterior.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23182.10748-40

A grande vantagem deste projeto, em especial neste momento crítico, é o incremento da arrecadação, sem aumento de tributos para a sociedade. A medida será benéfica para a União e para os Estados e Municípios, visto que o Imposto sobre a Renda e as multas arrecadadas serão repartidas com essas unidades federadas. Afinal, continuamos firmes no propósito de encontrar formas de auxiliar Estados e Municípios a honrar uma decisão deste Congresso Nacional, de instituir um piso nacional para os profissionais da enfermagem. Trata-se de carreira que honrou os desafios que a pandemia lhes impôs, cuidando dos brasileiros e contribuindo para evitar ainda mais mortes. Eu, como relator da CPI da Covid, fui testemunha de que, sem os esforços desses profissionais, a tragédia teria sido ainda maior. O projeto não trará uma fonte perene para esse fim, mas aliviará os cofres de Estados e Municípios, com receitas tributárias que poderão ser usadas tanto para pagar seus servidores, como para contratar serviços de saúde de Santas Casas ou de organizações sociais de saúde.

Essa medida, aliás, soma-se ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 44, de 2022, que esta Casa aprovou em outubro de 2022. Um projeto de autoria do Senador Heinze, relatado pelo Senador Marcelo Castro. Esse conjunto de medidas inteligentes e bem articuladas permitirá que os profissionais de enfermagem de todo o País tenham uma remuneração digna e à altura de suas responsabilidades.

Voltando à análise do Projeto, observamos que a proposta atual possibilitará a regularização do patrimônio de inúmeras pessoas. Com a finalidade de diferenciar a situação dos contribuintes que aderiram ao regime nas primeiras oportunidades, entendíamos adequada a majoração do percentual de multa em relação às leis anteriores, conforme estabelece o § 6º do art. 1º do PL.

Contudo, após reflexão sobre a matéria, parece-nos que, transcorrido um longo período de tempo entre a apresentação do PL e a presente data, há necessidade de aprimoramento do texto para tornar mais atrativa a adesão e, assim, tornar reais as expectativas de arrecadação, em decorrência do incentivo à regularidade fiscal que ora propomos. Para tanto, sugerimos, na forma da emenda anexa, a redução da alíquota do Imposto sobre a Renda para 14% e da multa para 90%, bem como o ajuste do prazo dos ativos a serem regularizados para 31 de dezembro de 2022, e a adoção do último dia de junho de 2023 como referência para conversão dos ativos em moeda estrangeira para reais. O percentual da multa continua elevado; permanece, dessa forma, apto a penalizar o contribuinte com





ativos não regularizados, mas sem deixar de estimular a medida consubstanciada no projeto.

Acreditamos também que seja necessário o afastamento da restrição à adesão, em especial, aos parentes dos detentores de cargos, empregos e funções públicas de direção ou eletivas, tendo em vista a exigência constante no projeto de que os recursos sejam provenientes de atividade econômica lícita.

Em relação à cláusula interpretativa prevista no § 2º do art. 4º do PL, também somos favoráveis. Entendemos que cabe ao Congresso Nacional, em caso de dúvida quanto à aplicação da lei, definir o alcance do ato normativo, o que possibilitará a diminuição da litigância e concomitantemente fomentará a adesão ao regime que será reaberto. Desde o primeiro momento, o acordo político em torno do projeto era o de proteger o contribuinte que aderisse ao regime, anistiando eventuais ilícitos praticados exclusivamente para ocultar esses valores, desde que não tivessem origem na prática de crimes. No entanto, quem tem de fazer o trabalho investigativo é o Poder Público, sem presumir a má-fé de ninguém e sem colocar em dúvida as informações prestadas pelos contribuintes.

Conforme estabelece o ato legal (§ 12 do art. 4º da Lei nº 13.254, de 2016), a declaração de regularização apresentada pelo contribuinte não poderia ser, por qualquer modo, utilizada para fundamentar, direta ou indiretamente, procedimento administrativo de natureza tributária ou cambial em relação aos recursos dela constantes. Desse modo, a presunção legal é de veracidade das informações, de modo que sempre coube à RFB o ônus da prova em contrário.

Concordamos, dessa maneira, com o autor do PL. Para intimar o contribuinte, a RFB deve demonstrar a presença de indícios ou de outros elementos diversos dos constantes da declaração que conduzam à conclusão acerca de sua falsidade.

No que se refere à Emenda nº 1 – PLEN, apresentada pelo Senador Randolfe Rodrigues, apesar de louvável a iniciativa em assegurar o pagamento dos profissionais da área de saúde, a medida esbarra nos limites constitucionais. De acordo com o art. 167, inciso IV, da Constituição da República, é vedada a vinculação de impostos ao tipo de despesa sugerida pela Emenda. Ademais, o próprio § 2º do art. 198 do Texto Constitucional já prevê que Estados e Municípios devam aplicar parte dos fundos de participação necessariamente em serviços públicos de saúde.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23182.10748-40

Relativamente à Emenda nº 2 – PLEN, do Senador Carlos Viana, que promove a abertura do prazo de adesão ao RERCT por 180 dias, entendemos que o prazo previsto no texto original de 120 dias já é suficiente para que os contribuintes possam realizar a adesão e conseqüentemente promover o recolhimento dos encargos devidos.

Temos certeza de que será muito bem-sucedido o novo RERCT, que encontra respaldo jurídico, social e econômico.

Diante do esperado incremento da arrecadação, entendemos que a proposição está adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro, com impacto positivo sobre as contas públicas.

Antes de encerrar, vou expor de maneira bem resumida e didática cada uma das etapas do programa de repatriação, com seus parâmetros e condições mais essenciais:

1) Lei nº 13.254, de 2016 (programa original): Declaração de regularização de bens e direitos de que seja titular em **31 de dezembro de 2014**.

a. Alíquota do Imposto: 15% (quinze por cento);

b. Alíquota da multa: 100% (cem por cento);

c. Valores regularizados: R\$ 170 bilhões;

d. Valores arrecadados: R\$ 50,9 bilhões, sendo que **R\$ 23 bilhões para Estados e Municípios**.

2) Lei nº 13.428, de 2017 (primeira reabertura do programa): Declaração de regularização de bens e direitos de que seja titular em **30 de junho de 2016**.

a. Alíquota do Imposto: 15% (quinze por cento);

b. Alíquota da multa: 135% (cento e trinta e cinco por cento);

c. Valores regularizados: R\$ 4,5 bilhões;





d. Valores arrecadados: R\$ 1,65 bilhão, sendo que **R\$ 740 milhões para Estados e Municípios.**

3) PL nº 798, de 2021, **na forma da emenda ora sugerida:** Declaração de regularização de bens e direitos de que seja titular em 31 de dezembro de 2022.

a. Alíquota do Imposto: 14% (quatorze por cento);

b. Alíquota da multa: 90% (noventa por cento);

c. Mantidas as regras de repartição de receitas entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

### III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 798, de 2021, e, no mérito, pela sua aprovação, com a emenda a seguir, rejeitadas as Emendas nºs 1 e 2 – PLEN.

### EMENDA Nº 3 - CAE

Atribua-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 798, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de que trata a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, será reaberto por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação desta lei, mediante declaração voluntária da situação patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e pagamento de imposto e multa.

§ 1º Para as adesões efetuadas nos termos deste artigo, altera-se:

I – a referência a “31 de dezembro de 2014” constante da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, para “31 de dezembro de 2022”;

II – a referência a “último dia útil do mês de dezembro de 2014” constante da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, para “último dia útil do mês de junho de 2023”;





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/23182.10748-40

III – a referência a “ano-calendário de 2014” constante da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, para “ano-calendário de 2022”;

IV – a referência a “no ano-calendário de 2015” constante do § 7º do art. 4º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, para “a partir do ano-calendário de 2023”.

§ 2º Os bens ou direitos de qualquer natureza regularizados nos termos deste artigo e os rendimentos, frutos e acessórios decorrentes do seu aproveitamento, no exterior ou no País, obtidos a partir de 1º de janeiro de 2023, deverão ser incluídos na:

I – declaração de ajuste anual do Imposto sobre a Renda relativa ao ano-calendário de 2023, ou em sua retificadora, no caso de pessoa física;

II – declaração de bens e capitais no exterior relativa ao ano-calendário de 2023, no caso de pessoa física ou jurídica, se a ela estiver obrigada; e

III – escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão e posteriores, no caso de pessoa jurídica.

.....  
§ 5º Às adesões ocorridas no período previsto neste artigo aplica-se o disposto no art. 6º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, à alíquota de 14% (quatorze por cento) a título do Imposto sobre Renda.

§ 6º Em substituição à multa a que se refere o *caput* do art. 8º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, sobre o valor do imposto apurado na forma do § 5º deste artigo incidirá multa administrativa de 90% (noventa por cento).

.....  
§ 8º Não se aplica às adesões efetuadas nos termos desta Lei o disposto no art. 11 da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

11

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 26/09/2023 às 09h - 39ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ALAN RICK	1. SERGIO MORO
PROFESSORA DORINHA SEABRA <b>PRESENTE</b>	2. EFRAIM FILHO <b>PRESENTE</b>
RODRIGO CUNHA	3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA	4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS <b>PRESENTE</b>	5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS <b>PRESENTE</b>	6. FERNANDO DUEIRE
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>	7. MARCOS DO VAL <b>PRESENTE</b>
CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>	8. WEVERTON
CID GOMES	9. PLÍNIO VALÉRIO
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>	10. RANDOLFE RODRIGUES <b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
VANDERLAN CARDOSO <b>PRESENTE</b>	1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
IRAJÁ	2. MARGARETH BUZETTI <b>PRESENTE</b>
OTTO ALENCAR <b>PRESENTE</b>	3. NELSON TRAD
OMAR AZIZ <b>PRESENTE</b>	4. LUCAS BARRETO <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL	5. ALESSANDRO VIEIRA
ROGÉRIO CARVALHO <b>PRESENTE</b>	6. PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>
AUGUSTA BRITO <b>PRESENTE</b>	7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	8. JAQUES WAGNER <b>PRESENTE</b>
SÉRGIO PETECÃO	9. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>	10. VAGO

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
MAURO CARVALHO JUNIOR <b>PRESENTE</b>	1. JAIME BAGATTOLI
ROGERIO MARINHO <b>PRESENTE</b>	2. FLÁVIO BOLSONARO <b>PRESENTE</b>
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	3. MAGNO MALTA
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>	4. ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN <b>PRESENTE</b>
TEREZA CRISTINA <b>PRESENTE</b>	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
MECIAS DE JESUS <b>PRESENTE</b>	3. DAMARES ALVES <b>PRESENTE</b>

**Não Membros Presentes**

ZEQUINHA MARINHO



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 798/2021

### Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK				1. SERGIO MORO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. EFRAIM FILHO			
RODRIGO CUNHA				3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS	X			5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS	X			6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA	X			8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO			
IZALCI LUCAS				10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VANDERLAN CARDOSO				1. FLÁVIO ARNS			
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR	X			3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL				5. ALESSANDRO VIEIRA			
ROGERIO CARVALHO	X			6. PAULO PAIM	X		
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
SERGIO PETEÇAO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLAVIO BOLSONARO	X		
WILDER MORAIS				3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES	X			4. ROMARIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIAO AMIN	X		
TEREZA CRISTINA	X			2. LAERCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS	X			3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL 16**

Votação: **TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

\* Presidente não votou

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 26/09/2023**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

**Senador Vanderlan Cardoso**  
Presidente



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 798/2021)**

**A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 3-CAE POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.**

26 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



**PROJETO DE LEI Nº 798, DE 2021**

*Concede novo prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) e dispõe sobre a interpretação do § 12 do art. 4º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.*

Recebido o Ofício nº 36, de 2023, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 28/9/2023 a 4/10/2023.**





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**OF. 36/2023/CAE/SF**

Brasília, 26 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data o Projeto de Lei nº 798, de 2021, que *“Concede novo prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) e dispõe sobre a interpretação do § 12 do art. 4º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.”*

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 95, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2236, de 2022, que Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir a neuromielite óptica e o espectro da neuromielite óptica entre as doenças que permitem a concessão, sem período de carência, de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez; altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelas pessoas com neuromielite óptica e espectro da neuromielite óptica; e considera doenças graves a neuromielite óptica e o espectro da neuromielite óptica, nos termos das Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), e 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Romário

26 de setembro de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

**PARECER Nº , DE 2023**

SF/23192.48883-06

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.236, de 2022 (PL nº 10.592/2018), da Deputada Soraya Santos, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir a neuromielite óptica e o espectro da neuromielite óptica entre as doenças que permitem a concessão, sem período de carência, de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez; altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelas pessoas com neuromielite óptica e espectro da neuromielite óptica; e considera doenças graves a neuromielite óptica e o espectro da neuromielite óptica, nos termos das Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), e 8.112, de 11 de dezembro de 1990.*

Relator: Senador **ROMÁRIO**

## I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.236, de 2022, (PL nº 10.592/2018 na origem), de autoria da Deputada Soraya Santos, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir a neuromielite óptica e o espectro da neuromielite óptica entre as doenças que permitem a concessão, sem período de carência, de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez; altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelas pessoas com neuromielite óptica e espectro da neuromielite óptica; e considera doenças graves a neuromielite óptica e o espectro da neuromielite óptica, nos termos das Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), e 8.112, de 11 de dezembro de 1990*



Os artigos 1º a 4º do PL tratam das alterações mencionadas na ementa da proposição. Por sua vez, o quinto e último artigo contém a cláusula de vigência. A lei, se aprovada, terá vigência imediata. Especificamente com relação à alteração contida no art. 3º da proposição, que trata de rendimentos isentos do imposto de renda, a produção de efeitos ocorrerá a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao de aprovação da lei.

A matéria foi distribuída a esta CAE e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), devendo em seguida ser apreciada pelo Plenário deste Senado Federal.

Na CAE, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, analisar os aspectos econômicos e financeiros da matéria.

Quanto aos requisitos de constitucionalidade, constatamos que não há vício de iniciativa no PL, nos termos do art. 61 da Carta Magna. A proposição também está adequada quanto à juridicidade e à regimentalidade. No que diz respeito à técnica legislativa, o Projeto é dotado de boa técnica de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto ao mérito, o PL seguramente almeja garantir maior assistência e proteção aos trabalhadores portadores da neuromielite óptica e do espectro da neuromielite óptica. Se aprovada a matéria, tais segurados estarão isentos do cumprimento do período de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. A medida trará mais justiça social a esses trabalhadores ao possibilitar-lhes usufruir de benefícios que os auxiliarão no enfrentamento de suas doenças.

A neuromielite óptica é uma doença inflamatória, autoimune do sistema nervoso central, que atinge principalmente os nervos ópticos e a medula espinhal, causando a perda da visão, dificuldade para andar, dormência nos braços e pernas, e alterações no controle da urina e do intestino. Os ataques repetidos levam ao acúmulo de deficiência neurológica e incapacidade. O



convívio diário dos segurados com a doença certamente lhes acarreta mais custos que aos demais segurados, além do desgaste emocional associado a essa situação. A doença não possui cura, de modo que a pessoa deve realizar tratamento continuamente para o controle dos sintomas. Além disso, as doenças do espectro da neuromielite óptica atingem em maior grau mulheres e negros, grupos que já são mais vulneráveis socialmente.

Cabe destacar que a concessão tanto do auxílio-doença quanto da aposentadoria por invalidez permanece, como na regra geral, condicionada à realização de perícia médica. De forma que a proposição apenas trata de reduzir o ônus suportado pelos portadores das referidas doenças ao isentá-los da carência para fazer jus ao benefício.

Destacamos a equidade da proposta ao abarcar todos as esferas em que há trabalhadores possivelmente acometidos pelas doenças objeto da proposição. Nesse sentido, as alterações propostas dirigem-se aos trabalhadores da esfera privada, aos servidores públicos e aos militares.

Além da proposta de isentar os segurados do cumprimento da carência para recebimento do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, o PL corretamente propõe isentar do imposto de renda os proventos recebidos pelos segurados acometidos por essas doenças, conferindo maior capacidade financeira para os enfermos.

Com relação à análise financeira da medida, há dificuldade em estimar o impacto da matéria em razão da imprevisibilidade da ocorrência das doenças. Segundo a Farmacêutica Roche, faltam ainda dados robustos sobre a incidência da neuromielite óptica e do espectro da neuromielite óptica, mas estima-se que a prevalência global seja de 1,82 a cada 100 mil.

A partir da nota técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº46/2023, estima-se que o PL nº 2.236/2022 tenha impacto orçamentário e financeiro de R\$ 36.019,26, R\$ 56.132,73 e R\$ 76.246,20, respectivamente, no primeiro, no segundo e no terceiro ano de vigência, no que diz respeito à possibilidade de concessão, com dispensa do prazo de carência, de auxílio-doença e aposentaria por invalidez para pessoas com neuromielite óptica.

Quanto à isenção do imposto de renda para pessoas com essa doença, estima-se que o impacto orçamentário e financeiro anual será de R\$ 2.037.844,00.



5  
4

No total, há grande probabilidade de que o impacto financeiro e orçamentário anual total seja muito inferior a R\$ 12,53 milhões (um milésimo por cento da receita corrente líquida realizada no exercício de 2022). Nesse caso, é dispensada a adoção de medidas de compensação, de acordo com o § 2º do art. 132 da LDO 2023.

### III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 2.236, de 2022.

Sala da Comissão,

Senador Romário  
Partido Liberal /RJ  
Relator

SF/23192.48883-06





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 26/09/2023 às 09h - 39ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALAN RICK	1. SERGIO MORO
PROFESSORA DORINHA SEABRA <b>PRESENTE</b>	2. EFRAIM FILHO <b>PRESENTE</b>
RODRIGO CUNHA	3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA	4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS <b>PRESENTE</b>	5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS <b>PRESENTE</b>	6. FERNANDO DUEIRE
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>	7. MARCOS DO VAL <b>PRESENTE</b>
CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>	8. WEVERTON
CID GOMES	9. PLÍNIO VALÉRIO
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>	10. RANDOLFE RODRIGUES <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VANDERLAN CARDOSO <b>PRESENTE</b>	1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
IRAJÁ	2. MARGARETH BUZETTI <b>PRESENTE</b>
OTTO ALENCAR <b>PRESENTE</b>	3. NELSON TRAD
OMAR AZIZ <b>PRESENTE</b>	4. LUCAS BARRETO <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL	5. ALESSANDRO VIEIRA
ROGÉRIO CARVALHO <b>PRESENTE</b>	6. PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>
AUGUSTA BRITO <b>PRESENTE</b>	7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	8. JAQUES WAGNER <b>PRESENTE</b>
SÉRGIO PETECÃO	9. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>	10. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
MAURO CARVALHO JUNIOR <b>PRESENTE</b>	1. JAIME BAGATTOLI
ROGERIO MARINHO <b>PRESENTE</b>	2. FLÁVIO BOLSONARO <b>PRESENTE</b>
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	3. MAGNO MALTA
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>	4. ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN <b>PRESENTE</b>
TEREZA CRISTINA <b>PRESENTE</b>	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
MECIAS DE JESUS <b>PRESENTE</b>	3. DAMARES ALVES <b>PRESENTE</b>

**Não Membros Presentes**

ZEQUINHA MARINHO



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 2236/2022)**

**A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.**

26 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 96, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2816, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que Altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

26 de setembro de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23280.94045-05

**PARECER Nº 96 , DE 2023**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.816, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que *altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei (PL) nº 2.816, de 2023, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que *altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.*

O projeto é composto de um único artigo, que altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para garantir aos zootecnistas o mesmo salário mínimo profissional assegurado aos diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde fui designada relatora, devendo seguir, ainda, à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), a quem caberá a apreciação terminativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das proposições que lhe forem submetidas.

Com relação à regimentalidade e à juridicidade não há óbices que impeçam a matéria de prosperar. O PL visa a inovação do ordenamento jurídico, e o faz pelo instrumento adequado. Estão presentes os atributos de abstratividade, generalidade e imperatividade.

No tocante à constitucionalidade, é competência privativa da União legislar sobre direito do trabalho, conforme previsto no inciso I do art. 22 da Carta Magna.

No mérito, somos favoráveis à proposição que vem dar efetividade à previsão constitucional do art. 7º, que garante aos trabalhadores piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Os zootecnistas são responsáveis pelo aumento e melhoria da produção e da qualidade dos produtos e serviços de origem animal, garantindo a segurança alimentar, respeitando a sustentabilidade da produção e preconizando o bem-estar da humanidade e dos animais. Vemos, portanto, a grande relevância que esses profissionais desempenham na economia brasileira, onde, de acordo com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – CEPEA-Esalq/USP, quase um quarto, 24,8%, do





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

nosso produto interno bruto (PIB) provém da cadeia do agronegócio. Os zootecnistas junto aos demais profissionais desse setor contribuem para que alcancemos tal patamar expressivo.

Segundo a Associação Brasileira de Zootecnistas, existem aproximadamente 35 mil profissionais formados em zootecnia no Brasil. No entanto, diferentemente de outras categorias com as quais eles atuam conjuntamente, como os agrônomos e veterinários, os zootecnistas não possuem piso salarial. Entendemos não haver motivos para a categoria não receber o mesmo tipo de regulamentação aplicada a seus pares. A falta de um piso salarial coloca a profissão de zootecnista à mercê da fuga de talentos e da precariedade laboral.

Como bem destacou o autor do projeto, a Lei nº 5.550, de 1968, que regulamenta o exercício da profissão de zootecnista no Brasil, determina que, até que seja instituído o Conselho de Medicina Veterinária ou da própria entidade de classe, a profissão de zootecnista deverá ser fiscalizada pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia. Por esse motivo e pela atuação dos zootecnistas de modo conjunto e complementar aos agrônomos e veterinários, consideramos apropriado a garantia do mesmo piso salarial a estes profissionais.

A média salarial para um zootecnista no Brasil é de R\$ 3.152. O valor situa-se significativamente abaixo do piso salarial previsto na Lei 4.950-A, de 1966, de seis salários mínimos, e que ora se busca garantir aos zootecnistas. A garantia do piso salarial vem reconhecer a contribuição destes profissionais para a economia brasileira, conferir melhores condições de trabalho à categoria, além de atrair e reter talentos.

Do ponto de vista financeiro, a proposição não acarreta redução de receitas ou elevação de despesas públicas.

Em termos de técnica legislativa, o PL nº 2.816, de 2023, não está em conformidade com as exigências da Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, uma vez que a proposição não contém cláusula de vigência. Nos termos do art. 8º da LC nº 95, de 1998, o projeto de lei deve estar estruturado com cláusula de vigência e com a vigência indicada





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

de forma expressa. Em vista disso, apresentamos uma emenda para sanar essa lacuna da proposição e realizar ajustes redacionais.

### III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 2.816, de 2023, com a seguinte emenda substitutiva.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

**EMENDA Nº 1 – CAE  
(SUBSTITUTIVO)****PROJETO DE LEI Nº 2.816, DE 2023**

Altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o piso salarial dos zootecnistas.

**Art. 2º** A Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** O salário-mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia, de Veterinária e de Zootecnia é o fixado pela presente Lei.” (NR)

“**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no art. 1º são classificados em:

a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia, de Veterinária e de Zootecnia com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

b) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia, de Veterinária e de Zootecnia com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,            de setembro de 2023.

**Senador Vanderlan Cardoso, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

SF/23280.94045-05





8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 26/09/2023 às 09h - 39ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ALAN RICK	1. SERGIO MORO
PROFESSORA DORINHA SEABRA <b>PRESENTE</b>	2. EFRAIM FILHO <b>PRESENTE</b>
RODRIGO CUNHA	3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA	4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS <b>PRESENTE</b>	5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS <b>PRESENTE</b>	6. FERNANDO DUEIRE
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>	7. MARCOS DO VAL <b>PRESENTE</b>
CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>	8. WEVERTON
CID GOMES	9. PLÍNIO VALÉRIO
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>	10. RANDOLFE RODRIGUES <b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
VANDERLAN CARDOSO <b>PRESENTE</b>	1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
IRAJÁ	2. MARGARETH BUZETTI <b>PRESENTE</b>
OTTO ALENCAR <b>PRESENTE</b>	3. NELSON TRAD
OMAR AZIZ <b>PRESENTE</b>	4. LUCAS BARRETO <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL	5. ALESSANDRO VIEIRA
ROGÉRIO CARVALHO <b>PRESENTE</b>	6. PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>
AUGUSTA BRITO <b>PRESENTE</b>	7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	8. JAQUES WAGNER <b>PRESENTE</b>
SÉRGIO PETECÃO	9. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>	10. VAGO

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
MAURO CARVALHO JUNIOR <b>PRESENTE</b>	1. JAIME BAGATTOLI
ROGERIO MARINHO <b>PRESENTE</b>	2. FLÁVIO BOLSONARO <b>PRESENTE</b>
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	3. MAGNO MALTA
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>	4. ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN <b>PRESENTE</b>
TEREZA CRISTINA <b>PRESENTE</b>	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
MECIAS DE JESUS <b>PRESENTE</b>	3. DAMARES ALVES <b>PRESENTE</b>

**Não Membros Presentes**

ZEQUINHA MARINHO



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 2816/2023)**

APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1- CAE (SUBSTITUTIVO).

26 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 97, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3971, de 2019, do Senador Jayme Campos, que Altera a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre prioridade na construção de estabelecimentos de educação infantil com apoio financeiro federal.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Augusta Brito

**RELATOR:** Senador Mauro Carvalho Junior

26 de setembro de 2023



## PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.971, de 2019, do Senador Jayme Campos, que altera a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre prioridade na construção de estabelecimentos de educação infantil com apoio financeiro federal.

Relator: Senador **MAURO CARVALHO JUNIOR**

### I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.971, de 2019, de autoria do Senador Jayme Campos, para alterar a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre prioridade na construção de estabelecimentos de educação infantil com apoio financeiro federal.

Para justificar a iniciativa, o autor explica que a intenção é estimular a conclusão das obras inacabadas, para evitar o acúmulo de desperdício de recursos públicos, bem como para promover novos avanços no atendimento da educação infantil.

A proposição foi distribuída a esta Comissão, à qual cabe a análise em caráter terminativo. Não foram apresentadas emendas. Já foi aprovado relatório na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), com parecer pela aprovação da matéria.



## II – ANÁLISE

De acordo com o inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a CAE é competente para opinar sobre matérias que tratem de apoio financeiro federal, sendo esse o caso em comento.

A matéria encontra guarida no art. 22 e no art. 24 da Constituição Federal (CF), bem como no *caput* do art. 48 da CF, consoante o qual ao Congresso Nacional compete dispor sobre todas as matérias atribuídas à União. Inexiste vício de iniciativa na propositura da matéria e violação às cláusulas pétreas.

A proposição é plenamente dotada de juricidade, ao inovar o ordenamento jurídico e cumprir os requisitos de abstratividade, coercibilidade, generalidade e imperatividade. Também atende às disposições da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, de modo que não necessita de ajuste quanto à técnica legislativa.

A iniciativa é meritória, pois contribuirá efetivamente para a melhora da educação. Segundo estudos realizados pelo economista James Heckman, vencedor do Nobel de Economia, a educação na primeira infância (de 0 a 5 anos de idade) tem relação com a desigualdade social e o potencial que há nessa fase da vida para mudanças que possam tirar pessoas da pobreza.

Isso porque, na etapa entre o nascimento e os cinco anos de idade, o cérebro se desenvolve rapidamente e é mais maleável. Assim, é mais fácil incentivar habilidades cognitivas e de personalidade - atenção, motivação, autocontrole e sociabilidade - necessárias para o sucesso na escola, saúde, carreira e na vida.

Sua análise chegou à conclusão de que houve um retorno sobre o investimento de 7 a 10% ao ano, com base no aumento da escolaridade e do desempenho profissional, além da redução dos custos com reforço escolar, saúde e gastos do sistema penal.

Como destacado pelo relator na CE, de acordo com informações preliminares da Controladoria Geral da União (CGU), das cerca de 8.000 creches pactuadas, aproximadamente 3.000 haviam sido concluídas, embora destas somente cerca de 2.000 tivessem todos os serviços plenamente



4

3

executados e apenas 1.000 estivessem em funcionamento. No início dessa década, havia 710 obras abandonadas (contratos com a construtora encerrados sem a finalização da obra), 304 paralisadas (com contratos em vigor) e 1.860 canceladas sem nenhuma execução, com desperdício total de cerca de R\$ 2 bilhões.

Ainda conforme ressaltado pelo relator na CE, a CGU informou que, se todas as creches e pré-escolas pactuadas pelo Proinfância tivessem sido concluídas, mais de 1,8 milhão de vagas teriam sido abertas, número próximo aos 2,3 milhões de vagas necessárias para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Recentemente, a partir de iniciativa do Governo Federal, tanto os estados como os municípios devem acessar o Simec (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação) para realizar a adesão ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica. Garantindo, dessarte, mais creches, escolas e quadras esportivas para crianças e jovens de todo o país (de seis a nove anos de idade). Assim, faz-se necessário estender tal programa também para a educação infantil (de zero a cinco anos de idade).

Portanto, torna-se matéria econômica relevante para esta Comissão.

Cabe enfatizar que a matéria está submetida à CAE, nesse caso, em decisão terminativa. Portanto, a matéria conta com condições de sua aprovação do ponto de vista das competências desta Comissão.

### III – VOTO

Em não havendo óbices formais ou legais, bem como levando-se em conta o caráter meritório da proposta, voto pelo acolhimento da mesma pelos meus Pares, com a respectiva aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 3.971, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

ax2023-11570



---

5  
4

SF/23907.36336-90

, Relatora

ax2023-11570





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 26/09/2023 às 09h - 39ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALAN RICK	1. SERGIO MORO
PROFESSORA DORINHA SEABRA <b>PRESENTE</b>	2. EFRAIM FILHO <b>PRESENTE</b>
RODRIGO CUNHA	3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA	4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS <b>PRESENTE</b>	5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS <b>PRESENTE</b>	6. FERNANDO DUEIRE
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>	7. MARCOS DO VAL <b>PRESENTE</b>
CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>	8. WEVERTON
CID GOMES	9. PLÍNIO VALÉRIO
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>	10. RANDOLFE RODRIGUES <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VANDERLAN CARDOSO <b>PRESENTE</b>	1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
IRAJÁ	2. MARGARETH BUZETTI <b>PRESENTE</b>
OTTO ALENCAR <b>PRESENTE</b>	3. NELSON TRAD
OMAR AZIZ <b>PRESENTE</b>	4. LUCAS BARRETO <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL	5. ALESSANDRO VIEIRA
ROGÉRIO CARVALHO <b>PRESENTE</b>	6. PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>
AUGUSTA BRITO <b>PRESENTE</b>	7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	8. JAQUES WAGNER <b>PRESENTE</b>
SÉRGIO PETECÃO	9. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>	10. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
MAURO CARVALHO JUNIOR <b>PRESENTE</b>	1. JAIME BAGATTOLI
ROGERIO MARINHO <b>PRESENTE</b>	2. FLÁVIO BOLSONARO <b>PRESENTE</b>
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	3. MAGNO MALTA
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>	4. ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN <b>PRESENTE</b>
TEREZA CRISTINA <b>PRESENTE</b>	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
MECIAS DE JESUS <b>PRESENTE</b>	3. DAMARES ALVES <b>PRESENTE</b>

**Não Membros Presentes**

ZEQUINHA MARINHO



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3971/2019

### Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK				1. SERGIO MORO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. EFRAIM FILHO			
RODRIGO CUNHA				3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS	X			5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS	X			6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA	X			8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO			
IZALCI LUCAS				10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VANDERLAN CARDOSO	X			1. FLÁVIO ARNS			
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO	X		
ANGELO CORONEL				5. ALESSANDRO VIEIRA			
ROGERIO CARVALHO				6. PAULO PAIM			
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
SERGIO PETEÇAO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLAVIO BOLSONARO	X		
WILDER MORAIS				3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES	X			4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIAO AMIN	X		
TEREZA CRISTINA	X			2. LAERCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS	X			3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

\* Presidente não votou

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 26/09/2023**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

**Senadora Augusta Brito**  
Presidente



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 3971/2019)**

A COMISSÃO APROVA O PROJETO , POR QUATORZE VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

26 de setembro de 2023

Senadora AUGUSTA BRITO

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



**PROJETO DE LEI Nº 3.971, DE 2019**

*Altera a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre prioridade na construção de estabelecimentos de educação infantil com apoio financeiro federal.*

Recebido o Ofício nº 37, de 2023, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 28/9/2023 a 4/10/2023.**





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**OF. 37/2023/CAE/SF**

Brasília, 26 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data o Projeto de Lei nº 3971, de 2019, que *“Altera a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre prioridade na construção de estabelecimentos de educação infantil com apoio financeiro federal.”*

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso  
**Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos**





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 98, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3358, de 2023, do Senador Jayme Campos, que Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para incluir a educação profissional, técnica e tecnológica no rol dos cursos a serem financiados, de modo prioritário, pelo referido Fundo.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

26 de setembro de 2023



2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23103.91898-54

**PARECER Nº 98 , DE 2023**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3358, de 2023, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para incluir a educação profissional, técnica e tecnológica no rol dos cursos a serem financiados, de modo prioritário, pelo referido Fundo.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

Em exame nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 3358, de 2023, do Senador Jayme Campos, cujo objetivo consiste em incluir a educação profissional, técnica e tecnológica no rol dos cursos a serem financiados, de modo prioritário, pelo Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior – Fies.

Para o alcance exclusivo deste objetivo, o art. 1º da proposta propõe nova redação a cinco dispositivos da Lei nº 10.260, de 2001, que





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

institui o Fies, quais sejam, o *caput* e os §§ 1º e 6º do art. 1º, bem como os § 1º-A e 15 do art. 4º.

Curioso observar que o §1º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001, já prevê a possibilidade da concessão de financiamento de curso de educação profissional, técnica e tecnológica, *desde que haja disponibilidade de recursos, nos termos do que for aprovado pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies)*. Essa ressalva não garante o financiamento dos cursos pretendidos e por esta razão, o PL nº 3358, de 2023, exclui tais cursos desse dispositivo, permanecendo desta situação apenas os programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva.

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e em seguida será examinada pela Comissão Educação e Cultura (CE) em caráter terminativo.

Foi oferecida uma emenda ao projeto, de autoria do Senador Mecias de Jesus, Emenda nº 1-T, com o objetivo de permitir um atendimento mínimo de 10%, do financiamento com recursos do Fies, a estudantes das populações do campo, dos povos originários, incluídos os indígenas, e dos quilombolas.

Em 16 de agosto de 2023, fui designada relatora da matéria.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar os aspectos econômico-financeiros das matérias que lhe são submetidas.

No âmbito desta competência, nada temos a opor ao PL nº 3358, de 2023, pois é certo que o mesmo não crie despesa, mas apenas abre o leque das possibilidades de financiamento do Fies, e muito menos gera renúncia





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

de receita, estando a proposição em sintonia, portanto, com os dispositivos legais que regem a matéria, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, bem com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Acreditamos ainda que a pretendida ampliação das possibilidades de utilização dos recursos do Fies não representará maiores obstáculos para o equilíbrio financeiro do Fundo, pois não são propostos percentuais fixos a serem destinados aos financiamentos dos cursos de educação profissional, técnica e tecnológica, cabendo tal incumbência ao CG-Fies, conforme a disponibilidade dos recursos.

Julgamos importante frisar que também não vislumbramos impeditivos de natureza constitucional à proposta, estando a proposição em sintonia com a Constituição Federal e com o arcabouço jurídico do País, embora tais aspectos serão objeto de uma análise mais aprofundada pela Comissão de Educação e Cultura.

Quanto ao mérito da proposta, o autor salienta que a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), dá especial destaque à educação profissional, inclusive com metas específicas sobre o tema, tais como a Meta nº 10, no sentido de oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA), nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, e a Meta nº 11, que possui como alvo triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio.

Porém, segundo o Observatório do PNE, em 2019 apenas 3,1% dos estudantes do ensino médio e irrísórios 0,6% dos alunos do ensino fundamental cursavam educação profissional de forma integrada na EJA.

Desta forma, diante destes dados, a proposição mostra-se perfeitamente adequada e oportuna, na medida em que busca viabilizar as diretrizes do PNE.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Quanto a Emenda nº 1-T, no entanto, embora seja louvável a iniciativa, julgamos inadequado fixar percentuais na aplicação dos recursos do Fies, de forma que somos levados a rejeitar esta proposta.

Finalmente, como observado na Justificação do PL nº 3358, de 2023, a proposta é originária no PL nº 893, de 2021, que havia sido arquivado. Porém, a Lei nº 14.375, de 21 de julho de 2022, deu nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001, possibilitando que os recursos do Fies sejam destinados ao financiamento de cursos superiores na modalidade à distância. Por esta razão, somos forçados a apresentar uma emenda, de forma a manter esta importante conquista.

### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3358, de 2023, bem como pela rejeição da Emenda nº 1-T, com a apresentação da seguinte emenda:

#### EMENDA Nº 2 -CAE

Dê-se ao *caput* do art. 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 3358, de 2023, a seguinte redação:

“**Art. 1º** É instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Educação, destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores, na modalidade presencial ou a distância, e cursos de educação profissional, técnica e tecnológica,



6



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério, de acordo com regulamentação própria.”

Sala da Comissão, de setembro de 2023.

**Senador Vanderlan Cardoso, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

SF/23103.91898-54





Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 26/09/2023 às 09h - 39ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALAN RICK	1. SERGIO MORO
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	2. EFRAIM FILHO PRESENTE
RODRIGO CUNHA	3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA	4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS PRESENTE	5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE
ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE	7. MARCOS DO VAL PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	8. WEVERTON
CID GOMES	9. PLÍNIO VALÉRIO
IZALCI LUCAS PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS PRESENTE
IRAJÁ	2. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
OTTO ALENCAR PRESENTE	3. NELSON TRAD
OMAR AZIZ PRESENTE	4. LUCAS BARRETO PRESENTE
ANGELO CORONEL	5. ALESSANDRO VIEIRA
ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	6. PAULO PAIM PRESENTE
AUGUSTA BRITO PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	8. JAQUES WAGNER PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	9. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA PRESENTE	10. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
MAURO CARVALHO JUNIOR PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI
ROGERIO MARINHO PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE
WILDER MORAIS PRESENTE	3. MAGNO MALTA
EDUARDO GOMES PRESENTE	4. ROMÁRIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
TEREZA CRISTINA PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
MECIAS DE JESUS PRESENTE	3. DAMARES ALVES PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ZEQUINHA MARINHO



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 3358/2023)**

**APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 2-CAE; E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1-T.**

26 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 127, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2529, de 2019, que Confere ao Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Mergulho.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns

**RELATOR:** Senador Romário

26 de setembro de 2023



2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

**PARECER N° , DE 2023**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.529, de 2019, do Deputado Gutemberg Reis, que *confere ao Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Mergulho.*

Relator: Senador **ROMÁRIO****I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 2.529, de 2019, de autoria do Deputado Gutemberg Reis, o qual propõe seja conferido ao Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de “Capital Nacional do Mergulho”.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º confere a referida homenagem e o art. 2º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor da matéria afirma que a iniciativa tem por objetivo conferir a Arraial do Cabo, em lei federal, a homenagem que já lhe foi outorgada pelo povo do Estado do Rio de Janeiro, mediante lei estadual.

Nesta Casa, o PL nº 2.529, de 2019, foi distribuído para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas.

SF/23549.93594-01





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

SF/23549.93594-01

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do RISF, compete à CE opinar sobre matérias que versem acerca de homenagens cívicas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

No que se refere ao mérito, destaque-se que o autor da matéria enfatiza que Arraial do Cabo tem se especializado em oferecer atividades de mergulho certificadas, ou seja, seguras, a milhares de turistas, apresentando “verdadeiros tesouros no fundo do mar”. Conta que as águas frias e cristalinas da região provocam o fenômeno da ressurgência, trazendo nutrientes que são a base da riquíssima cadeia alimentar marinha do local. Neste ambiente são oferecidos aos turistas mais de duzentos pontos de mergulho e dezenas de naufrágios catalogados e uma ótima visibilidade, dada a transparência do mar, possibilitando boas condições para esta prática em qualquer época do ano.

Assim, conclui o Deputado Gutemberg:

(...) a promoção do desenvolvimento desta sensível e importante cultura esportiva em Arraial do Cabo e adjacências



4



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

movimenta não só toda uma infraestrutura de turismo e de esporte, mas também de cultura gastronômica e de oferta de programação artística aos visitantes,

Ademais, destacamos o que afirmou Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados:

Conforme a Súmula 01, desta Comissão de Cultura, a concessão de título de “capital nacional” a determinada localidade, “para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade”. Acredito que, de fato, o município que está sendo homenageado com a presente proposição preenche os referidos requisitos com louvor.

Dessa forma, entende-se justa e meritória a iniciativa ora proposta.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.529, de 2019.

Sala da Comissão,

Romário Faria/ PL - RJ,  
Relator

SF/23549.93594-01





Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença**  
**CE, 26/09/2023 às 10h - 66ª, Extraordinária**  
 Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA		2. MARCIO BITTAR
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO
CID GOMES		9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
NELSON TRAD		3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS
VAGO		5. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO

**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2529/2019, nos termos do relatório apresentado.

### Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE	X		
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFUCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETEÇÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO	X		
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO	X			1. ESPERIDIAO AMIN	X		
LAERCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 26/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Flávio Arns  
Presidente



**DECISÃO DA COMISSÃO****(PL 2529/2019)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 26/09/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

26 de setembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



**PROJETO DE LEI Nº 2.529, DE 2019**

*Confere ao Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Mergulho.*

Recebido o Ofício nº 350, de 2023, da CE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 28/9/2023 a 4/10/2023.





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 350/2023/CE

Brasília, 26 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 2529/2019.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 2529, de 2019, de autoria da Câmara dos Deputados, que *“Confere ao Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Mergulho”*.

Atenciosamente,

**Senador Flávio Arns**  
Presidente da Comissão de Educação e Cultura





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 128, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 756, de 2015, que Dispõe sobre Educação Integral e estabelece diretrizes para a sua implementação na educação básica.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns

**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

26 de setembro de 2023







## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

auditórios, áreas verdes, entre outros; 4) acesso à tecnologia e internet; 5) direito do aluno de escolher temas extracurriculares, de acordo com seus interesses; e 6) formação específica dos professores para a educação integral.

Além disso, o PLS estabelece que a educação integral será assegurada em escolas de tempo integral, com jornada escolar de, no mínimo, oito horas. Permite, ainda, que os projetos de educação integral sejam desenvolvidos por meio de convênios com instituições de ensino superior públicas e privadas.

Por fim, o início da vigência é previsto para a data de publicação da lei em que o projeto se transformar.

O PLS 756, de 2015, originou-se da aprovação pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) da Sugestão (SUG) nº 21, de 2014, apresentada no âmbito do Projeto Jovem Senador. Nos termos do art. 102-E, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com a Resolução nº 42, de 2010, as sugestões aprovadas pelos Jovens Senadores são encaminhadas para apreciação da CDH e, se aprovadas, passam a tramitar como proposições de autoria da Comissão.

O parecer da CDH concluiu favoravelmente à transformação da referida Sugestão em PLS. O relator da matéria nesse colegiado, Senador Dário Berger, ressaltou o mérito da iniciativa, corroborando a importância de que a comissão temática pertinente discutisse a oportunidade e a conveniência de se inserir a matéria no arcabouço legal do País.

O PLS em tela foi inicialmente distribuído para análise exclusiva da CE. Entretanto, em 2017, passou a tramitar em conjunto com o PLS nº 255, de 2014, do Senador Wilson Matos, que buscava instituir a escola de tempo integral no ensino fundamental e que havia sido distribuído também para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). No encerramento da 55ª Legislatura, contudo, as matérias não haviam sido apreciadas, o que levou ao arquivamento do PLS nº 255, de 2014. O PLS nº 756, de 2015, cuja autoria é de comissão, continuou a tramitar, retornando à análise exclusiva da CE. Nesse colegiado, o Senador Izalci Lucas chegou a apresentar relatório – em boa parte aqui retomado –, que não foi votado, uma vez que, ao final da última legislatura, a proposição também foi arquivada. No entanto, por força da aprovação do Requerimento nº 254, de





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

2023, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, o projeto da CDH voltou a tramitar.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre normas gerais da educação, como é o caso do PLS nº 756, de 2015.

De início, é preciso salientar que o PLS em tela abraça uma perspectiva de “educação integral” que ultrapassa a noção de “escola em tempo integral”. Os dois conceitos muitas vezes se confundem e se sobrepõem, mas são distintos.

A noção de educação integral corresponde, por vezes, a uma perspectiva de integralidade formativa do ser humano, abrangendo aspectos físicos, afetivos e culturais. Nesse sentido, pode se confundir com o próprio conceito de socialização ou educação em sentido amplo.

Outra acepção do termo, mais pragmática, refere-se à adoção de perspectivas integradoras de articulação de saberes e práticas, para ampliar o leque de oportunidades de aprendizagem dos alunos e a conexão entre a função pedagógica da escola e outras dimensões da vida, como a saúde, a cultura, a assistência social e a iniciação profissional. Ações realizadas no contraturno escolar, nos campos da arte, do esporte, do lazer, do reforço pedagógico, do empreendedorismo e da tecnologia, costumam aproximar-se desse conceito, na linha do que preconizavam os Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs), no Rio de Janeiro, e os Centros Integrados de Atenção à Criança e ao Adolescente (CIACs), em âmbito nacional. Já o Programa Mais Educação, lançado em 2007, adotou uma releitura desse conceito, ao fomentar a intersectorialidade a partir de parcerias entre a escola e outras instituições e espaços sociais, como clubes esportivos, organizações não governamentais, instituições de educação profissional, em uma tentativa de superar as limitações de espaço e infraestrutura que acometem diversos prédios escolares para a oferta de educação integral.





## SENADO FEDERAL

## Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O conceito de escola de tempo integral, por sua vez, corresponde, essencialmente, à extensão do tempo passado na escola, em geral com o objetivo de propiciar algum tipo de projeto pedagógico voltado para a educação integral propriamente dita. Trata-se, de certo modo, de conceito similar ao de “jornada ampliada”.

Nos termos de seu art. 1º, entendemos que o PLS nº 756, de 2015, não só aponta para uma concepção de educação integral como “pleno desenvolvimento da pessoa”, mas também lhe atribuiu um objetivo próprio, o de tornar o indivíduo “agente de transformação social”. A proposição busca, assim, abraçar uma perspectiva de educação que ultrapassa a dimensão individual do educando e que se contrapõe à ideia, muito presente na literatura especializada, de que a educação é um dos motores-chave de reprodução das estruturas sociais. De certo modo, trata-se de um enunciado que não provê exatamente uma definição operacional para as políticas públicas de educação integral, mas apresenta uma noção ideal para seu direcionamento.

Registre-se que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), traz uma definição de educação que se pode considerar “integral”: “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (art. 1º). Os §§ 1º e 2º desse dispositivo circunscrevem o âmbito de aplicação da LDB à “educação escolar”, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias, devendo estar vinculada “ao mundo do trabalho e à prática social”. Ademais, o art. 2º da LDB, ecoando a Constituição Federal, estatui um triplo objetivo para a educação nacional: o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. A perspectiva de uma educação integral, portanto, parece já estar plenamente contemplada na legislação, a partir de uma definição mais ampla, porém mais precisa do que a pretendida pelo art. 1º do projeto em exame.

Já o art. 2º do PLS aproxima-se da segunda acepção do termo “educação integral”, ao estabelecer diretrizes para sua oferta. A inclusão de temas transversais e extracurriculares, a previsão de atendimento psicológico e de assistência social aos alunos, bem como a garantia de insumos materiais,





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

de infraestrutura e de formação docente, são aspectos importantes da oferta de uma educação de qualidade e que se pretenda, efetivamente, integral.

É bem verdade que vários desses itens já se encontram relativamente detalhados nas estratégias da Meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. A referida meta pretende “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica”, a partir de nove estratégias.

Contudo, apesar dos avanços em alguns Estados e Municípios, a oferta de educação em tempo integral permaneceu praticamente estagnada no âmbito nacional desde 2014. De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), somente 18,2% dos alunos da educação básica recebiam esse atendimento em 2022, em comparação com o respectivo índice de 17,6% no ano da aprovação do atual PNE. Por sua vez, o índice de escolas de tempo integral caiu de 29%, em 2014, para 27%, em 2022.

Convém ressaltar que a educação integral nas diferentes etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) pode requerer abordagens distintas, o que recomenda que eventuais diretrizes para sua oferta sejam redigidas com a devida abrangência e generalidade para torná-las universalmente aplicáveis. O PLS em análise, até por sua origem relacionada a uma iniciativa protagonizada por adolescentes, tem o foco mais voltado para o ensino médio e os interesses dos jovens.

O art. 3º do PLS nº 756, de 2015, trata da jornada escolar, na perspectiva da escola de tempo integral, com turno de oito horas diárias. Sobre esse tema, a LDB estabelece, nas disposições gerais da educação básica (art. 24, inciso I), que a carga horária mínima anual do ensino fundamental e médio é de quatro horas diárias (800 horas distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar). Mas prevê ampliação dessa carga horária em diferentes dispositivos, conforme mostramos a seguir.

No ensino fundamental, o art. 34 da LDB dispõe que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. O § 2º desse dispositivo, por sua vez, estabelece que o ensino fundamental será





## SENADO FEDERAL

## Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

progressivamente ministrado em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. Nas disposições transitórias, o art. 87 da lei, que instituiu a “Década da Educação” (1998-2008), dispunha ainda que, nesse período, seriam conjugados “todos os esforços, objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral”.

No ensino médio, a reforma de 2017 estipula que a carga horária mínima anual seja ampliada de forma progressiva para 1.400 horas (art. 24, § 1º, da LDB). Ademais, define prazo até 2022 para que os sistemas ofereçam pelo menos mil horas anuais de carga horária nessa etapa.

Na educação infantil, alteração feita na LDB em 2013 definiu que a carga horária mínima anual também é de 800 horas, distribuídas por 200 dias letivos (art. 31, inciso II). O inciso III desse dispositivo avançou na definição do que consistiria o turno parcial – pelo menos 4 horas diárias de atendimento à criança – e a jornada integral nessa etapa – pelo menos sete horas diárias.

Assim, o patamar de sete horas diárias – e não oito, como pretende o projeto em análise – vem norteando a definição da escola de tempo integral no País. Esse patamar está presente não só na LDB, mas igualmente na regulamentação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (art. 4º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007), bem como do atual Fundeb (art. 11 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021). Também está inscrito no PNE vigente (estratégia 6.1) e na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Ainda sobre a questão da carga horária, deve-se mencionar que a literatura especializada mostra que a mera extensão da jornada escolar não é suficiente para melhorar o aprendizado dos alunos. Outros quesitos, relacionados ao currículo escolar, à infraestrutura das escolas, aos materiais didáticos, à formação e à dedicação exclusiva dos docentes, ao número de alunos por turma, à qualidade pedagógica das atividades oferecidas no contraturno, entre outros, são fundamentais para o sucesso dos programas de tempo integral. É justamente sobre alguns desses quesitos que o art. 2º do PLS nº 756, de 2015, pretende incidir, conforme mencionamos.





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Não obstante, parece-nos que, mais do que aprovar nova legislação com diretrizes para a educação integral que, de certa forma, reforçam aspectos já presentes no ordenamento jurídico ou ultrapassam a previsão de carga horária adotada, o que se requer, no âmbito das políticas públicas da União, é principalmente assegurar apoio para que os sistemas de ensino dos Estados e Municípios avancem, de maneira efetiva, na oferta de programas de educação integral, em tempo integral, a todos os alunos de suas redes. Esse avanço, cumpre enfatizar, deve orientar-se por modelos efetivos, que vão além da extensão da jornada escolar e se revelem capazes de gerar benefícios reais de aprendizagem para os estudantes. Trata-se de questão mais afeita ao desenho, à implementação e à sustentação de políticas públicas do que à instituição de marcos normativos gerais, propriamente ditos.

A respeito do referido apoio federal, esperamos que essa modalidade de atendimento escolar no País seja impulsionada pela recente criação do Programa Escola em Tempo Integral, estruturado na forma de assistência técnica e financeira do governo federal às redes de ensino estaduais e municipais para induzir a criação de novas matrículas em tempo integral, retomando as experiências anteriores do Proinfância e do Brasil Carinhoso.

Por fim, do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, julgamos que o PLS nº 756, de 2015, não apresenta vícios. Quanto à técnica legislativa, entendemos que o projeto, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, deve remeter-se à LDB, em vez de se estruturar como projeto de lei extravagante.

Desse modo, apresentamos substitutivo com o propósito de incluir dispositivo na LDB destinado a delinear algumas diretrizes gerais para a educação em tempo integral e insculpir a baliza das sete horas diárias como parâmetro para caracterizar o turno integral em toda a educação básica, tal como já consta da seção relativa à educação infantil. Para tanto, tomamos o referencial adotado na mencionada Lei nº 14.640, de 2023, que define matrícula em tempo integral como a permanência na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais, em dois turnos não sobrepostos, durante todo o período letivo. Destacamos, por fim, nossa abertura para o aperfeiçoamento do texto, com o acolhimento de sugestões que nos têm sido apresentadas desde o início da relatoria.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

**III – VOTO**

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 756, de 2015, na forma do substitutivo apresentado a seguir.

**EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)****PROJETO DE LEI Nº 756, DE 2015**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre parâmetros da oferta de educação básica em tempo integral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 24-A:

“**Art. 24-A.** A oferta de educação básica em tempo integral atenderá aos seguintes parâmetros:

I – permanência do aluno na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos não sobrepostos, durante todo o período letivo;

II – sempre que possível, dedicação exclusiva dos profissionais da educação, com exercício em um único estabelecimento de ensino;

III – projeto político-pedagógico que contemple a construção de matriz curricular integrada, bem como a articulação intersetorial para a promoção da educação integral, com as áreas de esportes, cultura, meio ambiente, ciência e tecnologia, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e educação profissional;





## SENADO FEDERAL

## Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

IV – garantia de infraestrutura escolar propícia, com espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, incluindo salas de aulas, biblioteca, laboratórios, quadras, salas multiuso, áreas de recreação e convivência, entre outros;

V – disponibilidade de recursos didáticos e tecnológicos adequados nos estabelecimentos de ensino;

VI – promoção de parcerias com associações e instituições de educação superior e profissional, além de entidades culturais, esportivas, ecológicas, científicas, de lazer, saúde, assistência social e defesa dos direitos humanos;

VII – aproveitamento de espaços e equipamentos públicos e comunitários de cultura, lazer, esporte, meio ambiente e ciência e tecnologia”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de setembro de 2023.

**Senador Flávio Arns, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**





Senado Federal

11

**Relatório de Registro de Presença**  
**CE, 26/09/2023 às 10h - 66ª, Extraordinária**  
 Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA		2. MARCIO BITTAR
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO
CID GOMES		9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
NELSON TRAD		3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS
VAGO		5. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO

**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 756/2015)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 26/09/2023, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 – CE.

26 de setembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 756, DE 2015**

*Dispõe sobre Educação Integral e estabelece diretrizes para a sua implementação na educação básica.*

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**Prazo: de 28/9/2023 a 4/10/2023.**





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 23, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 6035, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com o objetivo de destinar recursos aos Municípios para realização de projetos de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura

**RELATOR:** Senador Fernando Farias

26 de setembro de 2023





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

**PARECER Nº , DE 2023**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 6.035, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com o objetivo de destinar recursos aos Municípios para realização de projetos de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública.

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

**I – RELATÓRIO**

Vem para deliberação desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 6.035, de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, cujo objetivo é destinar recursos aos municípios para realização de projetos de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública. Basicamente, trata-se de prover fundos para que os municípios troquem as atuais lâmpadas por lâmpadas de maior eficiência energética, reduzindo o custo de iluminação pública.

Para atingir o objetivo proposto, o PL introduz § 5º no art. 4º da Lei nº 9.991, de 2000, estabelecendo que 40% dos recursos vinculados a programas de eficiência energética no uso final serão destinados aos municípios para a realização de projetos afins nos seus sistemas de iluminação pública. Esses recursos, por sua vez, correspondem a, no mínimo, 0,25% da operacional líquida das concessionárias e permissionárias de distribuição de energia.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Farias**

De acordo com a Justificação do projeto, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) determinou que as concessionárias de energia regularizassem junto às prefeituras a posse de todos os ativos e a prestação do serviço público de iluminação pública, bem como os respectivos ônus associados a esses sistemas. Esse elevado custo de iluminação, apesar de tratar-se de serviço de competência local do próprio Município, implica menos recursos disponíveis para financiar outros programas que trazem maior bem-estar para a população, como saúde e educação. Ademais, financiar a troca de lâmpadas ou outros programas de racionalização do uso de energia contribuirá para reduzir os impactos ambientais dos empreendimentos de geração de energia, diante da redução da demanda que tais programas proporcionarão.

Não foram apresentadas emendas. Após deliberação desta CI, o PL nº 6.035, de 2019, será apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em caráter terminativo.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CI opinar sobre matérias pertinentes a recursos geológicos, agências reguladoras e assuntos correlatos, como é o caso em tela.

No mérito, há pouco o que acrescentar em relação à excelente Justificação do PL. De acordo com estudo do Banco Mundial, o parque de iluminação pública no Brasil é estimado em mais de 18 milhões de pontos de luz e representa cerca de 4,3% do consumo total de energia elétrica do País, comprometendo de 3% a 5% do orçamento dos municípios.

Do ponto de vista financeiro, é importante buscar fontes de recursos e soluções para a modernização dos parques de iluminação pública, visto que os municípios têm situação financeira, de forma geral, bastante frágil diante de sucessivas crises econômicas e consequente baixo crescimento e geração de receitas.

Por outro lado, não se pode negar que, em pleno Século XXI, eficiência energética é a palavra de ordem. De acordo com a cartilha intitulada “Iluminação Pública Municipal, Programas e Políticas Públicas: orientações para gestores municipais”, do Ministério de Minas e Energia, as





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Farias**

SF/23109.18002-06

lâmpadas de LED, apesar de mais caras, apresentam maior durabilidade, de até 90.000 horas, ante um máximo de 24 mil horas para as lâmpadas de sódio de alta pressão; apresentam custos mais baixos de manutenção, com economia de energia de 40% a 60%; além de oferecerem possibilidade de telegerenciamento e dimerização. Ou seja, um programa de substituição de outras lâmpadas (como de sódio de alta pressão, de vapor metálico ou de vapor de mercúrio) por lâmpadas de LED se paga após alguns anos. Mas é necessário dispor de recursos para fazer esses investimentos.

Dessa forma, este PL tem o mérito de atender simultaneamente a duas das mais importantes demandas do País: aprimorar as finanças municipais e obter maior eficiência e racionalização no uso da energia.

Contudo, entendemos que é possível aprimorar o projeto nos seguintes aspectos:

- i) sanar erro de técnica legislativa, deslocando do art. 4º para o art. 5º a alteração proposta para a Lei nº 9.991, de 2000;
- ii) supressão do percentual mínimo de 40% de destinação dos recursos dos programas de eficiência energética no uso final para a iluminação pública;
- iii) autorização para que os municípios menores utilizem recursos humanos da Aneel para formatarem seus projetos de iluminação pública;
- iv) prever que as alterações propostas pela Lei sejam submetidas à avaliação *ex post*;
- v) vedar a exigência de pagamento, por parte das concessionárias e permissionárias, pela atividade de cobrança e arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na fatura de consumo de energia elétrica.

Sobre **a primeira sugestão** para aprimorar o projeto, o art. 1º da Lei nº 9.991, de 2000, obriga as concessionárias e permissionárias de





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

serviços públicos de distribuição de energia elétrica a aplicarem 1% de sua receita operacional líquida em duas áreas de atuação:

- i) pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, com 0,75%; e
- ii) programas de eficiência energética no uso final, com o restante 0,25%.

O PL altera o art. 4º da referida Lei 9.991. Ocorre que esse art. 4º trata do uso dos recursos para pesquisa e desenvolvimento, ao passo que o objetivo do PL é destinar recursos dos programas de eficiência energética no uso final para municípios. A destinação desses recursos está prevista no art. 5º, I. Por isso, é necessário corrigir esse equívoco de técnica legislativa.

Sobre a **segunda sugestão** para aprimorar o projeto, o Programa de Eficiência Energética, regulado pela ANEEL, tem sido um importante incentivador de projetos voltados para a melhoria da eficiência energética na iluminação pública em todo o país desde a publicação da Lei nº 9.991, de 2000, em programas de diferentes naturezas. De acordo com dados cadastrados pelas distribuidoras no Observatório do Programa de Eficiência Energética, no período de 2018 a 2023 foram contabilizados 609 projetos de eficiência energética em iluminação pública, com investimentos da ordem de R\$ 728 milhões, provenientes do Programa de Eficiência Energética das distribuidoras (média de R\$ 119 mil por projeto).

Ou seja, milhões já são investidos anualmente em programas voltados exclusivamente para a iluminação pública. Nesse contexto, é importante destacar que, além de não haver a necessidade de fixar um percentual específico para essa destinação, haja vista a realização de ações voltadas aos municípios, as diretrizes atuais dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (Propee) já orientam a realização de investimentos em iluminação pública e são amplamente disseminadas pelas distribuidoras em todas as áreas de concessão do país, considerando os benefícios associados a tais ações.

Ademais, a fixação de um percentual mínimo para investimentos em iluminação pública poderia gerar custos transacionais adicionais para as equipes das distribuidoras e para a ANEEL. A experiência nos mostra que esses percentuais mínimos se tornam excessivos e





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/23109.18002-06

desnecessários. Por exemplo, a Lei nº 12.212, de 2010, que introduziu a tarifa social de energia (TSEE), obrigou as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica a aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos dos seus programas de eficiência para unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social. Isso gerou uma evidente dificuldade operacional para as distribuidoras em cumprir tal dispositivo e para a Aneel em adicionar nova rubrica específica como item de verificação, acompanhamento, controle e fiscalização. O pior, o percentual mínimo foi estabelecido sem observar as particularidades do mercado de cada área de concessão. É fundamental que as prioridades e necessidades de cada área de concessão sejam consideradas na destinação dos recursos do Programa de Eficiência Energética, de modo a garantir a efetividade e a eficiência dos investimentos realizados, obedecendo os trâmites atualmente definidos no mecanismo de chamadas públicas de projetos, por meio das quais todos os interessados no financiamento podem apresentar suas propostas de modo isonômico e transparente.

Além dos recursos direcionados à iluminação pública nos termos do Propee, há também o Programa Nacional de Conservação de Energia (Procel). Por meio desse programa, são realizadas chamadas públicas com abrangência nacional para priorizar os potenciais e localidades que requerem a substituição de lâmpadas e luminárias, assim como a automatização e gerenciamento do uso da energia elétrica, resultando em economia para as prefeituras.

A primeira chamada pública de projetos de iluminação pública do Procel em âmbito nacional ocorreu em 2017. A contar desse momento, o programa registrou uma admirável evolução técnica e administrativa na segunda edição, em 2019, e na última chamada, concluída em 2021

É muito importante ressaltar que, quando um município é aprovado na chamada pública do Procel Reluz, ele recebe um pacote de benefícios, tais como capacitação técnica para os agentes públicos e privados envolvidos no projeto, ou seja, servidores, consultores, empresas de engenharia, dentre outros, realizada pelos próprios técnicos do programa. O “efeito multiplicador” da capacitação promovida pelo Procel se reflete a longo prazo. O propósito principal é incorporar a metodologia do programa nos locais onde os projetos são executados, com o intuito de “semear” a região. Quando isto acontece, em geral, na edição seguinte os projetos aumentam significativamente.



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Fernando Farias**

Em síntese, os mecanismos atuais de financiamento de iniciativas das prefeituras em modernizar e eficientizar seus parques de iluminação pública já são suficientes para contemplar as prefeituras cujos interesses e potenciais de economia possam ser explorados por meio dos recursos previstos na Lei nº 9.991, de 2000, sem a necessidade de estabelecer um percentual mínimo para tal destinação. Mesmo porque, a imposição desse percentual mínimo seria em detrimento de outras modalidades e usos finais, que também concorrem com a aplicação do recurso. Definir um percentual mínimo fixo para tal aplicação seria ineficiente do ponto de vista da racionalidade da aplicação do recurso público, que deve ser pautado por critérios objetivos e transparentes.

Sobre a **terceira sugestão de aprimoramento**, falta muitas vezes para os municípios, principalmente para os menores e mais carentes, capacidade técnica e jurídica para acessar esses mecanismos existentes. Assim, o projeto pode ser aprimorado com a explicitação de que recursos de eficiência energética podem ser utilizados para estruturação e realização de projetos de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública. Entendo também que, em função das especificidades de cada município, é razoável permitir que haja requisitos diferenciados, por exemplo, quanto ao prazo para apresentação e implementação dos projetos.

Conforme visto, os recursos do Programa de Eficiência Energética de Uso Final permitiram a aplicação de milhões de reais em iluminação pública. O Decreto nº 10.411, de 2020, que regulamentou a Lei nº 13.874, de 2019, já exige a elaboração de Avaliação de Impacto Regulatório (AIR) e a avaliação *ex post* para projetos selecionados. Essa exigência, contudo, é restrita a alterações introduzidas por normas infralegais, não sendo prevista para políticas públicas definidas em Lei. Minha **quarta sugestão de aprimoramento** é aplicar um princípio semelhante para os investimentos em iluminação pública, a fim de aferir a participação dos municípios após o instrumento legal proposto e de maneira a comparar o cenário anterior à Lei com o posterior à sua publicação.

A **quinta sugestão de aprimoramento** se relaciona à cobrança da Contribuição do Serviço de Iluminação Pública (Cosip). O parágrafo único do art. 149-A da Constituição permite que o município escolha se a arrecadação da Cosip deve ser cobrada na fatura de consumo de energia elétrica. Ocorre que muitos municípios que editaram leis instituindo a Cosip, com a arrecadação se dando por meio da fatura de consumo de energia



8



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

SF/23109.18002-06

elétrica, têm encontrado dificuldades junto às concessionárias de energia, com cobranças, muitas vezes extorsivas, no meu entendimento, para a realização do serviço. Algumas concessionárias chegam a cobrar 10% da Cosip arrecadada para efetuar o serviço de cobrança.

A Aneel já tratou do assunto em resolução normativa, disciplinando que a cobrança pela arrecadação não deve ser feita, pois a concessionária local já é remunerada em sua tarifa por esse serviço, e que eventual compensação somente pode ser realizada se houver previsão expressa na legislação municipal. Ocorre que a atual lacuna legal tem causado insegurança jurídica e trazido prejuízo aos Municípios.

Proponho, dessa forma, vedar a cobrança direta aos Municípios, o que irá gerar mais recursos para investimento na iluminação pública, em torno de R\$ 25 milhões/mês ou R\$300 milhões/ano.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.035, de 2019, na forma do seguinte substitutivo:

**Projeto de Lei nº 6.035, de 2019**  
**(Substitutivo)**

Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com o objetivo de destinar recursos aos Municípios para realização de projetos de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....”

7





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Farias**

§ 3º Os recursos previstos no inciso I do *caput* deverão contemplar a estruturação e a realização de projetos de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos Municípios e do Distrito Federal, conforme dispuser o regulamento.

§ 4º O regulamento para a estruturação e a realização de projetos de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública de que trata o § 3º poderá prever o uso de recursos do Governo Federal e de que trata o inciso I para auxiliar os Municípios e o Distrito Federal na elaboração dos projetos, bem como definir prazos diferenciados para entrega e implementação dos projetos, conforme o porte e a capacidade financeira dos Municípios.

§ 6º Na forma do regulamento, a política pública associada aos projetos de iluminação pública financiados com os recursos previstos no inciso I deverá ser precedida de estabelecimento de metas e metodologia de avaliação de desempenho, de forma a permitir sua avaliação periodicamente.” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 25-A:

“**Art. 25-A.** É vedado às concessionárias e permissionárias de distribuição exigir pagamento dos Municípios e do Distrito Federal pela atividade de cobrança e arrecadação na fatura de consumo de energia elétrica da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública de que trata o art. 149-A da Constituição.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o § 6º do art. 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na forma do art. 1º desta Lei, que entra em vigor dois anos após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





10

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CI, 26/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária**  
 Comissão de Serviços de Infraestrutura

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO	PRESENTE	3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA  
 JUSSARA LIMA  
 MARCOS DO VAL  
 PAULO PAIM



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 6035/2019)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR FERNANDO FARIAS, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA APROVAÇÃO DO PROJETO NA FORMA DA EMENDA Nº 1/CI (SUBSTITUTIVO).  
À CAE.

26 de setembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





# SENADO FEDERAL

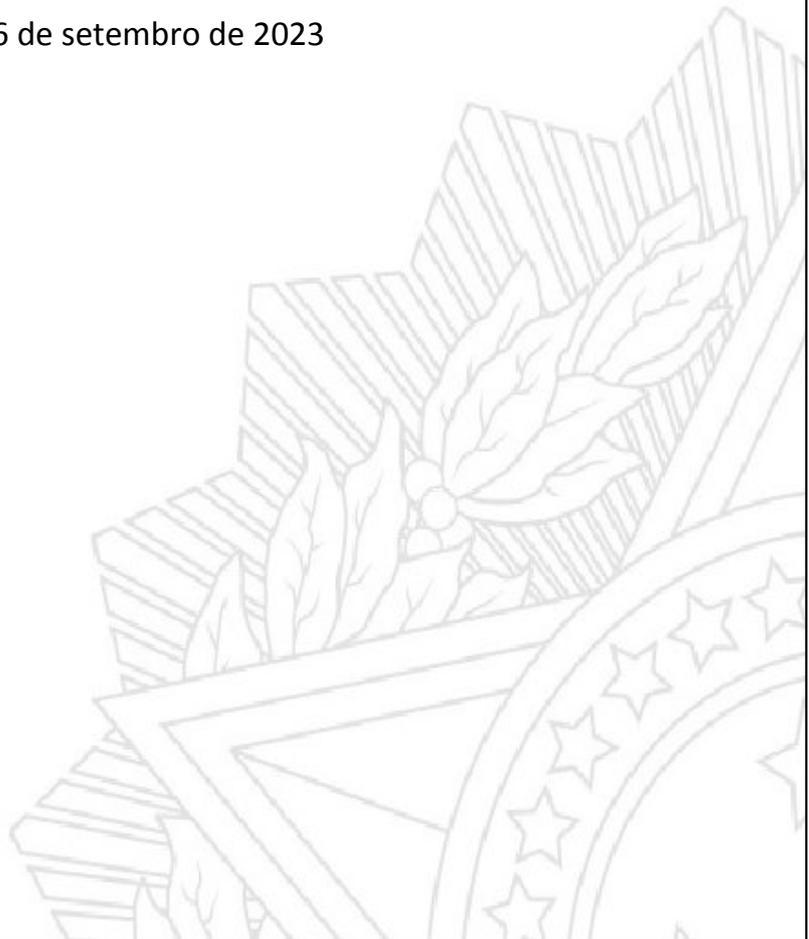
## PARECER (SF) Nº 24, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2084, de 2022, do Senador Jorginho Mello, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre limites de dimensões para veículos articulados.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Fernando Farias

**RELATOR:** Senador Jaime Bagattoli

26 de setembro de 2023



2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

**PARECER Nº , DE 2023**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2084, de 2022, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre limites de dimensões para veículos articulados.*

Relator: Senador **JAIME BAGATTOLI****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado nº 2.084, de 2022, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – para dispor sobre limites de dimensões para veículos articulados.

De iniciativa do Senador Jorginho Mello, a proposição apresenta dois artigos.

O primeiro insere § 6º ao art. 99 do CTB para determinar que o limite de comprimento estabelecido para os veículos articulados destinados ao transporte de cargas excluirá de seu cômputo a dimensão da cabine.

O segundo traz a cláusula de vigência, que será em 180 dias da data de sua publicação.

Na justificção, o autor argumenta que a atual forma de definir o limite de comprimento dos veículos acarreta a concepção de cabines com a menor dimensão possível em virtude de se priorizar a disponibilidade de espaço para carga no veículo. Dessa forma, os veículos de carga que circulam em nossas estradas, em sua grande maioria, apresentam cabines extremamente





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/23433.95758-49

desconfortáveis para jornadas longas de trabalho: são apertadas e sem o mínimo de amenidades destinadas ao conforto e ao descanso adequado dos condutores.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Compete à CI, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre os transportes terrestres, como é o caso do PL ora em análise.

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o tema da proposição está compreendido no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, XI, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61 da Carta Magna.

Entretanto, do ponto de vista da juridicidade, o Projeto de Lei (PL) em análise parece invadir a chamada reserva da administração, violando a separação entre poderes. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) já prevê a competência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para determinar as dimensões máximas dos veículos da frota nacional. Essa regulamentação é dada pela Resolução nº 882, de 2021, que *estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências*.

Assim, o assunto tratado no Projeto de Lei nº 2.084, de 2022, embora meritório, deveria ser resolvido por Resolução do Contran. O processo de decisão do Contran é sabidamente moroso, mas isso dificilmente justificaria



4

3



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/23433.95758-49

a intervenção legislativa, já que o Congresso Nacional tende a revisar suas decisões em intervalos ainda maiores.

Ademais, a aprovação do Projeto de Lei nº 2.084, de 2022, terá impactos na segurança para os demais usuários das vias públicas. A exclusão da dimensão da cabine do cômputo do limite de comprimento do veículo articulado acarreta o aumento do comprimento dos conjuntos, o que afeta gravemente a segurança no trânsito.

Nesse sentido, o aumento no comprimento desses veículos não só alongaria o tempo para a ultrapassagem segura dos veículos menores em pistas simples, com risco potencial de colisões frontais, bem como ampliaria a largura de varredura (Arraste e Varredura) nas curvas e alças de acesso, com risco de interferências e colisões.

### III – VOTO

Com essas considerações, somos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 2.084 de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença**  
**CI, 26/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária**  
 Comissão de Serviços de Infraestrutura

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO	PRESENTE	3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA  
 JUSSARA LIMA  
 MARCOS DO VAL  
 PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2084/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR JAIME BAGATTOLI, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA REJEIÇÃO DO PROJETO. À CCJ.

26 de setembro de 2023

Senador FERNANDO FARIAS

Presidiu a reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 25, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3229, de 2023, do Senador Rogerio Marinho, que Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, e sobre o Projeto de Lei nº 5230, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências, para prorrogar o prazo dos municípios para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura

**RELATOR:** Senador Wilder Moraes

26 de setembro de 2023





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

## **PARECER Nº       , DE 2023**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3.229, de 2023, do Senador Rogério Marinho, que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, e o PL nº 5.230, de 2019, que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências, para prorrogar o prazo dos municípios para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

### **I – RELATÓRIO**

Passamos a analisar, nesta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), o Projeto de Lei nº 3.229, de 2023, do Senador Rogério Marinho, que propõe alterações na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, a qual institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

A matéria está estruturada em dois artigos, sendo que o primeiro deles promove as modificações na Lei nº 12.587, de 2012, e o segundo é a cláusula de vigência imediata.

O projeto estende o prazo de elaboração e aprovação do Plano de Mobilidade Urbana até 12 de abril de 2025 para os municípios com até 250 mil habitantes. Adicionalmente, a proposição atualiza na Lei a designação de unidade e órgão responsáveis pela política de Mobilidade Urbana no Poder Executivo Federal, em função da nova organização dos órgãos da Presidência da República.

A redação proposta para o § 8º do art. 24 insere delimitação para que a restrição imposta pela não aprovação no prazo do Plano de Mobilidade Urbana somente se aplique aos municípios com mais de 50 mil habitantes.

O § 10 acrescentado ao art. 24 estabelece que os Ministérios das Cidades e do Planejamento e Orçamento deverão elaborar e implementar conjuntamente plano de ação com objetivo de apoiar os Municípios na elaboração e aprovação do plano.

A matéria foi distribuída para tramitação conjunta com o PL nº 5.230, de 2019, para exame por esta CI e posteriormente pela CDR, em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Por sua vez, o PL nº 5.230, de 2019, prorroga o prazo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana até 31 de agosto de 2021, para todos os municípios.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre matérias pertinentes a transportes e assuntos correlatos.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU (Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 14.000, de 2020),





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

determina que devem apresentar seu Plano de Mobilidade Urbana como condição para receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana:

- os municípios com mais de 20 mil habitantes;
- os integrantes de regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população total superior a um milhão de habitantes; e
- os integrantes de áreas de interesse turístico, incluídas cidades litorâneas que têm sua dinâmica de mobilidade normalmente alterada nos finais de semana, feriados e períodos de férias, em função do aporte de turistas, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

O prazo previsto na Lei para a aprovação dos Planos de Mobilidade Urbana originalmente findava em 2015. O prazo foi sucessivamente prorrogado por alterações legais, e a atual redação da Lei nº 12.587, de 2012, estabelece a data de até 12 de abril de 2022 para municípios com mais de 250 mil habitantes e até 12 de abril de 2023 para municípios com até 250 mil habitantes.

Todavia, a efetivação dessa meta continuou não acontecendo. Segundo dados do Ministério das Cidades, são 1.912 os municípios obrigados a elaborar e a aprovar Plano de Mobilidade Urbana, sendo que apenas 20% destes declararam ter adimplido essa obrigação. A taxa de conclusão é especialmente prejudicada pelos municípios com até 250 mil habitantes. Como afirma o autor do projeto de lei, é justamente nesta faixa que estão os municípios com maiores dificuldades institucionais e com maior dependência de recursos federais para promover suas políticas públicas.

A alteração proposta no PL consiste na extensão do prazo para a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana para municípios com até 250 mil habitantes. O prazo será estendido até 12 de abril de 2025, um aumento de 24 meses em relação ao prazo atual. Acredita-se que esse período adicional seja suficiente para que o Governo Federal ofereça a assistência necessária aos municípios, sem prejudicar a população.





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

Cabe ressaltar que se encontra em tramitação no Congresso Nacional a Medida Provisória (MPV) nº 1.179, de 2023, a qual reabre o prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de que trata o § 4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 2012. De acordo com a MPV, o novo prazo será até 12 de abril de 2024, para municípios com mais de 250 mil habitantes; e até 12 de abril de 2025, para municípios com até 250 mil habitantes.

Embora a MPV nº 1.179, de 2023, faça remissão expressa ao § 4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 2012, ela não altera a redação desta Lei. Assim, enquanto estiver vigente a MPV nº 1.179, de 2023, os prazos estão reabertos, coincidindo com a data proposta pelo PL em análise, de 12 de abril de 2025, para municípios com até duzentos e cinquenta mil habitantes.

Porém, não está contemplada pela MPV a proposta de retirada da punição prevista para municípios com população de até 50.000 habitantes que não cumprirem o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana. A justificativa para essa alteração é que a punição acaba prejudicando a população, que é o alvo principal das políticas públicas.

Além disso, o projeto de lei propõe que a punição seja restrita aos recursos financeiros vinculados às eventuais transferências voluntárias realizadas entre o Governo Federal e os municípios. Isso significa que, embora os instrumentos de repasse possam ser firmados entre os entes, a liberação de recursos vinculados aos respectivos cronogramas de desembolso seria proibida até que as pendências relacionadas ao Plano de Mobilidade Urbana sejam regularizadas.

O projeto de lei também propõe a criação de um dispositivo que obrigue o Poder Executivo Federal, por meio dos Ministérios das Cidades e do Planejamento e Orçamento, a desenvolver e implementar ações de apoio aos municípios que ainda precisam elaborar e aprovar seus respectivos Planos de Mobilidade Urbana.

Os impactos dessas alterações, se aprovadas, podem ser bastante positivos. A extensão do prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana proporciona aos municípios mais tempo para planejar e implementar estratégias de mobilidade mais eficazes e adequadas às suas





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

SF/23895.83746-76

necessidades específicas. Para que não seja apenas mais um adiamento sem atacar as causas que levaram a postergações sucessivas, o projeto prevê a obrigatoriedade de o Poder Executivo Federal oferecer apoio aos municípios na elaboração de seus planos, o que pode resultar em uma maior uniformidade e eficácia na implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Adicionalmente, a retirada da punição para municípios menores e a restrição da punição aos recursos financeiros vinculados às transferências voluntárias podem, de fato, evitar que a população seja prejudicada por atrasos na elaboração do plano.

Dessa maneira, o PL é bastante mais amplo que o conteúdo da MPV em vigor; mais ainda, a MPV sempre corre o risco de rejeitada por decurso de prazo, o que adicionalmente afasta qualquer alegação de prejudicialidade do PL nº 3.229, de 2023.

Salientamos, ainda, não haver qualquer vício quanto à constitucionalidade e à juridicidade no PL nº 3.229, de 2023, pois é compatível com o texto constitucional e atende às regras de boa técnica legislativa.

Quanto ao PL nº 5.230, de 2019, que tramita em conjunto e prorrogava o prazo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana até 31 de agosto de 2021 para todos os municípios, este fica prejudicado pelos prazos já ultrapassados. Deve, portanto, ser declarado prejudicado, por haver perdido a oportunidade (RISF, art. 334, I).

Finalmente, também consideramos oportuna a prorrogação do prazo, até 12 de abril de 2024, para que os Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes elaborem e aprovem o Plano de Mobilidade Urbana, razão pela qual apresentamos emenda ao projeto sob análise.





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela declaração de **prejudicialidade** do PL nº 5.230, de 2019 e pela **aprovação** do PL nº 3.229, de 2023, com apresentação da seguinte emenda:

#### EMENDA Nº - CI

Dê-se ao art. 1º do PL nº 3.229, de 2023, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 24**.....

§4º .....

I – até 12 de abril de 2024, para Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

II - até 12 de abril de 2025, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

.....

§ 7º A aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, nos termos do § 4º deste artigo, será informada à Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

§ 8º Encerrado o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, os Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana apenas poderão receber recursos financeiros federais destinados à mobilidade urbana para instrumentos de repasse já celebrados ou caso sejam utilizados para a elaboração do próprio plano.



8

SF/23895.83746-76



**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

.....

§ 10. Os Ministérios das Cidades e do Planejamento e Orçamento deverão elaborar e implementar conjuntamente, plano de ação com objetivo de apoiar os Municípios no cumprimento do disposto do § 1º deste artigo. ” (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

9

**Relatório de Registro de Presença**  
**CI, 26/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária**  
 Comissão de Serviços de Infraestrutura

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	<a href="#">PRESENTE</a>	1. EFRAIM FILHO	<a href="#">PRESENTE</a>
SORAYA THRONICKE	<a href="#">PRESENTE</a>	2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	<a href="#">PRESENTE</a>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. MARCELO CASTRO	<a href="#">PRESENTE</a>
CONFÚCIO MOURA	<a href="#">PRESENTE</a>	6. ZEQUINHA MARINHO	<a href="#">PRESENTE</a>
CARLOS VIANA	<a href="#">PRESENTE</a>	7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	<a href="#">PRESENTE</a>	9. RANDOLFE RODRIGUES	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MARGARETH BUZETTI	<a href="#">PRESENTE</a>
OTTO ALENCAR	<a href="#">PRESENTE</a>	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	<a href="#">PRESENTE</a>
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MARCOS ROGÉRIO	<a href="#">PRESENTE</a>	1. JAIME BAGATTOLI	<a href="#">PRESENTE</a>
WILDER MORAIS	<a href="#">PRESENTE</a>	2. JORGE SEIF	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO GOMES	<a href="#">PRESENTE</a>	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
TEREZA CRISTINA	<a href="#">PRESENTE</a>	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	<a href="#">PRESENTE</a>
CLEITINHO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MECIAS DE JESUS	<a href="#">PRESENTE</a>

**Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA  
 JUSSARA LIMA  
 MARCOS DO VAL  
 PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3229/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR WILDER MORAIS, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA PREJUDICIALIDADE DO PL Nº 5.230, DE 2019 E PELA APROVAÇÃO DO PL Nº 3.229, DE 2023, COM A EMENDA Nº 1-CI.  
À CDR.

26 de setembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 26, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 634, de 2020, do Senador Marcos do Val, que Altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que “estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001”, para aprimorar o processo de licenciamento para instalação de infraestrutura de telecomunicações.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura

**RELATOR:** Senadora Margareth Buzetti

26 de setembro de 2023





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

## PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 634, de 2020, do Senador Marcos do Val, que altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que “estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 200”, para aprimorar o processo de licenciamento para instalação de infraestrutura de telecomunicações.

Relatora: Senadora **MARGARETH BUZETTI**

### I – RELATÓRIO

Chega, à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), o Projeto de Lei (PL) nº 634, de 2020, de autoria do Senador Marcos do Val, que pretende alterar a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, também conhecida como Lei Geral das Antenas, para aprimorar o processo de licenciamento para instalação de infraestrutura de telecomunicações.

O projeto em tela é composto por três artigos. O art. 1º busca alterar os arts. 5º, 7º e 10 da citada lei.

O caput do art. 5º da Lei Geral das Antenas é modificado para suprimir a expressão “em área urbana”, o que amplia a abrangência das disposições da lei para todo o território nacional. Já nos princípios e diretrizes da lei, passam a ser incluídos: (i) a inexigibilidade de licenciamento prévio nas hipóteses em que os impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais forem mitigáveis ou desprezíveis, ou que os padrões preestabelecidos pelas





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

3  
2

SF/23188.59841-60

autoridades competentes forem adotados; *(ii)* transparência; e *(iii)* respeito à boa-fé do particular e à liberdade de exercício de atividade econômica.

Também são acrescentados quatro parágrafos ao art. 5º da referida lei, para estabelecer procedimentos no relacionamento entre o poder público e a detentora de infraestrutura.

Já o caput do art. 7º da Lei Geral das Antenas passa a incluir a expressão “quando exigíveis”, para contemplar as hipóteses previstas no art. 5º, anteriormente citado.

Além disso, são acrescentados quatro parágrafos no art. 7º para permitir que, na ausência de manifestação do poder público no prazo de sessenta dias, seja possível a instalação de infraestrutura em conformidade com o projeto apresentado e com as demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes à matéria. Contudo, o órgão competente ainda poderá, a qualquer tempo, suspender a instalação ou determinar a retirada do que houver sido realizado, caso avalie que normas aplicáveis tenham sido descumpridas.

Por seu turno, o art. 10 da Lei Geral das Antenas estipula que a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) monitore o atendimento às disposições da lei, para tornar públicas e disseminar as melhores práticas e os eventuais descumprimentos. Para tanto, a Anatel poderá utilizar procedimentos de autorização de uso de radiofrequência para priorizar o atendimento de municípios de acordo com o monitoramento efetuado.

Por sua vez, o art. 2º prevê que a nova lei, se aprovada, entra em vigor no prazo de noventa dias após sua publicação.

Por fim, o art. 3º revoga o § 1º do art. 1º e o inciso VII do art. 3º da Lei Geral das Antenas.

Na justificação de sua proposta, o autor explica que a tentativa realizada por meio da Lei Geral das Antenas para desburocratizar e agilizar a implantação de redes móveis de telecomunicações no País foi infrutífera. Acrescenta que o veto presidencial imposto ao “silêncio positivo”, que possibilitaria a instalação das estações de telecomunicações na ausência de





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

SF/23188.59841-60

manifestação por parte dos órgãos competentes, esvaziou a mudança comportamental que se esperava com a nova legislação.

O autor também pondera que a evolução tecnológica tornou desnecessário e até ineficiente o licenciamento prévio de estações de telecomunicações, para fins de controle do impacto urbano. Em seu lugar, sugere hipóteses para que a prestadora fique legalmente autorizada a iniciar a instalação de sua infraestrutura, desde que deposite, com suficiente antecedência, os projetos básicos de sua obra nos órgãos competentes.

O autor sugere ainda que a Anatel possa, em seus editais de licitação de radiofrequência, incentivar e priorizar a implantação da infraestrutura nos municípios que procurem adotar as melhores práticas para o setor.

O autor conclui pela necessidade de revogação de dispositivos na Lei Geral das Antenas incompatíveis com a proposta ora em análise.

A proposição foi distribuída somente a este Colegiado, cabendo-lhe a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos de seu art. 104, inciso I, cumpre à CI opinar acerca de proposições que versem, entre outros assuntos, sobre serviços de telecomunicações. Observa-se, portanto, aderência das competências desta Comissão ao tema tratado pelo projeto de lei em análise.

Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Assim, quanto à admissibilidade da proposição, consideramos que o projeto atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

SF/23188.59841-60

legislativa privativa da União na temática relativa às telecomunicações, conforme o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, assim como também cuida de política urbanística, que está inscrita no âmbito da competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, segundo prevê o art. 24, inciso I, da Lei Maior. Além disso, a alteração em tela pode ser proposta por parlamentar, nos termos do art. 61 da Carta Magna, uma vez que não se trata de matéria cuja competência seja reservada a outro Poder, sendo o Congresso Nacional a sede adequada para a sua apreciação, consoante art. 48, caput, da Constituição Federal.

O projeto sob exame tampouco contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, não havendo objeções a respeito de sua constitucionalidade material.

Além disso, em relação à juridicidade, entendemos, de igual modo, que a proposição se mostra adequada, pois apresenta os atributos legais de novidade, generalidade, abstratividade, imperatividade e coercibilidade e não ofende princípios do ordenamento jurídico. Do mesmo modo, não há vícios de regimentalidade.

Por fim, sob o aspecto de técnica legislativa, observamos que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, nada havendo a obstar nesse sentido. Cabe apenas um pequeno ajuste no texto normativo, que será ao fim mencionado.

Já em relação ao mérito, consideramos que o projeto sob análise busca o nobre objetivo de aperfeiçoar a legislação vigente a fim de facilitar o processo de implantação de infraestrutura de telecomunicações.

No momento, a necessidade de ampliação das redes de telecomunicações e, por consequência, de sua infraestrutura de suporte deu um grande salto, em razão de diversos fatores. O primeiro é a crescente disseminação das tecnologias de informação e comunicação na população brasileira. Existem cada vez mais pessoas, famílias, negócios e entidades públicas e privadas conectadas e demandando serviços digitais.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

SF/23188.59841-60

A segunda razão é a própria evolução tecnológica que requer cada vez mais infraestrutura de suporte para permitir o aumento da cobertura de sinal e das velocidades de transmissão das antenas dos serviços de telefonia móvel.

O terceiro motivo é dado pelos compromissos de abrangência e cobertura assumidos pelas prestadoras que venceram a licitação das radiofrequências do serviço de quinta geração das redes móveis (5G). Para atender as obrigações editalícias, essas prestadoras precisam investir vultosos recursos na expansão de sua infraestrutura de suporte.

Portanto, entendemos que, desses pontos de vista, a iniciativa é meritória.

No entanto, alguns ajustes são necessários ao texto normativo. Em primeiro lugar, a supressão da expressão “em área urbana” no *caput* do art. 5º da Lei Geral das Antenas expande a abrangência da lei para todo o território nacional. No entanto, toda a norma está voltada apenas para a infraestrutura em área urbana, o que gera uma incompatibilidade com o restante da lei. Por isso, sugerimos rejeitar essa alteração.

Além disso, a modificação do inciso I do art. 5º da citada lei se mostra desnecessária, haja vista que tal dispositivo já está contemplado no atual art. 10 do mesmo diploma legal. No mesmo sentido, as inclusões dos §§ 1º a 4º no art. 5º da Lei Geral das Antenas se tornam dispensáveis, pela exclusão da mudança anterior (referente ao inciso I do art. 5º), por estarem a ela vinculados. Portanto, recomendamos rejeitar essas modificações, em conjunto.

Já a alteração proposta para o inciso II do art. 5º da Lei Geral das Antenas se mostra adequada, uma vez que acrescenta o conceito de transparência aos princípios e diretrizes norteadores da citada lei. No mesmo sentido, está a inclusão do inciso V no mesmo artigo, buscando reforçar que os conceitos de respeito à boa-fé do particular e de liberdade de exercício de atividade econômica também se aplicam a essa lei. Por essas razões, sugerimos acatar as modificações propostas.

Por sua vez, as alterações propostas para o art. 7º da Lei Geral das Antenas estão prejudicadas, por perda de oportunidade, em razão do advento





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

7  
6

SF/23188.59841-60

da Lei nº 14.424, de 27 de julho de 2022, que já promoveu as alterações pretendidas, notadamente em relação ao chamado silêncio positivo.

Na sequência, a proposta de alteração do art. 10 se mostra inapropriada, em razão de afronta ao princípio da autonomia administrativa dos entes federados. Nesse contexto, não é cabível à Anatel monitorar ou fiscalizar as disposições da lei em relação aos municípios, pois são entes dotados de autonomia política e administrativa. Tampouco, poderia a Agência utilizar um bem público, como é o espectro radioelétrico, que pertence a todo o povo, para eventualmente ser usado para premiar as administrações municipais que, em seu entendimento, foram boas. Em sentido inverso, também poderia usá-lo para punir as administrações municipais que entender ineficientes, por exemplo. Outrossim, recomendamos rejeitar a referida alteração.

A revogação do § 1º do art. 1º retira da lei o dispositivo que prevê que a gestão da infraestrutura de telecomunicações deve ser realizada de forma a atender às metas sociais, econômicas e tecnológicas estabelecidas pelo poder público. Consideramos imprópria essa modificação, uma vez que a infraestrutura de suporte é insumo essencial à prestação dos serviços de telecomunicações, cuja exploração, consoante o art. 21, inciso XI, da Constituição Federal, é competência reservada à União. Portanto, entendemos que a gestão da infraestrutura que dá suporte aos serviços de telecomunicações deve continuar a observar o interesse público, na forma do estabelecimento de metas sociais, econômicas e tecnológicas, conforme redação vigente. Dessa forma, sugerimos rejeitar a revogação do dispositivo.

Já a revogação do inciso VII do art. 3º da Lei Geral das Antenas se revela pertinente, uma vez que perdeu sua eficácia com o veto presidencial imposto ao art. 21 e, posteriormente, ratificado pelo Congresso Nacional.

Por fim, em respeito ao disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, que disciplina a técnica legislativa, o primeiro artigo do texto normativo deve indicar o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação. Assim, recomendamos a inclusão de um dispositivo para atender ao comando legal, renumerando-se os demais artigos.



8

7



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

SF/23188.59841-60

### III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 634, de 2020, e, no mérito, votamos por sua **aprovação**, com as emendas indicadas a seguir:

#### EMENDA Nº -CI

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 634, de 2020, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015 (Lei Geral das Antenas), para aprimorar o processo de licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações.”

#### EMENDA Nº -CI

Acrescente-se o seguinte art. 1º ao Projeto de Lei nº 634, de 2020, renumerando-se os demais:

“**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para aprimorar o processo de licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações.”





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

### EMENDA Nº -CI

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 634, de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O *caput* do art. 5º da Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 5º** .....

.....  
II – eficiência, transparência e celeridade dos procedimentos;  
.....

V – respeito à boa-fé do particular e à liberdade de exercício de atividade econômica. (NR)”

### EMENDA Nº -CI

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 3º** Revoga-se o inciso VII do art 3º da Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015.”

Sala da Comissão,

, Presidente

SF/23188.59841-60



10

9



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

, Relatora

SF/23188.59841-60





Senado Federal

11

**Relatório de Registro de Presença**  
**CI, 26/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária**  
 Comissão de Serviços de Infraestrutura

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	<a href="#">PRESENTE</a>	1. EFRAIM FILHO	<a href="#">PRESENTE</a>
SORAYA THRONICKE	<a href="#">PRESENTE</a>	2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	<a href="#">PRESENTE</a>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. MARCELO CASTRO	<a href="#">PRESENTE</a>
CONFÚCIO MOURA	<a href="#">PRESENTE</a>	6. ZEQUINHA MARINHO	<a href="#">PRESENTE</a>
CARLOS VIANA	<a href="#">PRESENTE</a>	7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	<a href="#">PRESENTE</a>	9. RANDOLFE RODRIGUES	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MARGARETH BUZETTI	<a href="#">PRESENTE</a>
OTTO ALENCAR	<a href="#">PRESENTE</a>	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	<a href="#">PRESENTE</a>
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MARCOS ROGÉRIO	<a href="#">PRESENTE</a>	1. JAIME BAGATTOLI	<a href="#">PRESENTE</a>
WILDER MORAIS	<a href="#">PRESENTE</a>	2. JORGE SEIF	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO GOMES	<a href="#">PRESENTE</a>	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
TEREZA CRISTINA	<a href="#">PRESENTE</a>	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	<a href="#">PRESENTE</a>
CLEITINHO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MECIAS DE JESUS	<a href="#">PRESENTE</a>

**Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA  
 JUSSARA LIMA  
 MARCOS DO VAL  
 PAULO PAIM



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 634/2020 com emendas

### Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO	X		
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. MARCELO CASTRO	X		
CONFUCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO			
CARLOS VIANA	X			7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO				3. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO				5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCOS ROGÉRIO				1. JAIME BAGATTOLI	X		
WILDER MORAIS	X			2. JORGE SEIF	X		
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TEREZA CRISTINA	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIAO AMIN	X		
CLEITINHO	X			3. MECIAS DE JESUS			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Confúcio Moura  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 26/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 634/2020)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO DA SENADORA MARGARETH BUZETTI E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PL 634/2020, COM AS EMENDAS Nº 1/CI, 2/CI, 3/CI E 4/CI.

26 de setembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



**PROJETO DE LEI Nº 634, DE 2020**

*Altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que “estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001”, para aprimorar o processo de licenciamento para instalação de infraestrutura de telecomunicações.*

Recebido o Ofício nº 74, de 2023, da CI, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 28/9/2023 a 4/10/2023.**





Senado Federal  
Comissão de Serviços de Infraestrutura

*Ofício nº 74/2023-CI/PRES*

*Brasília, 26 de setembro de 2023.*

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 634/2020, com emendas**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, com as emendas nº 1/CI, nº 2/CI, nº 3/CI e nº 4/CI, o Projeto de Lei nº 634, de 2020, de autoria do Senador Marcos do Val, que “altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que ‘estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001’”, para aprimorar o processo de licenciamento referente à instalação de infraestrutura de telecomunicações.

Respeitosamente,

**Senador Confúcio Moura**  
Presidente da Comissão





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 27, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4430, de 2020, do Senador Irajá, que Dispõe sobre a federalização da rodovia TO-335.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura

**RELATOR:** Senador Wilder Moraes

26 de setembro de 2023





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Moraes

## **PARECER Nº , DE 2023**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4430, de 2020, do Senador Irajá, que *dispõe sobre a federalização da Rodovia TO-335*.

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 4.430, de 2020, de autoria do Senador Irajá, que dispõe sobre a federalização da Rodovia TO-335.

A proposição é formulada em dois artigos. O primeiro contém o objetivo da lei, incorporar a Rodovia TO-335 à malha rodoviária federal. O segundo carrega a cláusula de vigência imediata.

Na justificação do projeto o autor informa o escoamento de grande parte da safra do Tocantins, do Mato Grosso e da região sul do Pará, passa por essa rodovia, o que a torna de interesse nacional. Ademais, a rodovia vem apresentado condições inadequadas de operação e necessita receber recursos para melhorar as condições de tráfego. Por essas razões, seria pertinente que a União seja responsável pela sua manutenção.

O projeto foi distribuído exclusivamente a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.





**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

## II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CI opinar sobre transportes terrestres. Sendo a proposição terminativa nesta Comissão, cabe nos manifestarmos sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

Quanto à constitucionalidade, a matéria atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade. Nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transportes. Além disso, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o caput do art. 48 da CF, não havendo reserva de iniciativa a respeito (art. 61, § 1º, da CF).

No mérito, a rodovia que se pretende federalizar está de acordo com os objetivos do Sistema Federal de Viação, por caracterizar-se como um corredor estratégico de exportação.

Por fim, quanto à juridicidade, o projeto tem boa técnica legislativa, conforme estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – VOTO

Pelo exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.430, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente



4



**Senado Federal**  
Gabinete do Senador Wilder Morais

, Relator

SF/23510.60639-08





Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença**  
**CI, 26/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária**  
 Comissão de Serviços de Infraestrutura

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	<a href="#">PRESENTE</a>	1. EFRAIM FILHO	<a href="#">PRESENTE</a>
SORAYA THRONICKE	<a href="#">PRESENTE</a>	2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	<a href="#">PRESENTE</a>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. MARCELO CASTRO	<a href="#">PRESENTE</a>
CONFÚCIO MOURA	<a href="#">PRESENTE</a>	6. ZEQUINHA MARINHO	<a href="#">PRESENTE</a>
CARLOS VIANA	<a href="#">PRESENTE</a>	7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	<a href="#">PRESENTE</a>	9. RANDOLFE RODRIGUES	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MARGARETH BUZETTI	<a href="#">PRESENTE</a>
OTTO ALENCAR	<a href="#">PRESENTE</a>	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	<a href="#">PRESENTE</a>
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MARCOS ROGÉRIO	<a href="#">PRESENTE</a>	1. JAIME BAGATTOLI	<a href="#">PRESENTE</a>
WILDER MORAIS	<a href="#">PRESENTE</a>	2. JORGE SEIF	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO GOMES	<a href="#">PRESENTE</a>	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
TEREZA CRISTINA	<a href="#">PRESENTE</a>	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	<a href="#">PRESENTE</a>
CLEITINHO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MECIAS DE JESUS	<a href="#">PRESENTE</a>

**Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA  
 JUSSARA LIMA  
 MARCOS DO VAL  
 PAULO PAIM



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4430/2020

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS				1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO	X		
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. MARCELO CASTRO	X		
CONFUCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO	X		
CARLOS VIANA	X			7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO				3. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO				5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCOS ROGÉRIO				1. JAIME BAGATTOLI	X		
WILDER MORAIS	X			2. JORGE SEIF	X		
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TEREZA CRISTINA	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIAO AMIN			
CLEITINHO	X			3. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Confúcio Moura  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 26/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 4430/2020)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO DO SENADOR WILDER MORAIS E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PL 4430/2020.

26 de setembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 28, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1949, de 2021, que Acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura

**RELATOR:** Senador Carlos Viana

26 de setembro de 2023



**PARECER Nº DE 2023**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.949, de 2021, do Deputado Celso Maldaner, que *acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica.*

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

**I – RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 1.949, de 2021, oriundo da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo Deputado Celso Maldaner.

O Projeto é composto por três artigos. O art. 1º limita-se a transcrever a sua ementa. O art. 2º contém o comando legal fundamental da proposição, qual seja, acrescentar o inciso 5º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 para estabelecer que:

“Art. 193. (...)

§ 5º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, para consumo próprio dos veículos de carga, de transporte coletivo de passageiros, de máquinas e de equipamentos, certificados pelo órgão competente, e nos equipamentos de refrigeração de carga.”(NR)



O art. 3º, por fim, contém cláusula de entrada imediata em vigor da norma, se vier a ser convertida em Lei.

A análise do Projeto foi atribuída a esta Comissão, como dissemos, em caráter terminativo, sendo que, no âmbito do Senado, a matéria recebeu uma emenda de nº 1, de autoria da Senadora Augusta Brito.

## II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CI manifestar-se sobre transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes.

Não obstante, o fato de que a matéria se encontra em análise terminativa nesta Comissão impõe que a Comissão se manifeste, igualmente, sobre os aspectos constitucionais, legais, de técnica legislativa e sociais da matéria, alheios, em princípio, à sua competência.

Não observamos, em princípio, vedação constitucional ao processamento da matéria e sua eventual aprovação.

Não vislumbramos inconstitucionalidade na proposição, dado que à União, por meio do Congresso Nacional compete instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos (Constituição, art. 21, XX), bem como legislar de forma exclusiva sobre Direito do Trabalho, organização do sistema nacional de emprego, condições para o exercício das profissões e seguridade social (art. 22, I, XVI e XXIII), inexistindo incidência em qualquer das reservas de iniciativa de outros dos Poderes da República, cabendo, portanto, a qualquer Parlamentar a iniciativa para sua proposição.

Não verificamos, contrariedade a outro dispositivo constitucional, A matéria não é reservada a lei complementar nem contraria, em princípio, outra norma ora vigente.

Em análise a emenda apresentada, verificamos que a intenção da nobre Senadora é importante, porém devemos rejeita-la, pois, o Projeto de Lei, tem finalidade diferente do disposto na emenda.



4

---

3

No mérito, somos pela aprovação do projeto conforme texto aprovado pela casa iniciadora e pela rejeição da emenda de nº 1 apresentada.

SF/23222.86430-55

### III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.949, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença**  
**CI, 26/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária**  
 Comissão de Serviços de Infraestrutura

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	<a href="#">PRESENTE</a>	1. EFRAIM FILHO	<a href="#">PRESENTE</a>
SORAYA THRONICKE	<a href="#">PRESENTE</a>	2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	<a href="#">PRESENTE</a>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. MARCELO CASTRO	<a href="#">PRESENTE</a>
CONFÚCIO MOURA	<a href="#">PRESENTE</a>	6. ZEQUINHA MARINHO	<a href="#">PRESENTE</a>
CARLOS VIANA	<a href="#">PRESENTE</a>	7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	<a href="#">PRESENTE</a>	9. RANDOLFE RODRIGUES	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MARGARETH BUZETTI	<a href="#">PRESENTE</a>
OTTO ALENCAR	<a href="#">PRESENTE</a>	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	<a href="#">PRESENTE</a>
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MARCOS ROGÉRIO	<a href="#">PRESENTE</a>	1. JAIME BAGATTOLI	<a href="#">PRESENTE</a>
WILDER MORAIS	<a href="#">PRESENTE</a>	2. JORGE SEIF	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO GOMES	<a href="#">PRESENTE</a>	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
TEREZA CRISTINA	<a href="#">PRESENTE</a>	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	<a href="#">PRESENTE</a>
CLEITINHO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MECIAS DE JESUS	<a href="#">PRESENTE</a>

**Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA  
 JUSSARA LIMA  
 MARCOS DO VAL  
 PAULO PAIM



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1949/2021

## Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO	X		
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. MARCELO CASTRO	X		
CONFUCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO			
CARLOS VIANA	X			7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO	X			3. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO				5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCOS ROGÉRIO				1. JAIME BAGATTOLI	X		
WILDER MORAIS	X			2. JORGE SEIF	X		
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TEREZA CRISTINA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIAO AMIN			
CLEITINHO	X			3. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: TOTAL 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Confúcio Moura  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 26/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 1949/2021)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO DO SENADOR CARLOS VIANA E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PL 1949/2021.

26 de setembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



**PROJETO DE LEI Nº 4.430, DE 2020**

*Dispõe sobre a federalização da rodovia TO-335.*

**PROJETO DE LEI Nº 1.949, DE 2021**

*Acréscimo dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica.*

Recebidos os Ofícios nºs 75 e 76, de 2023, da CI, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 28/9/2023 a 4/10/2023.**





Senado Federal  
Comissão de Serviços de Infraestrutura

*Ofício nº 75/2023-CI/PRES*

*Brasília, 26 de setembro de 2023.*

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 4430/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 4430, de 2020, de autoria do Senador Irajá, que “dispõe sobre a federalização da rodovia TO-335”.

Respeitosamente,

**Senador Confúcio Moura**  
Presidente da Comissão





Senado Federal  
Comissão de Serviços de Infraestrutura

*Ofício nº 76/2023-CI/PRES*

*Brasília, 26 de setembro de 2023.*

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 1949/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 1949, de 2021, de autoria do Deputado Federal Celso Maldaner, que “acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica”.

Respeitosamente,

**Senador Confúcio Moura**  
Presidente da Comissão





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 29, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2773, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, para dispor sobre a instalação de áreas de escape (“caixa de brita”) nas rodovias localizadas em regiões serranas.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura

**RELATOR:** Senador Jorge Seif

26 de setembro de 2023



Minuta

## PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.773, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, para dispor sobre a instalação de áreas de escape (“caixa de brita”) nas rodovias localizadas em regiões serranas.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura, o Projeto de Lei nº 2.773, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, para dispor sobre a instalação de áreas de escape (“caixa de brita”) nas rodovias localizadas em regiões serranas.

O projeto em análise é composto por três artigos. O primeiro enuncia o objeto da lei. O segundo artigo insere na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o artigo 31-A para determinar que *incumbe à concessionária que administra trecho rodoviário em região serrana instalar área de escape nas descidas onde há registros de acidentes com veículos pesados*. O terceiro e último artigo contém a cláusula de vigência da lei, que será imediata.

O autor do projeto ressalta que as áreas de escape nas rodovias evitam acidentes, principalmente com caminhões, carretas e ônibus, sobretudo



nas descidas das serras. Assim, o PL ora proposto objetiva contribuir para a diminuição de acidentes nas rodovias localizadas em regiões serranas do país.

A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre a matérias pertinentes a transportes e obras públicas em geral.

A Constituição Federal de 1988 determina, em seu art. 22, inciso XI, que compete à União legislar, com exclusividade, sobre trânsito e transporte. Desse modo, no que se refere à constitucionalidade do Projeto sob o aspecto formal, não se faz presente qualquer ofensa à Constituição, tendo sido observados todos os preceitos constitucionais relativos ao processo legislativo constantes dos arts. 59 a 69 da Lei Maior.

Do ponto de vista da juridicidade, propomos emenda ao projeto para alterar a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, por entendermos que o objeto do PL se adequa melhor à Lei que estabelece as competências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), como veremos adiante.

No mérito, reconhecemos a importância da matéria. Os acidentes nas rodovias brasileiras dispensam maiores esforços argumentativos para concluir que é preciso envidar todo e qualquer tipo de esforço que tenha o objetivo de salvar vidas e também os próprios veículos e as cargas transportadas por todo o país.

Nas regiões serranas, o problema é mais grave ainda. Além do natural perigo em razão da geometria das rodovias com descidas e curvas acentuadas, não podemos nos esquecer da falta de manutenção adequada da frota de veículos pesados, que contribui sobremaneira para a ocorrência de acidentes. Em especial, os veículos que transportam cargas acima do peso máximo permitido exigem do sistema de frenagem capacidade nem sempre disponível para trafegar com segurança.

*fi2023-09991*



Outro fator determinante para a ocorrência de acidentes nas rodovias é a idade da frota de veículos de carga. Ainda no ano passado, o Governo Federal editou Medida Provisória que culminou na publicação da Lei nº 14.440, de 2 de setembro de 2022, cujo objetivo é estimular a renovação da frota de veículos de carga. Segundo dados da Secretaria Nacional de Trânsito, circulam no país mais de 3,5 milhões de caminhões. Desse total, cerca de 26% possuem mais de 30 anos de fabricação. Segundo a ANTT, a idade média da frota de transporte de cargas nacional acima de 3,5 toneladas é de 14,8 anos. Uma idade avançada em comparação com os países desenvolvidos, nos quais a idade média da frota circulante gira em torno de 8 anos.

Identificamos, no entanto, oportunidades de melhoria no PL. A segurança no trânsito é dever do Estado. Citamos o art. 2º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece que *o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito*. Nesse sentido, a criação de um comando em lei que trata dos aspectos gerais das concessões em diversas áreas do serviço público para impor às concessionárias a criação de sistema tão específico não nos parece a melhor solução.

O texto do PL pode causar insegurança jurídica, na medida em que impõe determinação a todos os contratos de concessão vigentes em regiões serranas do País e pode alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos impactando diretamente nas tarifas pagas pelos usuários.

As áreas de escape, embora desejáveis e indubitavelmente eficientes, devem ser planejadas e construídas levando-se em consideração as características das rodovias, e devem ser instaladas quando o projeto de engenharia assim determinar.

Nesse sentido, propomos que a alteração legal seja feita na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que cria a Agência Nacional de Transportes Terrestres. Acrescentamos o inciso X ao art. 26 da citada lei para determinar que cabe à ANTT, como atribuição pertinente ao transporte rodoviário, considerar, sempre que possível, nos editais e nos contratos (existentes ou futuros) a construção de áreas de escape nas rodovias federais, observados os projetos de engenharia, os estudos técnicos pertinentes e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.



**III – VOTO**

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.773, de 2022, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

**EMENDA Nº (SUBSTITUTIVA)**

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que *dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências*, para dispor sobre a instalação de áreas de escape nas rodovias federais.

**Art. 1º** O art. 26 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. ....  
.....

X - considerar, sempre que possível, nos editais e nos contratos de concessão, a construção de áreas de escape nas rodovias federais nos trechos em declive com alto índice de acidentes, observados os projetos de engenharia, os estudos técnicos pertinentes e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

.....  
.....”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



6

5

SF/23290.15377-26

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fn2023-09991





Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CI, 26/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária**  
 Comissão de Serviços de Infraestrutura

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	<a href="#">PRESENTE</a>	1. EFRAIM FILHO	<a href="#">PRESENTE</a>
SORAYA THRONICKE	<a href="#">PRESENTE</a>	2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	<a href="#">PRESENTE</a>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. MARCELO CASTRO	<a href="#">PRESENTE</a>
CONFÚCIO MOURA	<a href="#">PRESENTE</a>	6. ZEQUINHA MARINHO	<a href="#">PRESENTE</a>
CARLOS VIANA	<a href="#">PRESENTE</a>	7. CID GOMES	
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	<a href="#">PRESENTE</a>	9. RANDOLFE RODRIGUES	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MARGARETH BUZETTI	<a href="#">PRESENTE</a>
OTTO ALENCAR	<a href="#">PRESENTE</a>	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	<a href="#">PRESENTE</a>
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MARCOS ROGÉRIO	<a href="#">PRESENTE</a>	1. JAIME BAGATTOLI	<a href="#">PRESENTE</a>
WILDER MORAIS	<a href="#">PRESENTE</a>	2. JORGE SEIF	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO GOMES	<a href="#">PRESENTE</a>	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
TEREZA CRISTINA	<a href="#">PRESENTE</a>	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	<a href="#">PRESENTE</a>
CLEITINHO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. MECIAS DE JESUS	<a href="#">PRESENTE</a>

**Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA  
 JUSSARA LIMA  
 MARCOS DO VAL  
 PAULO PAIM



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 2773/2022

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO	X		
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. MARCELO CASTRO	X		
CONFUCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO			
CARLOS VIANA	X			7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETEÇÃO			
LUCAS BARRETO				3. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO				5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCOS ROGÉRIO				1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS				2. JORGE SEIF	X		
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TEREZA CRISTINA				1. LAERCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIAO AMIN	X		
CLEITINHO	X			3. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Confúcio Moura  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 26/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 2773/2022)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE SEIF E APROVADO EM TURNO ÚNICO O SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELO RELATOR AO PL 2773/2022 (EMENDA Nº 1/CI).

26 de setembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



**PROJETO DE LEI Nº 2.773, DE 2022**

*Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, para dispor sobre a instalação de áreas de escape (“caixa de brita”) nas rodovias localizadas em regiões serranas.*

Recebido o Ofício nº 77, de 2023, da CI, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CI, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

**Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.**





Senado Federal  
Comissão de Serviços de Infraestrutura

*Ofício nº 77/2023-CI/PRES*

*Brasília, 26 de setembro de 2023.*

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação em turno único de substitutivo ao PL 2773/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou terminativamente, em turno único, o substitutivo (emenda nº 1/CI) oferecido ao Projeto de Lei nº 2773/2022, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que “altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, para dispor sobre a instalação de áreas de escape (‘caixas de brita’) nas rodovias localizadas em regiões serranas”.

A matéria será submetida a turno suplementar, em conformidade com o artigo 282 do Regimento Interno.

Respeitosamente,

**Senador Confúcio Moura**  
Presidente da Comissão



# Projetos de Decreto Legislativo





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 2023

Susta disposições da Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

**AUTORIA:** Senador Magno Malta (PL/ES)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 342/2023 [1 de 6]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23457.15746-54

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023

Susta disposições da Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, que *estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam sustados, com fundamento no inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os artigos 5º e 10 da Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras –

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900

1



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3832063459>

Avulso do PDL 342/2023 [2 de 6]





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/23457.15746-54

CNLGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos, publicou no último dia 22 de setembro, a Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

Além de dispor sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, referida Resolução trouxe também **disposições que contrariam frontalmente a Constituição Federal** e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (**Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**).

Um dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal está no inciso X do art. 5º, que garante a **inviolabilidade da intimidade**, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Podemos citar, ainda, o art. 227, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, segundo o qual ***é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.***

Já o art. 15 do ECA garante à criança e ao adolescente o direito ao **respeito** e à **dignidade**. Respeito esse que, de acordo com o art. 17 do mesmo Estatuto, ***consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.***

E, por último, citamos o art. 18, também do ECA, pelo qual ***é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os***

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900

2



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3832063459>

Avulso do PDL 342/2023 [3 de 6]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23457.15746-54

a *salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.*

Essas definições e princípios estatuídos no texto constitucional e em lei foram exaustivamente discutidos no Congresso Nacional. Aí vem o CNLGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos, e baixa uma norma infralegal, uma resolução, com inúmeras disposições, inovações, que extrapolam o seu poder normativo, senão vejamos.

De acordo com o art. 1º do Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023, que instituiu o CNLGBTQIA+, compete a **ele colaborar na formulação e no estabelecimento de ações, de diretrizes e de medidas governamentais** referentes às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras, mas não inovar pela usurpação do poder legislativo do Congresso.

O preâmbulo da Resolução, por exemplo, nos “considerandos”, redefine a expressão “gênero”, que foi conceituada como *a forma em que cada pessoa apresenta o seu gênero através da sua aparência física - incluindo a forma de vestir, o penteado, os acessórios, a maquiagem - o gestual, a fala, o comportamento, os nomes e as referências pessoais, e recordando, além disso, que a expressão de gênero pode ou não coincidir com a identidade de gênero da pessoa.*

O art. 6º da Resolução acrescenta, entre os deveres das instituições de ensino, o de **instalar banheiros de uso individual, sempre que possível**, independente de gênero, para além dos já existentes masculinos e femininos nos espaços públicos.

E o pior, e pasmem, a Resolução amplia o alcance da norma para **crianças e adolescentes, incluindo a tomada de decisão apoiada pelos pais ou responsáveis legais, que devem ser consultados sobre a expressa autorização em conjunto com a criança ou o adolescente, assim como emitir explicação registrada por escrito em caso de negativa da garantia do uso do nome social e/ou da liberdade de identidade e expressão de gênero junto à instituição de ensino.**

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900

3



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3832063459>

Avulso do PDL 342/2023 [4 de 6]





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/23457.15746-54

E, além disso, traz a **orientação aos pais e responsáveis** que **denunciem as escolas** aos órgãos de proteção às crianças e adolescentes, **caso atuem para impedir ou negar o acesso a banheiros e espaços segregados por gênero** de acordo com a identidade e/ou expressão de gênero do estudante.

Ora, ao mesmo tempo que atribui nova obrigação para as escolas públicas e privadas, qual seja a de instalarem banheiros de uso individual, **sempre que possível** (art. 6º), orienta os pais e responsáveis a denunciarem as escolas, e diga-se de passagem, os seus diretores, que não viabilizarem o acesso a banheiros segregados por gênero, sem sequer estabelecer um prazo para as necessárias adaptações e reformas.

Esse dispositivo, por si só, é uma clara incitação à discórdia e ao conflito, e indiretamente obrigará os diretores das escolas a permitirem o uso de banheiros por estudantes sem a preconizada segregação, e isso **configura clara violação da intimidade garantida pela Constituição Federal** (art. 5º, X) e um **tratamento vexatório e constrangedor** explicitamente condenado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 18, ECA).

Por essas razões, estou propondo a sustação dos artigos 5º e 10 da referida Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Sala das Sessões,

**Senador MAGNO MALTA**

**PL/ES**

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900

4

Avulso do PDL 342/2023 [5 de 6]



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3832063459>

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc5

- Decreto nº 11.471 de 06/04/2023 - DEC-11471-2023-04-06 - 11471/23

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;11471>

- art1

- Emenda Constitucional nº 65, de 2010 - EMC-65-2010-07-13 , PEC DA JUVENTUDE - 65/10

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2010;65>

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 2023

Dispõe sobre a realização de plebiscito para decidir sobre a legalização do aborto.

**AUTORIA:** Senador Rogério Marinho (PL/RN), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO/MT), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Wilder Moraes (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

### DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)



- Legislação citada



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 343/2023 [2 de 6]



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a realização de plebiscito para decidir sobre a legalização do aborto

### O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto Legislativo dispõe sobre a convocação de plebiscito, nos termos do art. 49, XV, da Constituição Federal e da Lei 9.709, de 18 de novembro de 1998.

**Art. 2º** Fica convocado plebiscito, de âmbito nacional, a ser realizado em data que será definida pelo Tribunal Superior Eleitoral, para consultar o eleitorado brasileiro acerca da possibilidade de legalização do aborto.

**§ 1º.** O eleitorado será consultado a responder “sim” ou “não” à seguinte questão: “Você é a favor da legalização do crime de aborto?”

**§ 2º.** O plebiscito deverá ser realizado no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da publicação deste Decreto

**Art. 3º.** O resultado do plebiscito será homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral, encaminhado ao Congresso Nacional e terá efeito vinculante na hipótese de aprovação da descriminalização do crime de aborto, tipificado nos artigos 124 e 126 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

**Art. 4º.** Serão asseguradas gratuidade e livre divulgação, nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, em horário eleitoral específico, aos Partidos Políticos ou Frentes Partidárias que prestarão esclarecimentos sobre a opção de sua preferência.

**Art. 5º.** Serão alocados pela União, no orçamento do Tribunal Superior Eleitoral, a partir da solicitação deste, os recursos necessários à realização do plebiscito.

**Art. 6º** O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as normas regulamentadoras necessárias à realização do plebiscito de que trata este Decreto Legislativo.

**Art. 7º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Renanir Marinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1916960270>

Avulso do PDL 343/2023 [3 de 6]



## JUSTIFICAÇÃO

O projeto que ora submetemos ao Senado Federal visa dar ao povo brasileiro a oportunidade de decidir livre e soberanamente sobre o tema da descriminalização do aborto, tipificado nos artigos 124 e 126 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal acompanham de longa data debates e propostas legislativas que tratam da possibilidade de legalização do aborto no Brasil. Os embates entre contrários e favoráveis são materializados em diversas propostas em tramitação nas duas Casas.

O Supremo Tribunal Federal (STF) pretende retomar em breve o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n 442, proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que argumentou que as razões jurídicas que moveram a criminalização do aborto pelo Código Penal de 1940 não se sustentam, porque violam preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da inviolabilidade da vida, da proibição de tratamento desumano dentre outros.

Pretende o Partido Socialismo e Liberdade que o STF declare a não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal, ou seja, que não seja mais considerado crime a interrupção da gravidez induzida ou voluntária realizada nas primeiras 12 semanas.

A proteção jurídica ao desenvolvimento embrionário e fetal e o aborto são temas complexos e podem ser considerados, sob o aspecto jurídico, como casos difíceis em razão do forte apelo moral que provocam.

Assim, vale também para este tema o alerta público feito pelo Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, quando tratou da descriminalização do porte de drogas para uso próprio: “decisão do STF representará verdadeira “invasão de competência do Poder Legislativo”.<sup>1</sup>

Importante ressaltar que países europeus, como Suíça, Portugal e Irlanda, optaram por consultar diretamente sua população sobre a possibilidade de legalizar o aborto por meio de plebiscito ou referendo.<sup>2</sup>

Precisamos ser transparentes sobre nossas crenças e sobre a laicidade do Estado. Como dissemos em várias oportunidades, somos a favor da vida e contra o aborto. Logicamente, por defendermos o Estado de Direito, respeitamos as

<sup>1</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/02/descriminalizacao-de-drogas-por-decisao-do-stf-e-equivoco-grave-diz-pacheco>

<sup>2</sup> <https://www.estadao.com.br/politica/suica-vota-plebiscito-que-pode-relaxar-lei-sobre-o-aborto/>



Assinado eletronicamente por Sen. Renanir Marinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1916960270>

Avulso do PDL 343/2023 [4 de 6]



hipóteses previstas no Código Penal que excepcionam o crime, quais sejam, quando a mãe corre risco de morte e em caso de estupro.

O Instituto de Bioética – ANIS, que tem compromisso de fortalecer o ecossistema progressista e feminista no Brasil e na região da América Latina, apresentou estudo ao PSOL para fundamentar a propositura da ADPF. Afirma, em síntese, que a criminalização do aborto causa graves consequências para a saúde, já que no Brasil cerca de metade das mulheres que abortam todos os anos precisam ser internadas. São 250 mil mulheres a cada ano nos leitos do SUS por abortos inseguros.<sup>3</sup>

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), por sua vez, por meio de Nota editada em 11/04/2017 – “Pela vida, contra o aborto”, em resposta à ADPF 442, reafirmou posição firme em defesa da integralidade, inviolabilidade e dignidade da vida humana, desde a sua concepção até a morte natural” e, desse modo condenou “todas e quaisquer iniciativas que pretendam legalizar o aborto no Brasil”.<sup>4</sup>

Como visto o tema envolve convicção filosófica, fé, saúde pública, dignidade humana e religião. Registramos, por fim, que tratar o aborto como uma simples cirurgia de retirada de uma pinta na pele significará que a vida humana não tem nada de especial.

Assim, por essas razões, entendemos legítima a consulta direta e soberana do povo brasileiro para decidir se quer ou não a legalização do aborto.

Com isso, buscamos também prestigiar a independência e a harmonia entre os Poderes da República, já que a decisão do povo, neste caso, vinculará, no tema, todos os Poderes.

**ROGÉRIO MARINHO**

Senador da República

<sup>3</sup> <https://anis.org.br/wp-content/uploads/2022/09/RELATORIO-ABORTO-PT.pdf>

<sup>4</sup> <https://www.cnbb.org.br/aborto-nova-nota-de-condenacao-da-cnbb/>



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Marinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1916960270>

Avulso do PDL 343/2023 [5 de 6]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
  - art124
  - art126
- Lei nº 9.709, de 18 de Novembro de 1998 - Lei da Soberania Popular - 9709/98  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9709>



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4653, DE 2023

Altera a Lei nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022, para incluir a região carbonífera do Estado do Rio Grande do Sul no Programa de Transição Energética Justa (TEJ).

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4653/2023 [1 de 14]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**

Altera a Lei nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022, para incluir a região carbonífera do Estado do Rio Grande do Sul no Programa de Transição Energética Justa (TEJ).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 14.299 de 5 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** É criado o Programa de Transição Energética Justa (TEJ), com vistas a promover uma transição energética justa para as regiões carboníferas dos Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, observados os impactos ambientais, econômicos e sociais e a valorização dos recursos energéticos e minerais alinhada à neutralidade de carbono a ser atingida em conformidade com as metas definidas pelo Governo Federal, que incluirá também a contratação de energia elétrica gerada pelo Complexo Termelétrico Jorge Lacerda (CTJL) e pela Usina Termelétrica Candiota – Fase C (UTC-C), na modalidade energia de reserva prevista nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, em quantidade correspondente ao consumo do montante mínimo de compra de carvão mineral nacional estipulado nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei.

§ 1º O TEJ tem o objetivo de preparar as regiões carboníferas dos Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul para o provável encerramento, até 2040, da atividade de geração termelétrica a carvão mineral nacional sem abatimento da emissão de gás carbônico (CO<sub>2</sub>), com consequente finalização da exploração desse minério nestas regiões para esse fim, de forma tempestiva, responsável e sustentável.

§ 2º .....



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim e outros. Avulso do PL 4653/2023. [2 de 14]  
Telefone: (61) 3313-3333 - FAX: (61) 3313-3333 - Site: www.senado.gov.br - E-mail: paulo.paim@senado.gov.br  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1269878408>





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

IX – .....

X – Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

XI – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;

XII – Entidade representativa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão (CIDEJA);

XIII – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração e Beneficiamento de Minerais de Candiota (STIEBMC);

XIV – Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul (SENERGISUL);

XV – Associações de povos originários e quilombolas;

XVI- Sindicato dos Municípios de Candiota (SINCA).

§ 5º .....

IV - propor programas de diversificação e/ou de reposicionamento econômico da região e da parcela da população ocupada atualmente nas atividades de mineração de carvão e de geração de energia termelétrica a partir do carvão mineral, aproveitando outras vocações locais, bem como infraestruturas existentes nas regiões impactadas;

V - envidar esforços para a destinação de recursos para o desenvolvimento das atividades necessárias ao fechamento das minas de carvão e reposicionamento das atividades econômicas nas regiões perante instituições de fomento, multilaterais ou internacionais, com experiência ou eventual interesse nessas atividades; e

§ 6º O Conselho do TEJ deverá, nos termos do § 3º, atualizar o Plano de Transição Justa em até três meses da entrada em vigor deste parágrafo com o objetivo de incluir a UTC-C no TEJ.” (NR)

“**Art. 5º** As concessionárias de geração e as empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica instaladas nos Estados de Santa



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim e Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-3333 - FAX: (61) 3313-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br e-mail: paulopaim@senado.gov.br  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1269878408>

Avulso do PL 4653/2023. [3 de 14]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Catarina e do Rio Grande do Sul que utilizem o carvão mineral como fonte energética deverão aplicar a totalidade do montante de que trata o inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico associados ao TEJ.” (NR)

“**Art. 6º** A União prorrogará a outorga de autorização do CTJL – Complexo Termelétrico Jorge Lacerda e da UTC-C – Usina Termelétrica Candiota – Fase C por 15 (quinze) anos a partir de 1º de janeiro de 2025, desde que cumpridas todas as seguintes condições:

I – solicitação de prorrogação da autorização de que trata o caput deste artigo pelo titular da autorização do CTJL e da UTC-C até 31 de dezembro de 2024;

II – assentimento pelos titulares da autorização do CTJL e da UTC-C a que as respectivas usinas termelétricas fiquem disponíveis para geração de energia elétrica de acordo com as necessidades do Sistema Interligado Nacional (SIN), informadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS);

III – contratação da energia elétrica gerada pelo CTJL e pela UTC-C na modalidade de energia de reserva prevista nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, por meio de Contrato de Energia de Reserva elaborado pelo Ministério de Minas e Energia, ao preço calculado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), observada a modicidade tarifária e considerada a compra mínima de carvão mineral nacional estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei.

§ 1º .....

III - que a compra mínima de carvão mineral nacional de que trata o inciso III do caput deste artigo ocorrerá a preços homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e consistirá na aquisição mínima de 80% (oitenta por cento) do montante anual de combustível principal utilizado pelo CTJL e pela UTC-C proveniente de minas de carvão mineral localizadas nos Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul;

§ 2º Após o início do período de suprimento a ser realizado nos termos do Contrato de Energia de Reserva celebrado na forma deste artigo,



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim e autenticado por Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Telefone: (61) 3310-1133 / 3310-2222 - FAX: (61) 3310-1133 / 3310-2222 - E-mail: paulo.paim@senado.gov.br  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1269878408> ou [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br) e-mail: paulo.paim@senado.gov.br

Avulso do PL 4653/2023. [4 de 14]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

o CTJL e a UTC-C não farão mais jus aos reembolsos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para a aquisição de carvão mineral.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022, criou o Programa de Transição Energética Justa (TEJ). Entretanto, essa relevante política pública alcança apenas o Complexo Termelétrico Jorge Lacerda (CTJL), localizado no Estado de Santa Catarina. Ou seja, o Programa exclui um importante polo carbonífero brasileiro presente no Estado do Rio Grande do Sul.

A inclusão da Usina Termelétrica Candiota - Fase C no Programa de Transição Energética Justa (TEJ) criado pela Lei nº 14.299, de 2022, se justifica pelos motivos a seguir expostos.

O primeiro motivo é o impacto socioeconômico regional e estadual que a desativação desse empreendimento poderia causar. Somente em Candiota, no Rio Grande do Sul, conforme dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), as atividades econômicas vinculadas à geração de energia elétrica e à mineração respondem por 1.301 empregos diretos. Há ainda empregos indiretos de difícil mensuração. Na verdade, dimensionar os impactos da interrupção da geração de energia elétrica da usina em Candiota é uma tarefa complexa considerando que o empreendimento emprega mão de obra residente em municípios vizinhos como Aceguá, Bagé, Caçapava do Sul, Hulha Negra e Pinheiro Machado.



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim e Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-3333 / 3333 - 1.44. 13313333 / 3333 - 3116. www.senadorpaim.com.br e-mail: paulopaim@senado.gov.br  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1269878408>

Avulso do PL 4653/2023. [5 de 14]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O nível de renda regional sofrerá significativos impactos negativos com a desativação abrupta do empreendimento, o que agravará as carências históricas da região, marcada pela vulnerabilidade econômica e social e pelo subdesenvolvimento. A região na qual está inserida a usina apresenta baixos indicadores sociais relativos à educação, saúde, renda e saneamento, conforme estudo do perfil socioeconômico elaborado pelo Conselho Regional de Desenvolvimento Campanha (COREDE CAMPANHA). De acordo com esse estudo, desde 2010, com populações dispersas, o alcance das políticas públicas é difícil, situação agravada pela constante escassez de água em face das prolongadas estiagens e que tem atingido os mais vulneráveis, agora mais ainda dependentes de investimentos governamentais.

Os impactos do fechamento abrupto da usina podem ser observados também a partir de um subproduto da geração de energia elétrica: as cinzas.

A combustão do carvão mineral para a geração de energia elétrica resulta em dois tipos de resíduos sólidos: cinza volante ou leve e cinza de fundo ou pesada. A cinza leve expelida pela chaminé é constituída de partículas extremamente finas e é absorvida intensamente pela indústria cimenteira. A cinza pesada de carvão mineral é o resíduo removido das paredes e do fundo da caldeira, após a combustão, e geralmente é descartada na cava da mina. Entretanto, já há aproveitamento dessa cinza, mesmo na indústria cimenteira, bem como o seu uso na indústria cerâmica, de filtros, de blocos e tijolos, além de servir como base na pavimentação de rodovias, entre outros aproveitamentos. Ou seja, o potencial é muito grande.

Em Candiota e em Pinheiro Machado estão localizadas indústrias de cimento que fazem uso das cinzas resultantes da queima do carvão nas duas usinas termelétricas da região, gerando emprego, renda e arrecadação aos municípios. Essas cinzas são, também, utilizadas como matéria-prima nas fábricas de cimento da Votorantim (Unidade Esteio) e da Intercement (Unidade Nova Santa Rita), e em concreteiras de todas as regiões do Rio Grande do Sul. Por isso, o eventual fechamento da Fase C da usina de Candiota terá impactos negativos para a região





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

também a partir dos seus subprodutos e em razão do rearranjo da cadeia produtiva do carvão mineral.

Ainda em relação aos impactos econômicos e sociais, é oportuno citar a importância da cadeia produtiva de fornecimento de cal virgem, oriundo do Uruguai, para utilização no processo de geração. Dessa forma, o fechamento da usina refletirá na logística existente e causará um impacto socioeconômico com desemprego no país vizinho.

Outro importante impacto que deve ser considerado refere-se à arrecadação dos municípios da região, que enfrentará uma significativa diminuição na receita associada ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Esta queda afetará os investimentos em infraestrutura urbana e rural, provocará o fechamento de postos de trabalho, tanto públicos quanto privados, e impactará diretamente os fundos de pensão municipais.

Como bem atesta o DIEESE, “considerando que a atividade de extração e beneficiamento do carvão está concentrada em municípios da região Sul do país e faz parte da história da economia e da cultura local, é fundamental avaliar a sua importância econômica e social para assegurar, em casos de encerramento da atividade, processos de transição energética justa, através do [sic] quais eventuais transformações produtivas assegurem só melhores condições ambientais, como, sobretudo, tragam garantias para que a economia, o emprego, os salários e outras condições sociais sejam melhoradas no processo de transição. Sem estas garantias, a simples eliminação das atividades ligadas à extração e produção de energia com base no carvão se configuraria num caso típico de “*transição energética (in) justa*” já que não ofereceria nenhuma contrapartida para seus aspectos econômicos e sociais, somente compromissos ambientais”.

O fechamento abrupto da usina pode afetar até mesmo a segurança energética brasileira.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A Portaria MME nº 540, de 2021, do Ministério das Minas e Energia (MME), detalha o Programa para Uso Sustentável do Carvão Mineral Nacional e destaca, entre vários aspectos, a importância das duas termelétricas de Candiota para a estabilidade e regulação da potência reativa do Sistema Interligado Nacional (SIN). Esta importância é ressaltada, sobretudo, no abastecimento de energia elétrica no Rio Grande do Sul, que, por ser ponta de rede, tem a garantia de entrega firme e sistemática da energia produzida, cobrindo as intermitências das outras fontes.

Em termos de segurança energética, vale mencionar que, nos últimos anos, significativos investimentos públicos e privados foram realizados na região de Candiota e no Estado do Rio Grande do Sul, resultando na construção de subestações e linhas de transmissão. Também é relevante destacar a existência de uma estrutura de subestação e conversora de frequência que propicia a interconexão energética com o Uruguai. Grande parte dessa infraestrutura ficará ociosa caso a Fase C da usina de Candiota seja desativada sem a implantação regional de alternativas de geração de energia elétrica ou adequação tecnológica com uso da mesma fonte geradora.

É digno de nota que o Custo Variável Unitário (CVU) para a geração nas usinas termelétricas de Candiota é de cerca de R\$80,00 o MW/h, sendo um dos mais econômicos do país. Isso está relacionado ao processo de extração do carvão, que ocorre a céu aberto. Em outras palavras, a usina contribui de forma custo-eficiente para a segurança energética brasileira.

Os fatos apresentados ilustram a importância de impedir a interrupção abrupta da operação da usina. Com base nisso, não se deve concluir precipitadamente que a prorrogação das atividades do empreendimento signifique descuido com as questões ambientais.

Em resposta à necessidade de compromisso da nossa sociedade com a sustentabilidade ambiental, está sendo desenvolvido na região da Campanha Gaúcha um robusto plano focado na Transição Energética Justa e Inclusiva. Este plano tem como meta a criação de um “Polo de Inovação Energética e Ambiental



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim e Paulo Paim - Avulso do PL 4653/2023, [8 de 14]  
Telefone: (61) 3313-3333 - FAX: (61) 3313-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br e-mail: paulopaim@senado.gov.br  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1269878408>





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

do Pampa Gaúcho”, prevendo metas de descarbonização, tecnologias industriais inovadoras e sustentáveis para a produção de novos produtos com baixa emissão de carbono, além de estímulo a atividades que sequestram CO<sub>2</sub> e multiplicam a massa foliar regional para equilibrar os impactos, que serão significativamente menores até 2050.

Por sua vez, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Campus Bagé, já acumula anos de pesquisa nos processos de gaseificação do carvão mineral. Este trabalho dá sustentação científica e tecnológica para outros usos do carvão, com impactos ambientais significativamente menores, com grande capacidade de mitigação, e compensações que levarão ao equilíbrio de carbono (emissões = capacidade de sequestro) até 2050. O projeto de ampliação e conclusão do Laboratório de Carboquímica da UNIPAMPA já está em andamento no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo Federal.

Além das iniciativas mencionadas, é importante salientar que avanços tecnológicos significativos já foram implementados nas duas usinas termelétricas em operação no Município de Candiota, como o processo de dessulfurização (UTE Candiota – Fase C), leito fluidizado circulante (UTE Pampa Sul), sequestro de enxofre com adição de calcário, jigagem e filtragem do carvão, controle de emissões, restauração das áreas mineradas, entre outros.

Outro exemplo de modernização da geração de energia elétrica a carvão é a eficiência energética das usinas. A eficiência energética das duas usinas termelétricas em operação em Candiota (Pampa Sul e Fase C) supera 35%, mínimo recomendado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

No que tange às questões ambientais, vale destacar a contribuição do Rio Grande do Sul com a desativação, em 2017, das Fases A e B do Complexo Termelétrico de Candiota. Na ocasião, foram descomissionados 126 MW e 320 MW referentes, respectivamente, às Fases A e B. Essa capacidade representa cerca de 11% da demanda média de energia elétrica do Rio Grande do Sul, demonstrando que o estado já iniciou um processo de descarbonização, mesmo com os grandes impactos econômicos e sociais para a região. Além disso, a



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim e Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Telefone: (61) 3311-3300 / 3322 - 1.64. 3311-3300 / 3322 - 3116. www.senadorpaim.com.br e-mail: paulopaim@senado.gov.br  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1269878408>

Avulso do PL 4653/2023, [9 de 14]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Eletrosul, proprietária da usina, implantou, entre 2012 e 2016, por recomendação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), 1.000 hectares de reflorestamento em áreas degradadas nos municípios de Candiota, Hulha Negra e Aceguá. Temos, assim, uma vasta massa foliar que sequestra carbono, algo que deve ser levado em consideração nas análises sobre a contribuição regional na mitigação do CO<sub>2</sub> gerado na produção de energia termelétrica.

A proposta de manter a Usina Termelétrica Candiota - Fase C em operação está em conformidade com as determinações do Acordo das Partes sobre Mudanças Climáticas da ONU, assinado em Glasgow, na Escócia, em 13 de novembro de 2021, por mais de 200 países após duas semanas de debates, e denominado "Pacto Climático de Glasgow". No acordo, os países se comprometeram com a redução gradual do uso de combustíveis fósseis.

Posteriormente, durante as negociações da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP26), uma coalizão formada por 77 países se comprometeu a eliminar gradualmente o uso de energia à base de carvão. O documento final estabelece a necessidade de redução global das emissões de dióxido de carbono em 45% até 2030, na comparação com 2010, e de neutralidade de liberação de CO<sub>2</sub> até 2050, quando emissões deverão ser reduzidas ao máximo. As restantes serão compensadas por reflorestamento e tecnologias de captura de carbono da atmosfera.

A ampliação do Programa de Transição Energética Justa (TEJ) criado pela Lei nº 14.299, de 2022, busca estender para os Estados do Rio Grande do Sul os benefícios hoje concedidos ao Estado de Santa Catarina. Com isso, garantiremos que esses estados também sejam beneficiados com uma transição energética justa.

É preciso lembrar que a transição energética traz no seu conceito não só a geração de energia de baixo carbono, mas também a otimização e a utilização de bens e serviços sustentáveis, passando, portanto, por mudanças na estrutura



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SL 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim e outros. Para mais informações, consulte o site do Senado Federal: [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)  
Telefone: (61) 3313-3333 / 3333-1144 / (61) 3313-3333 / 3333-3311 / [www.senadovpaim.com.br](http://www.senadovpaim.com.br) e-mail: [paim@paim.com.br](mailto:paim@paim.com.br) / [ps@ps.com.br](mailto:ps@ps.com.br)  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1269878408>

Ayulso do PL 4653/2023. [10 de 14]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

social, econômica, política, cultural e ambiental. Ademais, pressupõe a potencialização de novas formas de desenvolvimento.

No caso específico da região do Pampa Gaúcho, embora a região seja reconhecida por ter, historicamente, uma vocação voltada à produção agropecuária, cabe destacar o quanto foram fundamentais as iniciativas nas áreas da mineração e geração de energia elétrica, as quais são, ainda, um significativo pilar para a economia de Candiota e região. Não podemos, dessa forma, ignorar esse fato, principalmente diante das potencialidades econômicas da região, o que exige uma transição. Apesar das adversidades logísticas, tem havido atração de investidores das indústrias de vinho e azeite de oliva, por exemplo. Há, ainda, enorme oportunidade de agregação de valor e organização da indústria do turismo, considerando a riqueza histórica, cultural e paisagística regional.

Imprescindível, portanto, propor, no âmbito da transição energética justa e inclusiva, o rearranjo da matriz econômica da região, considerando que o Pampa Gaúcho é um conjunto de inúmeras oportunidades: história, cultura, paisagem, tradicionalismo, energia elétrica (térmica, eólica e solar), mineração (carvão e calcário), cimento, vitivinicultura, olivicultura, agricultura, pecuária, silvicultura, fruticultura, entre outras. Todas essas iniciativas podem e devem conviver de forma integrada, bastando, para tanto, que sejam desenvolvidas de forma sistêmica, justa e inclusiva.

A partir do entendimento de que é imprescindível o apoio e a adoção de medidas de incentivo por parte dos Poderes Públicos, entendemos que uma transição energética justa deve atender aos seguintes pressupostos:

1. Promoção de ações de curto, médio e longo prazo para garantir sustentabilidade socioeconômica e ambiental, em conformidade com as normas nacionais e com os acordos internacionais;
2. Distribuição equânime dos custos e benefícios da transição para modelos energéticos renováveis e de baixa produção de carbono;





SF/23568.83402-80

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

3. Aproveitamento sustentável dos recursos naturais renováveis e não-renováveis do Polo de Transição Energética Justa e Inclusiva, mediante a preservação destes e a mitigação e/ou compensação de possíveis danos ambientais, econômicos e sociais;
4. Ampliação e fornecimento de insumos e serviços inovadores ou tecnológicos para a cadeia produtiva do Polo de Transição Energética Justa Inclusiva, para cumprimento das diretrizes e dos princípios previstos, que deverão estar inclusos na legislação;
5. Promoção de um ambiente de negócios propício que permita que as indústrias, as pequenas e médias empresas e os demais segmentos da sociedade adotem processos de produção com baixa emissão de carbono;
6. Formação e qualificação de profissionais para o atendimento às demandas geradas pelo desenvolvimento das atividades previstas no processo de transição da cadeia produtiva do Polo de Transição Energética Justa e Inclusiva.
7. Fortalecimento da atuação conjunta dos entes públicos e privados interessados na diversificação da matriz energética, visando à baixa emissão de carbono;
8. Promoção da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação tecnológica para aplicação no Polo de Transição Energética Justa e Inclusiva.
9. Viabilização de condições necessárias para suprimir, minimizar ou compensar os impactos sociais e ambientais que direta ou indiretamente provenham das atividades desenvolvidas no Polo de Transição Energética Justa e Inclusiva.
10. Adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados e impactos que gerem informações, relatórios de monitoramento, avaliação e análise crítica da gestão e implementação do Plano de Transição Energética Justa e Inclusiva, de seus programas estruturantes, projetos especiais, produtos



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim em 27/09/2023 às 14:08:31. Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1269878408>

Ayulso do PL 4653/2023, [12 de 14]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

e serviços, subsidiando a tomada de decisão do Comitê Administrativo de Acompanhamento da Execução do Plano de Transição Energética Justa e Inclusiva.

11. Implementação do “Complexo Carboquímico da Campanha”, conforme disposto na Lei nº 15.047, de 29, de novembro de 2017, do Estado do Rio Grande do Sul, que cria a Política Estadual do Carvão Mineral e institui o Polo Carboquímico do Rio Grande do Sul.

Para que esses pressupostos sejam seguidos, é imperativo aprovarmos essa proposição porque ela garante a continuidade da UTE Candiota – Fase C, na perspectiva de que seja implementada uma política de transição energética justa para o estado do Rio Grande do Sul. Por isso, conto com o apoio de todo o Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Paim    Senador Hamilton Mourão    Senador Luis Carlos Heinze



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim e outros Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-3333 - FAX: (61) 3313-3333 - Site: www.senadorpaim.com.br e-mail: paulopaim@senado.gov.br  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1269878408>

Ayulso do PL 4653/2023. [13 de 14]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.991, de 24 de Julho de 2000 - Lei do Desenvolvimento do Setor Elétrico - 9991/00  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2000;9991>
  - art4\_cpt\_inc2
- Lei nº 10.848, de 15 de Março de 2004 - Lei de Comercialização de Energia Elétrica - 10848/04  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;10848>
  - art3
  - art3-1
- Lei nº 14.299 de 05/01/2022 - LEI-14299-2022-01-05 - 14299/22  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14299>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4654, DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir a transferência direta de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os Municípios que mantenham guarda municipal.

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4654/2023 [1 de 7]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir a transferência direta de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os Municípios que mantenham guarda municipal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O *caput* do art. 6º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Os recursos do FNSP serão aplicados diretamente pela União ou transferidos aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios que mantenham guarda municipal, na hipótese de estes entes federativos terem instituído fundo estadual, distrital ou municipal de segurança pública, observado o limite previsto no inciso I do *caput* do art. 7º desta Lei.

.....” (NR)

**Art. 2º** O inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** .....

I – a título de transferência obrigatória, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata a alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 3º desta Lei para o fundo estadual, distrital ou municipal, independentemente da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congêneres; e

.....” (NR)

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos  
– Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Avulso do PL 4654/2023 [2 de 7]



Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3094022942>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**Art. 3º** O art. 8º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 8º** .....

I – .....

a) Conselho Estadual, Distrital ou Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; e

b) Fundo Estadual, Distrital ou Municipal de Segurança Pública, cujas gestão e movimentação financeira ocorrerão por meio de conta bancária específica, aberta pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em nome dos destinatários, mantida em instituição financeira pública federal;

II – .....

a) plano de segurança e de aplicação dos recursos no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e

.....

V – ao desenvolvimento e à implementação de um plano estadual, distrital ou municipal de combate à violência contra a mulher.

.....

§ 2º Os recursos do FNSP liberados para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão ser transferidos para outras contas do próprio ente federativo.

.....

§ 8º O plano estadual, distrital ou municipal referido no inciso V do *caput* deste artigo adotará tratamento específico para as mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais.” (NR)

**Art. 4º** O inciso V do art. 12 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** .....

.....

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3094022942>

Avulso do PL 4654/2023 [3 de 7]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

V – a periodicidade da apresentação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios da prestação de contas relacionada com o uso dos recursos recebidos;

.....” (NR)

**Art. 5º** O art. 16 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 16.** .....

.....

§ 2º .....

I – .....

.....

b) 1% (um por cento) para as secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade federativa, para aplicação prioritária em jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos, admitida sua aplicação nas destinações previstas nos incisos I, VI e VIII do *caput* do art. 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

.....

II – .....

.....

b) 1% (um por cento) para as secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade federativa, para aplicação prioritária em jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos, admitida sua aplicação nas destinações previstas nos incisos I, VI e VIII do *caput* do art. 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

.....” (NR)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3094022942>

Avulso do PL 4654/2023 [4 de 7]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

## JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para incluir, como destinatários da transferência direta de recursos do Fundo, os municípios que mantenham guarda municipal.

A Lei, em seu art. 2º, estabelece que o FNSP tem por objetivo “garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência”, desde que enquadrados nas diretrizes do plano de segurança pública do Governo Federal.

O FNSP é essencial em todas as áreas da segurança pública e em todas as suas esferas, pois apoia projetos destinados a reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; sistemas de informações, de inteligência e investigação, bem como de estatísticas policiais; estruturação e modernização da polícia técnica e científica; programas de polícia comunitária e programas de prevenção ao delito e à violência, dentre outros.

Apesar de essencial para todos os entes federativos, a Lei determina que esses recursos serão aplicados diretamente pela União ou transferidos, mediante repasse, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total disponível, somente aos Estados ou ao Distrito Federal, na hipótese de estes entes terem instituído fundo estadual ou distrital de segurança pública.

Como se nota, o legislador não previu a transferência obrigatória de recursos do FNSP para os Municípios, limitando-se a prever o acesso por meio de convênio, contrato ou outro instrumento similar, após o preenchimento de diversos requisitos.

Houve, portanto, tratamento desigual entre os entes federativos, uma vez que os Municípios, ao contrário dos demais entes, não têm acesso direto às verbas do FNSP, necessitando submeter-se a convênios

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3094022942>

Avulso do PL 4654/2023 [5 de 7]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

excessivamente burocráticos, o que acaba por inviabilizar o recebimento desses recursos que lhes são tão necessários.

Além do mais, o crescimento da violência, a proliferação das facções criminosas e a dificuldade no combate à criminalidade tornam imprescindível o apoio das guardas municipais.

Não permitir o repasse direto de recursos do FNSP aos Municípios que mantenham guarda municipal, a fim de “garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência”, significa ferir o direito dos cidadãos à segurança pública.

O Projeto não só retifica uma injustiça, garantindo a isonomia entre os entes da federação, como preserva o direito dos cidadãos de terem uma gestão de segurança pública eficiente e integrada.

Assim, na busca da realização da Justiça e em face da relevância da medida aqui proposta, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3094022942>

Avulso do PL 4654/2023 [6 de 7]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Pelé; Lei do Passe Livre - 9615/98

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9615>

- art7\_cpt\_inc1

- art7\_cpt\_inc6

- art7\_cpt\_inc8

- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756>

- art6\_cpt

- art7\_cpt\_inc1

- art8

- art12\_cpt\_inc5

- art16





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4664, DE 2023

Institui pensão especial destinada às crianças e adolescentes filhas (os) de pais vítimas de crimes dolosos contra à vida.

**AUTORIA:** Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4664/2023 [1 de 5]



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Institui pensão especial destinada às crianças e adolescentes filhas (os) de pais vítimas de crimes dolosos contra a vida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituída pensão especial destinada às crianças e adolescentes órfãos em razão dos pais terem sido vítimas de crimes dolosos contra a vida, passando a ser beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

*Parágrafo único.* A pensão especial será mensal, intrasferível e terá o valor de um salário mínimo até a criança ou adolescente completar a idade de dezoito (18) anos ou até vinte e quatro (24) anos se universitário.

**Art. 2º** O requerimento da pensão especial de que trata esta Lei será realizado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta da programação orçamentária Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União.

*Parágrafo único.* Os recursos para custeio do benefício serão providos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

**Art. 4º** O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) adotarão as medidas necessárias para a operacionalização da pensão especial de que trata esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Lei.

**Art. 5º** O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6176557817>

Avulso do PL 4664/2023 [2 de 5]



Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família, e à criança ou adolescente em condição de orfandade materna ou paterna cujo os pais sejam vítimas de crimes dolosos contra à vida.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa propõe instituir pensão especial destinada às crianças e adolescentes órfãos em razão dos pais terem sido vítimas de crimes dolosos contra à vida, passando a ser beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Segundo dados do monitor da violência do portal do G1, do início do ano de 2023, até a presente data, foram cometidos no Brasil 2.878 (dois mil oitocentos e setenta e oito) casos de crimes violentos, desse quantitativo 2.774 (dois mil setecentos e setenta e quatro) casos são de crimes de homicídio doloso. (Fonte: <https://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2018/mortes-violentas-no-brasil/>).

Os efeitos dos crimes violentos, principalmente o contra à vida, trazem consequências diversas: por serem, em geral, crimes violentos, deixam marcas traumáticas nas comunidades onde ocorrem, o luto de famílias e, como já se sabe, a orfandade. Os órfãos deixados são invisíveis nessa realidade. Crianças e adolescentes que perdem os pais e famílias.

Essas crianças são entregues a tias, avós, ou alguma mulher que se disponha a criá-los, sem muitas vezes ter sequer os meios financeiros e que passam a conviver com esse nível de tragédia. Faltam políticas para garantir a sobrevivência desses órfãos e órfãs com menos de 18 anos, em especial quando seus pais vivam em situação de desemprego, trabalho doméstico familiar e mercado informal de trabalho, sem cobertura previdenciária.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6176557817>

Avulso do PL 4664/2023 [3 de 5]



Assim, não podem crianças e adolescentes, ao serem privadas do convívio familiar e da proteção por razões violentas, ainda serem privadas de condições dignas de existência, devendo o Estado, a quem se obriga prestar atendimento com prioridade a essa parcela da sociedade, suprir a essa ausência.

Em face da relevância da matéria, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores, para o aperfeiçoamento e ulterior aprovação do projeto de lei que ora apresentamos a esta Casa.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6176557817>

Avulso do PL 4664/2023 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; LOAS - 8742/93

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8742>

- art20

Avulso do PL 4664/2023 [5 de 5]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4669, DE 2023

Acrescenta à Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências, os arts. 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D e 4º-E para instituir o seguro- produção artesanal.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4669/2023 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/23616.61165-06

## PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Acrescenta à Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências, os arts. 4º-A, 4ºB, 4º-C, 4º-D e 4º-E para instituir o seguro- produção artesanal.

### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O artesão profissional que exerça sua atividade individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, que teve suas atividades interrompidas por períodos específicos tais como o inverno que impossibilitam ou dificultam a exploração das matérias-primas, como madeira, cipós, argila, dentre outros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, enquanto durar a paralisação das atividades.

§1º Entende-se como regime de economia familiar o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§2º O prazo de interrupção das atividades de extração das matérias-primas necessárias ao trabalho dos artesãos será estabelecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

§3º O benefício do seguro-desemprego é pessoal e intransferível.

§4º A concessão do benefício não será extensível às atividades de apoio ao artesanato profissional e nem aos familiares do artesão profissional que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei.

§5º O período de recebimento do benefício observará o prazo do § 2º deste artigo e não poderá exceder o limite máximo variável de que trata o caput do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ressalvado o disposto no § 4º do art. 4º da referida Lei.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

1

Avulso do PL 4669/2023 [2 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/23616.61165-06

**Art. 2º** Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários nos termos do regulamento.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o artesão não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de programa de transferência de renda com condicionalidades ou de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente.

§ 2º Para se habilitar ao benefício, o artesão deverá apresentar ao INSS os seguintes documentos:

I - registro como Artesão Profissional devidamente atualizado no Sindicato ou Associação, classificado na categoria compreendida (cipós, sementes, fibras argila e madeira), emitido por entidade representativa do segmento, com no mínimo quatro anos de atuação legalizada e comprovada. Tendo o artesão que comprovar pelo menos quatro anos de atividade até a data do início de concessão do benefício;

II - comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como artesão, e do pagamento da contribuição previdenciária;

III - comprovar o exercício profissional da atividade de artesão com o objeto da concessão do benefício e que se dedicou à produção, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o período anterior de interrupção das atividades e o em curso; e

IV - não possuir vínculo de emprego ou outra relação de trabalho, tampouco fonte de renda diversa da decorrente da atividade artesanal.

§ 3º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no ato da habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado do artesão e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 1991, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de interrupção da atividade do artesão até o requerimento do benefício, o que for menor.

§ 4º O Ministério da Previdência Social poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

2

Avulso do PL 4669/2023 [3 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/23616.61165-06

**Art. 3º** Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta Lei estará sujeito:

- I - a demissão do cargo que ocupa, se servidor público;
- II - a suspensão de sua atividade, com cancelamento do seu registro, por dois anos.

**Art. 4º** O benefício de que trata esta Lei será cancelado nas seguintes hipóteses:

- I - início de atividade remunerada;
- II - início de percepção de outra renda;
- III - morte do beneficiário;
- IV - desrespeito aos períodos, estabelecidos na legislação, de interrupção das atividades de exploração das matérias-primas objeto da concessão do benefício; ou
- V - comprovação de falsidade nas informações prestadas para a obtenção do benefício.

**Art. 5º** O benefício do seguro-desemprego a que se refere esta Lei será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, instituído pela Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa conceder assistência financeira temporária aos artesãos profissionais que têm suas atividades interrompidas temporariamente seja por determinação do poder público seja por razões naturais que impedem seu trabalho.

Os artesãos que para seus trabalhos exploram matérias-primas como madeira, cipós, fibras, sementes, argila, dentre outros, são obrigados a paralisarem suas atividades por alguns meses do ano, em alguns casos em decorrência de fenômenos naturais, como no período conhecido por “inverno amazônico”. Nessa época, o grande volume de chuvas dificulta a extração da argila e prejudica, por exemplo, o artesanato da cerâmica.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

3

Avulso do PL 4669/2023 [4 de 6]





*SENADO FEDERAL*

*Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

Em outros casos, como no manejo do cipó, a legislação do estado, sobretudo na região norte, estabelece períodos de coleta, de descanso mínimo ou ciclo de exploração com o objetivo de permitir a regeneração do fio da planta. Isso leva a que, em alguns períodos, o artesão fique impossibilitado de trabalhar com a matéria-prima.

Para grande parte dos artesãos tais atividades constituem-se na única fonte de renda e sustento que possuem. De modo que a situação de desemprego involuntário em que se encontram deve ser amparada pela sociedade.

A matéria em apreço propõe, assim, a concessão do seguro desemprego aos artesãos nos períodos em que se encontrarem impossibilitados de trabalhar decorrente da inviabilidade de ter acesso às matérias-primas. Caberá ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA estabelecer tais períodos para cada matéria-prima.

Os gastos decorrentes da concessão do benefício serão custeados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que se destinam, dentre outros, ao pagamento do seguro-desemprego.

Em vista do alcance social da proposta, solicito às Senhoras e aos Senhores Congressistas a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES**

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

4

Avulso do PL 4669/2023 [5 de 6]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990 - Lei do Seguro-Desemprego - 7998/90  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;7998>
  - art4\_cpt
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
- Lei nº 13.180, de 22 de Outubro de 2015 - LEI-13180-2015-10-22 - 13180/15  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13180>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4673, DE 2023

Dispõe sobre a concessão de assistência financeira temporária aos artesãos.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4673/2023 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/23100.17777-52

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de assistência financeira temporária aos artesãos.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** O artesão profissional que exerça sua atividade individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, que teve suas atividades interrompidas por períodos específicos tais como o inverno que impossibilitam ou dificultam a exploração das matérias-primas, como madeira, cipós, argila, dentre outros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, enquanto durar a paralisação das atividades.

§1º Entende-se como regime de economia familiar o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§2º O prazo de interrupção das atividades de extração das matérias-primas necessárias ao trabalho dos artesãos será estabelecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

§3º O benefício do seguro-desemprego é pessoal e intransferível.

§4º A concessão do benefício não será extensível às atividades de apoio ao artesanato profissional e nem aos familiares do artesão profissional que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei.

§5º O período de recebimento do benefício observará o prazo do § 2º deste artigo e não poderá exceder o limite máximo variável de que trata o caput do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ressalvado o disposto no § 4º do art. 4º da referida Lei.

**Art. 2º** Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários nos termos do regulamento.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6239527748>

1

Avulso do PL 4673/2023 [2 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o artesão não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de programa de transferência de renda com condicionalidades ou de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente.

§ 2º Para se habilitar ao benefício, o artesão deverá apresentar ao INSS os seguintes documentos:

I - registro como Artesão Profissional devidamente atualizado no Sindicato ou Associação, classificado na categoria compreendida (cipós, sementes, fibras argila e madeira), emitido por entidade representativa do segmento, com no mínimo quatro anos de atuação legalizada e comprovada. Tendo o artesão que comprovar pelo menos quatro anos de atividade até a data do início de concessão do benefício;

II - comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como artesão, e do pagamento da contribuição previdenciária;

III - comprovar o exercício profissional da atividade de artesão com o objeto da concessão do benefício e que se dedicou à produção, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o período anterior de interrupção das atividades e o em curso; e

IV - não possuir vínculo de emprego ou outra relação de trabalho, tampouco fonte de renda diversa da decorrente da atividade artesanal.

§ 3º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no ato da habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado do artesão e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 1991, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de interrupção da atividade do artesão até o requerimento do benefício, o que for menor.

§ 4º O Ministério da Previdência Social poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

**Art. 3º** Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta Lei estará sujeito:

I - a demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6239527748>

2

Avulso do PL 4673/2023 [3 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

II - a suspensão de sua atividade, com cancelamento do seu registro, por dois anos.

**Art. 4º** O benefício de que trata esta Lei será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - início de atividade remunerada;

II - início de percepção de outra renda;

III - morte do beneficiário;

IV - desrespeito aos períodos, estabelecidos na legislação, de interrupção das atividades de exploração das matérias-primas objeto da concessão do benefício; ou

V - comprovação de falsidade nas informações prestadas para a obtenção do benefício.

**Art. 5º** O benefício do seguro-desemprego a que se refere esta Lei será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, instituído pela Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa conceder assistência financeira temporária aos artesãos profissionais que têm suas atividades interrompidas temporariamente seja por determinação do poder público seja por razões naturais que impedem seu trabalho.

Os artesãos que para seus trabalhos exploram matérias-primas como madeira, cipós, fibras, sementes, argila, dentre outros, são obrigados a paralisarem suas atividades por alguns meses do ano, em alguns casos em decorrência de fenômenos naturais, como no período conhecido por “inverno amazônico”. Nessa época, o grande volume de chuvas dificulta a extração da argila e prejudica, por exemplo, o artesanato da cerâmica.

Em outros casos, como no manejo do cipó, a legislação do estado, sobretudo na região norte, estabelece períodos de coleta, de descanso mínimo ou ciclo de exploração com o objetivo de permitir a regeneração do fio da planta. Isso leva a que, em alguns períodos, o artesão fique impossibilitado de trabalhar com a matéria-prima.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6239527748>

3

Avulso do PL 4673/2023 [4 de 6]





*SENADO FEDERAL*

*Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

Para grande parte dos artesãos tais atividades constituem-se na única fonte de renda e sustento que possuem. De modo que a situação de desemprego involuntário em que se encontram deve ser amparada pela sociedade.

A matéria em apreço propõe, assim, a concessão do seguro desemprego aos artesãos nos períodos em que se encontrarem impossibilitados de trabalhar decorrente da inviabilidade de ter acesso às matérias-primas. Caberá ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA estabelecer tais períodos para cada matéria-prima.

Os gastos decorrentes da concessão do benefício serão custeados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que se destinam, dentre outros, ao pagamento do seguro-desemprego.

Em vista do alcance social da proposta, solicito às Senhoras e aos Senhores Congressistas a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES**

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6239527748>

4

Avulso do PL 4673/2023 [5 de 6]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990 - Lei do Seguro-Desemprego - 7998/90  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;7998>
  - art4\_cpt
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 836, DE 2023

Requer, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 880/2023.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 836/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Paulo Paim

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 880/2023, que “regulamenta o trabalho de tripulantes brasileiros em embarcações ou armadoras estrangeiras, com sede no Brasil, e que explorem economicamente o mar territorial e a costa brasileira, de cabotagem a longo curso e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2023.

**Senador Paulo Paim**  
(PT - RS)



Assinado eletronicamente por Sen Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1215741016>

Avulso do RQS 836/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 837, DE 2023

Requer, nos termos regimentais, o desapensamento do PL 1795/2023 (que tramita com PL 1657/2023, PL 1676/2023 e PL 1678/2023).

**AUTORIA:** Senador Wilder Morais (PL/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 837/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PL 1795/2023 (que tramita com PL 1657/2023, PL 1676/2023 e PL 1678/2023), que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatória, nas dependências das escolas, a instalação de alarmes conectados com os serviços públicos que especifica”, por tratar de matéria diversa das demais proposições.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PL 1795/2023, apesar de promover alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tem a temática diferente daquelas propostas nos PLs 1657, 1676 e 1678, de 2023. Por essa razão, solicitamos o desapensamento para que a tramitação do PL 1795/2023 seja distinta em relação aos PLs 1657/ 1675 e 1678, todos de 2023.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

**Senador Wilder Morais**  
**(PL - GO)**



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010856361>

Avulso do RQS 837/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 838, DE 2023

Requer o adiamento da discussão do PL 1821/2021.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 838/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 1821/2021, que “regula a profissão de sanitarista”, para o dia 3 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3412644705>

Avulso do RQS 838/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 839, DE 2023

Requer o adiamento de votação do PL 1821/2021.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 839/2023 [1 de 2]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PL 1821/2021, que “regula a profissão de sanitaria”, para o dia 3 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3798556554>

Avulso do RQS 839/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 847, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre contrato no valor de R\$ 285,8 milhões, realizado com dispensa de licitação, entre o Ministério e a Microempresa Auramed, de Goiás, para fornecimento de 293,5mil frascos de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, ou seja, produzido a partir do sangue.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 847/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre contrato no valor de R\$ 285,8 milhões, realizado com dispensa de licitação, entre o Ministério e a Microempresa Auramedi, de Goiás, para fornecimento de 293,5 mil frascos de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, ou seja, produzido a partir do sangue.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre contrato no valor de R\$ 285,8 milhões, realizado com dispensa de licitação, entre o Ministério e a Microempresa Auramedi, de Goiás, para fornecimento de 293,5 mil frascos de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, ou seja, produzido a partir do sangue.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a justificativa para a realização de contrato sem licitação para a compra do equivalente a 6 meses de consumo de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, sendo que um dos critérios para a realização desse tipo de contrato é a aquisição de pequenas quantidades de produtos necessários em regime de urgência, enquanto se realiza o processo licitatório ordinário necessário?



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1078788106>

Avulso do RQS 847/2023 [2 de 5]



2. Houve uma demanda dos hospitais e centros de saúde que justificasse a compra dessa quantidade? Qual? Descrever de forma detalhada com documentos comprobatórios da demanda.
3. Para onde foram distribuídos os medicamentos comprados? Detalhar de forma discriminada a distribuição por estados, municípios e unidades de saúde.
4. Quais os valores gastos em contratos que não foi exigida ou dispensada a licitação?
5. Quais são esses contratos feitos com dispensa ou inexigibilidade de licitação? Solicita-se o envio de cada um desses contratos e o detalhamento de seu objeto, partes envolvidas, valor e status de cumprimento.
6. Qual a justificativa para o afastamento da licitação em cada um dos contratos? Detalhar de forma discriminada explicitando o embasamento legal.
7. Qual o setor responsável pela gestão de tais contratos realizados no Ministério?
8. Quais os servidores responsáveis por esses contratos?
9. Quais os servidores responsáveis pela autorização da despesa?
10. Na análise do processo para efetivação do contrato com ou sem licitação não é investigado o histórico das empresas para verificar se estas não respondem processos de crimes contra a administração pública? Ou se seus sócios não respondem processo por tais crimes?
11. Existem outros contratos com empresas que também são ré em processos que apuram crimes contra a administração pública? Solicita-se o envio de cada um desses contratos e o detalhamento de seu objeto, partes envolvidas, valor e status de cumprimento.

As informações deverão ser prestadas de forma detalhada, em planilhas e bancos de dados com acesso virtual aos documentos, contratos,



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1078788106>

Avulso do RQS 847/2023 [3 de 5]



nomes das empresas contratadas, ofícios e demais arquivos pertinentes aos atos realizados, de forma a permitir a fiscalização da atual situação e o acesso aos objetos de cada contrato, as partes envolvidas e a fundamentação jurídica para que a licitação nesses contratos não fossem realizadas ou para que essas empresas fossem consideradas aptas para a celebração dos contratos.

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, caput, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ainda, a lei instituiu a obrigatoriedade de licitação na contratação com a administração pública, a fim de definir processos padrões para que todos os entes da Administração Pública possam selecionar as propostas mais vantajosas, menos onerosas e com melhor qualidade possível.

Todavia, conforme notícias veiculadas pela mídia, o Ministério da Saúde realizou contrato, sem licitação, no valor de R\$ 285,8 milhões, para fornecimento de 293,5 mil frascos de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, com Microempresa que possui apenas 1 funcionário e é ré, junto com seu único sócio, em ação popular por improbidade no estado do Pará. Além disso, outro questão grave e que causa estranheza é o fato da empresa ser desconhecida no mercado farmacêutico e representar nacionalmente a empresa chinesa Nanjing Pharmacare que, segundo notícias, também é representada no Brasil pela Panamerican Medical Supply, que tem como um dos sócios Marcelo Pupkin Pitta, empresário do ramo que já foi preso na Operação Vampiro, em 2004, e, de novo, em 2007, onde foram investigadas suspeitas de fraude em licitação no Ministério da Saúde, justamente em compras de medicamentos hemoderivados, incluindo imunoglobulina.

Dessa forma, diante da denúncia de realização desse contrato na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, tendo em vista que



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1078788106>

Avulso do RQS 847/2023 [4 de 5]



a regra para a administração pública é a adoção do procedimento licitatório para contratação de obras, serviços, compras e alienações, precisamos apurar se o Ministério da Saúde tem celebrados outros contratos nesse formato e com empresas duvidosas, desrespeitando os princípios da administração pública e colocando em risco a saúde da população.

Ante o exposto, na qualidade de Senador, a quem incumbe, como um dos papéis, fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 29 da Constituição Federal, submeto o presente requerimento aos meus pares a fim de que sejam elucidados os questionamentos discorridos e documentos solicitados, para melhor compreensão acerca do caso.

Notícia:

<https://www.metropoles.com/brasil/empresa-com-apenas-1-funcionario-leva-contrato-de-r-2858-mi-na-saude>

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1078788106>

Avulso do RQS 847/2023 [5 de 5]



Requerimento nº 847, de 2023, do Senador Eduardo Girão, de informações à Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, sobre contrato no valor de R\$ 285,8 milhões, realizado com dispensa de licitação, entre o Ministério e a Microempresa Auramed, de Goiás, para fornecimento de 293,5 mil frascos de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, ou seja, produzido a partir do sangue.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 849, DE 2023

Requer voto de pesar pelo falecimento do poeta e compositor Paulo André Barata.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 849/2023 [1 de 3]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do poeta e compositor Paulo André Barata, ocorrido ontem, 25 de setembro, na cidade de Belém (PA).

### JUSTIFICAÇÃO

Com tristeza recebi a notícia da morte do poeta e compositor Paulo André Barata, aos 77 anos. Paraense de Belém, Paulo André enriqueceu a música brasileira, sobretudo a paraense. Em parceria com seu pai, o grande poeta Ruy Barata, cantou as belezas do Pará, a cultura do Norte brasileiro e o universo amazônico.

O músico Paulo André saiu de cena, deixou-nos tristes, mas agradecidos pelo legado de criatividade de composições produzidas como "Foi Assim", "Esse Rio é Minha Rua" e "Pauapixuna". Essas músicas são consideradas hinos e estão presentes no repertório de artistas locais e de projeção nacional, como é o caso da grande Fafá de Belém. Todos esses artistas levaram e, estou certo que continuarão levando, a musicalidade de Paulo André ao conhecimento internacional.

A genialidade de Paulo André, engrandecida pela parceria artística com o pai Ruy Barata, tornaram-se carimbos de nossa identidade paraense e marcas de muitas gerações. O instrumentalista e poeta nos enriqueceu sempre pela manutenção de nosso linguajar, com as letras que retratavam a vida do amazônida.



Assinado eletronicamente por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2238278192>

Avulso do RQS 849/2023 [2 de 3]



Solidarizo-me com a família, os amigos e todos que admiravam a arte produzida pelo artista paraense. Que Deus ampare a todos. Siga em paz, Paulo André Barata. Obrigado pela beleza do legado.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Zequinha Marinho**  
**(PODEMOS - PA)**



Assinado eletronicamente por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2238278192>

Avulso do RQS 849/2023 [3 de 3]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 850, DE 2023

Requer retirada do PL 4669/2023.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 850/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/23175.38319-78 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 4669/2023, que “acrescenta à Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências, os arts. 4º-A, 4ºB, 4º-C, 4º-D e 4º-E para instituir o seguro- produção artesanal”.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**(REDE - AP)**  
**Líder do Governo no Congresso Nacional**



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1705373559>

Avulso do RQS 850/2023 [2 de 2]



Foi apresentado Requerimento nº 850, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 4.669, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento e encaminha o Projeto de Lei nº 4.669, de 2023, ao Arquivo.



# RETIFICAÇÃO



## DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 164, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

À página 3 do sumário, publique-se, por omissão:

1.1.1–Comunicações

(...)

Do Senador Marcos do Val, de desfiliação partidária de S. Exa. do PODEMOS e filiação ao PSDB (**Ofício nº 167/2023**).



A partir da página 11, publique-se o Ofício nº 167/2023, do Senador Marcos do Val:





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos do Val

*A Publicação*

*Sabrina S. Nascimento*  
Sabrina Silva Nascimento  
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

Ofício nº DLI\_167/2023/GSMVAL

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Excelência Senhor  
**Senador RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal  
Senado Federal

**Assunto: Comunicação de desfiliação e filiação partidária**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a minha desfiliação do **Partido PODEMOS**, em 21/09/2023, e minha filiação ao **Partido da Social Democracia Brasileira- PSDB**.

Assim, a partir de hoje, passo a integrar a Bancada do PSDB nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Senador **MARCOS DO VAL**

Scanned with CamScanner



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Angelo Coronel\*  
**PT** - Jaques Wagner\*  
**PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**PL** - Carlos Portinho\* (S)  
**PL** - Flávio Bolsonaro\*  
**PL** - Romário\*\*

### Maranhão

**PSD** - Eliziane Gama\*  
**PDT** - Weverton\*  
**PSB** - Ana Paula Lobato\*\* (S)

### Pará

**MDB** - Jader Barbalho\*  
**PODEMOS** - Zequinha Marinho\*  
**PT** - Beto Faro\*\*

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Dueire\* (S)  
**PT** - Humberto Costa\*  
**PT** - Teresa Leitão\*\*

### São Paulo

**MDB** - Giordano\* (S)  
**PSD** - Mara Gabrilli\*  
**PL** - Astronauta Marcos Pontes\*\*

### Minas Gerais

**PODEMOS** - Carlos Viana\*  
**PSD** - Rodrigo Pacheco\*  
**REPUBLICANOS** - Cleitinho\*\*

### Goiás

**PSB** - Jorge Kajuru\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*  
**PL** - Wilder Morais\*\*

### Mato Grosso

**UNIÃO** - Jayme Campos\*  
**PSD** - Margareth Buzetti\* (S)  
**UNIÃO** - Mauro Carvalho Junior\*\* (S)

### Rio Grande do Sul

**PP** - Luis Carlos Heinze\*  
**PT** - Paulo Paim\*  
**REPUBLICANOS** - Hamilton Mourão\*\*

### Ceará

**PDT** - Cid Gomes\*  
**NOVO** - Eduardo Girão\*  
**PT** - Augusta Brito\*\* (S)

### Paraíba

**PSD** - Daniella Ribeiro\*  
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*  
**UNIÃO** - Efraim Filho\*\*

### Espírito Santo

**PT** - Fabiano Contarato\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*  
**PL** - Magno Malta\*\*

### Piauí

**PP** - Ciro Nogueira\*  
**MDB** - Marcelo Castro\*  
**PSD** - Jussara Lima\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

**PODEMOS** - Styvenson Valentim\*  
**PSD** - Zenaide Maia\*  
**PL** - Rogerio Marinho\*\*

### Santa Catarina

**PP** - Esperidião Amin\*  
**MDB** - Ivete da Silveira\* (S)  
**PL** - Jorge Seif\*\*

### Alagoas

**MDB** - Renan Calheiros\*  
**PODEMOS** - Rodrigo Cunha\*  
**MDB** - Fernando Farias\*\* (S)

### Sergipe

**MDB** - Alessandro Vieira\*  
**PT** - Rogério Carvalho\*  
**PP** - Laércio Oliveira\*\*

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031

### Amazonas

**MDB** - Eduardo Braga\*  
**PSDB** - Plínio Valério\*  
**PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**PSB** - Flávio Arns\*  
**PODEMOS** - Oriovisto Guimarães\*  
**UNIÃO** - Sergio Moro\*\*

### Acre

**UNIÃO** - Marcio Bittar\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*  
**UNIÃO** - Alan Rick\*\*

### Mato Grosso do Sul

**PSD** - Nelsinho Trad\*  
**PODEMOS** - Soraya Thronicke\*  
**PP** - Tereza Cristina\*\*

### Distrito Federal

**PSDB** - Izalci Lucas\*  
**PDT** - Leila Barros\*  
**REPUBLICANOS** - Damares Alves\*\*

### Rondônia

**MDB** - Confúcio Moura\*  
**PL** - Marcos Rogério\*  
**PL** - Jaime Bagattoli\*\*

### Tocantins

**PL** - Eduardo Gomes\*  
**PSD** - Irajá\*  
**UNIÃO** - Professora Dorinha Seabra\*\*

### Amapá

**PSD** - Lucas Barreto\*  
**REDE** - Randolfe Rodrigues\*  
**UNIÃO** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**PSB** - Chico Rodrigues\*  
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*  
**PP** - Dr. Hiran\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Democracia - 31 MDB-11 / UNIÃO-8 / PODEMOS-7 / PDT-3 PSDB-2

Alan Rick	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira	MDB / SE
Carlos Viana	PODEMOS / MG
Cid Gomes	PDT / CE
Confúcio Moura	MDB / RO
Davi Alcolumbre	UNIÃO / AP
Eduardo Braga	MDB / AM
Efraim Filho	UNIÃO / PB
Fernando Dueire	MDB / PE
Fernando Farias	MDB / AL
Giordano	MDB / SP
Ivete da Silveira	MDB / SC
Izalci Lucas	PSDB / DF
Jader Barbalho	MDB / PA
Jayme Campos	UNIÃO / MT
Leila Barros	PDT / DF
Marcelo Castro	MDB / PI
Marcio Bittar	UNIÃO / AC
Marcos do Val	PODEMOS / ES
Mauro Carvalho Junior	UNIÃO / MT
Oriovisto Guimarães	PODEMOS / PR
Plínio Valério	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra	UNIÃO / TO
Renan Calheiros	MDB / AL
Rodrigo Cunha	PODEMOS / AL
Sergio Moro	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo	MDB / PB
Weverton	PDT / MA
Zequinha Marinho	PODEMOS / PA

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28 PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato	PSB / MA
Angelo Coronel	PSD / BA
Augusta Brito	PT / CE
Beto Faro	PT / PA
Chico Rodrigues	PSB / RR
Daniella Ribeiro	PSD / PB
Eliziane Gama	PSD / MA
Fabiano Contarato	PT / ES
Flávio Arns	PSB / PR
Humberto Costa	PT / PE
Irajá	PSD / TO
Jaques Wagner	PT / BA
Jorge Kajuru	PSB / GO
Jussara Lima	PSD / PI
Lucas Barreto	PSD / AP
Mara Gabrilli	PSD / SP
Margareth Buzetti	PSD / MT
Nelsinho Trad	PSD / MS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Paulo Paim	PT / RS
Randolfe Rodrigues	REDE / AP

Rodrigo Pacheco	PSD / MG
Rogério Carvalho	PT / SE
Sérgio Petecão	PSD / AC
Teresa Leitão	PT / PE
Vanderlan Cardoso	PSD / GO
Zenaide Maia	PSD / RN

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 12 PL-11 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes	PL / SP
Carlos Portinho	PL / RJ
Eduardo Girão	NOVO / CE
Eduardo Gomes	PL / TO
Flávio Bolsonaro	PL / RJ
Jaime Bagattoli	PL / RO
Jorge Seif	PL / SC
Magno Malta	PL / ES
Marcos Rogério	PL / RO
Rogério Marinho	PL / RN
Romário	PL / RJ
Wilder Moraes	PL / GO

### Bloco Parlamentar Aliança - 10 PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira	PP / PI
Cleitinho	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran	PP / RR
Esperidião Amin	PP / SC
Hamilton Mourão	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira	PP / SE
Luis Carlos Heinze	PP / RS
Mecias de Jesus	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia	31
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Vanguarda	12
Bloco Parlamentar Aliança	10
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Giordano* (MDB-SP)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Humberto Costa* (PT-PE)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Irajá* (PSD-TO)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Seif** (PL-SC)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Romário** (PL-RJ)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Leila Barros* (PDT-DF)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Mauro Carvalho Junior** (UNIÃO-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

**1º SECRETÁRIO**

Rogério Carvalho - (PT-SE)

**2º SECRETÁRIO**

Weverton - (PDT-MA)

**3º SECRETÁRIO**

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

**4º SECRETÁRIO**

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Mara Gabrilli - (PSD-SP)

**2º** Ivete da Silveira - (MDB-SC)

**3º** Dr. Hiran - (PP-RR)

**4º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 31</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Efraim Filho - UNIÃO</b> (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do MDB - 11</b> <b>Eduardo Braga</b> (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do UNIÃO - 8</b> <b>Efraim Filho</b> (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PODEMOS - 7</b> <b>Oriovisto Guimarães</b> (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Cid Gomes</b> (14)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSDB - 2</b> <b>Izalci Lucas</b> (5)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Eliziane Gama - PSD</b> (28) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSD - 15</b> <b>Otto Alencar</b> (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (50)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PT - 8</b> <b>Fabiano Contarato</b> (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (51)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Jorge Kajuru</b> (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do REDE - 1</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 12</b></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (49) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PL - 11</b> <b>Carlos Portinho</b> (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do NOVO - 1</b> <b>Eduardo Girão</b> (18,24)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,3,13,33) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PP - 6</b> <b>Tereza Cristina</b> (12)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do REPUBLICANOS - 4</b> <b>Mecias de Jesus</b> (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Governo</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Jaques Wagner - PT</b> (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Oposição</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Rogério Marinho - PL</b> (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Minoria</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,3,13,33)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Maioria</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Renan Calheiros - MDB</b> (16)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bancada Feminina</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Daniella Ribeiro - PSD</b> (40,41) Vice-Líderes Margareth Buzetti (46) Jussara Lima (47)</p>

**Notas:**

- Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
- Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
- Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
- Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
- Em 01.02.2023, o Senador **Izalci Lucas** foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
- Em 01.02.2023, o Senador **Eduardo Braga** foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
- Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
- Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB).
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Raulo Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
50. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
51. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).



**COMISSÕES TEMPORÁRIAS****1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA  
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

**MEMBROS**

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



### 3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(2)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(2)</sup>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(2)</sup>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2)</sup>	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2)</sup>	

**Notas:**

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cehv@senado.leg.br



#### 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

**Finalidade:** Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1)</sup>	2. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(1)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1)</sup>	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(1)</sup>	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	6. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>	8. VAGO <sup>(1,2)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destituiu o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** rprado@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(1)</sup>	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(1)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1)</sup>	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,3)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1)</sup>	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(1)</sup>	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(1)</sup>	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1)</sup>	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(1)</sup>	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1)</sup>
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>

### Notas:

- Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeram os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
- Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.



## 6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

**Finalidade:** apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

**PRESIDENTE:** Luis Felipe Salomão <sup>(1)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Marco Aurélio Belizze <sup>(1)</sup>  
**RELATOR:** Flavio Tartuce <sup>(1)</sup>  
**RELATORA:** Rosa Maria de Andrade Nery <sup>(1)</sup>

### MEMBROS

Luis Felipe Salomão <sup>(2)</sup>  
Marco Aurélio Belizze <sup>(2)</sup>  
Flavio Tartuce <sup>(2)</sup>  
Rosa Maria de Andrade Nery <sup>(2)</sup>  
Marco Buzzi <sup>(2)</sup>  
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues <sup>(2)</sup>  
Cesar Asfor Rocha <sup>(2)</sup>  
João Otávio de Noronha <sup>(2)</sup>  
Angelica Lucia Carlini <sup>(2)</sup>  
Carlos Eduardo Elias de Oliveira <sup>(2)</sup>  
Claudia Lima Marques <sup>(2)</sup>  
Daniel Carnio <sup>(2)</sup>  
Edvaldo Brito <sup>(2)</sup>  
Flavio Galdino <sup>(2)</sup>  
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka <sup>(2)</sup>  
Gustavo José Mendes Tepedino <sup>(2)</sup>  
José Fernando Simão <sup>(2)</sup>  
VAGO <sup>(2,4)</sup>  
Laura Porto <sup>(2)</sup>  
Marcelo de Oliveira Milagres <sup>(2)</sup>  
Marco Aurélio Bezerra de Melo <sup>(2)</sup>  
Marcus Vinicius Furtado Coêlho <sup>(2)</sup>  
Mario Luiz Delgado Régis <sup>(2)</sup>  
Maria Berenice Dias <sup>(2)</sup>  
Moacyr Lobato de Campos Filho <sup>(2)</sup>  
Nelson Rosenvald <sup>(2)</sup>  
Pablo Stolze Gagliano <sup>(2)</sup>  
Patrícia Carrijo <sup>(2)</sup>  
Paula Andrea Forgioni <sup>(2)</sup>  
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch <sup>(2)</sup>  
Ricardo Campos <sup>(2)</sup>  
Rolf Madaleno <sup>(2)</sup>  
Rogério Marrone Castro Sampaio <sup>(2)</sup>  
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho <sup>(2)</sup>  
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk <sup>(3)</sup>  
Laura Schertel Mendes <sup>(3)</sup>  
Maria Cristina Paiva Santiago <sup>(4)</sup>  
Estela Aranha <sup>(4)</sup>

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



**Notas:**

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** codcivil@senado.leg.br



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1)CPI DAS ONGS

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(9)</sup>

**RELATOR:** Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(9)</sup>

Leitura: 05/04/2023

Instalação: 14/06/2023

Prazo final: 23/10/2023

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,2)</sup>	1. VAGO <sup>(1,2,10)</sup>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1,12)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)</b>	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(7,8)</sup>	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(7)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(7)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(7)</sup>	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(7)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(4,11)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(3)</sup>	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(3,5)</sup>

**Notas:**

- Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
- Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).



7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDM)

8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDM).

9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).

10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).

11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).

12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cpionsgs@senado.leg.br



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(2)</sup>	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(2)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2,5,13)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2)</sup>	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(2,5,13)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(2,5,13)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(2)</sup>	5. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(2,5,11,12,13)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2)</sup>	8. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2,13)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2)</sup>	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(2,13)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2,16)</sup>	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2,13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4,9,10)</sup>
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4,9)</sup>	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(4,15,19)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4)</sup>	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4)</sup>	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(4)</sup>	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4,10)</sup>	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(7)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(18,20)</sup>	10. <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(8)</sup></b>	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) <sup>(1,17)</sup>	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(1)</sup>	3. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(1)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1,14)</sup>	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Damare Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

\* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damare Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



- Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
  4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
  5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
  6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
  7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
  8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
  9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
  10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
  11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
  12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
  13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
  14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
  15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
  16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
  17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
  18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
  19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
  20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano  
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19  
**Telefone(s):** 6133033516  
**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano  
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19  
**Telefone(s):** 6133033516  
**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3,6)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3)</sup>	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,6)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3)</sup>	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(3,6)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>	6. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	8. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) <sup>(10,14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2,8)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(2)</sup>	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2,8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1)</sup>	2. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1)</sup>
Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(1)</sup>	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1,9,11,12)</sup>
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1,9)</sup>	2. <sup>(5,9,13)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,9)</sup>	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1,9)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLD/BLPPP).



10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(5)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(3)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
- Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(25)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(2,5)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(2)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2,5,27,29)</sup>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(2,27,29)</sup>	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(2,5,8)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>	4. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(2,5,8,13)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(2)</sup>	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(2,5,8)</sup>
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(2)</sup>	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2,5,8,18)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2,5,8)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(2,15,19)</sup>	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2,7,8)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2,8,12,16,19)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(2)</sup>	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(2,8,28)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(17,18)</sup>	11. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) <sup>(17,18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(3)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(3)</sup>	2. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(3,9,20,22)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(3)</sup>	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(3,23)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(3)</sup>	4. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(3)</sup>
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(3,24)</sup>	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(3)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3)</sup>	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(3)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(3)</sup>	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(3,5)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(3)</sup>	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1,14)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1,14)</sup>	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(1,10,11)</sup>	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1,21,26)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1,10,11)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randalfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 126](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrielli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.



5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLIID-BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLIID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(4,14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3)</sup>	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,6)</sup>
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3,6,7,8)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3)</sup>	7. VAGO <sup>(15)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	10.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(2)</sup>	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	3. VAGO <sup>(2,13)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>
	5. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) <sup>(2)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>	9.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(9)</sup></b>	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) <sup>(1,11,16)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1,11)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1,11)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1,11)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1,11)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1,11)</sup>	4. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(12)</sup>
<sup>(17)</sup>	5. <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1,5,10)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1,5,10)</sup>
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1,10)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,10)</sup>	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1,10)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecção, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

**Finalidade:** debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

**(Requerimento 5, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(1)</sup>	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(10)</sup>**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(8)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(13)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2,7)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2,7)</sup>	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2,5)</sup>	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2,15)</sup>	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2,15)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(9)</sup></b>	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1,11)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1,11)</sup>	2. VAGO <sup>(1,11)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1,11)</sup>	3. <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1,12)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1,12)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1,12)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,12)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLIID-BLPPREP).
- Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).



14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).

15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLREDEM).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(3)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	3. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3,6,9)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3)</sup>	4. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,12)</sup>	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	7.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(2)</sup>	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	3. VAGO <sup>(2,8)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	5. VAGO <sup>(2,10)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(11)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(5)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(1,13)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
- Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
- Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,6)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3,6)</sup>	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,6)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(3)</sup>	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,6)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3,14,16)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3,14,16)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3,8)</sup>	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3,8)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(2)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>	5. Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(2)</sup>	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(9)</sup></b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1,11)</sup>
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) <sup>(1,11,15)</sup>	2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(1,11)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1,5,11)</sup>	3. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(5,10,11,13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1,12)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(1,12)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1,12)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1,12)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecção, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Moraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
- Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).

15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).

16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA****Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira  
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7  
**Telefone(s):** 3303-5919  
**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(9)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(2)</sup>	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(2)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(2,5,10)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(2,5,6,10)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(2,5,10)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2,10)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(2)</sup>	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(2,10,14)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2)</sup>	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2,10)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(2,10)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(4)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	2. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) <sup>(4,11,13)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4,8)</sup>	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4)</sup>	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(4)</sup>	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(4)</sup>	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(4)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1,12)</sup>	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>
Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1)</sup>	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecção, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecção, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(2,5)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2,5)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(2,5)</sup>
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(2,5)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(2,5,10)</sup>	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(4)</sup>	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(4)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(1,8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>

### Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLREDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
- Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLREDEM).
- Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br





15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).

16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).

17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).

18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLREDEM).

19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(3)</sup>	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(3)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(5)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3)</sup>	5. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) <sup>(10)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	3. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) <sup>(8)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(2)</sup>	6. VAGO <sup>(2,9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,11)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(1)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(7)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
- Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecção foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
- Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Leomar Diniz**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-1120**E-mail:** cct@senado.leg.br

## 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(15)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(5)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(5)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(5)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(5)</sup>	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(7)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(7)</sup>	4. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(6)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(6)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(6)</sup>	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(6)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6,13,14)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6,13,14)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(6,9)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(11)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(4)</sup>	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(8)</sup>	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(8)</sup>

**Notas:**

- Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN).
- Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
- Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
- Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD).

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldes**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA****Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes****PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(4)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(3)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3,14)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3)</sup>	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3,14)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,14,20,21)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(7,14)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(6,14)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(9,14,19)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(2)</sup>	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2,5)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2,5,15,18)</sup>	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>	4. Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(2)</sup>	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(8)</sup></b>	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) <sup>(1,16)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1,17)</sup>	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1,11,12)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLIID/BLALIAN).
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM).
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



**13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.**

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

**Finalidade:** discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

**(Requerimento 53, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,6)</sup>	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3,10)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
VAGO <sup>(2,16)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(5)</sup>	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>	2. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(11)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(9)</sup>	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(13)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** csp@senado.leg.br



## 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(5)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(5)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3,10,11)</sup>	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(7)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(7)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(7)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(7)</sup>	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(8)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(8)</sup>	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(10)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(8)</sup>	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(8)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8)</sup>	6. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) <sup>(16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4)</sup>	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(4,13,18)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4,13,18)</sup>	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4,13,19)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	6. Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(20)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(6)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2,17)</sup>	2. VAGO <sup>(12,17)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(9,14)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(9)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(9)</sup>

**Notas:**

- Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeram os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDM).

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS  
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio  
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp**  
**Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(5)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(6,12)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(7)</sup>	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(6)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(7)</sup>	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(7)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(9)</sup>	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3,11)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(1)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) <sup>(10,13)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(8)</sup>	1. VAGO <sup>(8,14)</sup>

**Notas:**

- Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrielli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLIID/BLALIAN).
- Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
- Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

**Atualização:** 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

<b>1ª Eleição Geral:</b> 19/04/1995	<b>8ª Eleição Geral:</b> 26/04/2011
<b>2ª Eleição Geral:</b> 30/06/1999	<b>9ª Eleição Geral:</b> 06/03/2013
<b>3ª Eleição Geral:</b> 27/06/2001	<b>10ª Eleição Geral:</b> 02/06/2015
<b>4ª Eleição Geral:</b> 13/03/2003	<b>11ª Eleição Geral:</b> 30/05/2017
<b>5ª Eleição Geral:</b> 23/11/2005	<b>12ª Eleição Geral:</b> 18/09/2019
<b>6ª Eleição Geral:</b> 06/03/2007	<b>13ª Eleição Geral:</b> 21/03/2023
<b>7ª Eleição Geral:</b> 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ  
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001  
2ª Designação: 26/02/2003  
3ª Designação: 03/04/2007  
4ª Designação: 12/02/2009  
5ª Designação: 11/02/2011  
6ª Designação: 11/03/2013  
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
Endereço: Edifício Principal - Térreo  
Telefone(s): 33035713  
E-mail: npfg@senado.leg.br



**4) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995

**2ª Designação:** 30/06/1999

**3ª Designação:** 27/06/2001

**4ª Designação:** 25/09/2003

**5ª Designação:** 26/04/2011

**6ª Designação:** 21/02/2013

**7ª Designação:** 06/05/2015

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
VAGO	Procurador do Senado

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NAOT  
Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



**6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN  
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER  
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



11) COMENDA REI PELÉ  
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

---



12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO  
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

